



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

001

**TOMADA DE PREÇOS
Nº 004/2020
Processo nº 866/2020**

Execução de requalificação de pavimentação primária, Estrada Municipal ko-002; ligação do Centro até a localidade de Lageado, Piên-PR; com extensão de 8,229 km, incluindo os serviços: serviços preliminares, terraplenagem, drenagem e pavimentação.

**Secretaria de Agricultura e
Meio Ambiente**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Nº requerimento:	38/2020
Data:	02/06/2020

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Requalificação de pavimentação primária, Estrada Municipal KO-002; ligação do Centro até a localidade de Lageado, Piên-PR; com extensão de 8,229 Km, incluindo os serviços: serviços preliminares, terraplenagem, drenagem e pavimentação.

Todos os serviços devem ser executados de acordo com as especificações que seguem e em conformidade com as normas técnicas pertinentes (DER-PR e DNIT).

Valor máximo previsto R\$ 997.700,00 (novecentos e noventa e sete mil e setecentos reais)

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

Esta ação visa atender o Termo de Convênio nº 167/2020, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, conforme anexo.

Dentre as prioridades do Executivo Municipal, estão as ações de investimento em infraestrutura rural, pois estas são sinônimas de desenvolvimento para o município, uma vez que visam atender as necessidades da população e concomitantemente, contribuir para melhorar a logística e escoamento da produção agropecuária, bem como, contribuem com as atividades do comércio local, logo, com o aumento da produção agropecuária, auxiliando na melhoria da qualidade de vida dos produtores rurais familiares.

A requalificação de estradas gera a integração física entre as comunidades rurais, barateia os custos com deslocamento, facilita o acesso aos serviços de saúde, educação e equipamentos públicos, ordenando e melhorando a trafegabilidade das vias.

Por fim, diante do exposto, acreditamos ficar evidente o interesse público em realizar tal ação.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever qual:

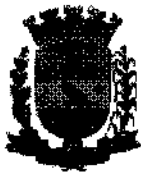
Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? (X) Sim () Não
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:
Acervo Técnico / Atestado de capacidade técnica

Dotação Orçamentária:

07.002.20.606.0008.2013-44.90.51.00.00 – Fonte 788 (Repasse Estadual) e Fonte 1015 (Contrapartida)

Recursos (X) Próprios () Federais (X) Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra/equipamento:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Estrada Municipal KO-002, trecho Centro – Localidade de Lageado, Piên-PR	Não se aplica	180 (cento e oitenta) dias corridos

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Simon Schneider

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório _____
b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente _____
c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços _____

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Observações:

Projeto básico, planilha e demais documentos técnicos enviados ao e-mail patricia@pien.pr.gov.br

Moacir Gravi Gonçalves
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras

Protocolo nº 666/2020Data 03/06/2020Responsável: [Assinatura]



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 167/2020 – PROTOCOLO Nº 16.561.495-0
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PIÊN

004

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 167/2020
QUE CELEBRAM O ESTADO DO
PARANÁ, POR SUA SECRETARIA
DE ESTADO DA AGRICULTURA E
DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O
MUNICÍPIO DE PIÊN.**

O ESTADO DO PARANÁ, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, com sede nesta Capital, na Rua dos Funcionários, 1.559, a seguir denominada **SEAB**, neste ato representada pelo Secretário da Agricultura e do Abastecimento, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, nomeado pelo Decreto nº 1441/22019 portador do RG nº 1.185.513-0 SESP/PR e CPF/MF nº 231.562.879-20, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas, nº 373, CEP 83.860-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **JOÃO OSMAR MENDES**, portador do RG nº 3.270.822 - SESP/SC e do CPF/MF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado na Avenida Paraná, nº 312, CEP nº 83.860-000, Município de Piên – Estado do Paraná, doravante denominado **CONVENIENTE**, em consonância com o contido no protocolado sob nº **16.561.495-0**, com autorização governamental expressa pelo art. 2º, do Decreto Estadual nº 6.515/2012, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações para execução do Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios Conservacionistas – Estradas da Integração”, destinada a melhorar a trafegabilidade na zona rural do MUNICÍPIO, mediante pavimentação com cascalho do trecho rural adiante intitulado, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Instrumento.

Trecho	Denominação do Trecho	Extensão do Trecho (Km)
01	Estrada Municipal KO-002 trecho Piên-Lageado do Caçador	8,229
TOTAL		8,229 Km

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº **16.561.495-0**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. O presente Convênio terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, com início na data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial Estadual, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Compete à **CONCEDENTE**:

4.1.1. Repassar à conta do **CONVENENTE** os recursos financeiros, em estrita observância ao Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho deste Convênio;

4.1.2. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*;

4.1.3. Notificar o **CONVENENTE**, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;

4.1.4. Emitir **Termo de Cumprimento dos Objetivos** atestando o término do Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

4.1.5. Alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.1.6. Analisar e aprovar os Relatórios de Atividades e a prestação de contas parciais e final, dos recursos financeiros aplicados na consecução do objeto deste Convênio;

4.1.7. Publicar, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente instrumento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura e dos eventuais aditivos, se houver;

4.1.8. Instaurar, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias, Tomada de Contas Especial, nas hipóteses previstas nos art. 233 e 234, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

4.1.9. Manter atualizadas no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do TCE/PR, a partir da publicação do extrato deste instrumento, o Cadastro, o Plano de Trabalho e o registro do Servidor encarregado pela fiscalização do ajuste;

4.1.10. Notificar o **CONVENENTE** quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados quando não houver sido apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária;

4.1.11. Comunicar expressamente ao **CONVENENTE** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, concedendo ao **CONVENENTE** prazo para o saneamento ou apresentação de esclarecimentos, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;

4.1.12. Na hipótese de não obtida a satisfação das pendências de que trata a subcláusula precedente, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao **CONVENENTE**, para que promova o ressarcimento do valor apurado, instaurando, se for o caso, a Tomada de Contas Especial;

4.1.13. Analisar e, se for o caso, aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, desde que não implique em alteração do objeto e encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para o término da vigência do ajuste;

4.1.14. Intervir, pelo seu órgão de Controle Interno, no exercício dos deveres de acompanhamento e fiscalização do objeto deste convênio, a qualquer tempo, junto aos órgãos da própria **CONCEDENTE**, como também do **CONVENENTE**, por intermédio da Unidade Gestora de Transferências – UGT;

4.1.15. Emitir, por iniciativa de seu órgão de Controle Interno, relatório ao final da execução do convênio, com observância às demais atribuições impostas pelo art. 22,



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 167/2020 – PROTOCOLO Nº 16.561.495-0
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PIÊN

006

da Resolução nº 028/2011 do TCE/PR, com as alterações dispostas pela Resolução nº 046/2014 do TCE/PR.

4.2. Compete a CONVENIENTE:

4.2.1. Executar as ações fixadas no Plano de Trabalho, objeto deste Convênio, de acordo com o que rege a Lei Estadual nº 15.608/2007 e a Lei nº 8.666/93, observando rigorosamente as metas, etapas, cronogramas e estratégias de ação constantes do Plano de Trabalho;

4.2.2. Utilizar os recursos alocados pela **CONCEDENTE** para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com os prazos consignados neste ajuste, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e com os procedimentos legais;

4.2.3. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em caderneta de poupança específica, aberta na instituição financeira contratada pela **CONCEDENTE** conforme o Decreto Estadual nº 4505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os com observância ao disposto no Plano de Trabalho e exclusivamente, no cumprimento de seu objeto;

4.2.4. Proceder ao depósito de contrapartida convencionada neste instrumento, se houver, na conta bancária específica do Convênio, observando-se os prazos fixados no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

4.2.5. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros estabelecidos na **Cláusula Quinta** deste Convênio;

4.2.6. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

4.2.7. Instituir uma Unidade Gestora de Transferências (UGT) para controlar a aplicação dos recursos deste convênio, controlar a movimentação financeira dos recursos transferidos e aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;

4.2.8. Previamente ao repasse da parcela prevista no Plano de Trabalho, apresentar à **CONCEDENTE** prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado e consulta ao CADIN, conforme estabelecido na **Cláusula Oitava** deste Convênio;

4.2.9. Efetuar as prestações de contas parciais e final à **CONCEDENTE**, na forma estabelecida neste Convênio;

4.2.10. Efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências – SIT, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas da referida Corte de Contas;

4.2.11. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências – SIT, conforme exigências da Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.2.12. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução e gestão financeira deste convênio, comunicando tal fato à **CONCEDENTE**;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 167/2020 – PROTOCOLO Nº 16.561.495-0
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PIÊN

4.2.13. Restituir à **CONCEDENTE**, o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:

- a) Quando não for executado o objeto deste instrumento;
- b) Quando não forem apresentadas as prestações de contas nos prazos estabelecidos;
- c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

4.2.14. Restituir à **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizada, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente da **CONCEDENTE**;

4.2.15. Prestar à **CONCEDENTE**, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste convênio;

4.2.16. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

4.2.17. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **CONCEDENTE** a inadimplência do **CONVENIENTE** em relação aos referidos pagamentos;

4.2.18. Assumir a responsabilidade, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste convênio, em especial pela utilização dos implementos agrícolas adquiridos com os recursos transferidos pela **CONCEDENTE**;

4.2.19. Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

4.2.20. Manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

4.2.21. Franquear aos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.2.22. Dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público do Estado do Paraná;

4.2.23. Destacar a participação do **Estado do Paraná – SEAB** em todas as ações relacionadas à execução desse convênio, quando de caráter educativo, informativo ou de orientação social, observadas as vedações legais, em especial a Lei Federal nº 9.504/1997;

4.2.24. Exibir as marcas do Governo do Estado do Paraná, da SEAB e do Município de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pela SEAB, após a assinatura do Convênio, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 167/2020 – PROTOCOLO Nº 16.561.495-0
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PIÊN

- 4.2.25. Indicar expressamente o servidor responsável pela gestão das ações referentes ao convênio;
- 4.2.26. Não autorizar o pagamento antecipado ou adiantamento pelo fornecimento de bens e ou serviços ainda não entregues, com recursos deste Convênio;
- 4.2.27. Não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do presente convênio;
- 4.2.28. Solicitar a prorrogação da vigência do convênio, mediante Termo Aditivo, com observância ao contido na Cláusula Terceira e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado;
- 4.2.29. Providenciar o credenciamento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedor do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Previdência, a teor do art. 4º incs. I e II do Decreto nº 9762/2013;
- 4.2.30. Assegurar a observância da vedação imposta pelo art. 7º, do Decreto Estadual nº 2485, de 21 de agosto de 2019, no respeitante à execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. Para a execução do objeto deste Convênio os recursos somam o valor total de **R\$ 997.700,00 (novecentos e noventa e sete mil e setecentos reais)**, cabendo à **CONCEDENTE** a importância de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)** a título de custeio e, a título de contrapartida financeira, cumprirá ao **CONVENENTE** o valor de **R\$ 97.700,00 (noventa e sete mil e setecentos reais)**, que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.
- 5.1.3. Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição pelos partícipes (**CONCEDENTE** e **CONVENENTE**), conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetro os valores estabelecidos no caput desta Cláusula.
- 5.1.4. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado Plano de Trabalho adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS FONTES DE RECURSOS

6.1. CONCEDENTE

O valor repassado pela **CONCEDENTE** correrá à conta da Dotação Orçamentária **06500.6502.20.608.04.6257 – Políticas de Apoio à Agricultura Familiar**, Natureza de Despesa **334041.01 – Auxílio à Municípios**, Fonte de Recursos **100 – Ordinário não Ordinário**, pré empenhado sob nº **20000636**, em **13/05/2020**.

6.2. CONVENENTE

A contrapartida financeira de responsabilidade do **CONVENENTE** correrá à conta da Dotação Orçamentária: **07.002.20.606.0008.2013**, Natureza de Despesa: **44.90.51.00.00** Fonte: **1015 – Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei 13885/2019**.

CLÁUSULA SETIMA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7. Os recursos do **CONCEDENTE** e a contrapartida do **CONVENENTE**, ambos destinados à execução do objeto deste instrumento, serão transferidos para a conta

Assinatura



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 167/2020 – PROTOCOLO Nº 16.561.495-0
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PIÊN

corrente nº 108642-1, agência nº 674-2, do Banco do Brasil, de titularidade do **CONVENENTE** e vinculada a este convênio.

7.1. Os recursos serão liberados pela **CONCEDENTE** em conformidade com o Cronograma de Desembolso, item constante do Plano de Trabalho.

7.2. A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste Convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

7.3. Os recursos transferidos em decorrência deste convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo **CONVENENTE** em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificar em prazos menos que um mês.

7.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto do presente convênio, desde que obtida a expressa autorização da **CONCEDENTE**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

7.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de sua titularidade, inclusive àquelas decorrentes de pagamentos, pelo **CONVENENTE**, a credores de despesas com previsão exclusiva no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL

8.1. Na forma do parágrafo único do artigo 1º da Lei Estadual nº 19.206/2017, cumprirá ao **CONVENENTE**, quando da celebração do Convênio e na assinatura de aditamentos de valor, apresentar as seguintes certidões válidas:

- i) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- ii) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- iii) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- iv) Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25, § 1º, IV, "a", da Lei Complementar 101/2000);
- v) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art.289, do Regimento Interno do TCE/PR e art.3º, inc. IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);
- vi) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR);

8.2. À vista das determinações da Lei Estadual 18.466/2015 e do Decreto nº 1933/2015, o **CONVENENTE** não poderá apresentar restrição cadastral junto ao Cadastro de Informativo Estadual – CADIN por ocasião da celebração do Convênio e de aditamento de valor.

8.3. A preceder a celebração do Convênio, o **CONVENENTE** deverá cadastrar-se junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, a teor do artigo 4º, incisos I e II do Decreto Estadual nº 9762/2013.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 167/2020 – PROTOCOLO Nº 16.561.495-0
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PIÊN

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9. O objeto deste convênio será executado fielmente pela **SEAB** e pelo **CONVENIENTE**, de acordo com as cláusulas convencionadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1. É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

9.1.1. Pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao **CONVENIENTE**;

9.1.2. Transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

9.1.3. Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

9.1.4. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

9.1.5. Pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

9.1.6. Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora dos prazos;

9.1.7. Pagamento de despesas de publicidade;

9.1.8. Pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

9.1.9. Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

9.1.10. Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

9.1.11. Transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

9.2. Para a realização de cada pagamento, o **CONVENIENTE** deverá apresentar ao gestor do convênio relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) A destinação do recurso;
- b) O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- c) O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- d) A meta, a etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- e) As faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas;
- f) A comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, quando for o caso.

9.3. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENIENTE**, devidamente identificados com o número deste convênio.

9.4. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a **CONCEDENTE** a notificar, de imediato, o **CONVENIENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10.1. A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

- a) **Relatório de Vistoria Inicial** (especificar no caso concreto, se for o caso);
- b) **Plano de Trabalho** vinculado ao Convênio;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 167/2020 – PROTOCOLO Nº 16.561.495-0
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PIÊN

- c) **Termo de Acompanhamento e Fiscalização**, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido no mínimo uma vez a cada dois meses ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;
- d) **Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira**, emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;
- e) **Certificado de Cumprimento dos Objetivos**, pelo qual a **SEAB** certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, caso constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.
- f) **Relatório Circunstanciado** sobre a execução do objeto da transferência, contendo, no mínimo, o seguinte:
- f.1) histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;
 - f.2) manifestação conclusiva do órgão concedente sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares penitentes e às cláusulas pactuadas;
 - f.3) a qualidade do serviço prestado ou da obra executada;
 - f.4) a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.
- 10.1.1. Fica designado, pela **CONCEDENTE** como fiscal deste Convênio, o servidor **MARCIO GARCIA JACOMETTI**, portador (a) do RG nº 3.202.987-6 e do CPF/MF sob o nº 602.158.449-04, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado.
- 10.2. Fica designado, pela **CONCEDENTE**, como **GESTOR** do convênio o **Chefe do Núcleo Regional de Curitiba**, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado, a quem competirá as seguintes atribuições:
- a) Cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada, desde a sua proposta, até a aprovação da prestação de contas;
 - b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
 - c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se conjuntamente com o Servidor Fiscal pela avaliação de sua eficácia;
 - d) Atuar com interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
 - e) Controlar os saldos dos empenhos do Convênio;
 - f) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
 - g) Controlar os prazos de prestação de contas do Convênio, bem como efetuar análises e encaminhar ao Ordenador de despesas para aprovação;
 - h) Manter, com o apoio do Servidor Fiscal, o Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE-PR atualizado com o lançamento do Convênio;
 - i) Zelar pelo cumprimento integral do convênio;
 - j) Emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Convênio.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 167/2020 – PROTOCOLO Nº 16.561.495-0
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PIÊN

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

11.1. O **CONVENENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

11.2. O **CONVENENTE** deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- a) cópia do edital de licitação;
- b) as atas decorrentes da licitação;
- c) as propostas decorrentes da licitação;
- d) os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
- e) declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

11.3. A celebração de contrato entre o **CONVENENTE** e terceiros não acarretará solidariedade direta ou subsidiária da **SEAB**, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12. Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, por meio de proposta formal do **CONVENENTE**, com as justificativas pertinentes, em tempo hábil para as devidas análises da **CONCEDENTE**, vedada a modificação da natureza de seu objeto.

12.1. Qualquer alteração será precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

12.2. O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela **SEAB** de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

12.3. Os aditamentos serão sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento nas hipóteses de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários e de substituição de servidor fiscal e/ou gestor do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13. As prestações de contas parciais do **CONVENENTE** à **CONCEDENTE** deverão ser apresentadas a cada 12 (doze) meses, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles meses, por intermédio do **Sistema Integrado de Transferências - SIT-TCE/PR**, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) Relatório de execução físico-financeira;
- b) Relatório de execução da receita e despesa;
- c) Relatório dos pagamentos efetuados, acompanhando-se das notas e comprovantes fiscais, os quais deverão conter: data, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENENTE** e número do convênio;
- d) Relação dos bens adquiridos com recursos dos convênios;
- e) Cópia do extrato da conta bancária específica;
- f) Parecer jurídico quando do lançamento do edital de licitação;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 167/2020 – PROTOCOLO Nº 16.561.495-0
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PIÊN

- g) Publicação do aviso de licitação, se ocorreu o procedimento;
- h) Cópia da Ata de julgamento da licitação;
- i) Parecer jurídico da homologação do certame;
- j) Cópia do despacho adjudicatório e homologatório de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando se tratar de contratação direta admitida por lei;

13.1. Quando não houver a **prestação de contas parcial**, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes até o saneamento da impropriedade.

13.2. A **prestação de contas final** dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos das aplicações deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término do bimestre de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos:

- a) Relatório de cumprimento do objeto;
- b) Notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data de documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENENTE** e número do convênio;
- c) Comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do referido órgão de controle;
- d) Comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

13.3. Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste convênio, o **CONVENENTE** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma de lei.

13.4. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o **CONVENENTE** não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à **CONCEDENTE**, esta comunicará o fato ao órgão competente, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

13.5. O Gestor deste Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à **CONCEDENTE**.

13.6. A **CONCEDENTE** terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

13.7. No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do **CONVENENTE** será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

14. A prestação de contas à **CONCEDENTE**, tratada na Cláusula precedente, não prejudica o dever do **CONVENENTE** de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do referido órgão de controle.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DEVER DE GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO

15. Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação de contas.

15.1. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o **CONVENIENTE** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências-SIT do TCE/PR, as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

16. Este ajuste poderá ser:

16.1. denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do convênio;

16.2. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas convencionadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.3. A rescisão do convênio dá ensejo a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17. A eficácia deste Convênio ou de seus aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela **CONCEDENTE**, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

17.1. A **CONCEDENTE** notificará, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do **CONVENIENTE**, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

17.2. A **CONCEDENTE** e o **CONVENIENTE** deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, ao menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18. Os partícipes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 167/2020 – PROTOCOLO Nº 16.561.495-0
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PIÊN

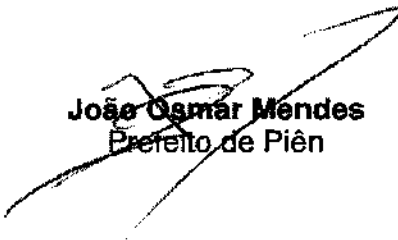
015

renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 19 de maio de 2020.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


João Omar Mendes
Prefeito de Piên

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF: 028.733.059-16

/elc

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020 SRP
PROTOCOLO Nº 16.288.299-7**

OBJETO: Registro de Preços, por um período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de **CHUVEIROS ELÉTRICOS, AQUECEDORES DE PASSAGEM E RESISTÊNCIA ELÉTRICA**

INTERESSADO: Diversos Órgãos

AUTORIZADO Exmo. Sr. Secretário da Administração e da Previdência em 19/05/2020.

ABERTURA: 05 de junho de 2020 às 09:00hrs.

LOCAL da DISPUTA e EDITAL: www.licitacoes-e.com.br

Informações Complementares: www.comprasparane.pr.gov.br

42790/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

OBJETO: Estradas Rurais Integradas aos Princípios Conservacionistas/Estradas da Integração

AUTORIZAÇÃO: nos termos do art. 2º do Decreto nº 6512/2012 e Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/1993.

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado da Agricultura e Prefeito.

Município Protocolo Vigência	Convênio nº Assinatura	Pré Empenho SEAB nº Data	Valor SEAB (R\$)	Contraparti- da (R\$)
Piñen 16.561.495-0 24 meses	CV 167/20 19/05/20	20000636 13/05/20	900.000,00	97.700,00

OBJETO: Implementos agrícolas - PPMC
AUTORIZAÇÃO: Despacho Exmo. Governador DOE nº10.576 (03/12/19).

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado da Agricultura e Prefeito.

Município Protocolo Vigência	Convênio nº Assinatura	Pré Empenho SEAB nº Data	Valor SEAB (R\$)	Contraparti- da (R\$)
Catanduvas 16.058.460-2 24 meses	CV 150/20 06/05/20	20000429 02/04/20	135.000,00	10.000,00

OBJETO: Fruticultura

AUTORIZAÇÃO: delegação de competência conferida pelo § 6º, do art. 1º do Decreto 4189/2016

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado da Agricultura e Prefeito.

Município Protocolo Vigência	Convênio nº Assinatura	Pré Empenho SEAB nº Data	Valor SEAB (R\$)	Contraparti- da (R\$)
Bituruna 16.511.852-8 24 meses	CV 173/20 20/05/20	20000653 18/05/20	190.000,00	10.000,00

OBJETO: Panificadora Comunitária

AUTORIZAÇÃO: delegação de competência conferida pelo § 6º, do art. 1º do Decreto 4189/2016

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado da Agricultura e Prefeito.

Município Protocolo Vigência	Convênio nº Assinatura	Pré Empenho SEAB nº Data	Valor SEAB (R\$)	Contraparti- da (R\$)
Sertaneja 16.184.804-3 24 meses	CV 159/20 15/05/20	20000618 20000616 08/05/20	162.205,31	8.556,09

OBJETO: Cozinha-Escola

AUTORIZAÇÃO: delegação de competência conferida pelo § 6º, do art. 1º do Decreto 4189/2016

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado da Agricultura e Prefeito.

Município Protocolo Vigência	Convênio nº Assinatura	Pré Empenho SEAB nº Data	Valor SEAB (R\$)	Contraparti- da (R\$)
Goioxim 16.170.869-0 24 meses	CV 158/20 14/05/20	20000612 06/05/20	49.631,39	2.875,39

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO 103/2020 - PROTOCOLO 16.167.996-8 - MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

OBJETO DO ADITAMENTO: reafirmar informação relacionada à Fonte de Recursos

ASSINATURA: 21/05/2020 - Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado da Agricultura.

43291/2020

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

EXTRATO 2020/064

AI/SEDU em 21/05/2020

ESPÉCIE: Termos aditivos aos convênios indicados. **PARTÍCIPES:** SEDU, PARANACIDADE e os Municípios indicados. **OBJETO:** Ajuste na aplicação dos recursos.

CONVÊNIO	MUNICÍPIO	ADITIVO	VALOR TOTAL	VALOR SEDU	VALOR PM	ASSINATURA
433/2020	ALTO PARAÍSO	1º	185.000,00	161.500,00	23.500,00	19/05/2020
033/2019	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	1º	279.371,17	250.000,00	29.371,17	19/05/2020
181/2020	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	1º	433.000,00	399.000,00	34.000,00	19/05/2020
227/2020	NOVA SANTA BARBARA	1º	181.290,00	161.500,00	19.790,00	20/05/2020
297/2017	FOZ DO JORDÃO	4º	710.404,65	600.000,00	110.404,65	20/05/2020
238/2020	JACAREZINHO	1º	62.290,00	52.250,00	10.040,00	21/05/2020
43/2020	CAMPO MAGRO	1º	446.784,69	380.000,00	66.784,69	20/05/2020
66/2020	TERRA ROXA	1º	534.364,01	380.000,00	154.364,01	21/05/2020
41/2020	BOM SUCESSO	1º	311.624,13	285.000,00	26.624,13	21/05/2020
94/2019	SERTANEJA	1º	227.609,61	200.000,00	27.609,61	21/05/2020

43219/2020

Secretaria da Educação e do Esporte

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

Extrato de Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis

Cedente: ESTADO DO PARANÁ

Cessionário: APAE DE CAPANEMA - ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL

Termo de Cessão: nº 19028K3/2020

Autorização: Exarada no Protocolo nº 16.379.510-8

Descrição do Bem: - Espécie/Tipo: MISTO/CAMIONETA - Marca/Modelo:

VW/KOMBI - Placa: AVJ 4217 - Chassi: 9BWMF07X8CP025376 - Renavam:

0046.969553-6 - Ano: 2012/2012 - Cor: BRANCA

43241/2020

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA GERAL**

ERRATA

No Diário Oficial do Estado, Indústria, Comércio & Serviços, nº 10689 de 21/05/2020, página 04, referente à Ratificação da Dispensa de Licitação nº 7669/2020, para aquisição de máscaras de uso individual, que serão utilizadas como medida preventiva à contaminação do Coronavírus - COVID - 19, onde se lê: **PROTOCOLO Nº 16.553.057-8 , leia-se PROTOCOLO Nº 16.590.948-8.**

43288/2020



**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**
2. Objeto: **Execução de requalificação de pavimentação primária, Estrada Municipal ko-002; ligação do Centro até a localidade de Lageado, Piên-PR; com extensão de 8,229 km, incluindo os serviços: serviços preliminares, terraplenagem, drenagem e pavimentação.**
3. Valor Máximo Estimado: **R\$ 997.700,00 (novecentos e cinquenta e seis mil reais)**
4. Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Dotações: 07.002.20.606.0008.2013-4490510000

Fonte: 788/1015

- (☒) Há Dotação Orçamentária
() Não há Dotação Orçamentária

- (☒) Há Saldo Orçamentário
() Não há Saldo Orçamentário

Obs: _____

02/06/2020

JOSÉ LUIZ DE BARROS

Contador - Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:

- (☒) Há recursos financeiros
() Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

02/06/2020

Marina R. P. Marinho
MARINA ROSVITA P. MARINHO

Secretária de Administração e Finanças

6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

- (☒) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.
() Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____

02/06/2020

JOÃO OSMAR MENDES
PREFEITO



7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita e encaminhamento para análise jurídica:

- () Pregão Presencial
- () Pregão Eletrônico
- (X) Tomada de Preços
- () Concorrência
- () Dispensa de Licitação
- () Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

6. Pretende a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente a **Execução de requalificação de pavimentação primária, Estrada Municipal km-002; ligação do Centro até a localidade de Lageado, Piên-PR; com extensão de 8,229 km, incluindo os serviços: serviços preliminares, terraplenagem, drenagem e pavimentação.**

Considerando que o objeto solicitado pela Secretaria trata-se de serviços de engenharia civil para execução de obra e que não há possibilidade de utilização de Pregão para este tipo de objeto, entendemos que a contratação deva ser efetuada através de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Sob regime de empreitada por preço Global, tipo MENOR PREÇO.

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da escolha da modalidade ao caso em apreço e para aprovação da minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato que segue em anexo, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

02/06/2020


MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Planejamento, Obras e Urbanismo

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, Paraná, 17 de dezembro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Soeli Wendrechowski
Código Identificador:FBEB5D21

LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 28/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Súmula: "Designa servidor efetivo para exercer função de Controlador Interno".

EDUARDO PIRES FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.361, de 17 de Julho de 2019 e alterações;

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado para exercer a função de Controlador Interno da Câmara Municipal Piên, o servidor de provimento efetivo Gilson Hilgenstieler, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, portador da cédula de identidade RG nº. 2.378.966-2, com mandato de 04 (quatro) anos, sem prejuízo do exercício das funções do cargo efetivo.

Art. 2º - Concede ao servidor acima designado gratificação sobre o valor do vencimento do cargo efetivo, com identificação da função gratificada FG5.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria entram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020 e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, 17 de Dezembro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Soeli Wendrechowski
Código Identificador:FB0E4C04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI Nº 1.376, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI Nº 1.376, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Origem: Projeto de Lei nº 027/2019

REFERENDA CONTRATO DE PROGRAMA FIRMADO PELO PODER EXECUTIVO COM O CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ- COMESP.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito Municipal em Exercício, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica referendado o Contrato de programa nº 003/2019, firmado em 06 de dezembro, pelo Poder Executivo com o CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ- COMESP, é constituído com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 08.061.295/0001-18, com sede na Rua da Paz, nº 260, CEP 80.060-160, Curitiba-PR., destinado ao atendimento das finalidades nele especificadas, com vigência até dezembro de 2020.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o repasse do valor de repasse de R\$ 137.094,24 (cento e trinta e sete mil, noventa e

quatro reais e vinte e quatro centavos), valor relativo ao período de vigência para execução de 12 (doze) meses do contrato. Será pago o valor mensal de R\$ 11.424,52 (onze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho, para a consecução dos objetivos firmados no Contrato.

Parágrafo único. O repasse de recursos de que trata o caput deste artigo ocorrerá no orçamento corrente, através da dotação orçamentária nº 11.001.10.301.0014.2030-3371700000.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:16B24A42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 236, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 236, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patrícia Aparecida Trojanovski	10.376.658-3/PR	093.196.739-26
Secretária	Bernadete Maguerovski dos Santos	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
Membro	Doroti de Fátima Pinckoz	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
Membro	Simon Schneider	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
Suplente	Cristiano Quadros	8.485.032-2/PR	035.939.099-44
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
Suplente	Isagrid Rubiana de Bassi Fraga	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
Suplente	Dalane dos Santos	10.085.090-7/PR	061.287.979-89

Art. 2º Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 18 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:560D3DFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**DECRETO Nº 237, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.****DECRETO Nº 237, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.****DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº 10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FATIMA PIEKOCZ	4.376.894-8/PR	601.375.509-13
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-30
CRISTIANO QUADROS	8.485.032-2/PR	035.939.099-44
INGRID RUBIANE DE BASSI PRAGOSO	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
BERNADETE MAGUIEROVSKI DOS SANTOS	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
DAIANE DOS SANTOS	10.083.090-7/PR	061.287.979-89

Art. 3º Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 4º Ficam autorizados a Pregoeira e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIÊNPREV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 18 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:60EA4CBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**DECRETO Nº 238 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.****ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes

Orçamentárias Nº 1344, de 26 de setembro de 2018 e Lei Orçamentária Anual Nº 1346 de 05 de Novembro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 1.036.533,19 (um milhão, trinta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e dezenove centavos) conforme descrito abaixo:

02. SECRETARIA DE GOVERNO**02.001 GOVERNO****04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GOVERNO****33.90.46.00.00 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**

Fonte: 000.....R\$ 1.000,00

020

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS**

Fonte: 000.....R\$ 25.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****33.20.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

Fonte: 750.....R\$ 33,19

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****33.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

Fonte: 765.....R\$ 100.990,11

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****33.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

Fonte: 765.....R\$ 2.509,89

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO****12.361.0009.2014 – FUNDEB FUNDAMENTAL****31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS**

Fonte: 101.....R\$ 10.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO****12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL****31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**

Fonte: 104.....R\$ 280.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO****12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL****31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS**

Fonte: 104.....R\$ 15.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO****12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL****31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL**

Fonte: 104.....R\$ 5.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO**



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

PROCESSO Nº 866/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

021

O Município de Piên, Estado do Paraná, através do Secretária de Administração e Finanças, torna público que fará realizar às **09:00 horas do dia 22 de junho de 2020**, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, VALOR GLOBAL**, para **Execução de requalificação de pavimentação primária, Estrada Municipal ko-002; ligação do Centro até a localidade de Lageado, Piên-PR; com extensão de 8,229 km, incluindo os serviços: serviços preliminares, terraplenagem, drenagem e pavimentação.** O valor máximo total é R\$ R\$ 997.700,00 (novecentos e noventa e sete mil e setecentos reais), com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias.

O edital completo poderá ser adquirido na Secretaria de Administração e Finanças de 04 a 22 de junho de 2020, no Departamento de Compras e Licitações. As empresas interessadas em participar da licitação devem entrar em contato com o Departamento de Licitações e Compras, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas para cadastro.

Piên/PR, 02 de junho de 2020


MARINA ROSVITA PASTERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

PROCESSO Nº 866/2020

022

1. PREÂMBULO:

1.1. MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO, Secretária de Administração e Finanças do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia **às 09:00 horas do dia 22 de junho de 2020**, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Piên, estabelecida na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, na sala de reuniões da Prefeitura, procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO – VALOR GLOBAL**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e pelas disposições deste edital.

1.2. Para o recebimento dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO", fica determinado o dia **22 de junho de 2020**, os quais deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima mencionado.

1.3. ATENÇÃO: Os envelopes de Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação deverão ser entregues para protocolo no Setor de Licitações e Compras do Município **até 15 minutos antes do horário marcado para início da sessão na data de realização da mesma**, após a entrega dos envelopes, estes não poderão mais ser retirados em hipótese alguma.

1.3.1. Após esse horário não serão recebidos mais envelopes e novos licitantes não poderão ingressar na licitação.

1.3.2. Havendo alteração do horário e/ou data de abertura para recebimento dos envelopes automaticamente altera-se o prazo de protocolo, conforme item 1.3.

2. OBJETO:

2.1. O objeto da presente Tomada de Preços é a Execução de requalificação de pavimentação primária, Estrada Municipal ko-002; ligação do Centro até a localidade de Lageado, Piên-PR; com extensão de 8,229 km, incluindo os serviços: serviços preliminares, terraplenagem, drenagem e pavimentação.



2.2 Todos os serviços devem ser executados de acordo com as especificações que seguem e em conformidade com as normas técnicas pertinentes (DER-PR e DNIT).

3. VALORES MÁXIMOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. O valor máximo total é R\$ R\$ 997.700,00 (novecentos e noventa e sete mil e setecentos reais), com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias.

3.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do crédito indicado pelo código nº:

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Dotações: 07.002.20.606.0008.2013-44905100

Fonte: 788/1015

3.3. Os recursos para custeio são oriundos do Termo de Convênio nº 167/2020, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Tomada de Preços as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, que apresentem condições de executar o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

4.2. A comprovação de que o licitante possui condições de fornecer o objeto será feita por ocasião do julgamento de habilitação, através dos seguintes documentos: Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (cartão CNPJ), contrato social, atestado de capacidade técnica, ou ainda por outro meio de documento que comprove que o licitante já forneceu o objeto para outros clientes.

4.3. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou

Handwritten signature



executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);

f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados;

g) Não será ainda admitida a participação daqueles que apresentem débitos junto a Fazenda Municipal de Piên/PR.

4.4. Para fins de verificação de atendimento às alíneas "f" e "g" do item 4.3, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

a) Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, disponível no (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência

(<http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=false&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=12640302000103&ordenarPor=nome&direcao=asc>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), por meio de consulta a ser realizada no sítio (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

e) Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, disponível em (<http://192.168.1.7:7474/esportal/stmcertidao.load.logic>)

4.5. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos junto à Fazenda Municipal de Piên/PR e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 4.6., sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006) deverá apresentar a declaração

Patricia



expressa do seu regime de tributação, conforme modelo do ANEXO II, junto com a proposta de preços no ENVELOPE Nº 01.

4.6.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se microempresa, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

4.6.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se empresa de pequeno porte, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

4.6.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

4.7. A participação na presente licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

5. DA ENTREGA E CONTEÚDO DOS ENVELOPES

5.1. A representação por mandatário será feita mediante Procuração no Credenciamento. Caso o Representante seja sócio titular da empresa, deverá apresentar documento que comprove esse fato. Em qualquer caso, deve ser apresentada a **Carteira de Identidade ou documento equivalente** (cópia legível e original), que se apresentará à Comissão de Licitação.

5.1.1. **Quando se tratar de titular da empresa licitante:** apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas (sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

Patricia



5.1.2 Quando se tratar de representante designado pela empresa licitante: deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração ou ainda carta de credenciamento (conforme modelo do ANEXO V), datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

5.2. Caso a empresa interessada não queira mandar representante para a reunião de abertura, poderá entregar seus envelopes no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

5.3. Os envelopes "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA DE PREÇOS**" deverão ser entregues no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, em envelopes distintos, de forma inviolável, fechados, colados e rubricados no local de seu fechamento, contendo as seguintes inscrições:

a) Envelope nº 01 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

Firma ou razão social e endereço completo do licitante

Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

AT: Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preços nº 004/2020

b) Envelope nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS"

Firma ou razão social e endereço completo do licitante

Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

AT: Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preços nº 004/2020

6. DO RECEBIMENTO E QUALIFICAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a Presidente da Comissão de Licitação convocará os representantes legais a apresentarem seus respectivos credenciamentos ou Procuração, acompanhados da Cédula de Identidade ou documento equivalente. Após verificada a veracidade dos

Patricia



mesmos, serão recebidos os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente fechados, colados e rubricados pelos proponentes licitantes.

6.2. Após a Presidente da Comissão de Licitação ter declarado encerrado o prazo do recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, e tampouco será permitido que se façam adendos, acréscimos ou esclarecimentos aos mesmos.

6.3. Os documentos retirados do Envelope "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos licitantes, facultando-os aos interessados o exame dos mesmos.

6.4. Caso a Comissão de Licitação julgue necessário, a seu critério, poderá suspender a reunião, convidando os licitantes para em nova data e/ou horário para análise dos documentos, e apresentação do resultado da habilitação.

6.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item 6.4, a Comissão de Licitação e os representantes das empresas participantes, deverão rubricar os documentos apresentados, ficando os envelopes das **PROPOSTAS DE PREÇOS** devidamente colados e rubricados, em poder da Comissão Permanente de Licitação.

6.6. O não comparecimento após regular convocação de qualquer dos participantes a nova reunião de que trata o item 6.4, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza, salvo os recursos cabíveis.

6.7. Caso haja algum recurso decorrente da primeira fase (abertura do envelope nº 01 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), que importe em efeito suspensivo, as propostas de preços dos licitantes habilitados só serão abertas após cumpridas as exigências legais, ou seja, quando tiverem sido esgotadas todas as vias recursais dos trabalhos da fase de habilitação, quando será marcado o dia, horário e local previamente acertado com os participantes para a segunda fase.

7. DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O envelope nº 01 "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", deverá ser apresentado de forma inviolável, fechado, colado e rubricado, com os documentos exigidos em cópia autenticada por cartório competente ou conferida por servidor da Administração, devendo neste caso, o licitante apresentar **os originais** durante a sessão para a devida conferência, **com exceção** dos documentos exigidos nas letras **b** e **j** os quais deverão ser apresentados em via original. Os documentos obtidos por meio eletrônico ficam dispensados da apresentação do original ou da autenticação por cartório



competente, e só terão validade depois de conferida sua autenticidade pelo Órgão licitante, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e demais regulamentos. Deve constar do envelope:

- a) Certificado de Cadastro da Prefeitura de Piên;
- b) Declaração, nos moldes do anexo III deste edital, sob as penas da Lei:
 - b.1) que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - b.2) que nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
 - b.3) Que não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração;
 - b.4) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
 - b.5) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Quando se tratar de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual deverá apresentar o comprovante de que a empresa se enquadra em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
 - 1. Para as **empresas optantes** pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do *site* da Secretaria da Receita Federal, através do site:
<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>, ou, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - 2. Para **empresas não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- i) Certidão de Registro e regularidade de Pessoa Jurídica no CREA/CAU;
- j) Atestado de visita (ANEXO VIII), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta, **ou**

Patricia



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

029

declaração formal (ANEXO IX) assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

k) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, conforme modelo constante no ANEXO XIV do presente edital.

l) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

m) Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o engenheiro responsável pela execução (preenchida e assinada conforme modelo ANEXO IV);

n) Certidão de Registro e regularidade do engenheiro responsável no CREA/CAU;

o) Comprovante do vínculo do responsável técnico com a empresa proponente, podendo ser feito através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, cópia do contrato de prestação de serviços ou da apresentação do contrato social (no caso de proprietário);

p) Comprovação da capacidade técnico-operacional, que poderá ser da empresa ou de profissional técnico vinculado à mesma, para desempenho de atividade, pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação (Execução de qualquer uma das seguintes camadas: reforço de subleito, sub-base ou base; com volume mínimo de 1.500m³ (podendo ser a soma de camadas diferentes) podendo ser diversos trechos de vias, ruas, estradas ou rodovias; mas em contrato único), através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas de direito público ou privado, em que figure o nome da empresa ou de profissional técnico vinculado a mesma na condição de contratada/contratado, **comprovados através de Certificado de Acervo Técnico - ATP emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou CAU".**

7.1.1. A participação nas condições previstas na alínea "h" do item 7.1, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.2. Tendo em vista tratar-se de execução de obras no âmbito do Estado do Paraná, os registros no CREA ou CAU exigidos neste Edital deverão ser vistados pelo CREA OU CAU/PR, caso a licitante tenha sua inscrição no CREA de outro Estado. **Esta exigência somente deverá ser atendida pela proponente vencedora da licitação para fins de assinatura do Contrato.**

7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

Patricia



7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.2. A regularização de documentos relativos à regularidade fiscal que possam ser obtidos sem custos via internet, poderão ser impressos durante a própria sessão pública pela Presidente da Comissão de Licitações juntos aos sítios oficiais dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos e juntados ao processo, sanando-se, imediatamente a pendência.

7.3.3. No que pertine a providência prevista no item 7.3.2. adverte-se que a Presidente da Comissão de Licitações não se responsabilizará por eventual indisponibilidade de acesso aos sítios oficiais dos emitentes de certidões de regularidade fiscal, cabendo aos interessados, neste caso, buscarem a comprovação da regularização no prazo assinalado no item 7.3.1.

7.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4. As certidões ou documentos exigidos neste Edital que não apresentem expressamente o prazo de validade deverão ter sido expedidos até 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura do Certame.

7.5. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação de documentos ("Documentos de Habilitação") exigidos neste Edital e não trazidos à sessão destinada à Habilitação, no respectivo envelope, salvo na hipótese constante do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e item 7.3.1.

7.6. Serão consideradas habilitadas as empresas licitantes que atenderem satisfatoriamente as disposições deste item.

7.7. Os envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas inabilitadas serão devolvidos devidamente lacrados aos representantes das empresas licitantes.

7.8. Se todas as empresas habilitadas e/ou inabilitadas manifestarem desistência expressa de interpor recurso, intenção esta que será consignada em Termo de Renúncia (conforme modelo do ANEXO VII), ou Ata, a ser lavrada, assinada por todos os licitantes presentes, ou após o julgamento dos recursos caso venham a ser interpostos, proceder-se-á a imediata abertura das Propostas de Preços, sendo as

Patricia



mesmas rubricadas, folha por folha, por todas as licitantes na presença da Comissão, que as autenticará com suas rubricas.

7.9. A empresa que inserir certidões tidas como falsas serão remetidas aos Ministérios Públicos respectivos, para as providências cabíveis.

7.10. Ocorrendo dificuldade de acesso por meio eletrônico, a licitação prosseguirá na fase de habilitação, decidida esta, quando efetivada a comprovação da autenticidade do documento pelo sistema.

7.11. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no art. 109, I, da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

7.12. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma, salvo as vias recursais.

7.13. Fica facultado ao Contratante proceder às diligências para sanar quaisquer dúvidas quanto à veracidade das informações prestadas.

8. DO ENVELOPE Nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS"

8.1. A proponente que deixar de preencher quaisquer dos requisitos exigidos para o Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será inabilitada, não podendo participar das fases posteriores, com a consequente devolução do Envelope nº 02 (PROPOSTAS DE PREÇOS).

8.2. A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos e/ou proposta que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações de qualquer item deste Edital, implicará na inabilitação ou desclassificação da empresa participante.

8.3. O envelope nº 02 - **"PROPOSTA DE PREÇOS"** será apresentado de forma inviolável, fechado, colado e rubricado no local de seu fechamento, devendo conter a Proposta de Preços, preferencialmente, digitada ou equivalente em papel timbrado da empresa, redigida em idioma nacional, de forma clara e detalhada, isentas de emendas ou rasuras, com todas as suas folhas rubricadas e a última assinada pelo seu responsável, constando:

a) O número da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020 e a razão social do licitante, o CNPJ, número de telefone e de fax e e-mail, se houver, além do respectivo endereço e a **indicação do banco e**

patricia



agência e respectivos códigos e número da conta para efeito de emissão de Nota de empenho e posterior pagamento (sem que a ausência gere desclassificação);

b) Conter a especificação clara do objeto desta Licitação, de acordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços e nas Especificações e Normas Técnicas pertinentes;

c) Preço total global objeto deste edital, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data da apresentação da proposta, sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária. Os preços só poderão conter 02 (dois) dígitos após a vírgula, relativo aos centavos;

d) Declaração, emitida pela licitante, de pleno conhecimento das condições locais das obras/dos serviços e todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como do recebimento da documentação e informações pertinentes à execução da obra;

e) Planilhas orçamentárias, que deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa licitante, seguindo as discriminações fornecidas no **ANEXO XII**. A licitante fica responsável pela execução dos mesmos em sua totalidade, tendo em vista que a contratação se dará por preço certo e global;

f) Cronograma Físico-Financeiro (**ANEXO XIII**) devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro, constando o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do profissional habilitado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa;

g) Composição do percentual de BDI conforme modelo do **ANEXO X**.

h) Apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;

i) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020, envolvendo, entre outras despesas, **fretes, deslocamentos, gastos com hospedagem, transporte e alimentação das equipes de trabalho**, tributos de qualquer natureza, manutenção, encargos sociais e comerciais, etc., garantindo-se este durante toda a vigência do Contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;

j) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

k) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

l) Conter declaração expressa que a empresa tem conhecimento e está de acordo com todas as condições estabelecidas no edital.

8.4. Não serão levadas em consideração as Propostas apresentadas por telex, telegrama, fax ou internet.

Patricia



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

033

8.5. A entrega das propostas significará que o proponente estará de acordo com o edital de Tomada de Preços e seus anexos.

8.6. Poderão, a critério da Comissão, serem relevados erros ou omissões formais dos quais não modifiquem as Propostas e nem resultarem prejuízos para o julgamento das mesmas, ou para o Município de Piên.

8.7. As propostas deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa ou por procurador devidamente constituído, através de instrumento particular com firma reconhecida, ou público, em 01 (uma) via, preferencialmente digitadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em envelope fechado, devidamente identificado e fazendo menção à presente licitação, não sendo permitido o mesmo representante para mais de uma empresa.

8.8. A Razão Social completa de licitante deverá ser a mesma das notas fiscais apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

8.9. Após a abertura dos envelopes, as propostas somente serão rubricadas pela Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

8.10. A Comissão de Licitação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º da Lei nº 8.666/93.

8.11. O Município de Piên reserva-se o direito de revogar por interesse público, ou anular de ofício ou mediante provocação de terceiros, por ilegalidade, no todo ou em parte esta licitação, assegurados o contraditório e a ampla defesa (artigo 49 e parágrafos) da Lei nº 8.666/93.

8.12. Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame a omissão de valor necessário à perfeita e completa execução do objeto da licitação.

8.13. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente:

- a) Examinou criteriosamente os documentos deste Edital, que os comparou entre si e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.
- b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

Patricia



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

034

8.14. No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes, na mesma sessão e desde que ocorra a desistência da interposição de recursos pela unanimidade das proponentes, poderá a Comissão de Licitação proceder à abertura do Envelope nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS.

8.15. Não ocorrendo a desistência do prazo de recurso sobre as habilitações ou inabilitações, a Comissão de Licitação marcará nova data, hora e local, para a abertura dos Envelopes nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS, que será, obrigatoriamente, após decorrido o prazo legal para apresentação de recursos ou o julgamento dos mesmos.

8.16. Após o julgamento dos recursos interpostos, os Envelopes nº 02 (PROPOSTAS DE PREÇOS) serão devolvidos, inviolados, às proponentes inabilitadas.

8.17. Somente serão abertos os Envelopes nº 02 das proponentes habilitadas.

8.18. À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

8.19. As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença das proponentes.

8.20. Desta fase será lavrado a Ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pela Comissão de Licitação, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O prazo de execução dos serviços será de **180 (Cento e oitenta)** dias corridos a contar da publicação do contrato.

9.2. O prazo de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega do objeto poderá ser prorrogado desde que seja solicitado com as devidas justificativas ao Departamento de Obras e Edificações e que estas sejam julgadas aceitáveis pelo Departamento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

Patricia



10.1. O prazo de validade das propostas será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega da mesma.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

11.1. Da Abertura dos envelopes "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**"

11.1.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento, serão abertos os envelopes contendo a documentação que será devidamente rubricada pela Comissão e pelos proponentes. Após o exame da documentação feito pela Comissão Julgadora, esta proclamará os habilitados e, lavrar-se-á Ata assinada pelos integrantes da Comissão e representantes dos licitantes presentes.

11.1.2. Caso haja licitante não habilitada e que venha a apresentar recurso, observar-se-á o prazo do item 13.1, deste edital, ficando suspensa, a classificação e julgamento até decisão do recurso.

11.1.3. Proclamados os habilitados, se todos os licitantes desistirem dos recursos, os quais serão consignados em Termo de Renúncia (conforme modelo do ANEXO VII) ou Ata, será procedido o julgamento dos preços, o mesmo ocorrendo para as demais fases.

11.1.4. A inabilitação do licitante e a renúncia de recurso importam preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta.

11.1.5. Quando todos forem inabilitados, poderá a Administração fixar o prazo de **08 (oito)** dias úteis para a apresentação de nova documentação cujos documentos devem estar com sua validade regular na data da nova habilitação.

11.2. Da Abertura dos Envelopes "**PROPOSTA DE PREÇOS**"

11.2.1. Os envelopes "**Proposta de Preços**" de proponentes habilitados serão abertos a seguir, no mesmo local, pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa dos proponentes da interposição de recursos quanto à fase de habilitação, de que trata o artigo 109, I, "a" da Lei Federal nº 8.666/93, a qual será devidamente consignada em Ata. Exceto nos casos onde a suspensão da sessão for necessária para o bom andamento do processo, ou que, estando os representantes presentes manifestem intenção de interpor recursos quanto à fase de habilitação, ou ainda não estando estes presentes não tenham enviado o termo de renúncia (conforme modelo do ANEXO VII).

11.2.2. Uma vez abertos os envelopes, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as

Handwritten signature



ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas nesta Tomada de Preços, com exceção do previsto nos subitens 8.4 e 11.2.3, salvo a possibilidade de diligências.

11.2.3. As Propostas que apresentarem erros de cálculos no global terão os valores corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação, devendo prevalecer para participação do certame licitatório a Proposta devidamente retificada.

11.2.4. As Propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

11.2.5. Desta fase, será lavrada a Ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pela Comissão de Licitação, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

11.3. Dos Critérios para Julgamento

11.3.1. Da Desclassificação

11.3.1.1. Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) Deixarem de atender alguma exigência constante deste Edital;
- b) Cotarem parcialmente os itens;
- c) Apresentar oferta que não tenha correlação com que foi pedido no Edital, ou formular proposta baseada nas propostas das demais proponentes;
- d) Apresentarem preços **manifestamente inexecutáveis ou excessivos**. Poderá a Administração, nessa hipótese, solicitar justificativa para avaliação da capacidade de execução do contrato, através de documentação que comprove que os preços são coerentes com os do mercado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão. Consideram-se manifestadamente inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - d.1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela administração, ou
 - d.2) valor orçado pela administração.
- e) Tenham evidentes erros de impressão de que inviabilizem o julgamento das propostas;
- f) Tenham seus preços cotados em qualquer padrão monetário diferente do nacional;
- g) Preços acima do máximo estipulado pela Administração.

Patricia



11.3.1.3. Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de outra, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

11.3.1.4. As cláusulas obrigatórias do edital Inadmitem modificação volitiva em suas propostas pelos licitantes, sendo que estas devem conter apenas o exigido na Tomada de Preços e em seus anexos.

11.3.1.5. Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, sempre que a eles se precisar recorrer.

11.3.1.6. Ocorrendo discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.3.2. Da Classificação

11.3.2.1. As Propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão, que fará a classificação pelo **menor preço global**, orientando-se pelo tipo de licitação de **menor preço**, e aos requisitos contidos no Edital e seus Anexos, cujos preços forem compatíveis com os de mercado.

11.3.2.2. Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte e for constatado o empate, conforme estabelecem os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Presidente da Comissão aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/14)

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do **caput** deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

038

Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **caput** deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º (...)

11.3.2.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas de micro e pequenas empresas ou não havendo a participação destas, proceder-se-á ao sorteio, conforme disposto no § 2º e no § 3º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.2.4 O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão de Licitação que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital, e do artigo 44 da lei nº 8.666/93, ou ainda as que se revelarem manifestamente inexequíveis ou inconvenientes, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.3.2.5. As propostas que se revelarem com valores substancialmente acima do praticado no mercado serão desclassificadas.

11.3.2.6. Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, o Contratante poderá adjudicar o objeto a segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, desde que nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (artigo 64, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93), ou ainda optar pela revogação da presente licitação.

11.3.2.7. A licitante vencedora ficará obrigada a cumprir a proposta que apresentou, não podendo em hipótese alguma durante o prazo de vigência das propostas, recusar-se a prestar os serviços.

11.4. Da Adjudicação e Homologação

11.4.1. A Comissão Permanente de Licitação encaminhará os autos ao Prefeito, para fins de deliberação quanto à homologação da Licitação e adjudicação do objeto.

12. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

12.1. A intimação da inabilitação e julgamento das propostas se fará por comunicação direta, no ato em que foi adotada a decisão, desde que presentes os representantes das empresas licitantes. Caso contrário ocorrerá publicação no veículo oficial de imprensa do Município de Piên, pelo site também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

Handwritten signature



13. DO PRAZO DE RECURSOS

13.1. A interposição de recursos obedecerá ao que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93, podendo o licitante inconformado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, recorrer da decisão da Comissão de Licitação, contados da comunicação da decisão lavrada em Ata, se presentes todos os licitantes, ou da publicação no veículo oficial de imprensa do Município de Piên.

13.2. Os recursos interpostos deverão ser dirigidos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Prefeito, onde este decidirá em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

13.3. Se todos os Licitantes desistirem dos recursos, os quais serão consignados em Termo de Renúncia (conforme modelo do ANEXO VII) ou Ata, deverá a Comissão de Licitação prosseguir a efetivação do procedimento nas fases respectivas.

13.4. Os recursos relativos ao julgamento das fases de Habilitação e Propostas de Preços terão efeito suspensivo conforme o art. 109, § 2º da Lei 8.666/93, sendo os mesmos admitidos dentro do prazo legal.

13.5. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos do Edital, o licitante que tenha aceitado sem objeção, ou deixe de apontar falhas ou irregularidades até o segundo dia útil que anteceder à abertura do envelope com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.6. O recorrente deverá fazer acompanhar de seu recurso ou impugnação, todas as provas admitidas em direito que julgar necessárias para comprovação de suas alegações.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Licitação excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente normal no Órgão, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

14. DA GARANTIA DA PROPOSTA

14.1. Não se exigirá prestação de garantia da proposta neste procedimento.

15. DO CONTRATO

Handwritten signature



15.1. Das Condições

15.1.1. O Contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficará subordinado à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como as normas do Código Civil Brasileiro, no que couber, de acordo com a minuta anexa ao presente.

15.1.2. O adjudicatário será convocado a aceitar e **assinar o Contrato e prestar a garantia contratual** ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do comunicado expedido pelo Departamento de Licitações e Compras, **ressaltando que somente poderá assinar o contrato a proponente vencedora que estiver regularmente inscrita no CREA ou CAU do estado do Paraná, inclusive quanto ao engenheiro ou arquiteto indicado para atuar como responsável técnico.**

15.1.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.1.4. A Administração poderá, quando a convocada deixar de assinar o Contrato no prazo estabelecido, convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive de preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação do artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

15.1.5. A autoridade competente poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar o licitante vencedor por despacho fundamentado sem direito a indenização e ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, quando o Município de Piên tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da licitante, assegurada a ampla defesa, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

15.2. Dos Prazos de vigência do contrato

15.2.1. O prazo de **vigência do contrato 400 (quatrocentos) dias**, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, que poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Assinatura



15.2.2. O prazo para **recebimento provisório** dos serviços será de até **10 (dez) dias**, a contar da comunicação escrita do Contratado da conclusão dos serviços.

15.2.3. O prazo para **recebimento definitivo** dos serviços será de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento provisório.

15.4. Das Obrigações da Contratada e do Contratante

15.4.1. Conforme especificadas na Minuta do Contrato, anexo à presente Tomada de Preços.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. Para assinatura do contrato decorrente desta licitação, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução da obra, cujo valor será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta.

16.2. O recolhimento da garantia de execução poderá ser efetuado nas modalidades indicadas no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

16.3. A contratada perderá a garantia de execução quando:

16.3.1. Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;

16.3.2. Do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pela Prefeitura da obra.

16.4. A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante:

16.4.1. Aceitação pela Prefeitura do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;

16.4.2. Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto do lote, são de inteira responsabilidade da Contratada.

Patricia



17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

17.1.1 A nota só poderá ser emitida após medição da obra realizada pelo engenheiro do Município.

17.1.2 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

17.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

17.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

17.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

17.5. O pagamento ao contratado fica condicionado a efetivação das parcelas do repasse estadual.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. O objeto contratado poderá ser **aumentado ou reduzido em até 25%** (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato atualizado, mediante o interesse público, a necessidade de serviços e a conveniência administrativa, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

19. DAS PENALIDADES E MULTAS

19.1. Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, exceto para a penalidade de multa de mora, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme segue:

patricia



19.1.1. ADVERTÊNCIA

a) Advertência, no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

19.1.2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado da execução dos serviços, o contratado ficará sujeito à penalidade de multa de mora, a ser aplicada a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo de execução, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na execução por prazo superior ao dobro de prazo originalmente concedido para aquela etapa da execução ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b.4) interrupção da execução sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o Contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do Contrato;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pela rescisão não amigável do contrato por iniciativa do Contratado.

19.1.3. SUSPENSÃO

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, por prazo não superior a 2 (dois) anos, na forma do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Patricia



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

044

19.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

a) No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante o art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

19.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

19.3. As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 19.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

19.5. A inadimplência total ou parcial do contrato poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 19.1, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

19.6. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

20. DA RESCISÃO

20.1. O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

20.1.1. Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

20.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação processual.

045

20.2. No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do processo, terá o Contratante no prazo de 05 (cinco dias) úteis contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

20.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as devidas consequências contratuais.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 46 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), atendendo ao direito de prioridade para as microempresas e empresas de pequeno porte para efeito do desempate.

21.2. Quaisquer esclarecimentos adicionais ao edital desta Tomada de Preços poderão ser obtidos pelo fone/fax (41) 3632-1136 e pelo *e-mail* patricia@pien.pr.gov.br até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para a sessão destinada ao recebimento dos envelopes "Documentação de Habilitação" e "Propostas de Preços".

21.3. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

21.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá convocar servidores do Órgão para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões da Comissão de Licitação.

21.5. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta subentende o conhecimento integral do objeto da licitação, incondicional ao presente instrumento convocatório, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento de qualquer pormenor.

21.6. O Município de Piên reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, no exercício de seu poder de autotutela, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, consoante prevê o artigo 109, Inciso I da Lei nº 8.666/93, bem como, transferir a data de abertura, sem que caiba à licitante direito a indenização, seja a que título for.

Patricia



21.7. As irregularidades sanáveis que venham a surgir no processo licitatório só importarão na modificação volitiva do instrumento convocatório em caso de impugnações que sejam consideradas procedentes.

21.8. As modificações ocorridas neste Edital obedecerão ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93.

21.9. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

21.10. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

21.11. Fica estabelecido que todas e quaisquer informações, esclarecimentos ou dados, fornecidos verbalmente por elementos do Município, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações e outros por parte dos proponentes.

22. DA DOCUMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS

22.1. Por ocasião da contratação o CONTRATADO deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, a partir da assinatura do contrato, a seguinte documentação individual relativa aos funcionários que prestarão os serviços nas dependências da CONTRATANTE:

- a) Cópia da CTPS,
- b) Cópia da Ficha de Registro, e
- c) Relação Anual de Informações Sociais – RAIS (Último Ano-base).

22.1.1. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, desde devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

22.1.2 O CONTRATADO deverá fornecer a todos os trabalhadores os equipamentos de proteção individuais, adequados ao tipo de serviço a ser executado, devendo ainda:

- a) Treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs;
- b) Certificar-se de que o equipamento de proteção individual fornecido ao empregado obrigatoriamente contém a identificação do fabricante;

Patricia



- c) Observar todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal no 6.514 de 22/12/1977;
- d) Solicitar ao contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

22.3. Havendo troca de funcionários na prestação dos serviços deverá o contratado reapresentar a documentação acima.

23. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Dentre as prioridades do Executivo Municipal, estão as ações de investimento em infraestrutura rural, pois estas são sinônimas de desenvolvimento para o município, uma vez que visam atender as necessidades da população e concomitantemente, contribuir para melhorar a logística e escoamento da produção agropecuária, bem como, contribuem com as atividades do comércio local, logo, com o aumento da produção agropecuária, auxiliando na melhoria da qualidade de vida dos produtores rurais familiares. A requalificação de estradas gera a integração física entre as comunidades rurais, barateia os custos com deslocamento, facilita o acesso aos serviços de saúde, educação e equipamentos públicos, ordenando e melhorando a trafegabilidade das vias. Por fim, diante do exposto, acreditamos ficar evidente o interesse público em realizar tal ação.

24. RELAÇÃO DE ANEXOS

24.1. Integram o presente edital de Tomada de Preços:

ANEXO I	Minuta do contrato
ANEXO II	Modelo de declaração de Enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III	Modelo de declarações
ANEXO IV	Modelo de declaração de responsabilidade técnica
ANEXO V	Modelo de carta credencial
ANEXO VI	Modelo de proposta de preços
ANEXO VII	Modelo de termo de renúncia do prazo recursal
ANEXO VIII	Modelo de Atestado de Visita
ANEXO IX	Modelo Formal de dispensa

Patricia



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

048

ANEXO X	Composição BDI
ANEXO XI	Projeto Básico
ANEXO XII	Planilha Orçamentária
ANEXO XIII	Cronograma Físico-Financeiro
ANEXO XIV	Declaração da licitante de responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados

26. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

26.1. O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de Piên, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 02 de junho de 2020.


MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

049

CONTRATO Nº/2020

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

(MINUTA DE) CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº, CREA/PR – CAU nº, com endereço na, fone, neste ato representado pelo Sr., inscrito no CPF sob nº, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado a empreitada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: O objeto do presente instrumento consiste na Execução de requalificação de pavimentação primária, Estrada Municipal ko-002; ligação do Centro até a localidade de Lageado, Piên-PR; com extensão de 8,229 km, incluindo os serviços: serviços preliminares, terraplenagem, drenagem e pavimentação.

Parágrafo Único: Todos os serviços devem ser executados de acordo com as especificações que seguem e em conformidade com as normas técnicas pertinentes (DER-PR e DNIT).

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: A obra deverá ser executada de acordo com as especificações que seguem no Projeto Básico (ANEXO XI do Edital) e em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes, de acordo com as planilhas orçamentárias, vinculadas ao procedimento licitatório Tomada de Preços nº 004/2020, com supervisão do engenheiro civil da Administração.

Patricia



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

050

Cláusula Terceira: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ a ser pago conforme medições mensais devidamente vistoriada e aprovadas pela fiscalização da Contratante. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante. A emissão da nota fica condicionada a medição da obra realizada pelo engenheiro do Município.

Parágrafo Primeiro: A tesouraria depositará o pagamento em conta-corrente bancária do contratado, por ele fornecida.

Parágrafo Segundo: No preço ajustado estão embutidas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas, bem como, despesas com material, mão de obra, deslocamento, estadia e alimentação dos funcionários que executarão os serviços, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros que incidam sobre o objeto contratado.

Parágrafo Terceiro: O pagamento ao contratado fica condicionado a efetivação das parcelas do repasse estadual.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

Cláusula Quarta: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

Patricia



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

051

Cláusula Quinta: Os pagamentos obedecerão às seguintes exigências:

- a) A 1ª parcela do pagamento só será efetuada após a apresentação da matrícula da obra no INSS, e a base de cálculo por parte do INSS do valor da obra.
- b) As parcelas subsequentes somente serão efetuadas após medições e apresentação de GPS e GFIP quitadas.
- c) A última parcela somente será efetuada após a baixa da obra no INSS e apresentação da CND da obra, acompanhada do Termo de Conclusão.

DO PRAZO DE INÍCIO, DE CONCLUSÃO E DE RECEBIMENTO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O prazo para execução do projeto será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da publicação do presente contrato devidamente assinado pelas partes.

Cláusula Sétima: O prazo para **recebimento provisório** dos serviços será de até **10 (dez) dias**, a contar da comunicação escrita do Contratado da conclusão dos serviços.

Cláusula Oitava: O prazo para **recebimento definitivo** dos serviços será de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento provisório.

Cláusula Nona: O prazo de **vigência do contrato 400 (quatrocentos) dias**, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único: Os prazos de execução e vigência deverão ser contados com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Cláusula Décima: Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega das obras, bem como o prazo de vigência dos contratos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do crédito indicado pelo código nº:

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Dotações: 07.002.20.606.0008.2013-44905100

Fonte: 788/1015

Patricia



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

052

Parágrafo Único: Os recursos para custeio são oriundos do Termo de Convênio nº 167/2020, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Para assinatura do presente contrato, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução da obra, cujo valor será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, no mesmo prazo para a assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro: O recolhimento da garantia de execução poderá ser efetuado nas modalidades indicadas no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A contratada perderá a garantia de execução quando:

- a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) Do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pela Prefeitura da obra.

Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante:

- a) Aceitação pela Prefeitura do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) Apresentação de comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto do lote, são de inteira responsabilidade da Contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira: São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a executar os serviços decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento de salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando da execução do serviço;
- b) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados, bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

053

- d) Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura do mesmo;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante toda a execução do Contrato, documentos que comprovem cumprir as legislações em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato no todo ou em parte;
- g) Manter no(s) local(is) do objeto deste Contrato, devidamente atualizado(s), Livro(s) Diário(s) de Ocorrências;
- h) Não manter em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, começando esta a partir dos 14 (quatorze) anos;
- i) Atender à solicitação para prestação de serviço requerida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- j) Desvincular, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ciência pelo CONTRATANTE, qualquer funcionário ou preposto, cuja permanência nos serviços venha a ser inconveniente, quando for anotado pela fiscalização do Município;
- k) Prestar o serviço na forma ajustada, de acordo com os memoriais descritivos e Planilhas de Serviço;
- l) Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado.

Cláusula Décima Quarta: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma ajustada;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- c) Fiscalizar os serviços ora contratados e tomar as devidas providências quando for o caso.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados no presente Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, exceto para a penalidade de multa de mora, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

1. ADVERTÊNCIA

- a) Advertência, no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

Handwritten signature



2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado da execução do serviço, o contratado ficará sujeito à penalidade de multa de mora, a ser aplicada a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo de execução, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na execução por prazo superior ao dobro de prazo originalmente concedido para aquela etapa da execução ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b.4) interrupção da execução sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o Contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do Contrato;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pela rescisão não amigável do contrato por iniciativa do Contratado.

3. SUSPENSÃO

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, por prazo não superior a 2 (dois) anos, na forma do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

a) No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

055

contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

§ 2º As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 3º Independentemente da aplicação das penalidades indicadas nesta cláusula, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

§ 4º A inadimplência total ou parcial do contrato poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas nesta cláusula, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

§ 5º Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

- c) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- d) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- e) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

Parágrafo Primeiro: No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do processo, terá o Contratante no prazo de 05 (cinco dias) úteis contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

056

Parágrafo Segundo: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as devidas consequências contratuais.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: O presente contrato está vinculado à Tomada de Pregos nº 004/2020.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.883/94 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Cláusula Décima Nona: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Vigésima Primeira: A fiscalização do serviço, desde o início dos trabalhos até seu recebimento definitivo, atuará no interesse exclusivo do **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização deste contrato ficará a cargo do servidor **Simon Schneider**, engenheiro civil do Município.

DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

Cláusula Vigésima Segunda: O CONTRATADO deverá fornecer a todos os trabalhadores os equipamentos de proteção individuais, adequados ao tipo de serviço a ser executado, devendo ainda:

Patricia



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

057

- a) Treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs;
- b) Certificar-se de que o equipamento de proteção individual fornecido ao empregado obrigatoriamente contém a identificação do fabricante;
- c) Observar todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal no 6.514 de 22/12/1977;
- d) Solicitar ao contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

Parágrafo Primeiro: O contratado, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei federal no 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/197, Normas Regulamentares – nos. 01 a 28 e em especial as nos. 04,05,06 e 18.

Parágrafo Segundo: O Contratado não será eximido de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

Parágrafo Terceiro: Somente está autorizada a executar a obra para o Contratante, o Contratado que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

Parágrafo Quarto: O Contratante atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no edital de Tomada de Preços nº 004/2020, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações por essa razão, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente processo.

DA CESSÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

059

Cláusula Vigésima Quarta: A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem anuência expressa do **CONTRATANTE**.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, ... de de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

PREFEITO DE PIÊN

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

Assinatura: _____

Nome: SIMON SCHNEIDER

Assinatura: _____

patricia



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

060

À

Presidente da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

061

Tomada de Preços nº/2020

Declaramos para os fins de direito, e sob as penas da lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) Nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração;
- d) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

062

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelo serviço, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura do responsável técnico (obrigatório)

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, ____ de ____ de 2020.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Patricia



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO V - CARTA CREDENCIAL

063

Local, ____ de ____ de 2020.

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas, contratos e demais documentos com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Patricia



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO VI - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço, telefone e CNPJ)

064

Local, ____ de ____ de 20__.

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de ____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução do projeto referente a ____ objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) ((inserir o prazo de execução por extenso)) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

A licitante tem pleno conhecimento das condições locais das obras/dos serviços e todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como do recebimento da documentação e informações pertinentes à execução da obra

A proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO VII - TERMO DE RENÚNCIA

(razão social, endereço, telefone, "fac-símile" e CNPJ)

065

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Piên

O proponente abaixo-assinado, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS nº ____/____, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a entidade que representa, que não recorrerá da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos para habilitação/proposta de preços, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura das propostas de preços.

Local, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO VIII - ATESTADO DE VISITA

066

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Declaramos que o Sr. (inserir o nome completo), representante da empresa (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução do serviço, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Local, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(nome, RG nº e assinatura do responsável da proponente)

Patricia



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO IX- DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

067

Tomada de preço nº _____/2020

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)*, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

LOCAL, _____ de _____ 2020

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)

Patricia



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO XIV - MODELO A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

068

(Este documento deverá estar dentro do Envelope nº 01)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório nº 004/2020, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, instaurado pela Prefeitura do Município de Piên, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do Processo Licitatório nº 004/2020, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, realizado pela Prefeitura do município de Piên.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2020

(nome legível, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)

Razão Social:

Patricia



● **PROJETO BÁSICO**
REQUALIFICAÇÃO DE
PAVIMENTAÇÃO
PRIMÁRIA, ESTRADA
● **MUNICIPAL KO-002**
LAGEADO, PIÊN-PR

OBRA:
REQUALIFICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PRIMÁRIA,
ESTRADA MUNICIPAL KO-002
LAGEADO, PIÊN-PR

OBJETO: REQUALIFICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PRIMÁRIA, ESTRADA MUNICIPAL KO-002; LIGAÇÃO DO CENTRO ATÉ A LOCALIDADE DE LAGEADO, PIÊN-PR; COM EXTENSÃO DE 8,229 Km, INCLUINDO OS SERVIÇOS: SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO.
TODOS OS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES QUE SEGUEM E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES (DER-PR E DNIT).

OBRA: REQUALIFICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PRIMÁRIA.

ENDEREÇO: ESTRADA MUNICIPAL KO-002,
TRECHO CENTRO - LOCALIDADE DE LAGEADO, PIÊN-PR

COORD.:	PI:	LATITUDE:	26° 6'20.62"S
		LONGITUDE:	49°26'20.10"O
	PF:	LATITUDE:	26° 8'6.84"S
		LONGITUDE:	49°30'30.31"O

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/PR

EXTENSÃO: 8,229Km

PRAZO DE
EXECUÇÃO: 180 DIAS CORRIDOS

VALOR MÁXIMO
PREVISTO: R\$ 997.700,00.

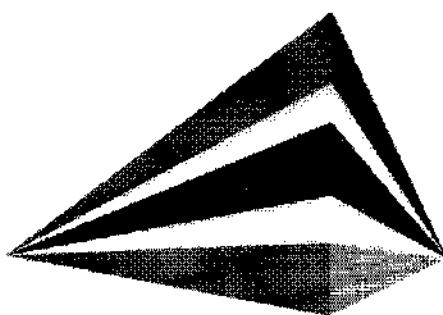
PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PRIMÁRIA

ESTRADA MUNICIPAL KO-002 - PIÊN - PARANÁ.



Prefeitura de

PIÊN



ADA

ENGENHARIA
CONSTRUÇÃO

SUMÁRIO

071

1.	APRESENTAÇÃO	2
2.	PLANTA DE SITUAÇÃO	3
3.	MAPA DE LOCALIZAÇÃO	4
4.	ESTUDO TOPOGRÁFICO	5
5.	PROJETO GEOMÉTRICO	8
6.	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	12
7.	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL	14
8.	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	19
9.	QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇO	20
10.	CARACTERIZAÇÃO FOTOGRÁFICA	24
11.	ART DE PROJETO/ORÇAMENTO	29
12.	PROJETOS	30
13.	PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA	31
14.	ESQUEMA OPERACIONAL	33
15.	ESPECIFICAÇÕES EXECUTIVAS	35
16.	CANTEIRO DE OBRAS	36

1. APRESENTAÇÃO

072

ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, entrega nesta oportunidade o presente **Projeto de Requalificação de Pavimentação Primária** para a Prefeitura Municipal de Piên, conforme segue: Estrada Municipal KO-002 que se encontra localizada no Bairro Poço Frio e Lajeado do Caçador do Município de Piên/PR.

O trecho projetado da rua possui eixo geométrico com extensão total de 8.230,19 m.

O trabalho em questão apresenta como escopo os seguintes Estudos e Projetos:

- Estudo Topográfico;
- Projeto Topográfico;
- Projeto Terraplenagem;
- Projeto Geométrico;
- Projeto de Pavimentação;
- Projeto de Drenagem Pluvial;

O Projeto Básico de Requalificação de pavimentação primária possui um único volume distribuído da seguinte maneira:

- Relatório do Projeto;
- Projeto Básico;
- Esquema Construtivo.

1.1 Tipo de Pavimento

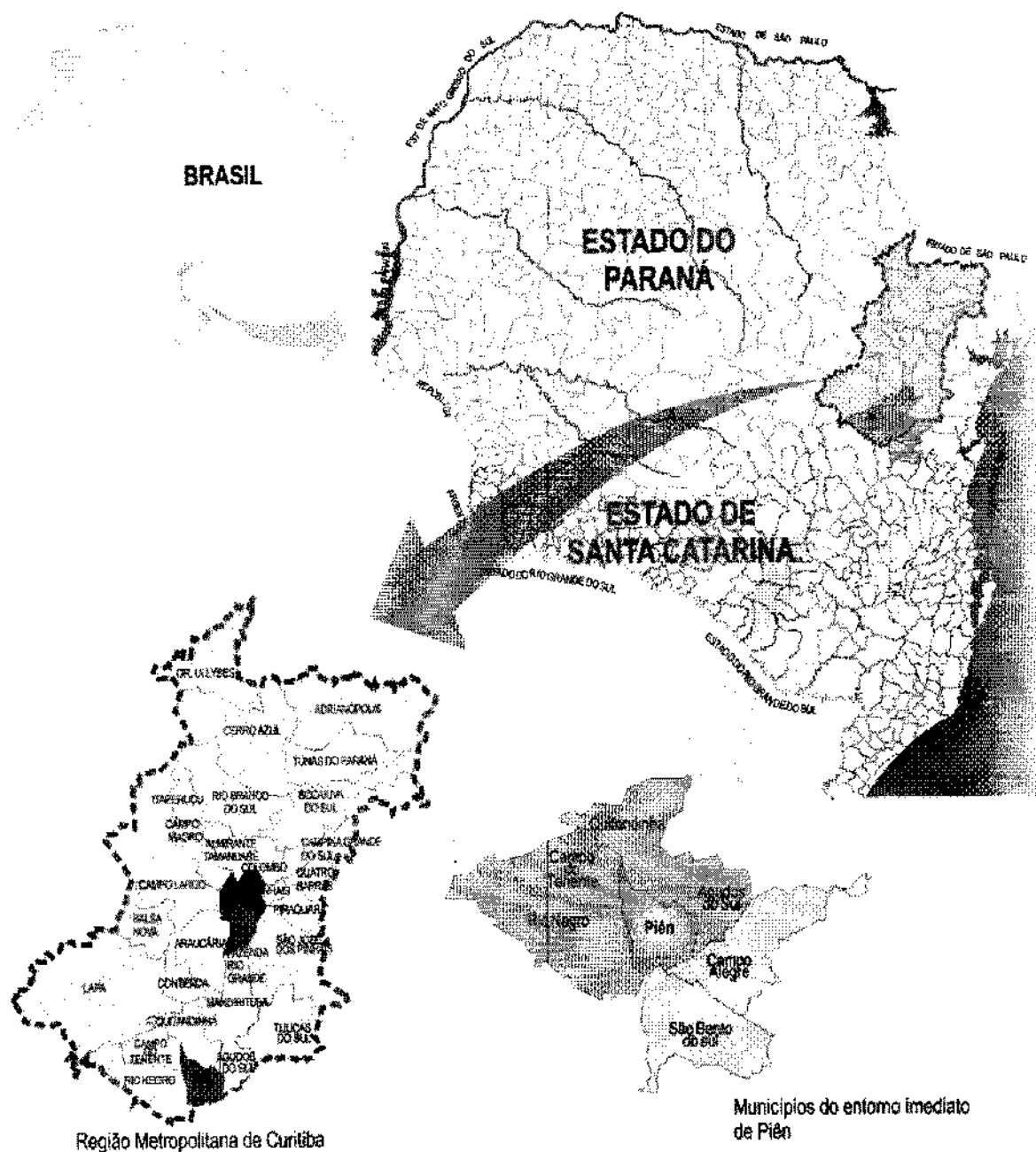
- Saibro Irregular;
- Inclinação Transversal 2 %;

1.2 Drenagem

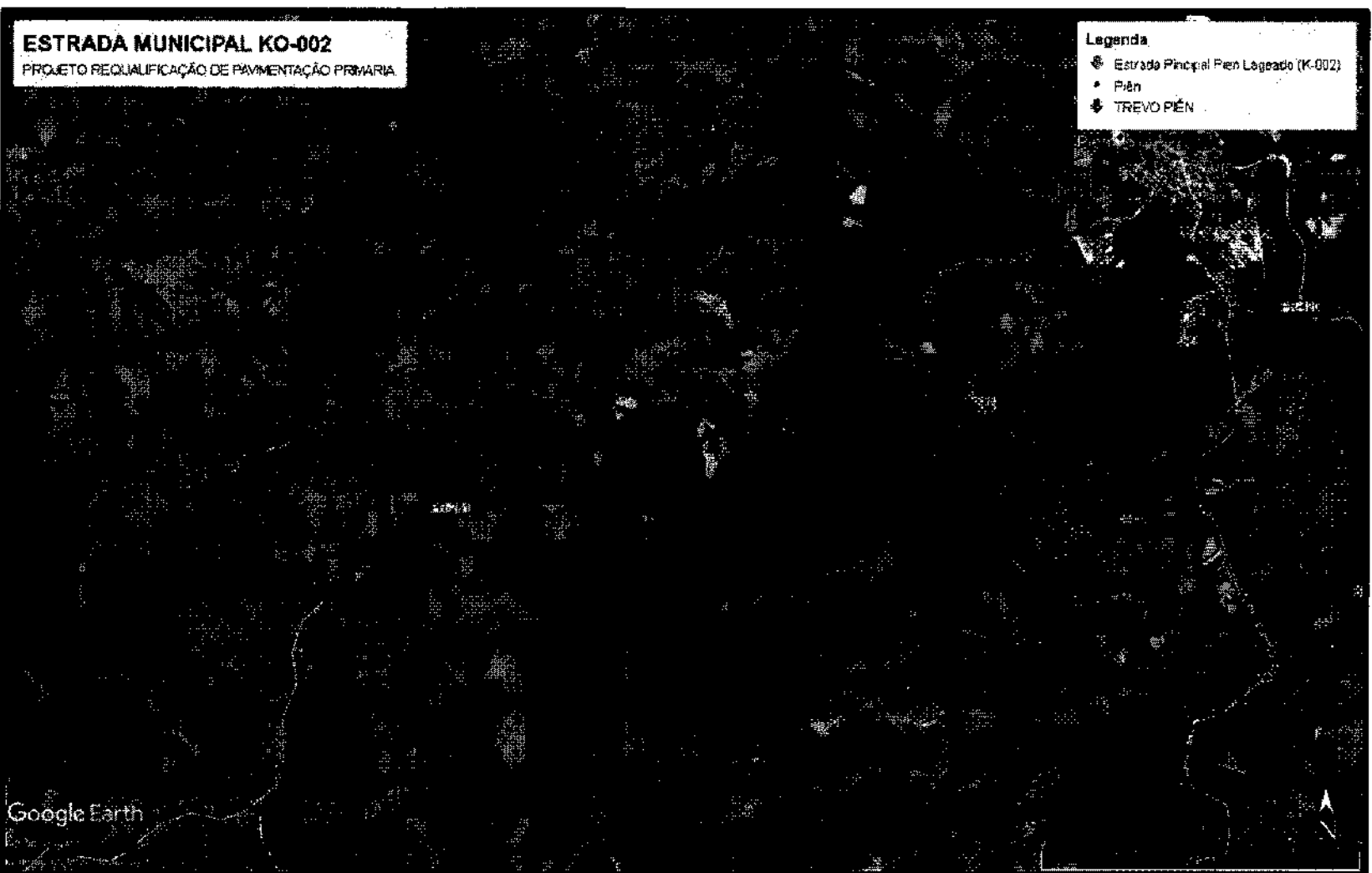
- Tubos em Concreto Armados;

2. PLANTA DE SITUAÇÃO

073



3. MAPA DE LOCALIZAÇÃO



074

4. ESTUDO TOPOGRÁFICO

075

Os estudos topográficos necessários à execução do projeto consistem em levantamentos planialtimétrico cadastral e georreferenciado, visando fornecer a base cartográfica do projeto, pelos quais se caracterizam fielmente o terreno e as condições locais, alvo do estudo, pela ótica planialtimétrica.

Os serviços topográficos executados foram constituídos de três fases:

- Implantação de marcos de apoio básicos georreferenciado;
- Levantamento planialtimétrico georreferenciado dos pontos característicos e cadastrais com auxílio de GNSS RTK.
- Processamento dos dados de campo, em escritório, através de software específico para topografia e projetos viários, Bentley Topograph.

O levantamento foi elaborado com equipamento tipo GNSS RTK A10, da Hi Target.

Os estudos topográficos foram iniciados com a implantação de marcos com placa com um ponto de referência, definidos pela prefeitura Municipal de Piên, estrategicamente localizados, dando sequência com o levantamento de todos os pontos de interesse, objetivando o melhor reconhecimento possível do terreno e das condições locais.

Segue abaixo as coordenadas dos marcos de apoio implantados, esses marcos estão na esquina Rua Mimoseiras esquina com a Rua Pitangueiras, que fica uma quadra antes que a rua dos Mamoeiros, segue as fotos abaixo.

MARCO 001 – próximo a cerca de arame.

N= 711103,4097 m E=655701.7402 m ALT= 855,8237 m

MARCO 002 - próximo ao poste

N=7111491.7056 m E= 655711.226 m ALT= 860,8507m



076

Marco Topográfico. 01



As coordenadas geográficas obtidas neste processamento, foram transformadas em coordenadas de origem UTM, a partir do datum oficial brasileiro (SIRGAS-2000), para permitir a locação de qualquer ponto do projeto, de maneira rápida, durante a construção, nestes marcos foi atribuído um sistema de coordenadas local – LTM, onde não serão necessárias correções de ângulos e distâncias do sistema UTM.

O Estudo Topográfico teve como objetivo, a elaboração da base cartográfica necessária ao desenvolvimento dos projetos. Compreenderam basicamente de duas etapas distintas:

4.1 Restituição Aerofotogramétrica

Esta fase compreendeu a materialização do traçado estudado em campo, abrangendo a locação dos eixos das vias e o respectivo nivelamento direto e contra, bem como os levantamentos planialtimétricos cadastrais em locais específicos de Obras de Arte Correntes.

Foram levantadas características do terreno (planimetria e altimetria) através de irradiações necessárias à sua total configuração. Nestes levantamentos foram cadastradas as seguintes informações: cercas, edificações, entradas residenciais e comerciais, córregos, valetas, taludes, caixas, bordo de pistas, postes, pontos de ônibus, canaletas, orelhão, sinalizações, tubulações e pontos notáveis para garantir a correta representação do relevo, concluída assim etapa de campo.

A partir da definição pela Prefeitura Municipal de Piên dos locais de interesse de ligação, foi estudado o traçado e posteriormente definidos os eixos para futura locação das vias em campo.

4.2 Levantamento de Campo

Pelos mapas fornecidos, verificou-se que foram levantadas características do terreno (planimetria e altimetria) através de irradiações necessárias à sua total configuração. Nestes levantamentos foram cadastradas as seguintes informações: cercas, edificações, entradas residenciais e comerciais, córregos, valetas, taludes, caixas, bordo de pistas, postes, pontos de ônibus, canaletas, orelhão, sinalizações, tubulações e pontos notáveis para garantir a correta representação do relevo, concluída assim etapa de campo.

5. PROJETO GEOMÉTRICO

078

O Projeto Geométrico teve como objetivo a definição das características planimétricas e altimétricas da via, a fim de que apresente as condições adequadas de segurança e conforto para seus usuários.

O estudo do traçado previu a correção mínima do leito existente da rua, para permitir maior mobilidade e rapidez no transporte local.

5.1 Definição do Traçado

O estudo e definição do traçado foi feita com auxílio de levantamento topográfico e em seguida submetidos a análise da Prefeitura Municipal de Piên, após aprovação de ambas as partes se passou ao desenvolvimento do Projeto Geométrico propriamente dito, que também servirá de base para o desenvolvimento dos projetos de terraplenagem, pavimentação, drenagem.

Na Estrada Municipal KO-002 foi previsto em projeto uma correção mínima no traçado existente, pois em cima deste mesmo será feito uma escarificação com espessura de no mínimo 15 cm, para promover a descompactação de áreas naturais, para essa situação será adotado o método igual a figura 6.1, após a escarificação será molhado com caminhão irrigador 10000 mil litros, passando em ambos os lados até umedecer bem o solo, após isso será espalhado o a camada de 15,00 cm de saibro irregular, **esse material de saibro irregular terá um tamanho máximo permitido de 15 cm, (6" polegadas)** a execução do espalhamento será feito com trator de esteira de no mínimo D8-T, o mesmo tem o objetivo de quebrar as pedra maiores, a compactação será feita com rolo vibratório liso autopropelido adequado a situação.



079

Figura 6.1 – Escarificação em solo natural.



Figura 6.2 – Espalhamento de saibro irregular com trator de esteira D8-T.



Figura 6.3 – Rolo vibratório liso autopropelido.

5.2 Planimetria

A planimetria foi realizado de forma a utilizar-se da maneira adequada a plataforma e os alinhamentos prediais existente, com os dados obtidos da topografia foram geradas as plantas, nas plantas foram definidos os traçados com a determinação do eixo de locação e a implantação do estaqueamento de 20 em 20 metros, além dos pontos notáveis início e final de curvas e dos pontos de interseção horizontal.

O projeto prevê a aplicação de material nas pistas de rolamento com largura indicado em planta de 7,50 metros, com plataforma com duas faixas de 3,75 metros em seção detalhado, por toda extensão da mesma.

Nos cruzamentos entre as ruas, os raios de concordâncias adotados para o futuro passeio de 5,00 m, ou quando diferente deste, conforme indicado na planta.

A declividade transversal da pista e de 2%, do centro para as bordas.

5.3 Faixa de Domínio

Por estar inserida numa região rural, a faixa de domínio, de forma geral, é o limite dos muros e cercas.

5.4 Altimetria

Para a altimetria aplicada procurou-se que o nível do greide projetado estivesse o mais próximo o possível do terreno natural das residências dos cruzamentos com as demais vias.

5.5 Apresentação nas pranchas

Em plantas estão representados, na escala 1:500:

- Eixo do projeto estaqueamento de 20,00 em 20,00 metros;
- Plataforma contendo largura das pistas e da área destinado aos passeios;
- Elementos cadastrado como: alinhamento predial, arvores, postes, poço de inspeção, etc.

No perfil Longitudinal em escala vertical 1:50 e horizontal 1:500 estão apresentados;

- O terreno Natural;
- O greide de Pavimentação;
- Inclinação e distância;
- Comprimento das projeções horizontal das curvas de concordância vertical;

- Cotas PCV, PIV e PTV, elevação de cada curva vertical;
- Estaqueamento.
- A Estrada Municipal KO-002 inicia da estaca 0pp até à estaca 411+10,19m, localizada entre a Ponte do bairro Lajeado até a o início do asfalto existente em frente a fábrica Glass House.

5.6 Características da Via

Na definição das características da via foi considerado:

- Tratados como via de ligação de média velocidade (60 km/h). Nesses trechos as características geométricas de projeto foram condicionadas às condições atuais, objetivando a mínima interferência com as propriedades confinantes.

Para o dimensionamento da largura de pistas e raio mínimo de curvas, foram utilizados os conteúdos de normas vigentes, adotados por órgãos oficiais gestores de sistemas viários lei Complementar Nº 875/2004 do Município de Piên, considerando também a circulação de veículos pesados, como ônibus e Caminhões.

6. PROJETO DE TERRAPLENAGEM

082

O Projeto de Terraplenagem foi desenvolvido a partir de informações fornecidas pelos seguintes projetos e estudos:

- Estudo Topográfico: determinação do greide de terraplenagem.
- Projeto Geométrico: fixou os elementos geométricos básicos.
- Projeto de Pavimentação: determinou as camadas e espessura da estrutura do pavimento.

Constituindo-se de: análise de viabilidade do material e detalhes das seções transversais tipo, devendo sempre se observar as conclusões geotécnicas constantes neste volume.

6.1 Serviços Preliminares

Compreendem os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza. Deverão ser executados em conformidade com a especificação DER/PR ES-T 01/18.

6.2 Cortes

Deverão ser executados de acordo com a especificação DER/PR ES-T 02/18. Será executada a escavação dos materiais constituintes do terreno natural, solos de elevada expansão e baixa capacidade de suporte.

Sempre que houver necessidade de escavação, como no caso de solos de elevada expansão e baixa capacidade de suporte, será precedido de execução dos serviços de d e limpeza nos locais indicados, previamente, pela fiscalização. Os serviços de corte e regularização do corpo estradal existente serão realizados com o emprego de equipamentos de corte tipo escavadeiras hidráulicas, tratores de esteira, moto niveladoras e caminhões para o transbordo de materiais.

6.3 Taludes

Nos locais aonde houver necessidade de taludamento para a acomodação da plataforma de terraplenagem, as inclinações adotadas deverão seguir;

Cortes (H : V) = 1,0 : 1 rocha maciça 1,0 : 5

Aterros (H: V) = 1,5 :1

Todo material gerado na escavação, exceto os que venham a ser utilizados em aterro, será destinado para local previamente definido pela fiscalização da Prefeitura Municipal, para posterior a utilização.

6.4 Aterro

Serão executados de acordo com a especificação DER/PR ES-T 06/18. O aterro deverá ser executado em camadas sucessivas, que permitam o seu umedecimento e compactação, sendo que a espessura da camada não deverá ser maior que 30cm.

6.5 Volume de Material

Em todo o trecho da pavimentação, foi considerado apenas regularização do subleito, visto que, a área de corte ou aterro do trecho está sempre dentro de 15 cm.

Única exceção é o trecho entre as estacas 298 e 301, visto que por solicitação da Prefeitura Municipal de Piên, foi rebaixado o trecho em 1,00m, com os respectivos ajustes, conforme demonstrado no projeto. Abaixo segue a planilha de calculo do volume de corte para as citadas estacas. Lembrando que este volume é “in-situ”, devendo ser considerado fato de empolamento para cálculo do volume de transporte. Além do trecho da via, está considerado ainda o ajuste das vias perpendiculares que incidem neste trecho.

CÁLCULO DE VOLUME DE TERRAPLENAGEM							
ESTRADA KO 002							
ESTACA	DISTÂNCIA MÉDIA (m)	ÁREAS (m²)		VOLUMES (m³)		VOLUMES ACUMULADOS(m³)	
		CORTE	ATERRO PISTA	CORTE	ATERRO PISTA	CORTE	ATERRO PISTA
298		2,69					
	20			124,20	0,00	124,20	0,00
299		9,73					
	20			169,00	0,00	293,20	0,00
300		7,17					
	20			91,40	0,00	384,60	0,00
301		1,96					
	20			19,60	0,00	404,20	0,00
302		0,00					
				0,00	0,00	404,20	0,00
TOTAL						404,20	0,00

7. PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL

084

O desenvolvimento do Projeto de Drenagem contempla soluções e dispositivos dimensionados para condução e descarga orientada das águas superficiais, de forma a se adequar às características de ocupação dos espaços lindeiros.

Foi verificado a necessidade de limpeza nas bordas das pistas, desassoreamento das bocas dos tubos e das valas existente, para evitar que as chuvas provenientes do seu âmbito natural, leve para os rios e plantas o material colocado sobre o terreno natural.

Nos espaços vazios entre a borda da pista e os barrancos, está previsto em projeto a limpeza dos mesmo, das valas das bordas da pista ambos os lados, são valas existente em parte do trecho, desassoreamento das bocas dos tubos e das valas que antecipa os mesmos, em parte do projeto foi previsto a limpeza das valas com abertura em formato de sarjeta, pois as mesmas vão escoar as águas pluviais provenientes das chuvas.

As valas em formato de sarjeta natural vamos ter em diversa larguras e comprimentos, em locais diversos, (Figura 8.5) porem neste projeto se faz necessário as limpezas das existentes, e as novas projetas também ajudada reduzir a vazão total, desaguando em ambiente natural, parte da água infiltra-se no solo ou passa pela evapotranspiração das plantas e o excedente escoar para os rios, estas estruturas são em geral facilmente integradas à paisagem rural.

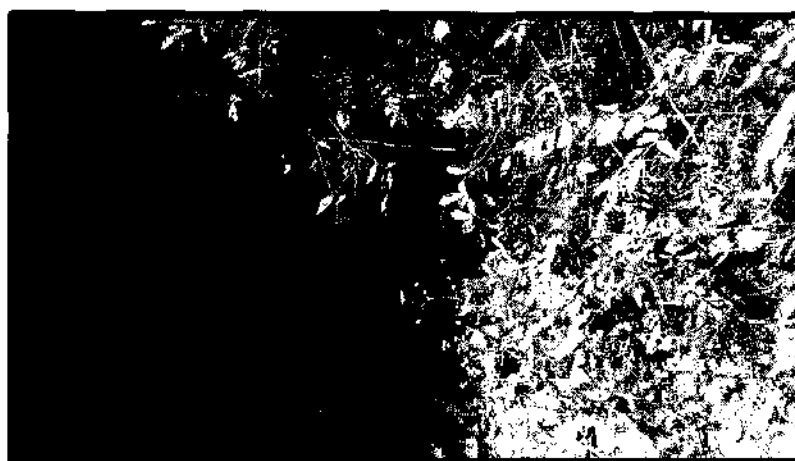


Figura 8.1 – Tubo assoreado que vai tem em diversos pontos.



Figura 8.2 –Acréscimo de tubos e Limpeza de área assoreada estaca 132.



Figura 8.3 –Acréscimo de tubos e Limpeza de área assoreada estaca 35.



Figura 8.4 – Limpeza de área assoreada e valas.

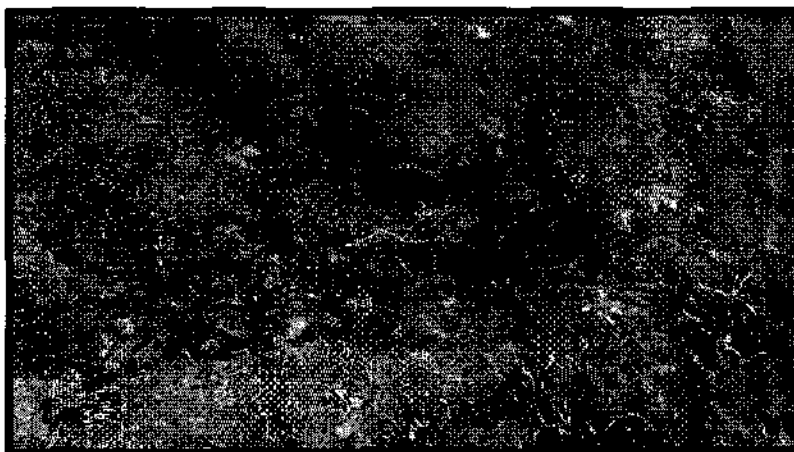


Figura 8.4 – Limpeza de área assoreada e tubos.



Figura 8.5 – Abertura de vala tipo sarjeta natural para escoar a água para fora da pista.

7.1 Lançamento da Drenagem

O lançamento da rede de drenagem será efetuado de com acordo entre os técnicos da empresa e os do departamento de obras da Prefeitura Municipal de Piên.

7.2 Determinação das Áreas das Bacias

Para os levantamentos das bacias foi feita a partir dos mapas cartográficos fornecido pela Prefeitura Municipal, as áreas das bacias foram obtidas diretamente das cartas 1:10.000 existentes a partir das análises das curvas de nível, determinação dos espigões e posição dos fundos das vale.

7.3 Drenagem Existente

087

Também será executada a implantação de tubos para aumentar a largura da pista em pontos determinado em planta, se faz necessário para evitar o escoamento do novo material implantado.

7.4 Dispositivos de Drenagem Urbana

Utilizou-se dispositivos de drenagem urbana contidas no álbum de projetos tipo do DER/PR. Os posicionamentos dos dispositivos utilizados foram definidos em planta, contendo os comprimentos, diâmetro.

Na hora da execução da drenagem caso tenha interferência a rede de drenagem com a de águas, sugerimos consultar a fiscalização da obra para prever o deslocamento da drenagem.

7.5 Obras de Arte Correntes

Foram utilizados bueiros tubulares com diâmetros comerciais de 0,40m, 0,60m.

7.6 Memorial de Cálculo de Escavação de Drenagem

Seguem planilhas de cálculo por trecho.

MEMORIAL DE CALCULO DE ESCAVAÇÃO E SERVIÇOS DE DRENAGEM										
ESTRADA MUNICIPAL KO-002										
TRAVESSIAS										
Especificação	Diâmetro (cm)	Qtda	Ext. Tubo Simples (m)	Ext. Tubo Arm (m)	Interf. Cx/Trav. (m)	Larg. (m)	h média (m)	Escavação (m³)	Reaterro (m³)	Reat. Saibro (m³)
Extensão 7m	60	1		17,00		1,00	1,00	17,00	0,00	10,08
Extensão 7m	60	1		16,00		1,00	1,00	16,00	0,00	9,49
Extensão 7m	60	1		16,00		1,00	1,00	16,00	0,00	9,49
Extensão 7m	60	1		2,00		1,00	1,00	2,00	0,00	1,19
Extensão 7m	100	1		4,00		1,50	1,00	6,40	0,00	1,88
Extensão 7m	60	1		5,00		1,00	1,00	5,00	0,00	2,96
Extensão 7m	100	1		2,00		1,50	1,00	3,20	0,00	0,94
Extensão 7m	60	1		8,00		1,00	1,00	8,00	0,00	4,74
Extensão 7m	80	1		15,00		1,40	1,00	21,00	0,00	10,14
Extensão 7m	40	1		5,00		0,80	1,00	2,40	0,00	1,86
SUBTOTAL				88,00				97,00	0,00	52,76

SAIDAS DE AGUA					
Especificação	Qtd	Comp. (m)	Larg. (m)	h media (m)	Escavação (m³)
Estaca 397	1	5,00	1,00	0,50	2,50
Estaca 375	1	11,00	1,00	0,30	3,30
Estaca 375	1	11,00	1,60	0,40	7,04
Estaca 375	1	7,00	0,90	0,50	3,15
Estaca 375	1	3,00	0,70	0,50	1,05
Estaca 367	1	14,00	1,00	0,80	11,20
Estaca 311	1	8,00	1,00	0,40	3,20
Estaca 311	1	6,00	1,00	0,30	1,80
Estaca 311	1	8,00	1,00	0,30	2,40
Estaca 311	1	5,00	1,00	0,40	2,00
Estaca 303	1	21,00	1,00	0,40	8,40
Estaca 288	1	18,00	1,10	0,50	9,90
Estaca 286	1	13,00	1,00	0,70	9,10
Estaca 280	1	16,00	1,50	0,40	9,60
Estaca 275	1	17,00	1,00	0,50	8,50
Estaca 275	1	10,00	1,00	0,30	3,00
Estaca 275	1	4,00	3,00	0,40	4,80
Estaca 275	1	8,00	1,00	0,40	3,20
Estaca 273	1	11,00	1,00	0,40	4,40
Estaca 265	1	11,00	1,40	0,50	7,70
Estaca 265	1	10,00	1,00	0,40	4,00
Estaca 263	1	6,00	1,00	0,30	1,80
Estaca 260	1	8,00	1,00	0,40	3,20
Estaca 257	1	8,00	1,00	0,50	4,00
Estaca 257	1	8,00	1,00	0,30	2,40
Estaca 254	1	8,00	1,00	0,40	3,20
Estaca 238	1	7,00	1,00	0,30	2,10
Estaca 236	1	8,00	1,00	0,30	2,40
Estaca 232	1	8,00	1,00	0,30	2,40
Estaca 223	1	5,00	1,00	0,50	2,50
Estaca 223	1	7,00	1,00	0,50	3,50
Estaca 223	1	5,00	1,00	0,30	1,50
Estaca 223	1	2,00	1,00	0,30	0,60
Estaca 217	2	3,00	1,00	0,30	1,80
Estaca 217	1	5,00	1,00	0,30	1,50
Estaca 217	1	2,00	1,00	0,30	0,60
Estaca 210	1	3,00	2,00	0,40	2,40
Estaca 281	1	12,00	1,10	0,50	6,60
Estaca 173	1	12,00	1,00	0,50	6,00
Estaca 170	1	10,00	1,00	0,50	5,00
Estaca 170	1	5,00	1,00	0,30	1,50
Estaca 169	1	6,00	1,00	0,40	2,40
Estaca 168	1	9,00	1,00	0,40	3,60
Estaca 160	1	11,00	2,00	0,30	6,60
Estaca 160	1	8,00	1,00	0,40	3,20
Estaca 160	1	23,00	0,60	0,20	2,76
Estaca 143	1	5,00	1,00	0,50	2,50
Estaca 134	1	6,00	1,00	0,40	2,40
Estaca 133	1	8,00	1,00	0,50	4,00
Estaca 132	1	4,00	1,00	0,30	1,20
Estaca 132	1	5,00	1,00	0,40	2,00
Estaca 127	1	5,00	1,00	0,40	2,00
Estaca 110	1	5,00	1,00	0,30	1,50
Estaca 109	1	4,00	1,00	0,30	1,20
Estaca 109	1	4,00	1,00	0,30	1,20
Estaca 109	1	8,00	1,00	0,30	2,40
Estaca 69	1	10,00	1,00	0,30	3,00
Estaca 69	1	12,00	1,20	0,30	4,32
Estaca 35	1	34,00	1,00	0,40	13,60
Estaca 35	1	5,00	1,00	0,30	1,50
Estaca 35	1	7,00	2,50	0,40	7,00
Estaca 26	1	3,00	1,00	0,30	0,90
Estaca 26	1	7,00	1,00	0,30	2,10
Estaca 20	1	19,00	1,00	0,40	7,60
Estaca 20	1	3,00	1,00	0,40	1,20
Estaca 14	1	20,00	1,00	0,50	10,00
Estaca 14	1	48,00	1,00	0,40	19,20
Estaca 0	2	3,00	1,00	0,30	1,80
SUBTOTAL					276,42

RESUMO GERAL - DRENAGEM GALERIAS	
Escavação Mecânica	97,00 m³
Reaterro Mecânico	52,76 m³
REBAIXO PREENCHIDO COM BRITA	5,28 m
Tubo CA 40	3,00 m
Tubo CA 60	64,00 m
Tubo CA 80 CA-2	15,00 m
Tubo CA 100 CA-2	6,00 m

088

O pavimento é uma estrutura com uma ou mais camadas, com características para receber as cargas aplicadas na superfície e distribuí-las, de maneira que as tensões resultantes fiquem abaixo das tensões admissíveis dos materiais que constituem a estrutura.

Subleito

É o terreno de fundação do pavimento. A camada próxima da superfície (aprox. 1,5m de prof.) é considerada subleito, pois, à medida que se aprofunda no maciço, as pressões exercidas pelo tráfego são reduzidas a ponto de serem consideradas desprezíveis.

Regularização do Subleito

É a camada de espessura irregular, construída sobre o subleito e destinada a conformá-lo, transversal e longitudinalmente, de acordo com o projeto geométrico. Deve ser executada preferencialmente em aterro evitando cortes em material já compactado pelo tráfego de anos e substituição de uma camada já compactada naturalmente por outra a ser compactada. O preparo do subleito pode comprometer todo o trabalho de pavimentação, caso não for executado corretamente, principalmente com relação ao grau de compactação exigido.

Base

É a camada destinada a resistir aos esforços verticais oriundos do tráfego e distribuí-los. A base deve reduzir as tensões de compressão no subleito e na sub-base a níveis aceitáveis, de modo a minimizar ou eliminar as deformações de consolidação e cisalhamento no subleito e/ou sub-base.

Além disso, deve garantir que a magnitude das tensões de flexão no revestimento não o leve ao trincamento prematuro. Portanto, as especificações para os materiais dessa camada são mais rigorosas em termos de resistência, plasticidade, graduação e durabilidade.

Nestes projetos optou-se pela utilização de saibro irregular.

9. QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇO

090

Para definição dos preços apresentados na sequência utilizamos distância de transporte para os itens que assim eram exigidos na composição de custos. As distâncias de transporte levam em consideração, como ponto de chegada, o centro geométrico da Estrada Municipal Ko-002, objetivando a melhoria dos cálculos e também uma correta distribuição dos materiais.

Para o cálculo da distância de transporte dos itens abaixo, foi utilizado a média das distâncias das pedreiras, que fica em torno do Município de Piên.



TABELA DE COTAÇÃO DE INSUMOS / SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NÃO CONTEMPLADOS PELA TABELA DER/PR				
		FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3
SALA DE ACS/REUNIÃO		Maahs - Concreto Area e Brita	Britador Frasosos	Terezinha Kupicki Simões ME
CONTATO		Marcos Maahs		José Odílio Simões
TELEFONE		(47) 3635-1348	(47) 3632-9665	(41) 3632-1745
E-MAIL / SITE				
CNPJ		79.390.530/0001-43	76.978.793/0001-49	019.382.935/0001-54
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO
4	Saibro Irregular Detonado	R\$ 41,44	R\$ 45,00	R\$ 35,60
				R\$ 40,68

Segue abaixo a composição para determinação dos valores do BDI, lembrando que o ISS já é o valor adotado pela Prefeitura Municipal de Piên. 091

BDI ESTIMATIVO - SEM DESONERAÇÃO CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS		
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC(*)	3,80
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	AL(*)	3,80
RISCOS	R(*)	0,50
SEGUROS E GARANTIAS	SG(*)	0,32
DESPESAS FINANCEIRAS	DF(*)	1,02
LUCRO	L(*)	6,70
TRIBUTOS (T)	ISS	2,00
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	CPRB	0,00
SUB-TOTAL		5,65
BDI	%	23,86
BDI REDUZIDO - LIGANTES BETUMINOSOS	%	13,86
PERCENTUAL DE ISS = 5% X 40% = 2,00% (**)		
$BDI = (((((1 + (AC + AL + R + SG) / 100) \times (1 + DF / 100) \times (1 + L / 100)) / (1 - T / 100)) - 1) \times 100)$		
(*) PERCENTUAIS MÉDIOS - EM CONFORMIDADE COM O ACÓRDÃO 2622/13-P TCU		
(**) % DA BASE DE CÁLCULO DO(S) MUNICÍPIO(S) ABRANGIDO(S) PELA OBRA		

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO							
A - Equipamento	Código	Quant.	Utilização		Custo		Custo Horário
			Produtivo	Improdutivo	Produtivo	Improdutivo	
Motoniveladora	E9524	1,00	1,00		178,46	80,0652	178,46
Rolo compactador liso vibratório autopropeido	E9530	1,00	0,50	0,50	135,73	59,8259	97,77
Caminhão tanque 6000 l	E9805	1,00	0,40	0,60	137,57	46,76	83,08
							-
						Total (A)	359,31
B - Mão de obra	Código	Quantidade	Leis Sociais (%)		Salário + Enc.	Custo Horário	
Servente c/enc. sociais e complementares	MOINF-087	3,0000	115,26%		19,96	59,79	
						-	
						Total (B)	59,79
C - Produção da Equipe:	56,0000	Custo Horário (A + B)				419,10	
D - Custo Unitário de Execução		D = (A + B) / C				7,48	
E - Materiais	Código	Unidade	Custo	Consumo	Custo Unitário		
Saibro Irregular Posto na Obra DMT 10,30 Km	Cotação 001	m³	40,58	1,4000	56,95		
					-		
					-		
					Total (E)	56,95	
F - Transporte	DTM	25,00 km	Código	Unidade	Custo	Consumo	Custo Unitário
Transporte em caminhão basculante com capacidade de carga de 14 m³			MOB-022	m³.km	0,96	0,0000	-
							-
						Total (F)	-
Custo Direto Total (D) + (E) + (F)							84,43
Bonificação (%)		0,00%					-
Custo Unitário Total						R\$	84,43

O material Saibro irregular detonada foi cotado com as pedreiras que fica em torno de Piên, este valor já está incluso o transporte para deixar o material na obra, para a determinação do valor final foi usa a composição PAV-003 da Prefeitura de Curitiba.



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO:	PIÊN / PR	DATA:	22/4/2020
PROJETO:	REQUALIFICAÇÃO DE PAVIMENTO PRIMÁRIO	BDI:	23,86% 23,86%
TABELA DE REF.:	DER PR (OUT/2019)	Enc. Sociais:	SEM DESONERAÇÃO

ITEM	CÓDIGO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
1.		SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 3.619,84
1.1	DER PR 820000	Placa de obra - (4,00 x 2,00m)	m2	8,00	452,48	3.619,84
2.		TERRAPLENAGEM				R\$ 190.075,77
2.1	DER PR 511300	Regularização do subleito sem compactação	m2	67.870,04	0,24	16.288,81
2.2	DER PR 410800	Esc. carga e transp. 1a. cat. 600-800m	m3	1.974,77	6,81	13.448,18
2.2	DER PR 410400	Esc. carga e transp. 1a. cat. 200-400m	m3	404,20	6,76	2.732,39
2.3	Cotação 001	Saibro Irregular Detonado	m3	1.974,77	79,81	157.606,39
3.		DRENAGEM				R\$ 31.092,86
3.1	DER PR 401130	Escavação para Saida de água	m3	276,42	5,03	1.390,39
3.2	DER PR 600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	97,00	14,58	1.414,26
3.3	DER PR 601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	52,76	32,44	1.711,53
3.4	DER PR 516000	Preenchimento rebaixo com brita	m3	5,28	84,70	447,22
3.5	DER PR 610400	Corpo de BSTC 0,40m MF PA1, sem berço	m	3,00	167,56	502,68
3.6	DER PR 610600	Corpo de BSTC 0,60m MF PA1, sem berço	m	64,00	140,48	8.990,72
3.7	DER PR 610800	Corpo de BSTC 0,80m MF PA2, sem berço	m	15,00	599,78	8.996,70
3.8	DER PR 611000	Corpo de BSTC 1,00m MF PA2, sem berço	m	6,00	548,29	3.289,74
3.9	DER PR 401140	Escavação de vala lateral rasa c/ motoniveladora	m	12.229,76	0,35	4.280,42
3.10	DER PR 603600	Alvenaria pedra de mão argamassada	m3	0,26	262,12	69,20
4.		PAVIMENTAÇÃO				R\$ 772.911,53
4.1	Cotação 001	Saibro Irregular Detonado	m3	9.684,39	79,81	772.911,53
TOTAL DA OBRA						R\$ 997.700,00

Orçado por:

Adailton Rogério de Oliveira

Engenheiro Civil CREA PR 68.917/D



Projeto:	REQUALIFICAÇÃO DE PAVIMENTO PRIMÁRIO	Valor da Obra - R\$	997.700,00	Folha:	
Local:	PIÊN / PR	Prazo de Execução	6 meses		1/1
Convênio:		Area da Obra - m2	67.870,04		

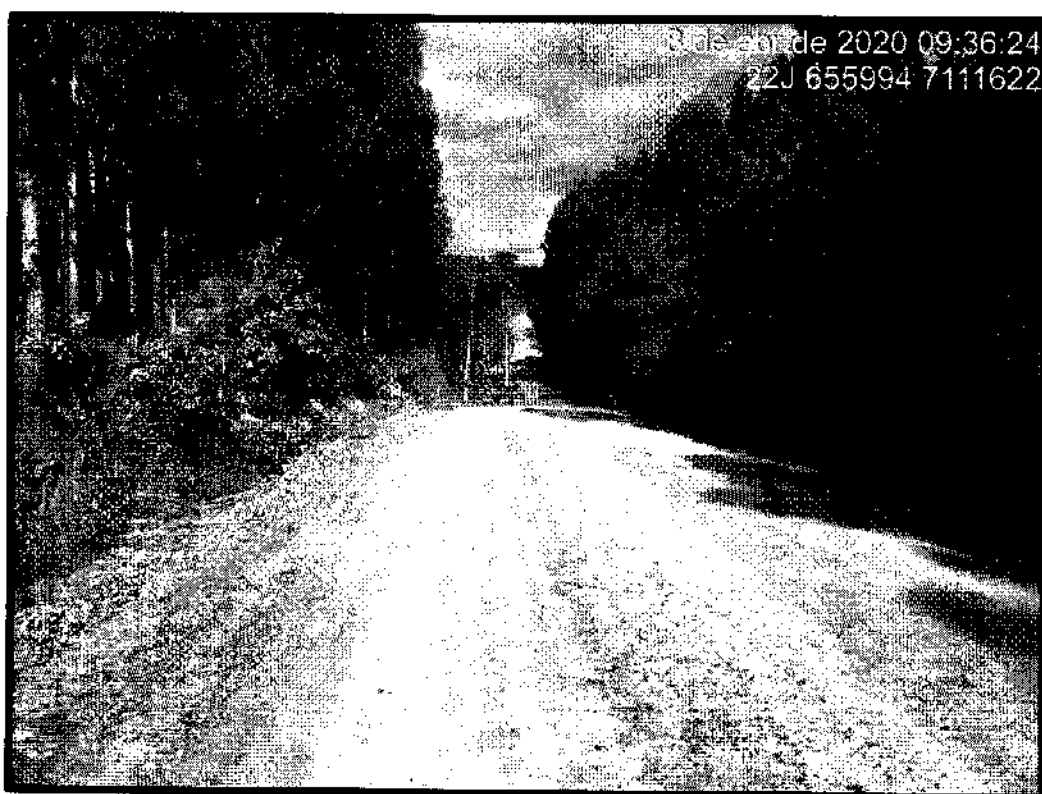
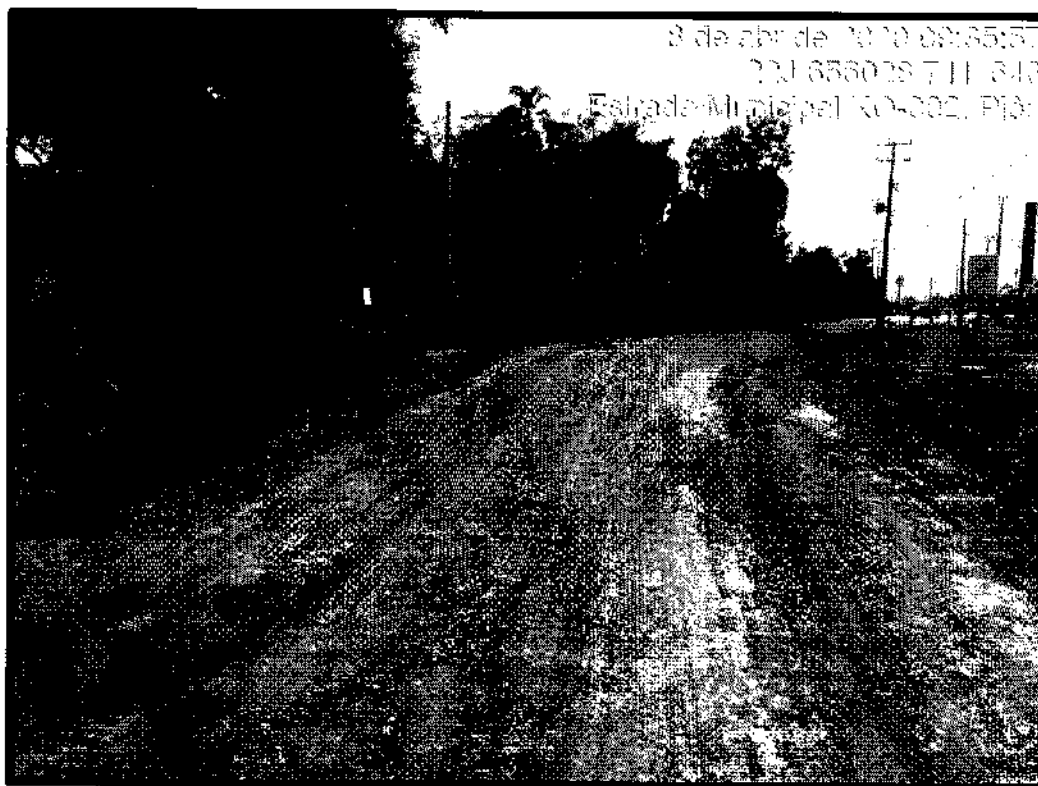
ITEM	SERVIÇOS	MÊS VALOR	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.619,84 0,35%	3.619,84 100,00%							
2	TERRAPLENAGEM	190.075,77 19,05%	38.015,15 20,00%	38.015,15 20,00%	38.015,15 20,00%	38.015,15 20,00%	38.015,15 20,00%			
3	DRENAGEM	31.092,86 3,12%	3.109,29 10,00%	9327,858 30,00%	9327,858 30,00%	9327,858 30,00%				
4	PAVIMENTAÇÃO	772.911,53 77,47%		154.582,31 20,00%	154.582,31 20,00%	154.582,31 20,00%	154.582,31 20,00%	154.582,31 20,00%		
TOTAL		997.700,00	44.744,28	201.925,32	201.925,32	201.925,32	192.597,46	154.582,31	0,00	0,00
PERCENTUAL NO MÊS			4,48%	20,24%	20,24%	20,24%	19,30%	15,49%	0,00%	0,00%
TOTAL ACUMULADO			44.744,28	246.669,60	448.594,92	650.520,23	843.117,69	997.700,00	997.700,00	997.700,00
PERCENTUAL ACUMULADO			4,48%	24,72%	44,96%	65,10%	84,51%	100,00%	100,00%	100,00%

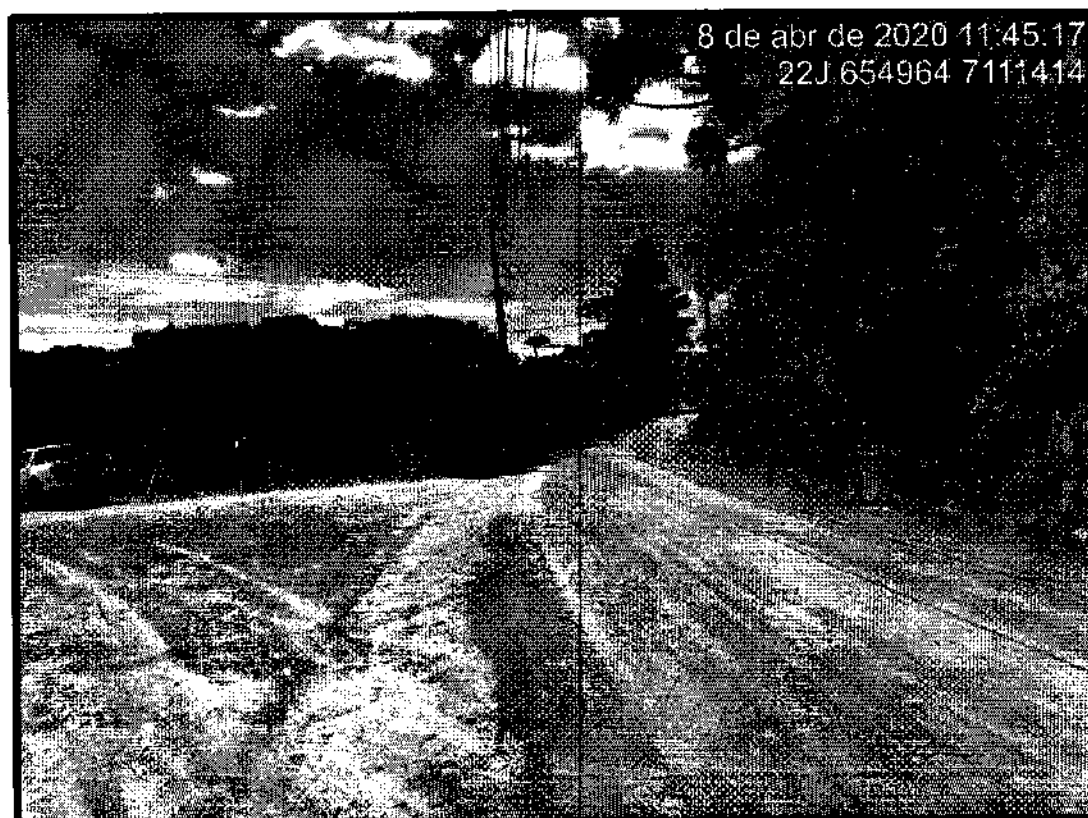
Adailton Rogério de Oliveira
Engenheiro Civil - CREA PR 68.917/D

10. CARACTERIZAÇÃO FOTOGRÁFICA

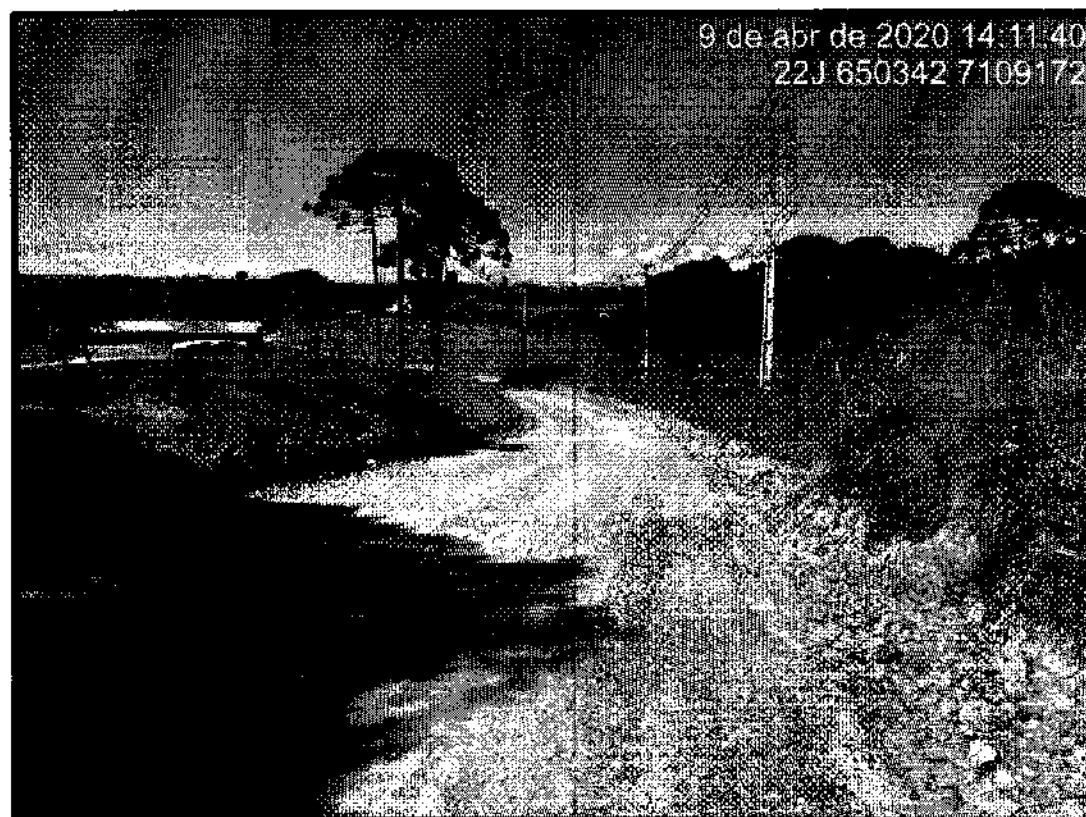
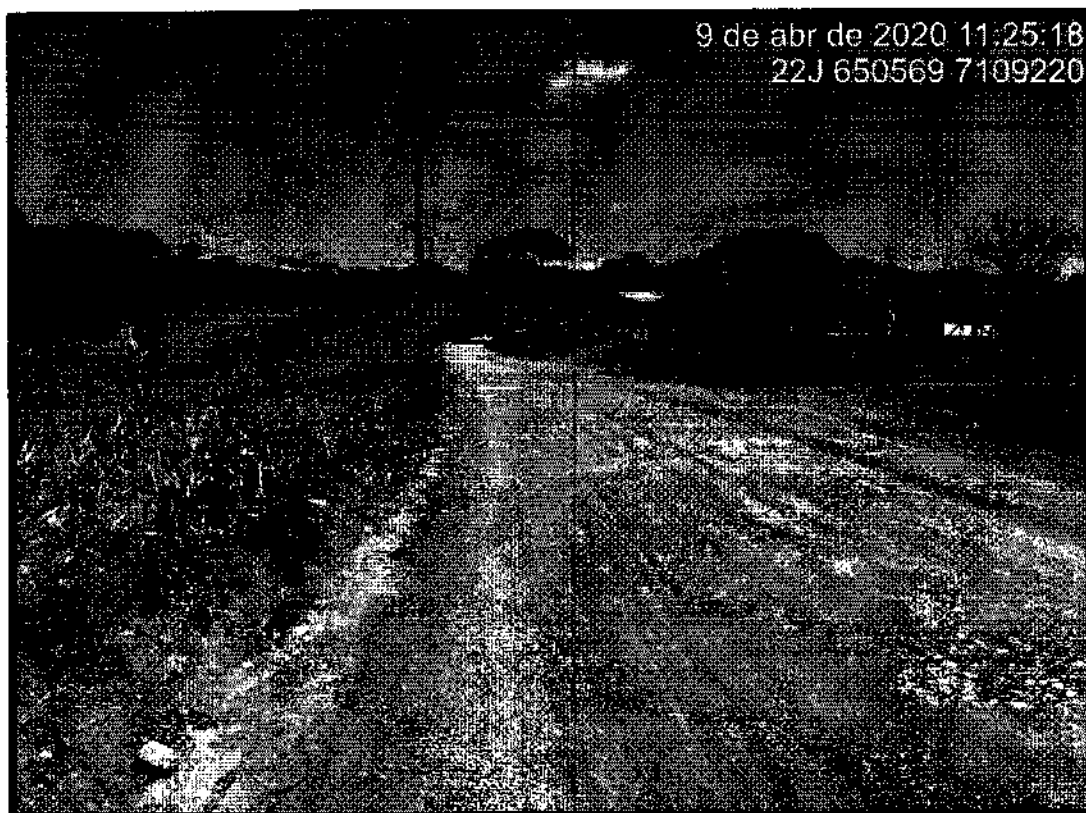
094

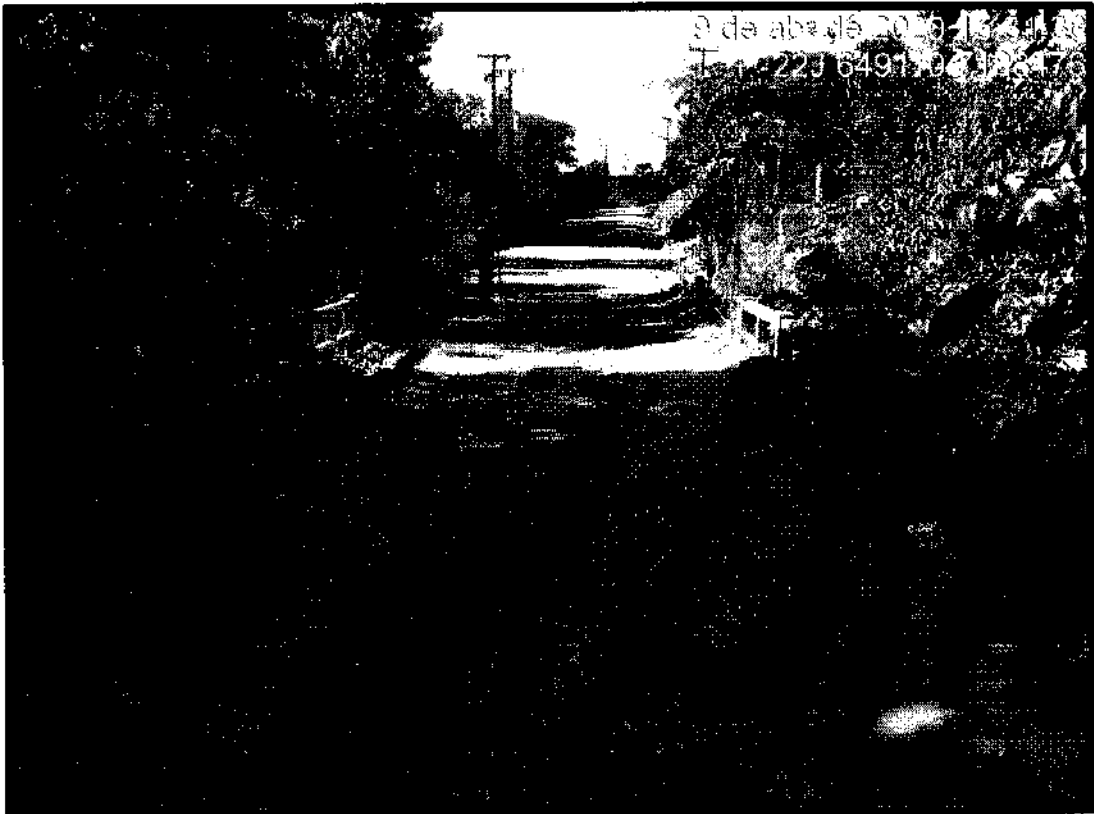
10.1 Fotos abril 2020











12. PROJETOS

099

12.1 Projeto de Levantamento Topográfico

12.2 Projeto Geométrico

12.3 Projeto de Terraplenagem

12.4 Projeto de Drenagem

12.5 Projeto de Pavimentação

13. PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA

100

O plano de execução das obras consiste na elucidação de todas as fases executivas do empreendimento no que tange:

- Serviços Preliminares;
- Terraplenagem;
- Drenagem Pluvial;
- Pavimentação;

Tais serviços são alvos de detalhamento no referido projeto, estando dispostos, quanto a sua execução, em conformidade com o cronograma sequencialmente apresentado.

13.1 Serviços Preliminares

Nesta fase da obra deverá ser instalada a placa de obra, com dimensões de 4,00x2,00m, a placa deverá ser do tipo metálica, Padrão DER/PR, e será instalada em local definido pela fiscalização da obra, os custos de tal serviço deverão estar inclusos no valor do BDI da empresa contratada.

13.2 Terraplenagem

Consiste na execução do corte e do aterro compactado para o perfeito encaixe da seção de pavimentação na via existente e escarificação do solo natural.

Em partes do trecho está previsto a escavação de solos moles e a recomposição com saibro irregular isso será feito em trechos demonstrado em planta no projeto geométrico, a compactação destas áreas deverá ser feita em camadas de 20 cm.

13.3 Drenagem Pluvial

Execução de dispositivos para direcionar o fluxo das águas precipitadas para regiões de deságue, composto de tubulação de concreto.

Todas as valas assoreadas deveram ser limpas, esses serviços deverão ocorrer antes da aplicação do material em saibro. Nas sarjetas naturais na hora da execução com a parte das costas da escavadeira hidráulica devera ser socado o saibro contra o solo para a perfeita compactação.

13.4 Pavimentação

Etapas da obra onde são executadas as camadas de pavimentação, sendo: regularização, camada de base (saibro irregular).

13.5 Observações Gerais

Em caso de conflitos ou divergências entre informações dos diversos projetos, o projeto Geométrico é que deve ser seguido e observado primeiro, antes de verificar os outros, entretanto a fiscalização deverá ser consultada sobre estes conflitos.

No caso de conflitos de quantitativos, entre projetos e planilhas, deverá ser respeitado o quantitativo dos projetos, verificando sempre se o mesmo se apresenta com a última revisão.

Por ocasião da execução da obra a empresa construtora deverá providenciar os devidos caminhos de serviços e desvios para permitir acesso para os usuários normais e moradores confinantes.

Nas áreas rural, onde não for possível o desvio do tráfego por outra rua, recomenda-se para atender ao exposto acima, o ataque as frentes de serviços em panos correspondentes a meia-pista, o que permitirá o fluxo do tráfego local.

Todos os custos decorrentes da implantação de variantes, acessos ou caminhos de serviços, não serão objeto de medição em separado. Tais ônus deverão estar diluídos nos custos dos serviços constantes da planilha de quantitativos de serviços.

A obra apresenta um cronograma executivo como apresentado, pelo seu porte e os volumes levantados, oferece plenas condições de diminuição do prazo executivo proposto, minimizando também as interferências com a rua existente no que diz respeito aos usuários desta.

14.1 Sinalização de Obras

A sinalização de obras na pista deverá:

- Advertir, com a necessária antecedência, a existência de obras em andamento e a situação da pista;
- Regular a velocidade e outras condições para a circulação segura nas proximidades das obras;
- Canalizar e ordenar o fluxo de veículos junto à obra de modo a evitar movimentos conflitantes, reduzir o risco de acidentes e minimizar o quanto possível os congestionamentos;
- Fornecer informações corretas, claras e padronizadas aos usuários da via.

14.2 Relação de Equipamentos

A mobilização dos equipamentos poderá ser feita de acordo com o cronograma detalhado, para as diversas frentes de serviços. Todo equipamento será inspecionado pela fiscalização antes do início do serviço, e quando solicitado deverá ser substituído no prazo de 48 horas. Segue abaixo relação mínima de equipamentos:

Moto niveladora com escarificador 140 -HP
Carregadeira frontal de pneus 170 HP
Rolo vibratório liso autopropelido 3414
Rolo tandem liso 6-8 t
Trator de Esteira D8-T
Retroescavadeira 62 HP
Escavadeira Hidráulica
Caminhão tanque 10.000 l
Caminhão basculante 15,0 m ³

A quantidade necessária de cada equipamento para a perfeita execução de serviço será de responsabilidade da empresa construtora, de maneira que a mesma atenda o cronograma previsto para a obra.

14.3 Relação de Profissionais

Sob responsabilidade da **CONTRATADA**, está a disponibilização de toda mão de obra necessária a execução dos serviços, porém são profissionais que compõem a equipe mínima responsável pelo acompanhamento e bom andamento da realização dos serviços em campo:

- Engenheiro Responsável Técnico;
- Engenheiro Preposto;
- Mestre de obras.

Faça particularidades relacionadas a produtividade das equipes o dimensionamento, tanto destas equipes bem como dos equipamentos necessários ao atendimento do cronograma visando a implantação da obra dentro do prazo, fica sob responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

15. ESPECIFICAÇÕES EXECUTIVAS

As especificações listadas encontram-se no Manual de Especificações de Serviços Rodoviários do DER/PR. Os particulares à esta obra foram descritos na sequência.

15.1 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

DER/PR ES-T 01/18 - Serviços preliminares;

DER/PR ES-P 01/05 - Regularização do Subleito;

DER/PR ES-T 02/18 - Cortes;

DER/PR ES-T 03/18 - Empréstimos;

DER/PR ES-T 04/18 - Remoção de solos moles;

DER/PR ES-T 06/18 – Aterros.

15.2 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

DER/PR ES-P 07/05 - Camadas Estabilizadas Granulometricamente (Sub-base);

P.M. Curitiba PAV-002– Saibro irregular (base);

DER/PR ES-P 13/25 –Reparo profundo;

15.3 SERVIÇOS DE DRENAGEM

DER/PR ES-D 09/18 - Bueiros Tubulares de Concreto;

DER/PR ES-OA 01/18 – Sarjetas e Vala.

DER/PR ES-OA 13/18 – Restauração de Dispositivos de Drenagem.

DER/PR ES-OA 14/18 – Limpeza e Desobstrução de Dispositivos de Drenagem.

16. CANTEIRO DE OBRAS

105

A empresa Executante da obra será responsável por fornecimento e montagem, no local da obra, de todo o equipamento necessário à execução dos serviços, inclusive a eventual instalação de depósitos, bem como a construção de alojamentos, escritórios e outras instalações necessárias ao trabalho.

Não haverá qualquer pagamento em separado para o canteiro de obras. Seus custos deverão ser incluídos nos preços propostos para os vários itens de serviço, constantes no Quadro de Quantidades.

Toda aquisição de terreno, direitos de exploração, servidões, facilidades ou direitos de acesso que venham a serem necessários para pedreiras, jazidas ou outras finalidades, que estejam além dos limites da faixa de domínio, deverão ser adquiridos pela Executante e o seu custo incluído nos preços propostos para os vários itens de serviços.

MUNICÍPIO:	PIÊN / PR	DATA:	22/4/2020
PROJETO:	REQUALIFICAÇÃO DE PAVIMENTO PRIMÁRIO	BDI:	23,06% 23,06%
TABELA DE REF.:	DER PR (OUT/2019)	Enc. Sociais:	SEM DESONERAÇÃO

ITEM	CÓDIGO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
1.		SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 3.619,84
1.1	DER PR 820000	Placa de obra - (4,00 x 2,00m)	m2	8,00	452,48	3.619,84
2.		TERRAPLENAGEM				R\$ 190.075,77
2.1	DER PR 511300	Regularização do subleito sem compactação	m2	67.870,04	0,24	16.288,81
2.2	DER PR 410800	Esc. carga e transp. 1a. cat. 600-800m	m3	1.974,77	6,81	13.448,18
2.2	DER PR 410400	Esc. carga e transp. 1a. cat. 200-400m	m3	404,20	6,76	2.732,39
2.3	Cotação 001	Saibro Irregular Detonado	m3	1.974,77	79,81	157.606,39
3.		DRENAGEM				R\$ 31.092,86
3.1	DER PR 401130	Escavação para Saida de água	m3	276,42	5,03	1.390,39
3.2	DER PR 600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	97,00	14,58	1.414,26
3.3	DER PR 601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	52,76	32,44	1.711,53
3.4	DER PR 516000	Preenchimento rebaixo com brita	m3	5,28	84,70	447,22
3.5	DER PR 610400	Corpo de BSTC 0,40m MF PA1, sem berço	m	3,00	167,56	502,68
3.6	DER PR 610600	Corpo de BSTC 0,60m MF PA1, sem berço	m	64,00	140,48	8.990,72
3.7	DER PR 610800	Corpo de BSTC 0,80m MF PA2, sem berço	m	15,00	599,78	8.996,70
3.8	DER PR 611000	Corpo de BSTC 1,00m MF PA2, sem berço	m	6,00	548,29	3.289,74
3.9	DER PR 401140	Escavação de vala lateral rasa c/ motoniveladora	m	12.229,76	0,35	4.280,42
3.10	DER PR 603600	Alvenaria pedra de mão argamassada	m3	0,26	262,12	69,20
4.		PAVIMENTAÇÃO				R\$ 772.911,53
4.1	Cotação 001	Saibro Irregular Detonado	m3	9.684,39	79,81	772.911,53
TOTAL DA OBRA						R\$ 997.700,00

Orçado por:

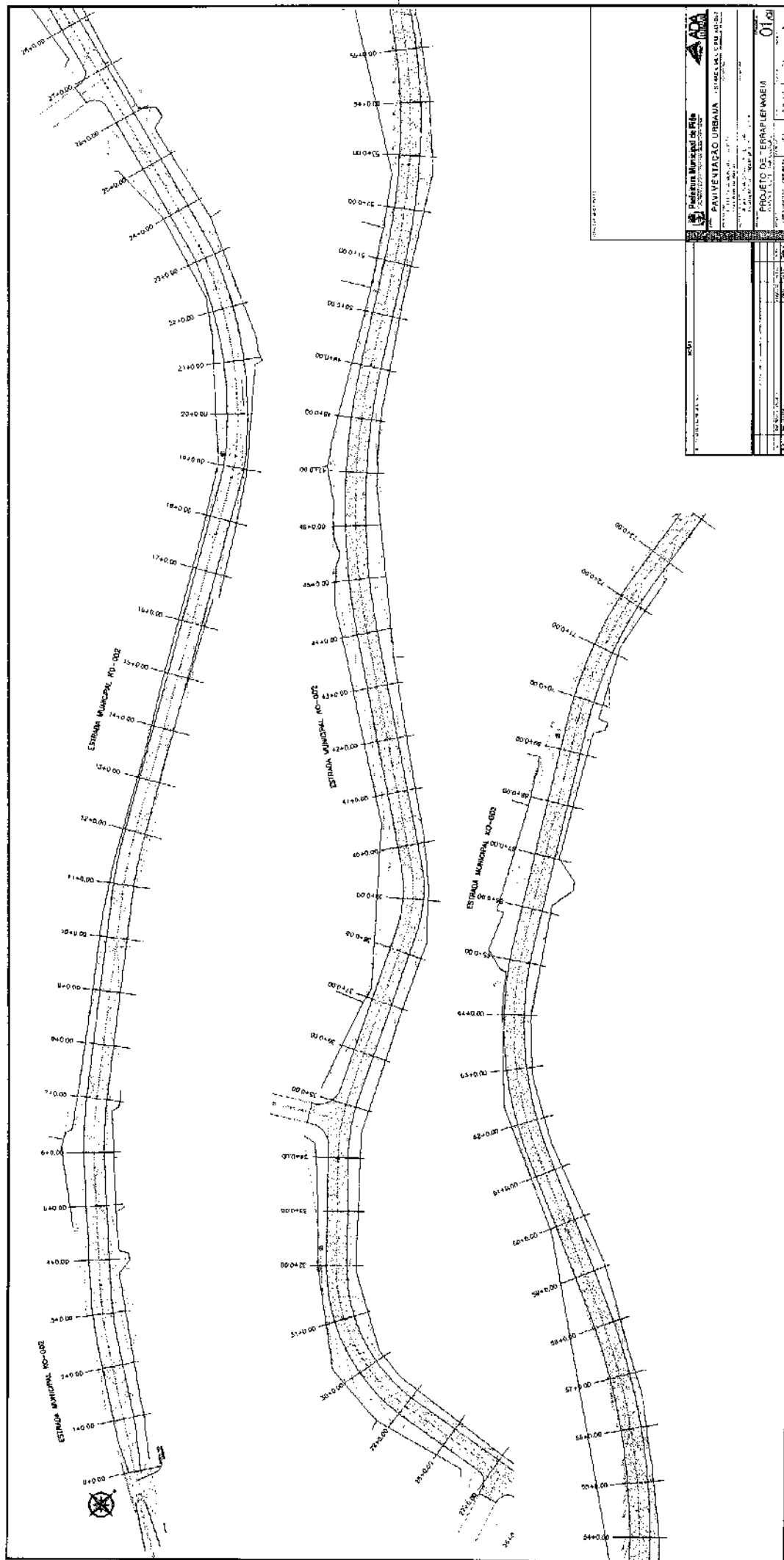
Adailton Rogério de Oliveira

Engenheiro Civil CREA PR 68.917/D

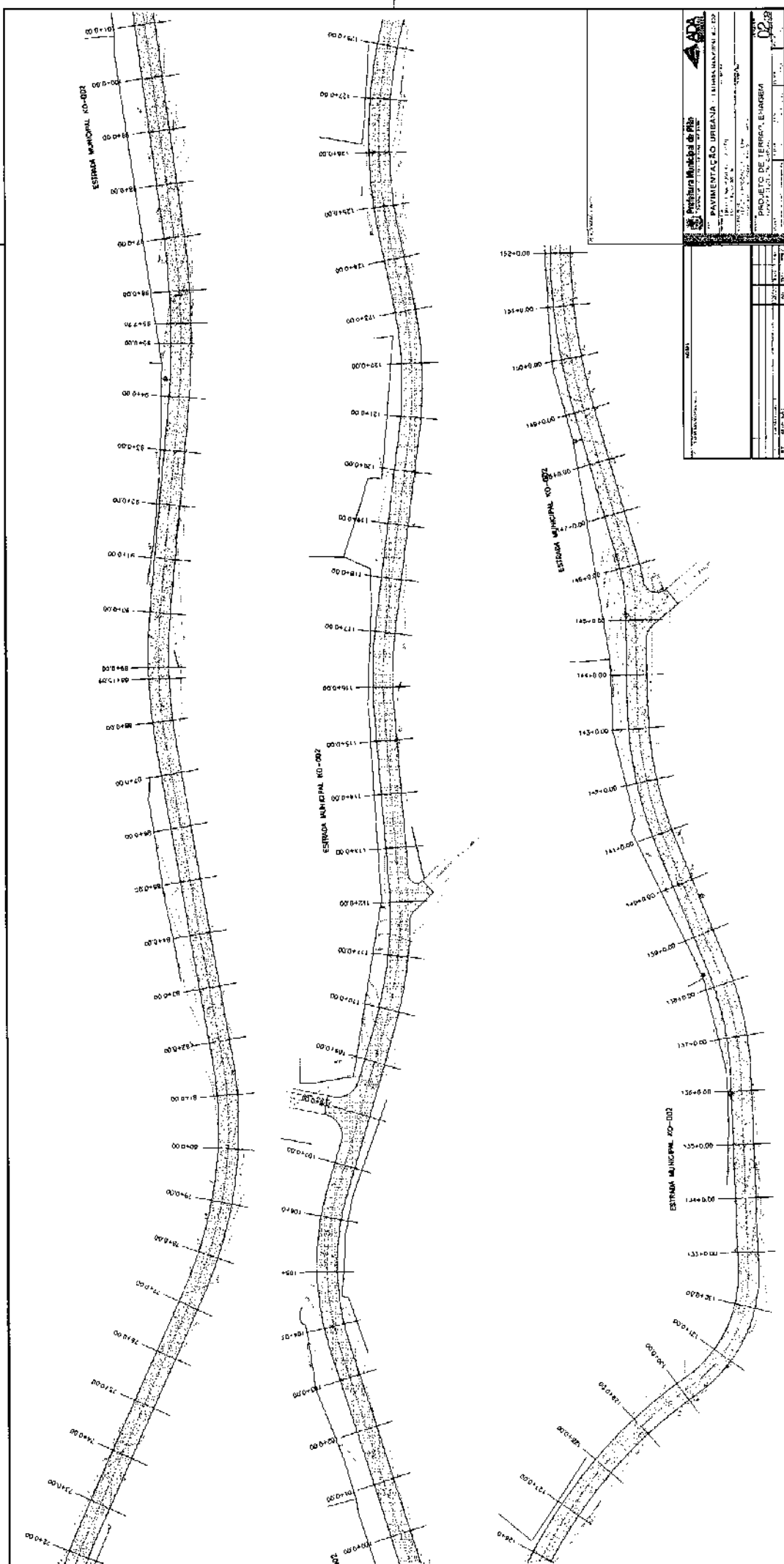
Projeto:	REQUALIFICAÇÃO DE PAVIMENTO PRIMÁRIO	Valor da Obra - R\$ 997.700,00	Folha:
Local:	PIÊN / PR	Prazo de Execução 6 meses	1/1
Convênio:		Area da Obra - m2 67.870,04	

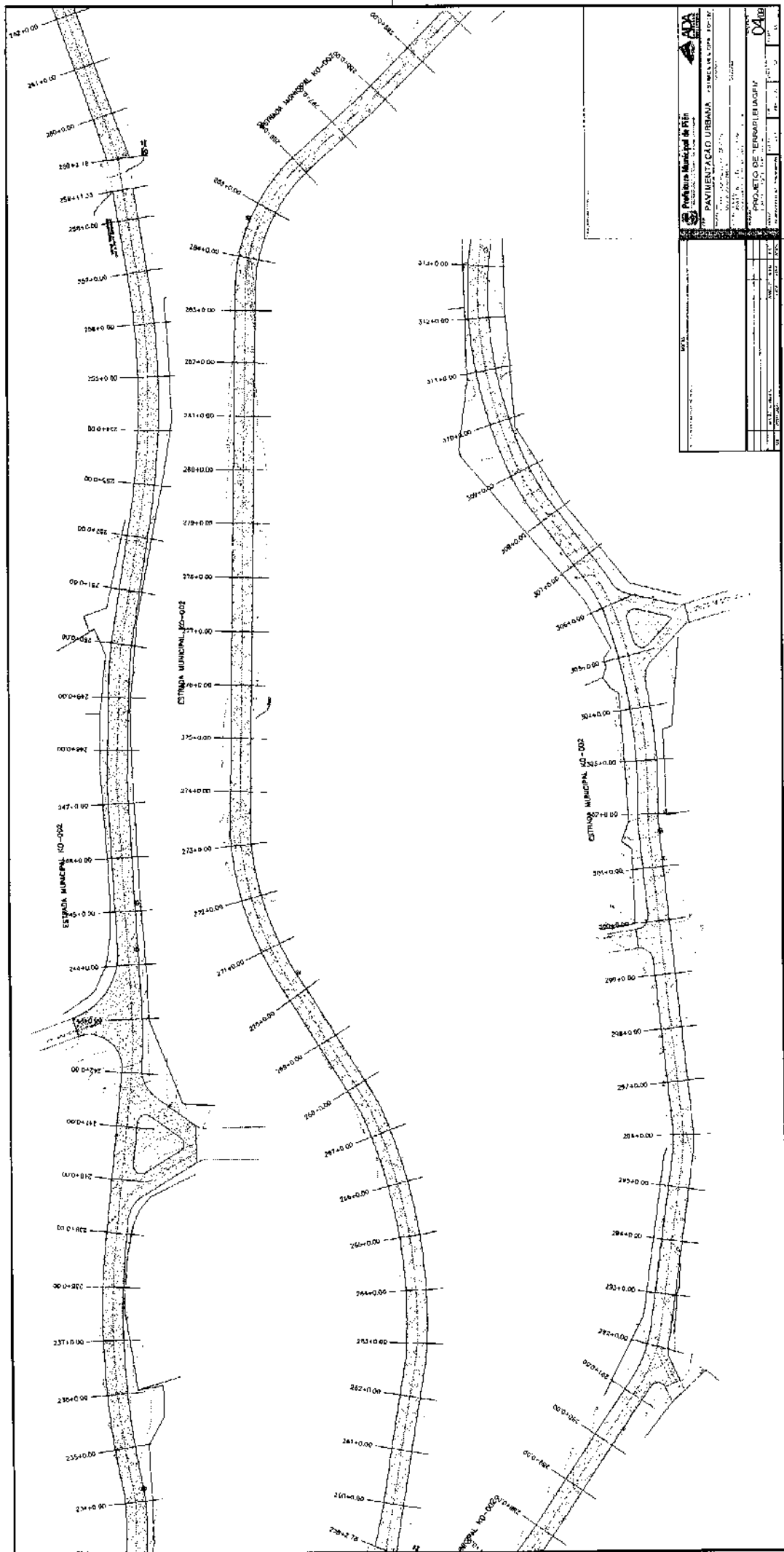
ITEM	SERVIÇOS	MÊS VALOR	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.619,84 0,36%	3.619,84 100,00%							
2	TERRAPLENAGEM	190.075,77 19,05%	38.016,16 20,00%	38.015,15 20,00%	38.015,15 20,00%	38.015,15 20,00%	38.015,15 20,00%			
3	DRENAGEM	31.092,86 3,12%	3.109,29 10,00%	9327,868 30,00%	9327,858 30,00%	9327,868 30,00%				
4	PAVIMENTAÇÃO	772.911,53 77,47%		154.582,31 20,00%	154.582,31 20,00%	154.582,31 20,00%	154.582,31 20,00%	154.582,31 20,00%		
TOTAL		997.700,00	44.744,28	201.925,32	201.925,32	201.925,32	192.597,46	154.582,31	0,00	0,00
PERCENTUAL NO MÊS			4,48%	20,24%	20,24%	20,24%	19,30%	15,49%	0,00%	0,00%
TOTAL ACUMULADO			44.744,28	246.669,60	448.594,92	650.520,23	843.117,69	997.700,00	997.700,00	997.700,00
PERCENTUAL ACUMULADO			4,48%	24,72%	44,96%	65,20%	84,51%	100,00%	100,00%	100,00%

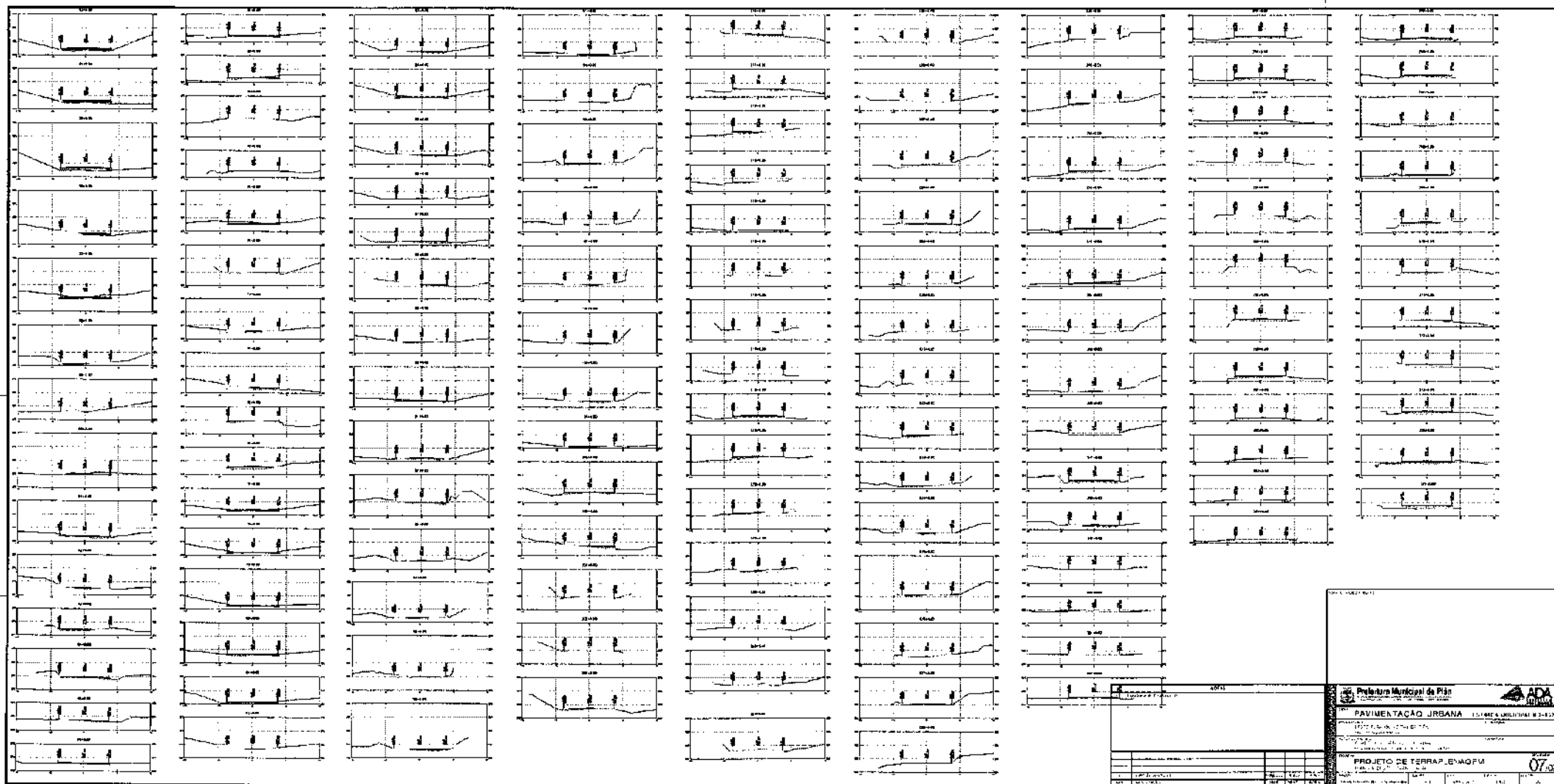
Adailton Rogério de Oliveira
Engenheiro Civil - CREA PR 68.917/D

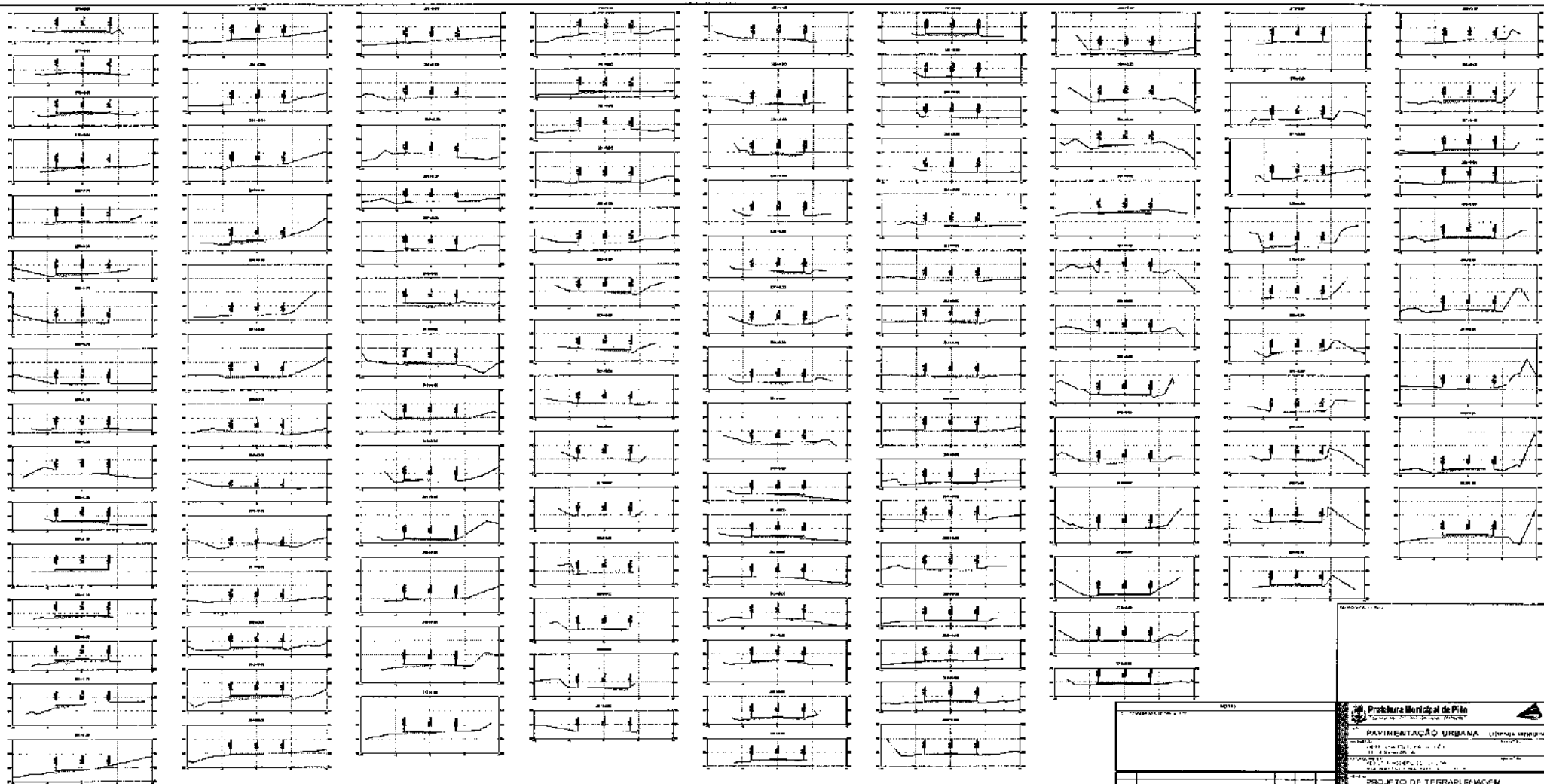


 Município de São Paulo Prefeitura Municipal de São Paulo	
PROJETO DE TERRAPLENAGEM 01/01	
1. OBJETIVO: Execução de obras de terraplenagem para a construção de uma estrada municipal.	
2. LOCAL: Estrada Municipal RO-002, Município de São Paulo.	
3. DATA: 10/01/2011.	
4. ELABORADO POR: [Assinatura]	
5. APROVADO POR: [Assinatura]	

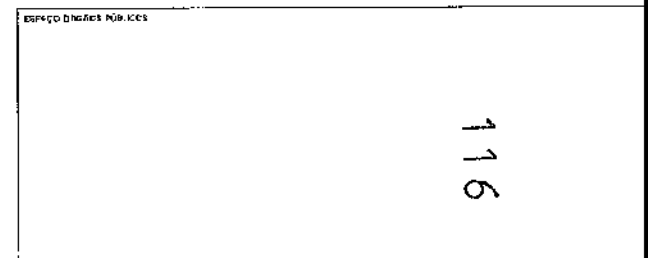




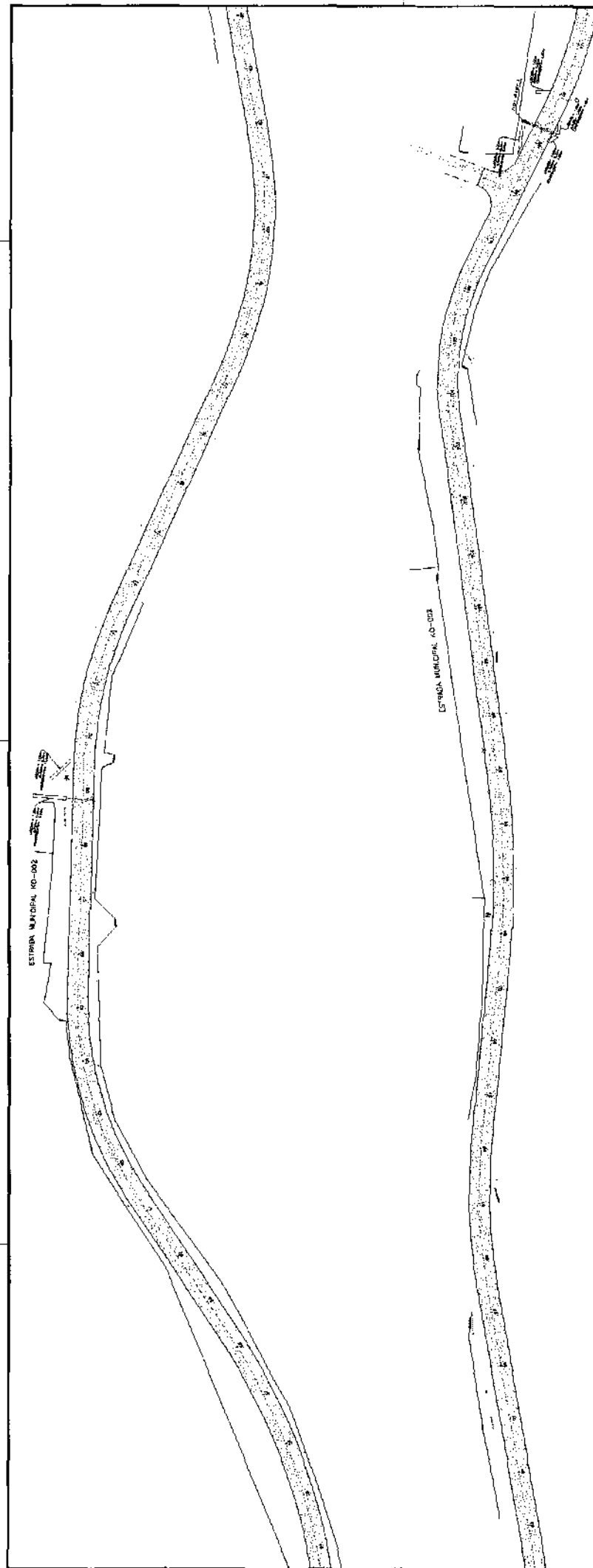




PROPOSTA DE PROJETO DE TERRAPLENAGEM PROJETO DE TERRAPLENAGEM		PROJETO DE TERRAPLENAGEM PROJETO DE TERRAPLENAGEM
PROJETO DE TERRAPLENAGEM PROJETO DE TERRAPLENAGEM	PROJETO DE TERRAPLENAGEM PROJETO DE TERRAPLENAGEM	PROJETO DE TERRAPLENAGEM PROJETO DE TERRAPLENAGEM

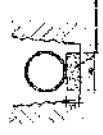


	Prefeitura Municipal de Piên			ADA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
	RUA SENECA VIEIRA, 107 - Centro - Fone: (0XX) 9138-0111			
	Cidade PAVIMENTAÇÃO URBANA :: ESTRADA MUNICIPAL KO-002			
	PROPRIETÁRIO FREI LUIZ MUNICIPAL DE PIÊN		ARQUITETO AJSLIA TURA	
	CNPJ 16.820.696/0001-32			
	AUTOR DO PROJETO ADALTON ROGERIO DE OLIVEIRA		ARQUITETO AJSLIA TURA	
ESTABELECIMENTO CIVIL - CREA PR 0017 E		ART. 1º		
TÍTULO PROJETO DE TERRELAZENAGEM PLANTA E SEÇÕES TRANSVERSAIS				SERVIÇO Nº 09/09
ÁREA DE	DESCRIÇÃO	LATA	QUANT.	VALOR
1. LUBRIFICANTE PARA O MOTOR DO VEÍCULO	J.B.F.	ABRALUZER	1 UNO	03

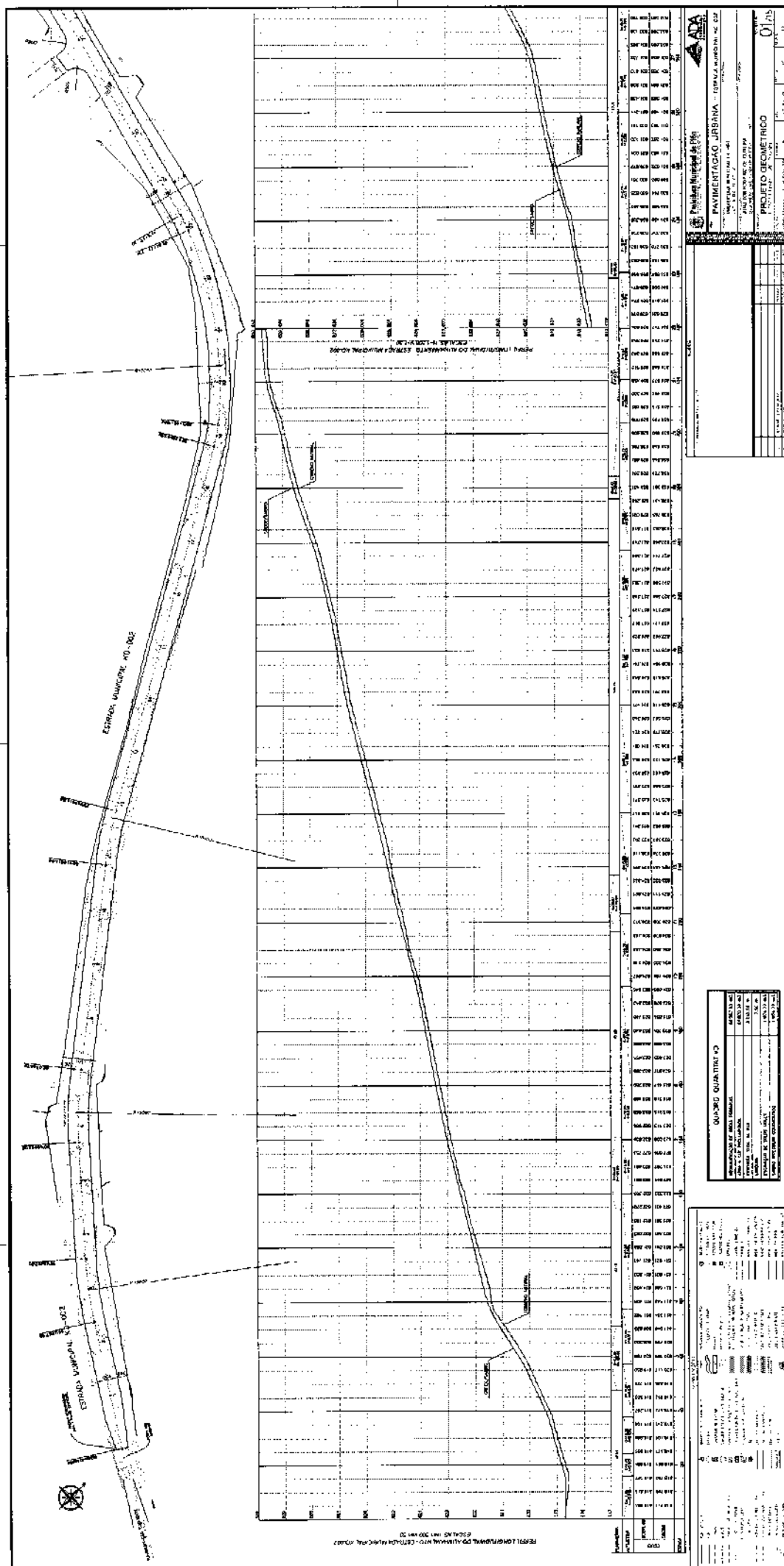


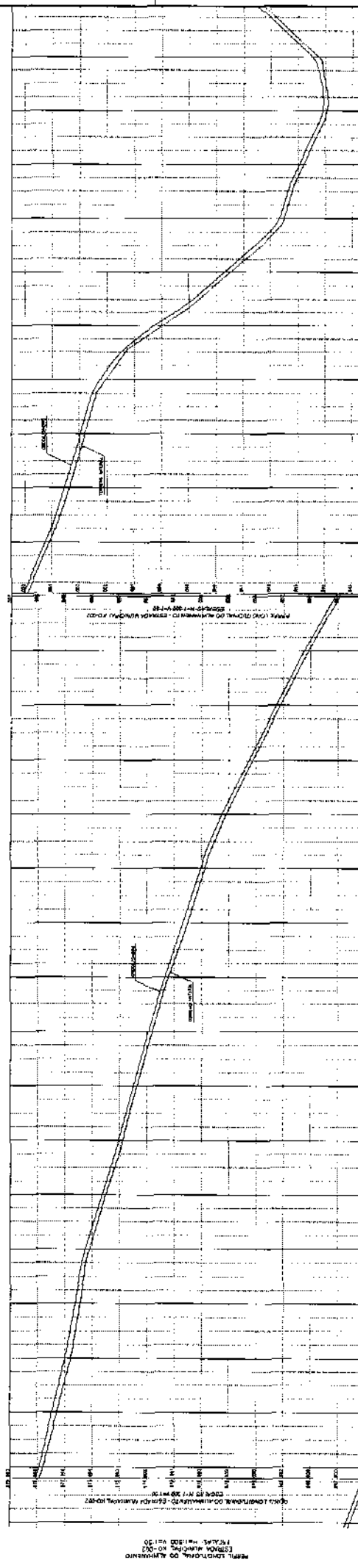
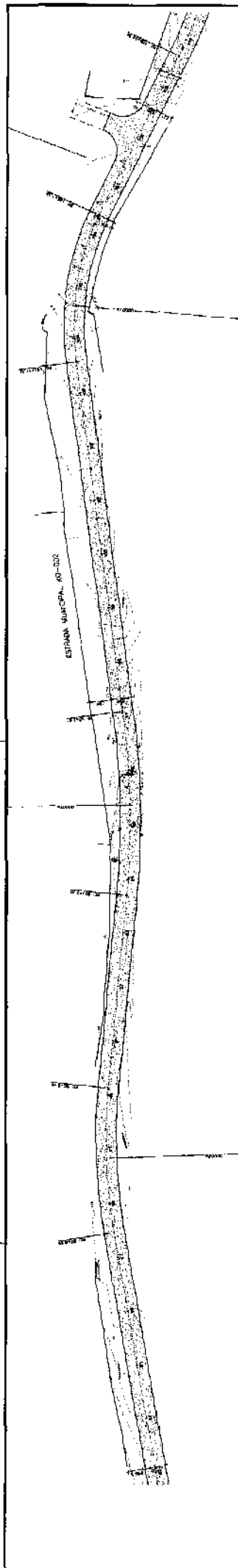
QUANTIDADE DE MATERIAIS

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	m³	100	100,00	10.000,00
2	m³	200	200,00	40.000,00
3	m³	300	300,00	90.000,00
4	m³	400	400,00	160.000,00
5	m³	500	500,00	250.000,00
6	m³	600	600,00	360.000,00
7	m³	700	700,00	490.000,00
8	m³	800	800,00	640.000,00
9	m³	900	900,00	810.000,00
10	m³	1000	1000,00	1.000.000,00

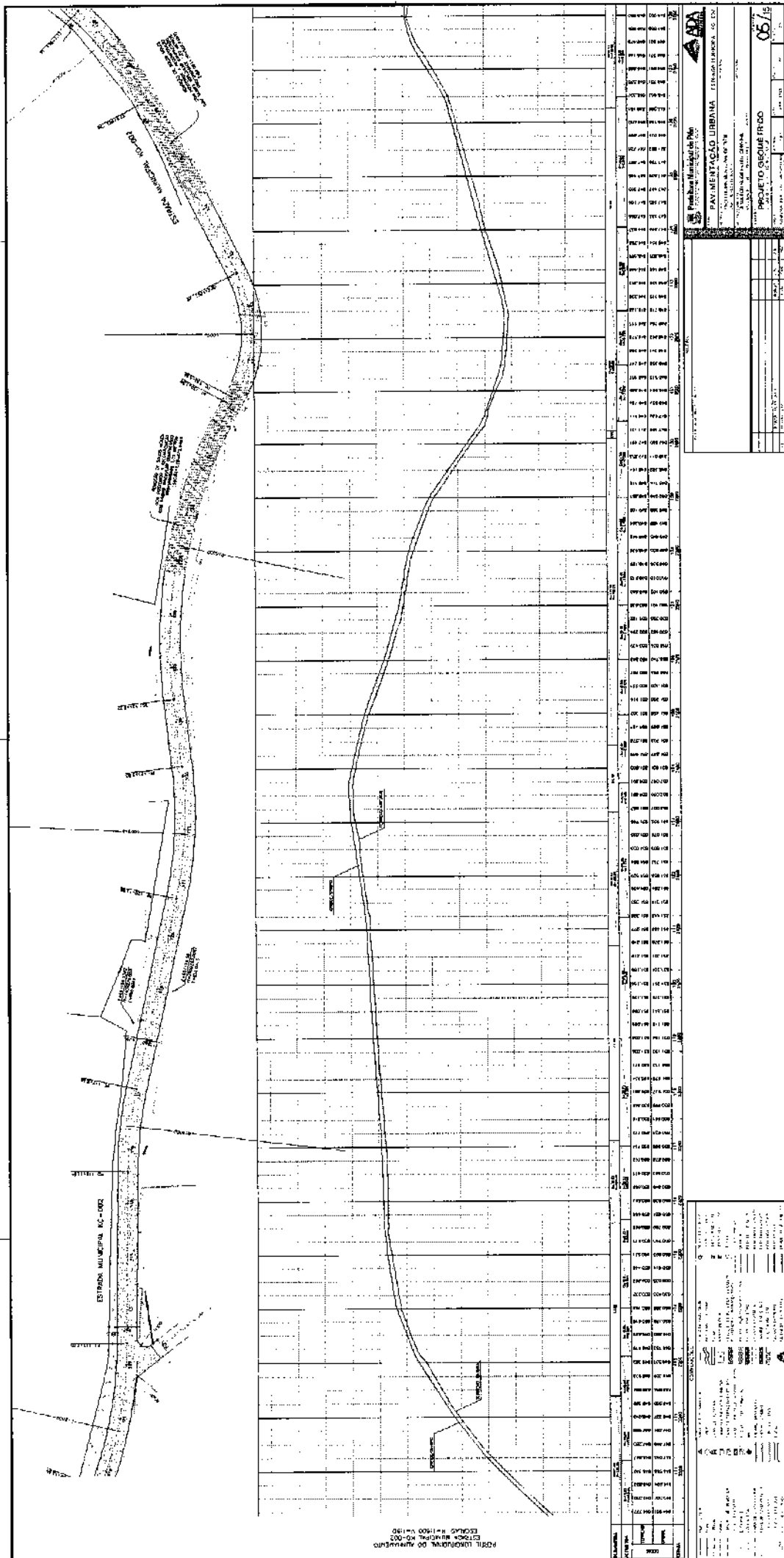


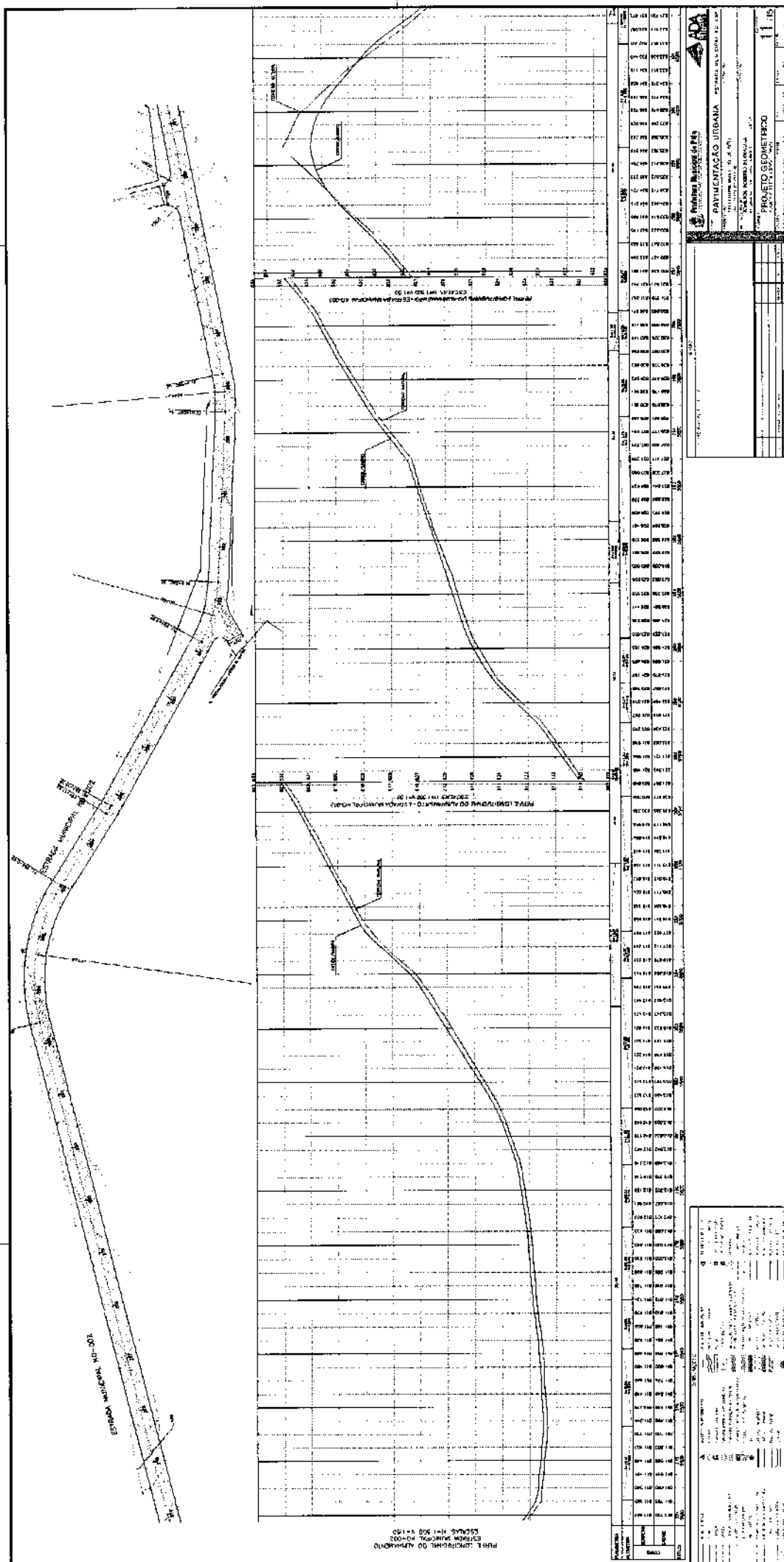
PROJETO DE DRENAGEM ESTADUAL DE DRENAGEM	
DATA DE ELABORAÇÃO: 10/10/2010 DATA DE APROVAÇÃO: 10/10/2010	DATA DE EXECUÇÃO: 10/10/2010 DATA DE ENCERRAMENTO: 10/10/2010
LOCAL: ESTADUAL DE DRENAGEM PROJETO DE DRENAGEM	DATA DE ELABORAÇÃO: 10/10/2010 DATA DE APROVAÇÃO: 10/10/2010
DATA DE ELABORAÇÃO: 10/10/2010 DATA DE APROVAÇÃO: 10/10/2010	DATA DE EXECUÇÃO: 10/10/2010 DATA DE ENCERRAMENTO: 10/10/2010





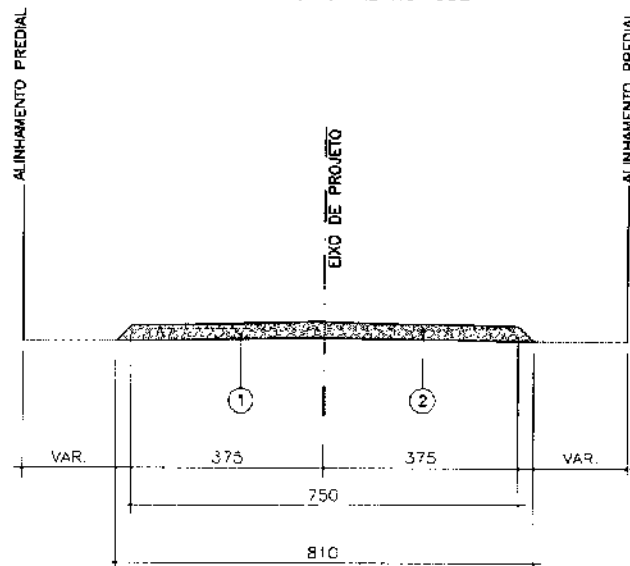
Estação	Alt. (m)	Observações
0+00	100.00	
0+10	100.10	
0+20	100.20	
0+30	100.30	
0+40	100.40	
0+50	100.50	
0+60	100.60	
0+70	100.70	
0+80	100.80	
0+90	100.90	
1+00	101.00	
1+10	101.10	
1+20	101.20	
1+30	101.30	
1+40	101.40	
1+50	101.50	
1+60	101.60	
1+70	101.70	
1+80	101.80	
1+90	101.90	
2+00	102.00	
2+10	102.10	
2+20	102.20	
2+30	102.30	
2+40	102.40	
2+50	102.50	
2+60	102.60	
2+70	102.70	
2+80	102.80	
2+90	102.90	
3+00	103.00	
3+10	103.10	
3+20	103.20	
3+30	103.30	
3+40	103.40	
3+50	103.50	
3+60	103.60	
3+70	103.70	
3+80	103.80	
3+90	103.90	
4+00	104.00	
4+10	104.10	
4+20	104.20	
4+30	104.30	
4+40	104.40	
4+50	104.50	
4+60	104.60	
4+70	104.70	
4+80	104.80	
4+90	104.90	
5+00	105.00	
5+10	105.10	
5+20	105.20	
5+30	105.30	
5+40	105.40	
5+50	105.50	
5+60	105.60	
5+70	105.70	
5+80	105.80	
5+90	105.90	
6+00	106.00	
6+10	106.10	
6+20	106.20	
6+30	106.30	
6+40	106.40	
6+50	106.50	
6+60	106.60	
6+70	106.70	
6+80	106.80	
6+90	106.90	
7+00	107.00	
7+10	107.10	
7+20	107.20	
7+30	107.30	
7+40	107.40	
7+50	107.50	
7+60	107.60	
7+70	107.70	
7+80	107.80	
7+90	107.90	
8+00	108.00	
8+10	108.10	
8+20	108.20	
8+30	108.30	
8+40	108.40	
8+50	108.50	
8+60	108.60	
8+70	108.70	
8+80	108.80	
8+90	108.90	
9+00	109.00	
9+10	109.10	
9+20	109.20	
9+30	109.30	
9+40	109.40	
9+50	109.50	
9+60	109.60	
9+70	109.70	
9+80	109.80	
9+90	109.90	
10+00	110.00	
10+10	110.10	
10+20	110.20	
10+30	110.30	
10+40	110.40	
10+50	110.50	
10+60	110.60	
10+70	110.70	
10+80	110.80	
10+90	110.90	
11+00	111.00	
11+10	111.10	
11+20	111.20	
11+30	111.30	
11+40	111.40	
11+50	111.50	
11+60	111.60	
11+70	111.70	
11+80	111.80	
11+90	111.90	
12+00	112.00	
12+10	112.10	
12+20	112.20	
12+30	112.30	
12+40	112.40	
12+50	112.50	
12+60	112.60	
12+70	112.70	
12+80	112.80	
12+90	112.90	
13+00	113.00	
13+10	113.10	
13+20	113.20	
13+30	113.30	
13+40	113.40	
13+50	113.50	
13+60	113.60	
13+70	113.70	
13+80	113.80	
13+90	113.90	
14+00	114.00	
14+10	114.10	
14+20	114.20	
14+30	114.30	
14+40	114.40	
14+50	114.50	
14+60	114.60	
14+70	114.70	
14+80	114.80	
14+90	114.90	
15+00	115.00	
15+10	115.10	
15+20	115.20	
15+30	115.30	
15+40	115.40	
15+50	115.50	
15+60	115.60	
15+70	115.70	
15+80	115.80	
15+90	115.90	
16+00	116.00	
16+10	116.10	
16+20	116.20	
16+30	116.30	
16+40	116.40	
16+50	116.50	
16+60	116.60	
16+70	116.70	
16+80	116.80	
16+90	116.90	
17+00	117.00	
17+10	117.10	
17+20	117.20	
17+30	117.30	
17+40	117.40	
17+50	117.50	
17+60	117.60	
17+70	117.70	
17+80	117.80	
17+90	117.90	
18+00	118.00	
18+10	118.10	
18+20	118.20	
18+30	118.30	
18+40	118.40	
18+50	118.50	
18+60	118.60	
18+70	118.70	
18+80	118.80	
18+90	118.90	
19+00	119.00	
19+10	119.10	
19+20	119.20	
19+30	119.30	
19+40	119.40	
19+50	119.50	
19+60	119.60	
19+70	119.70	
19+80	119.80	
19+90	119.90	
20+00	120.00	
20+10	120.10	
20+20	120.20	
20+30	120.30	
20+40	120.40	
20+50	120.50	
20+60	120.60	
20+70	120.70	
20+80	120.80	
20+90	120.90	
21+00	121.00	
21+10	121.10	
21+20	121.20	
21+30	121.30	
21+40	121.40	
21+50	121.50	
21+60	121.60	
21+70	121.70	
21+80	121.80	
21+90	121.90	
22+00	122.00	
22+10	122.10	
22+20	122.20	
22+30	122.30	
22+40	122.40	
22+50	122.50	
22+60	122.60	
22+70	122.70	
22+80	122.80	
22+90	122.90	
23+00	123.00	
23+10	123.10	
23+20	123.20	
23+30	123.30	
23+40	123.40	
23+50	123.50	
23+60	123.60	
23+70	123.70	
23+80	123.80	
23+90	123.90	
24+00	124.00	
24+10	124.10	
24+20	124.20	
24+30	124.30	
24+40	124.40	
24+50	124.50	
24+60	124.60	
24+70	124.70	
24+80	124.80	
24+90	124.90	
25+00	125.00	
25+10	125.10	
25+20	125.20	
25+30	125.30	
25+40	125.40	
25+50	125.50	
25+60	125.60	
25+70	125.70	
25+80	125.80	
25+90	125.90	
26+00	126.00	
26+10	126.10	
26+20	126.20	
26+30	126.30	
26+40	126.40	
26+50	126.50	
26+60	126.60	
26+70	126.70	
26+80	126.80	
26+90	126.90	
27+00	127.00	
27+10	127.10	
27+20	127.20	
27+30	127.30	
27+40	127.40	
27+50	127.50	
27+60	127.60	
27+70	127.70	
27+80	127.80	
27+90	127.90	
28+00	128.00	
28+10	128.10	
28+20	128.20	
28+30	128.30	
28+40	128.40	
28+50	128.50	
28+60	128.60	
28+70	128.70	
28+80	128.80	
28+90	128.90	
29+00	129.00	
29+10	129.10	
29+20	129.20	
29+30	129.30	
29+40	129.40	
29+50	129.50	
29+60	129.60	
29+70	129.70	
29+80	129.80	
29+90	129.90	
30+00	130.00	
30+10	130.10	
30+20	130.20	
30+30	130.30	
30+40	130.40	
30+50	130.50	
30+60	130.60	
30+70	130.70	
30+80	130.80	
30+90	130.90	
31+00	131.00	
31+10	131.10	
31+20	131.20	
31+30	131.30	
31+40	131.40	
31+50	131.50	
31+60	131.60	
31+70	131.70	
31+80	131.80	
31+90	131.90	
32+00	132.00	
32+10	132.10	
32+20	132.20	
32+30	132.30	
32+40	132.40	
32+50	132.50	
32+60	132.60	
32+70	132.70	
32+80	132.80	
32+90	132.90	
33+00	133.00	
33+10	133.10	
33+20	133.20	
33+30	133.30	
33+40	133.40	
33+50	133.50	
33+60	133.60	
33+70	133.70	
33+80	133.80	
33+90	133.90	
34+00	134.00	
34+10	134.10	
34+20	134.20	
34+30	134.30	
34+40	134.40	
34+50	134.50	
34+60	134.60	
34+70	134.70	
34+80	134.80	
34+90	134.90	
35+00	135.00	
35+10	135.10	
35+20	135.20	
35+30	135.30	
35+40	135.40	
35+50	135.50	
35+60	135.60	
35+70	135.70	
35+80	135.80	
35+90	135.90	
36+00	136.00	
36+10	136.10	
36+20	136.20	
36+30	136.30	
36+40	136.40	
36+50	136.50	
36+60	136.60	
36+70	136.70	
36+80	136.80	
36+90	136.90	
37+00	137.00	
37+10	137.10	
37+20	137.20	
37+30	137.30	
37+40	137.40	
37+50	137.50	
37+60	137.60	
37+70	137.70	
37+80	137.80	
37+90	137.90	
38+00	138.00	
38+10	138.10	
38+20	138.20	
38+30	138.30	
38+40	138.40	
38+50	138.50	
38+60	138.60	
38+70	138.70	
38+80	138.80	
38+90	138.90	
39+00	139.00	
39+10	139.10	
39+20	139.20	
39+30	139.30	
39+40	139.40	
39+50	139.50	
39+60	139.60	
39+70	139.70	
39+80	139.80	
39+90	139.90	
40+00	140.00	
40+10	140.10	
40+20	140.20	
40+30	140.30	
40+40	140.40	
40+50	140.50	
40+60	140.60	
40+70	140.70	
40+80</		





SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO DE PAVIMENTAÇÃO

ESTRADA MUNICIPAL KO-002



CAMADAS CONSTITUÍDAS DO PAVIMENTO
PARA PISTA DE 7,50m DE LARGURA:

- ① - REGULARIZAÇÃO / ESCARIFICAÇÃO
- ② - SAIBRO IRREGULAR COMPACTADO ESP= 15 cm

QUADRO QUANTITATIVO

SAIBRO IRREGULAR COMPACTADO ESP 15 cm	9.743,82 m3
REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	64.563,83 m2
ESCARIFICAÇÃO DO SUB-LEITO	64.870,04 m2
IRRIGAÇÃO DO SUB-LEITO ESCARIFICADO	64.870,04 m3

NOTAS

CONFERIR AS MEDIDAS IN-LOCO.

D	EMIÇÃO DO PROJETO	ABR/20	A.R.O	A.R.O
REV.	MODIFICAÇÃO	DATA	VER.	APROV.

ESPAÇO ÓRGÃOS PÚBLICOS

139



Prefeitura Municipal de Piên

Rua Anísias de 191 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.960-002



OBRA: **PAVIMENTAÇÃO URBANA :: RUA ESTRADA MUNICIPAL KO-002**

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
CNPJ: 76.902.656/0001-40

ASSINATURA:

AUTOR DO PROJETO:
ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR 68.917/D

ASSINATURA:

ART. Nº:

PRANCHA:
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
SEÇÃO TIPO E DETALHES

SEQUÊNCIA:

01/01

ARQUIVO:	DESENHADO:	DATA:	ESCALA:	REVISÃO:
Estrada Municipal KO-002 - Pavimentação.org	J.B.F.	ABR/2020	1:100	00



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
1720201806502

1. Responsável Técnico

ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1700776630

Carteira: PR-68917/D

Registro/Visto: 43408

Empresa Contratada: **ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN**

CNPJ: 76.002.666/0001-40

RUA AMAZONAS, 373

CENTRO - PIEN/PR 83860-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 25/03/2019

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA MUNICIPAL KO-002, S/N

POÇO FRIO - PIEN/PR 83860-000

Data de início: 30/03/2020

Previsão de término: 30/04/2020

Finalidade: Infra-estrutura

4. Atividade Técnica

[Levantamento, Projeto] de levantamento topográfico planialtimétrico

Quantidade

133.406,69

Unidade

M2

[Levantamento] de georreferenciamento rural

133.406,69

M2

[Projeto] de traçado viário para rodovias

8,23

KM

[Projeto] de volume/área de cortes - terraplenagem

8,23

KM

[Projeto] de sistemas de drenagem para obras civis bueiro

8,23

KM

[Projeto] de estradas rurais

8,23

KM

[Projeto] de base e sub-base para rodovias

8,23

KM

[Elaboração de orçamento] de estradas rurais

8,23

KM

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

PIEN 30 de abril de 2020

Local

data

ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA - CPF: 018.588.859-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - CNPJ: 76.002.666/0001-40

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br.

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 29/04/2020

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720201806502

A autenticidade deste ART pode ser verificada em: <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
Impresso em: 30/04/2020 15:50:43

www.crea-pr.org.br

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



TIMBRE DA EMPRESA

141

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Identifique o tipo de obra:	1	0
Construção de edifícios:	1	Informe a alíquota e a base de cálculo do ISSQN.
		Alíquota (%)
		Base de Cálculo
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013.
		X SEM Desoneração.
		COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	
I1: PIS e COFINS				
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				
BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento				0,00%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

Declaramos também que, conforme legislação tributária municipal, a alíquota de ISS vigente e a respectiva base de cálculo são as informadas acima.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

Local, e data

RESPONSÁVEL TÉCNICO
FORMAÇÃO - REGISTRO PROFISSIONAL

MUNICÍPIO:	PIÊN / PR	DATA:	22/4/2020
PROJETO:	REQUALIFICAÇÃO DE PAVIMENTO PRIMÁRIO	BDI:	23,86% 13,86%
TABELA DE REF.:	DER PR (OUT/2019)	Enc. Sociais:	SEM DESONERAÇÃO

ITEM	CÓDIGO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
1.		SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 3.619,84
1.1	DER PR 820000	Placa de obra - (4,00 x 2,00m)	m2	8,00	452,48	3.619,84
2.		TERRAPLENAGEM				R\$ 190.075,77
2.1	DER PR 511300	Regularização do subleito sem compactação	m2	67.870,04	0,24	16.288,81
2.2	DER PR 410800	Esc. carga e transp. 1a. cat. 600-800m	m3	1.974,77	6,81	13.448,18
2.2	DER PR 410400	Esc. carga e transp. 1a. cat. 200-400m	m3	404,20	6,76	2.732,39
2.3	Cotação 001	Saibro Irregular Detonado	m3	1.974,77	79,81	157.606,39
3.		DRENAGEM				R\$ 31.092,86
3.1	DER PR 401130	Escavação para Saida de água	m3	276,42	5,03	1.390,39
3.2	DER PR 600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	97,00	14,58	1.414,26
3.3	DER PR 601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	52,76	32,44	1.711,53
3.4	DER PR 516000	Preenchimento rebaixo com brita	m3	5,28	84,70	447,22
3.5	DER PR 610400	Corpo de BSTC 0,40m MF PA1, sem berço	m	3,00	167,56	502,68
3.6	DER PR 610600	Corpo de BSTC 0,60m MF PA1, sem berço	m	64,00	140,48	8.990,72
3.7	DER PR 610800	Corpo de BSTC 0,80m MF PA2, sem berço	m	15,00	599,78	8.996,70
3.8	DER PR 611000	Corpo de BSTC 1,00m MF PA2, sem berço	m	6,00	548,29	3.289,74
3.9	DER PR 401140	Escavação de vala lateral rasa c/ motoniveladora	m	12.229,76	0,35	4.280,42
3.10	DER PR 603600	Alvenaria pedra de mão argamassada	m3	0,26	262,12	69,20
4.		PAVIMENTAÇÃO				R\$ 772.911,53
4.1	Cotação 001	Saibro Irregular Detonado	m3	9.684,39	79,81	772.911,53
TOTAL DA OBRA						R\$ 997.700,00

Orçado por:

Adailton Rogério de Oliveira
Engenheiro Civil CREA PR 68.917/D

Projeto:	REQUALIFICAÇÃO DE PAVIMENTO PRIMÁRIO	Valor da Obra - R\$ 997.700,00	Folha:
Local:	PIÊN / PR	Prazo de Execução 6 meses	1/1
Convênio:		Area da Obra - m2 67.870,04	

ITEM	SERVIÇOS	MÊS VALOR	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.619,84 0,36%	3.619,84 100,00%							
2	TERRAPLENAGEM	190.075,77 19,05%	38.015,15 20,00%	38.015,15 20,00%	38.015,15 20,00%	38.015,15 20,00%	38.015,15 20,00%			
3	DRENAGEM	31.092,86 3,12%	3.109,29 10,00%	9327,858 30,00%	9327,858 30,00%	9327,858 30,00%				
4	PAVIMENTAÇÃO	772.911,53 77,47%		154.582,31 20,00%	154.582,31 20,00%	154.582,31 20,00%	154.582,31 20,00%	154.582,31 20,00%		
TOTAL		997.700,00	44.744,28	201.925,32	201.925,32	201.925,32	192.597,46	154.582,31	0,00	0,00
PERCENTUAL NO MÊS			4,48%	20,24%	20,24%	20,24%	19,30%	15,49%	0,00%	0,00%
TOTAL ACUMULADO			44.744,28	246.669,60	448.594,92	650.520,23	843.117,69	997.700,00	997.700,00	997.700,00
PERCENTUAL ACUMULADO			4,48%	24,72%	44,96%	65,20%	84,51%	100,00%	100,00%	100,00%

Adailton Rogério de Oliveira
Engenheiro Civil - CREA PR 68.917/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

145

Processo administrativo nº: **866/2020**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Aprovação jurídica da abertura de licitação na modalidade Tomada de Preços e aprovação da minuta do edital e do respectivo contrato.**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Secretaria de Administração e Finanças, relativo ao processo administrativo nº 866/2020, o qual trata da abertura de licitação para **execução de requalificação de pavimentação primária, Estrada Municipal Ko-002; ligação do Centro até a localidade de Lageado, Piên-PR; com extensão de 8.229 km, incluindo os serviços: serviços preliminares, terraplenagem, drenagem e pavimentação**, em atendimento à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja Tomada de Preços, e solicita aprovação jurídica da minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, onde foi descrita e justificada a necessidade de **atender o Termo de Convênio nº 167/2020, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.**

A requisição foi protocolada pelo Departamento de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; a existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas, confirmada pela Secretaria responsável, e a autorização do Prefeito para que seja dada continuidade ao processo.

Foi sugerido que o processo ocorresse através de licitação na modalidade Tomada de Preços, considerando o valor do objeto que fica abaixo do limite estabelecido no art. 23, I, "b" da Lei de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

146

Há ainda que se considerar que esta modalidade proporciona maior publicidade na divulgação do edital, de maneira que haverá maiores chances de que se alcancem melhores propostas para o fornecimento do objeto.

Foi finalizada a minuta do edital e do respectivo contrato na modalidade Tomada de Preços, para atendimento do requerimento da Secretaria solicitante, as quais ora são submetidas à apreciação da Procuradoria Jurídica.

2. Da análise da escolha da modalidade:

Verificamos pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de procedimento licitatório foram corretamente observados.

Quanto à adoção da modalidade Tomada de Preços para atender ao interesse da Secretaria, há que se registrar algumas considerações.

Ao nos depararmos com uma requisição de licitação para execução de serviços de engenharia, devemos nos ater a certas observâncias mínimas, visando garantir a real possibilidade de conclusão da mesma.

A Lei de Licitações expressamente elenca alguns requisitos que devem ser observados antes da instauração de licitação com o objetivo de contratar empresa para execução de serviços no seu art. 7º, § 2º:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

(...)

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

Para contratar a execução de serviços de engenharia, a Lei nº 8.666, de 1993, prevê, em seu artigo 23, I, que esta contratação deverá ser precedida de licitação, nas modalidades Convite, Tomada de Preços e Concorrência.

A Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

147

Em conformidade com a Lei Federal de Licitações 8.666/1993, esta modalidade será utilizada para: obras e serviços de engenharia cujos contratos tenham valores estimados até R\$ 3.300.000,00; e aquisições de bens e demais serviços cujos contratos estiverem estimados até R\$ 1.430.000,00.

Desta forma, constatamos que o presente processo preenche estes requisitos legais mínimos, podendo assim, ser autorizada a instauração de licitação para contratar o objeto pretendido.

Sendo assim, esta Procuradoria Jurídica entende que o presente processo preenche estes requisitos legais mínimos, podendo ser autorizada a instauração de licitação para contratar o objeto pretendido, orientando apenas para que durante a condução do processo sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 8.666, de 1993, no que for aplicável, sob pena de invalidade do certame, em especial, quanto à forma e os meios de publicidade dos atos contidos no art. 21 da Lei de Licitações, o interstício mínimo de 15 (quinze) dias entre a publicação do último aviso de licitação e a data da abertura dos envelopes, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de no mínimo 07 (sete) dias úteis.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos a análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

148

faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (VETADO)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666, de 1993, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.

4. Da análise da minuta do contrato:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 55 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

149

- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que esta observa os requisitos mínimos exigidos pelo art. 55 da Lei de Licitações, tendo em vista que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação, não sendo necessária nenhuma correção.

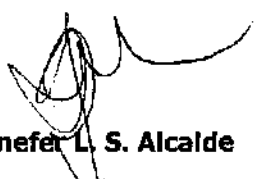
5. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Tomada de Preços para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, não existindo óbice para o prosseguimento dos trabalhos.

Contudo, alerta esta Procuradoria, que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. É o parecer.


Jhennefer L. S. Alcalde

OAB-PR 86.271

Piên/PR, 02 de junho de 2020.

Paranaguá

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020 Processo nº 13.303/2020

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-PR, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o "Firmamento de relação de Termo de Cooperação, o presente Termo visa o credenciamento gratuito de Projetos das mais variadas expressões artísticas e culturais a serem executados no Programa "Cultura na Rede", pelo período de 7 (sete) meses, nas seguintes modalidades: Música, Dança, Teatro, Show de Humor, Cultura Popular, Cine/Foto/Video, Literatura, Artes Visuais (pintura, escultura e desenho), Contação de História, Educação Patrimonial, Circo, dentre outros, que ao serem contemplados, venham a ser disponibilizados nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como das páginas institucionais da Prefeitura Municipal de Paranaguá, como forma de disseminação da cultura no município de Paranaguá-PR.

Os interessados deverão apresentar a documentação para proposta, de 01/06/2020 à 30/11/2020, exclusivamente pelo e-mail culturanaaredpqua@gmail.com. O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no endereço www.paranagua.pr.gov.br no link: chamamento público, ou, na Rua Júlia da Costa, 322, Palácio São José, no horário das 07:30h às 13:00h. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através dos e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br e culturanaaredpqua@gmail.com ou através do telefone 3420-6003 ou 3422-6290.

PARANAGUÁ, 01 DE JUNHO DE 2020.

SHEILA DA ROSA MARIA

Comissão Permanente de Licitação - CPL

47563/2020

Peabiru

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2020

CONTRATANTE: Município de Peabiru, Estado do Paraná, com sede à Praça Elotério Galdino de Andrade, nº 21, na cidade de Peabiru-PR, inscrito no CNPJ: 17.370.148/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Julio Cezar Frare, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.640.337-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 631.793.189-53, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA TRIGAMA - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.710.012/0001-87.

OBJETO: Construção de capela mortuária, com execução dos serviços de instalações preliminares e limpeza, movimento de terra e drenagem do terreno, infraestrutura, superestrutura, paredes, forros, impermeabilização e isolamentos, cobertura, esquadrias, revestimentos, pisos, vidros e espelhos, instalações elétricas, telefônicas e lógicas, instalações hidráulicas e de prevenção de incêndio, serviços complementares e limpeza final da obra e demais itens e especificações constantes no projeto.

VALOR: R\$ 536.500,16 (quinhentos e trinta e seis mil e quinhentos reais e dezesseis centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 05.007.15.451.008.1011.4.4.90.51.00.00

PRazo DE EXECUÇÃO: 240 dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRazo DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de Junho de 2020.

FORO: Comarca de Peabiru, Estado do Paraná.

Peabiru, 03 de Junho de 2020.

47518/2020

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

O Prefeito Municipal de Peabiru, JULIO CEZAR FRARE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a TOMADA DE PREÇOS 005/2020 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, NUMA ÁREA DE 14.896,00 M², INCLUINDO EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, MEIO FIO COM SARJETA, URBANIZAÇÃO DE CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA para a empresa: SANTA HELENA MIX PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO LTDA. Valor Total Homologado: R\$ 1.797.950,47 (um milhão, setecentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos).

JULIO CEZAR FRARE

Prefeito

Peabiru/PR, 03 de junho de 2020.

47671/2020

Piên

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

PROCESSO Nº 866/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

O Município de Piên, Estado do Paraná, através da Secretaria de Administração e Finanças, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 22 de junho de 2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Amazonas, nº 373 - Centro, Piên/PR, Rne (41) 3632-1136, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, VALOR GLOBAL, para Execução de requalificação de pavimentação primária, Estrada Municipal km-002, ligação do Centro até a localidade de Lageado, Piên-PR, com extensão de 8,229 km, incluindo os serviços: serviços preliminares, terraplenagem, drenagem e pavimentação. O valor máximo total é R\$ R\$ 997.700,00 (novecentos e noventa e sete mil e setecentos reais), com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias.

O edital completo poderá ser adquirido na Secretaria de Administração e Finanças de 04 a 22 de junho de 2020, no Departamento de Compras e Licitações. As empresas interessadas em participar da licitação devem entrar em contato com o Departamento de Licitações e Compras, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas para cadastro.

Piên/PR, 02 de junho de 2020.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

Secretária de Administração e Finanças

47336/2020

Pinhais

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 030/2020

Reabertura de Prazo com alteração do Edital

OBJETO: Aquisição de tubos e pré moldados de concreto. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. VALOR MÁXIMO: R\$ 9.378.052,66 ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 19/06/2020, às 09:00 horas. EDITAL: Estará disponível aos interessados, no site <http://www.pinhais.pr.gov.br>, no link Licitações, do dia 04/06/2020 ao dia 18/06/2020. INFORMAÇÕES: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone (041): 3912-5027, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Pinhais, 03/06/2020.

47766/2020

Pinhal de São Bento

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 01/2020, na forma presencial.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia 09/07/2020, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do LEILÃO Nº 01/2020 do tipo: MAIOR LANCE E OFERTA POR ITEM, Regido pela Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 739/2020, para:

OBJETO: Alienação de bens móveis inservíveis para uso desta municipalidade, no estado em que se encontram, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, mediante licitação.

DATA DA ABERTURA: 09/07/2020, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (46) 3560-1122 e também através do e-mail: licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br

Pinhal de São Bento, em 03/06/2020.

LUIZ EDELR DE LIMA

Leiloeiro

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

47716/2020

Prado Ferreira

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, CNPJ: 01.613.136/0001-30, TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DO IAT- INSTITUTO DE ÁGUAS E TERRA DO PARANÁ, LICENÇA PRÉVIA SOB Nº 182082 COM VALIDADE ATÉ 25/05/2021





Camionete sendo abordada por policiais militares no Karsudo

EM TRÊS BARRAS

Abordados não tinham ligação com assalto

Polícia não encontrou conexão dos homens com crime em banco

Região

A tentativa de assalto a agência do Banco Bradesco de Três Barras, na tarde de ontem, teve desdobramentos na região. Uma camionete com cinco homens, suspeitos de darem cobertura na tentativa de assalto, foi abordada em frente ao restaurante Karsudo, na BR-280, entre Mafra e Rio Negrinho. No entanto, após horas de investigação, os homens foram

liberados.

O assalto ocorreu às 14 horas, no bairro Vila Nova, onde os bandidos acabaram fugindo sem levar nada. A Polícia Rodoviária Federal de Mafra manteve os homens sob custódia até a noite, quando eles foram liberados por não ter sido encontrada ligação com o crime. "Não houveram encaminhamentos criminais", disse um dos policiais. A abordagem no Karsudo contou também com a presença de policiais militares de Rio Negrinho.

O CRIME

O delegado da Divisão de Investigação Criminal (DIC) de Canoinhas, Marlon Bosse, explicou que a tentativa frustrada de assalto foi a um carro forte da Prossegur. Assaltantes e seguranças trocaram tiros, e um dos seguranças do carro forte acabou atingido na perna esquerda, com tiro de fuzil. Uma espingarda calibre 12, que o segurança portava, foi roubada pelos meliantes.

Obituário

AG

■ **AROLD SCHROEDER**, 64 anos, faleceu às 00h10 de ontem, na Fundação Hospitalar de Rio Negrinho. Ele deixa enlutados esposa, filhos, genro, nora, irmãos e demais parentes e amigos. Seu corpo foi velado na capela mortuária São Gabriel, de onde saiu o féretro na tarde de ontem, seguindo para sepultamento no cemitério municipal de Rio Negrinho. Aroldo era mais conhecido como **SCHEREDINHA DO SINDICATO**. Ele foi presidente do Síticer. Comunicou Funerária e Plano São Gabriel.

■ **RICARDO SEIDEL FILHO**, 61 anos, faleceu às 18h15 de terça-feira, em sua residência. Deixa enlutados esposa, três filhos, nora, dois netos, doze irmãos, demais parentes e amigos. Seu corpo foi velado no salão da Capela Nossa Senhora do Carmo (Cachoeirinha), de onde saiu o féretro na tarde de ontem, seguindo para sepultamento no cemitério de Triglândia. Comunicou Funerária São Bento e Plano Leier.

SÃO PEDRO

Acidente deixa bairro sem energia

Rio Negrinho

Durante a tarde de ontem, parte dos moradores do bairro São Pedro, em Rio Negrinho, ficaram sem energia elétrica devido a um acidente de trânsito. Segundo a Polícia Rodoviária Federal do posto de Rio Negrinho, um ca-

minhão guincho, transportando um cavalo, Volvo, enroscou na fiação elétrica no trevo do São Pedro, arrebatando alguns fios. A Celesc foi acionada e reestabeleceu o serviço. Já o caminhão responsável pelo acidente foi abordado pela PRF em Mafra, para confecção do boletim de acidente de trânsito.



Pet Shop monterey

- Veterinário
- Banho e Tosa
- Hospedagem
- Taxipet
- Creche
- Disk Entrega
- Adestramento

(47) 3634-2901
(47) 99608-9339

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE PIÊN

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

PROCESSO Nº 866/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Piên, Estado do Paraná, através do Secretário de Administração e Finanças, torna público que fará realizar, às 09:00 horas de dia 22 de junho de 2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Amazonas, nº 373 - Centro, Piên/PR, (fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, VALOR GLOBAL**, para Execução de requalificação de pavimentação primária, Estrada Municipal km-003; ligação do Centro até a localidade de Lagoado, Piên-PR; com extensão de 8,229 km, incluindo os serviços: serviços preliminares, terraplenagem, drenagem e pavimentação. O valor máximo total é R\$ R\$ 997.700,00 (novecentos e noventa e sete mil e setecentos reais), com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias.

O edital completo poderá ser adquirido na Secretaria de Administração e Finanças de 04 a 22 de junho de 2020, no Departamento de Compras e Licitações. As empresas interessadas em participar da licitação devem entrar em contato com o Departamento de Licitações e Compras, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas para cadastro.

Piên/PR, 02 de junho de 2020
MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Materiais de Construção

DM

Rua Carlos Stiepler, 343 - Bairro Coqueira
Rua da Mouraquina Primos - lateral - de Av. João Benito

3635-6464 | 99624-6835

COMUNICADO A PARTIR DE 23/04 ESTAREMOS ATENDENDO EM NOVO ENDEREÇO.

EUZÉBIO
AUTOPEÇAS

PEÇAS PARA CAMINHÕES, CAMIONETES E UTILITÁRIOS À DIESEL

47 3012.6182 | 47 99925.3066

Rod. Dep. Genésio Tureck, 1290 - SC-418 - Sala 2

Loterias

Resultados de Quarta-feira
Resultados extra-oficiais. Resultados oficiais podem ser obtidos no site da Caixa Econômica Federal

MEGA-SENA
Concurso 2267
20 32 33 48 49 53

LOTOfácil
Concurso 1975
02 05 07 08 09
10 11 12 13 16
17 20 22 23 26

QUINA
Concurso 5286
33 36 44 71 75

Piên/PR, em 27 de abril de 2020.

Registre-se e
Publique-se.**MARINA R. PASIERSKI MARINHO**
Secretária de Administração e FinançasPublicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2707001D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
PORTARIA Nº 330/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020**PORTARIA Nº 330/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020***Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor **João Osmar Mendes**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.270.822/SC, matrícula funcional 4765149, ocupante do cargo de Agente Político de **Prefeito Municipal**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Vista técnica na SEAB - levar projeto para verificação e estrada do Lageado	30/04/2020	Curitiba/PR	01 (uma)	78,00	3094/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de abril de 2020.

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e FinançasPublicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B054A62B**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020****PROCESSO Nº 866/2020****TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

O Município de Piên, Estado do Paraná, através da Secretária de Administração e Finanças, torna público que fará realizar às **09:00 horas do dia 22 de junho de 2020**, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, VALOR GLOBAL**, para Execução de requalificação de pavimentação primária, Estrada Municipal ko-002; ligação do Centro até a localidade de Lageado, Piên-PR; com extensão de 8,229 km, incluindo os serviços: serviços preliminares, terraplenagem, drenagem e pavimentação. O valor máximo total é R\$ R\$ 997.700,00 (novecentos e noventa e sete mil e seicentos reais), com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias.

O edital completo poderá ser adquirido na Secretaria de Administração e Finanças de 04 a 22 de junho de 2020, no Departamento de Compras e Licitações. As empresas interessadas em participar da licitação devem entrar em contato com o Departamento de Licitações e Compras, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas para cadastro.

Piên/PR, 02 de junho de 2020

153

MARINA ROSVITA PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e FinançasPublicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:A35AAD5C**SECRETARIAS MUNICIPAIS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÕES	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020
DATA DE INSTAURAÇÃO	20/05/2020
DATA DE ABERTURA	03/06/2020
JULGAMENTO	03/06/2020
DATA DE ENTREGA / EXECUÇÃO	31/12/2020
OBJETO	
Registro de Preços da hora técnica para manutenção de equipamentos e instalação de ar-condicionado para as Secretarias Municipais.	
VENCEDOR	VALOR
ALBERY LUTZ KUROWSKI-ME	R\$ 12.200,00
CNPJ nº 12.131.619/0001-14	

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:AF853117**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS**TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS**

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.590832/0001-11 com sede na Av. São Roque, nº 178, na cidade de Pinhal de São Bento, neste ato representada pelo Sr. **JAIME ERNESTO CARNIEL**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 261, portador do RG nº 2.261.156-9 SSP/PR, CPF nº 435.041.329-49, abaixo assinado, e de outro lado a **Associação dos Agricultores da Linha Savoldi**, entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Linha Savoldi, interior do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 36.613.957/0001-50, os seguintes equipamentos agrícola, neste ato representada por seu presidente Aliqueu Savoldi, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 435.041.329-49, estabelecem o presente **TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS**, conforme o disposto na Lei Municipal nº 741/2020 de 02 de Junho de 2020 publicada na edição nº 2023 Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 03/06/2020 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste **TERMO** os bens móveis, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações:

I – UMA COLHEDORA DE FORRAGEM 12 facas 04 rolos e faca estrela de alta liga com bica de saída em polietileno cross link sem emenda de proteção interna pino de segurança na engrenagem motora.

II – UM DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO, Org.8000 kg Rod tandem marca lac modelo das 8000 cor vermelho série 10994 fabri 2020

CLÁUSULA SEGUNDA: Os bens móveis especificado na Cláusula 1ª, o qual será destinado no incentivo à agricultura oportunizando novas tecnologias ao produtor;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O prazo do presente é de **02 (dois) anos**, contados do período **03/06/2020 a 03/06/2022**;

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

154

PROCESSO Nº 866/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Piên, Estado do Paraná, através do Secretária de Administração e Finanças, torna público que fará realizar às **09:00 horas do dia 22 de junho de 2020**, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, VALOR GLOBAL**, para **Execução de requalificação de pavimentação primária, Estrada Municipal ko-002; ligação do Centro até a localidade de Lageado, Piên-PR; com extensão de 8,229 km, incluindo os serviços: serviços preliminares, terraplenagem, drenagem e pavimentação**. O valor máximo total é R\$ R\$ 997.700,00 (novecentos e noventa e sete mil e setecentos reais), com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias.

O edital completo poderá ser adquirido na Secretaria de Administração e Finanças de 04 a 22 de junho de 2020, no Departamento de Compras e Licitações. As empresas interessadas em participar da licitação devem entrar em contato com o Departamento de Licitações e Compras, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas para cadastro.

Piên/PR, 02 de junho de 2020

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

Secretária de Administração e Finanças

Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para licitacoes@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

» ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

» CONCURSO PÚBLICO DE 2015

» CONTRATOS

» PORTARIAS

» PORTAL DA TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

PROCESSO Nº 866/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

156

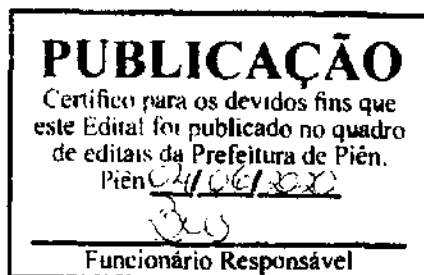
O Município de Piên, Estado do Paraná, através do Secretária de Administração e Finanças, torna público que fará realizar às **09:00 horas do dia 22 de junho de 2020**, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, VALOR GLOBAL**, para **Execução de requalificação de pavimentação primária, Estrada Municipal ko-002; ligação do Centro até a localidade de Lageado, Piên-PR; com extensão de 8,229 km, incluindo os serviços: serviços preliminares, terraplenagem, drenagem e pavimentação.** O valor máximo total é R\$ R\$ 997.700,00 (novecentos e noventa e sete mil e setecentos reais), com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias.

O edital completo poderá ser adquirido na Secretaria de Administração e Finanças de 04 a 22 de junho de 2020, no Departamento de Compras e Licitações. As empresas interessadas em participar da licitação devem entrar em contato com o Departamento de Licitações e Compras, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas para cadastro.

Piên/PR, 02 de junho de 2020

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

Secretária de Administração e Finanças





Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

157

Processo: 984 / 2020

Requerente: **PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA**
Contato: **PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA -**

CNPJ: 03.620.927/0001-12

Telefone:

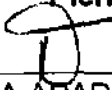
Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO REFERENTE A TP 004/2020

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 22 de Junho de 2020.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Protocolista

STP_500.2062n rptProcessoProtocolo

PATRICIA, 22/06/2020 08:41:15



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 984 / 2020

Requerente: **PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA**
Contato: **PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA -**

CNPJ: 03.620.927/0001-12

Telefone:

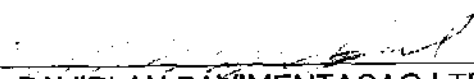
Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO REFERENTE A TP 004/2020

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

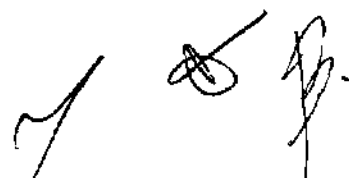
Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 22 de Junho de 2020.


PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
Requerente

STP_500.2062n rptProcessoProtocolo

PATRICIA, 22/06/2020 08:41:15



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

158

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	03620927000112
Nome				

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 03620927000112!

FILTROS APLICADOS:**CPF / CNPJ:** 03620927000112**LIMPAR****Data da consulta:** 22/06/2020 08:20:31**Data da última atualização:** 20/06/2020 10:15:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

160

Certifico que nesta data (22/06/2020 às 08:43) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 03.620.927/0001-12.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5EF0.994E.30A4.F190 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

22/06/2020

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 03620927000112

LIMPAR

Data da consulta: 22/06/2020 08:22:58

Data da última atualização: 20/06/2020 10:15:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 22/07/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 22 de Junho de 2020

NEGATIVA Nº: 1017/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QE54M4X85BBX

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA
DE FORA

56618

CNPJ/CPF

03.620.927/0001-12

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253992443

ALVARÁ

ENDEREÇO

RUA ANÉLIO NICOCELLI, 1720 - FIGUEIRINHA CEP: 89270000 Guaramirim - SC

CNAE / ATIVIDADES

Obras de terraplenagem, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



163

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

ENVELOPE Nº 01 "DOCUMENTOS D
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA., Endereço
1720, Bairro Figueirinha, em Gua
DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUN
AT: COMISSÃO PERMANENTE DE
TOMADA DE PREÇOS Nº 00

Rua Anélio Nicocelli, 1720 - Figueirinha - Fone/Fax (47) 3

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA."
CNPJ 03.620.927/0001-12 NIRE 42202782055



Maurício Vogelsanger, brasileiro, natural de Joinville, estado de Santa Catarina, nascido em 04/09/1967, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 2/R-2.191.067, emitida pela SSP/SC, CPF n.º 638.924.309-00, residente e domiciliado no município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, na Rua Germano Marquardt, n.º 187, Bairro Vila Lalau, Cep 89256-200.

Marta Regina Vogelsanger, brasileira, natural de Joinville, estado de Santa Catarina, nascida em 12/10/1963, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade n.º 1.133.723-0, emitida pela SESP/SC, CPF n.º 588.131.479-00, residente e domiciliada no município de Joinville, estado de Santa Catarina, na Rua Francisco Moser, n.º 622, Bairro Vila Nova, Cep 89237-300.

Únicos sócios da Sociedade Limitada **"PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA."**, com sede no município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, na Rua Anélio Nicocelli, n.º 1720, Bairro Figueirinha, Cep 89270-000, com Contrato Social devidamente registrado e arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o n.º 42202782055 em 01/02/2000, última Alteração Contratual em 23/10/2019, CNPJ/MF sob o n.º 03.620.927/0001-12 resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira: O capital social que é de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser de R\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais), com o aumento de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), proveniente de nova integralização dos sócios com lucros acumulados, na proporção de suas cotas, ficando dividido em 8.000.000 (Oito milhões), de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Segunda: Em razão dessa modificação na sociedade a cláusula do capital social passa a ter a seguinte redação:

O capital social é de R\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais), dividido em 8.000.000 (Oito milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país ficando assim distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR TOTAL
Maurício Vogelsanger	70	5.600.000	R\$ 5.600.000,00
Marta Regina Vogelsanger	30	2.400.000	R\$ 2.400.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100	8.000.000	R\$ 8.000.000,00



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/02/2020

Arquivamento 20204610087 Protocolo 204610087 de 27/02/2020 NIRE 42202782055

Nome da empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104864346294962

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

28/02/2020

**15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA."
CNPJ 03.620.927/0001-12 NIRE 42202782055**

Terceira: Em razão das alterações ora promovidas pelos sócios, entram em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário constante do ato constitutivo da sociedade.

Quarta: À vista das modificações ora ajustadas consolida-se a Alteração Contratual com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA."
CNPJ 03.620.927/0001-12 NIRE 42202782055**

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **"PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA."**

Cláusula 2ª - O objetivo da sociedade é a exploração dos ramos de:

- **Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas;**
- **Serviços de construção de estradas, pavimentação asfáltica de estradas e vias urbanas e particulares;**
- **Serviços de terraplenagem;**
- **Aproveitamento de jazidas no território nacional extração e britamento de pedras e materiais para construção e beneficiamento associado;**
- **Serviços de construção civil;**
- **Transporte rodoviário de cargas Intermunicipal, Interestadual e Internacional;**
- **Serviços de obras em rede de água e esgoto e saneamento;**
- **Comércio atacadista de asfalto quente e frio;**
- **Serviços de engenharia;**
- **Comércio atacadista de Materiais de Construção.**

Parágrafo Único: A sociedade sempre que necessário manterá em suas instalações ou em seu quadro pessoal, um profissional devidamente habilitado e registrado junto ao seu devido Conselho Regional, o qual assumirá todas as responsabilidades perante seu Conselho, e demais Órgãos competentes.

Cláusula 3ª - A sociedade tem sua sede no município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, na Rua Anélio Nicocelli, n.º 1720, Bairro Figueirinha, Cep 89270-000.

Cláusula 4ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 5ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado tendo iniciado suas atividades em 28 de dezembro de 1999.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 28/02/2020

28/02/2020

Arquivamento 20204610087 Protocolo 204610087 de 27/02/2020 NIRE 42202782055

Nome da empresa PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104864346294962

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

166

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA."
CNPJ 03.620.927/0001-12 NIRE 42202782055

DO CAPITAL SOCIAL, DAS QUOTAS, QUOTISTAS, AUMENTO DE CAPITAL E RESPONSABILIDADES

Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais), dividido em 8.000.000 (Oito milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país ficando assim distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR TOTAL
Maurício Vogelsanger	70	5.600.000	R\$ 5.600.000,00
Marta Regina Vogelsanger	30	2.400.000	R\$ 2.400.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100	8.000.000	R\$ 8.000.000,00

Cláusula 7ª - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (os/a/as) outro (os/a/as) sócio (os/a/as), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio (os/a/as) é restrita ao valor de suas quotas, mas todos (as) respondem solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula 9ª - Em caso de aumento de capital, os (as) sócios (as) o (a) subscrevem em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem, salvo se os (as) sócios (as) renunciarem ao direito de subscrição.

Cláusula 10ª - Os (as) sócios (as) não podem a qualquer título ser avalistas de terceiros bem como, contrair dívidas de sua capacidade econômica de modo que possa comprometer a sociedade ocasionando a penhora de suas quotas e que resulte no comprometimento do funcionamento da empresa, sob pena de sanção prevista no § único do art. 1.030 do Código Civil.

DA ADMINISTRAÇÃO, SUAS ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO.

Cláusula 11ª - A Sociedade é administrada pelo sócio **Maurício Vogelsanger**, já identificado neste instrumento, em conjunto ou isoladamente, assinando pela empresa todos os atos administrativos, comerciais e financeiros da sociedade, próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objeto da sociedade, representando-a ativa e passivamente e em juízo ou fora dele, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da sociedade para praticar todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos sociais e a defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Cláusula 12ª - O (os/a/as) administrador (es/as) responde (m) solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/02/2020

Arquivamento 20204610087 Protocolo 204610087 de 27/02/2020 NIRE 42202782055

Nome da empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104864346294962

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

28/02/2020

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE ---
"PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA."
CNPJ 03.620.927/0001-12 NIRE 42202782055

167

Cláusula 13ª - É expressamente vedado à administração, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do (os/a/as) outro (os/a/as) sócio (os/a/as).

Cláusula 14ª - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o (os/a/as) administrador (es/a/as) está obrigado (a) a prestar ao (a) sócio (os/a/os), contas justificadas de sua administração, apresentando-lhe o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Cláusula 15ª - O (os/a/as) administrador (es/a/as) declara (m), sob as penas da lei, de que não está (ao) impedido (os/a/as) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 16ª - O (os/a/as) administrador (es/a/as) e o (os/a/as) sócio (os/a/as) que prestar (em) serviços à empresa poderá (ao) receber remuneração conforme decidido em assembleia ou reunião, pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, ou por decisão escrita por todos (as) os (as) sócios (as).

DA IMPENHORABILIDADE E INCOMUNICABILIDADE

Cláusula 17ª - A sociedade não responderá com seus bens por obrigação que seus (suas) sócios (as) assumirem perante terceiros, ficando os bens gravados com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, igualmente, as quotas de capital são indivisíveis, inalienáveis e impenhoráveis.

Parágrafo Primeiro: As quotas de capital social deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros tão somente com o consentimento expresso dos (as) outros (as) sócios (as), pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social.

Parágrafo Segundo: Caso não seja aprovada a cessão ou transferência de quotas, poderá o (a) sócio (a) interessado (a), retirar-se voluntariamente da sociedade, nos termos deste contrato.

Parágrafo Terceiro: Os bens da sociedade deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros tão somente por aprovação dos (as) sócios (as), pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social.

Parágrafo Quarto: A inalienabilidade e impenhorabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, previstas nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não serão suprimidas nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

Cláusula 18ª - As quotas sociais dos (as) sócios (as), não se comunicam ao patrimônio do seu cônjuge ou convivente (união estável); também são incomunicáveis os bens, direitos, obrigações da sociedade e a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do exercício do objeto social.

Parágrafo Primeiro: O acréscimo patrimonial da sociedade após o casamento ou

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA."
4 de 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/02/2020

Arquivamento 20204610087 Protocolo 204610087 de 27/02/2020 NIRE 42202782055

Nome da empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em: <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104864346294962

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

28/02/2020

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA."
CNPJ 03.620.927/0001-12 NIRE 42202782055

168

união estável também não se comunica com o cônjuge ou convivente (união estável).

Parágrafo Segundo: A incomunicabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, prevista nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não será suprimida em qualquer tempo e será mantida mesmo nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS.

Cláusula 19ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados poderão ser atribuídos (as) aos (as) sócios (as), diferentemente de suas quotas de capital, sendo os prejuízos suportados pelos (as) sócios (as), podendo os lucros de comum acordo entre as sócias, serem distribuídos ou ficarem na reserva da sociedade.

Cláusula 20ª - Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá uma reunião dos (as) sócios (as) para:

- a) Tomar as contas dos (as) administradores (as) e detalhar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico.
- b) Designar administradores (as), quando for o caso;
- c) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Cláusula 21ª - Por decisão dos (as) sócios (as), poderá haver distribuição mensal dos lucros, na proporção da sua participação no capital social, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

Cláusula 22ª - Por decisão da maioria dos (as) sócios (as), a distribuição de lucro mencionada na cláusula anterior, poderá ser realizada diferentemente da proporção da participação de cada sócio (a) no capital social.

Cláusula 23ª - Os (as) sócios (as) são obrigados (as) à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital, nos termos do art. 1.059 da Lei 10.406/2002.

DAS REUNIÕES

Cláusula 24ª - As deliberações dos (as) sócios (as) serão tomadas em reunião, que será convocada pelo (os/a/as) administrador (es/a/as).

Parágrafo Primeiro: O anúncio de convocação para reunião será afixado em mural na sede da empresa com antecedência mínima de 10 dias.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação nos parágrafos antecedentes, quando todos (as) os (as) sócios (as) comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.



**15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA."
CNPJ 03.620.927/0001-12 NIRE 42202782055**

169

Parágrafo Terceiro: A reunião torna-se dispensável quando todos (as) os (as) sócios (as) decidirem, por escrito, sobre a matéria, que seria objeto dela.

Parágrafo Quarto: Realizada a reunião dos trabalhos e deliberações será lavrada no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos (as) sócios (as) participantes e cópia da ata autenticada pelo (os/a/as) administrador (es/a/as), ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

Parágrafo Quinto: A reunião dos (as) sócios (as) instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social e em Segunda, com qualquer número.

DA RETIRADA DE SÓCIOS.

Cláusula 25ª - No caso de um (a) dos (as) sócios (as) desejar retirar-se da Sociedade, ficará sujeito ao direito de preferência previsto nesta cláusula:

Parágrafo Primeiro: O (a) sócio (a) que pretender vender ou transferir suas quotas deverá notificar por escrito o (os/a/as) outro (os/a/as) sócio (os/a/as), devendo ser feita a Apuração de Balanço Especial da Sociedade, levantado na data da notificação, que irá servir para base do preço por ela pretendido, o qual poderá ter uma variação superior, de até 20% (vinte por cento), do valor apurado naquele Balanço, para as suas quotas;

Parágrafo Segundo: Ocorrendo esta hipótese, o (os/a/as) sócio (os/a/as) remanescente (s) terá (ao), no prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação, a preferência na aquisição, no preço, no prazo e condições pretendidos;

Parágrafo Terceiro: O prazo de preferência, previsto no parágrafo anterior, poderá ser aumentado com o consentimento do (a) sócio (a) notificante;

Parágrafo Quarto: Vencido o prazo, sem que tenha sido exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

DA EXCLUSÃO DE UM DOS SÓCIOS

Cláusula 26ª - Pode o (a) sócio (a) ser excluído (a) quando a maioria dos (as) sócios (as), representando mais da metade do capital social, entender que um (a) ou mais sócios (as) estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configure justa causa.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o (a) acusado (a) em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito da defesa.

Parágrafo Segundo: Será também de pleno direito excluído (a) da sociedade o (a) sócio (a) declarado (a) falido (a), ou aquele (a) cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do (a) sócio (a).

Parágrafo Terceiro: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios (as) ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA."
6 de 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/02/2020

Arquivamento 20204610087 Protocolo 204610087 de 27/02/2020 NIRE 42202782055

Nome da empresa PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em: <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104864346294962

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

28/02/2020

**15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA."
CNPJ 03.620.927/0001-12 NIRE 42202782055**

170

Parágrafo Quarto: No caso de exclusão de sócio (a) por excesso ou mau uso do mandato, serão descontados dos eventuais haveres que o (a) sócio (a) excluído (a) teria direito, os valores relativos aos prejuízos que, comprovadamente, deu causa.
Parágrafo Quinto: Podem os (as) sócios (as) remanescentes suprir o valor da quota.

DA INDENIZAÇÃO DOS HAVERES E SUBSTITUIÇÃO DOS SÓCIOS HERDEIROS

Cláusula 27ª - O falecimento de qualquer dos (as) quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de *cujus*, salvo se os (as) sócios (as) remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo Primeiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de *cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a Sociedade.

Parágrafo Segundo: Os haveres do (a) sócio (a) falecido (a) serão calculados de acordo com a apuração de um Balanço Especial, levantado pela Sociedade na data do falecimento devendo os herdeiros do (a) de *cujus* ingressar na Sociedade, como sócios (as) quotistas, após apresentada a Sociedade a Autorização Judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Terceiro: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Parágrafo Quarto: A retirada, exclusão ou morte de sócio (a), não o (a) exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

Cláusula 28ª - Dependem da deliberação dos (as) sócios (as), além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação no contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de recuperação judicial.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos (as) sócios (as) serão tomadas:

- I) pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";
- II) pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";
- III) pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Parágrafo Segundo: As deliberações dos (as) sócios (as) serão tomadas por maioria simples de votos, contados segundo o valor da quota de cada um (a).



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/02/2020

Arquivamento 20204610087 Protocolo 204610087 de 27/02/2020 NIRE 42202782055

Nome da empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104864346294962

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

28/02/2020

171

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA."
CNPJ 03.620.927/0001-12 NIRE 42202782055

Parágrafo Terceiro: As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos (as) os (as) sócios (as), ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Quarto: A Sociedade será dissolvida nos casos legais e/ou por consenso dos (as) sócios (as) através de reunião devidamente registrada. A reunião dos (as) sócios (as) que decidir a dissolução da Sociedade determinará a sua forma, funcionamento, prazos e liquidante.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 29ª - Os casos omissos no presente contrato serão disciplinados pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei 10.406/2002) e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Simples (Lei 10.406/2002, artigos 997 à 1.038), fica eleito o foro da cidade de Guarimir/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente Instrumento de Alteração Contratual em 01 (uma) via para um só efeito.

Guarimir/SC, 26 de fevereiro de 2020.

Mauricio Vogelsanger

Marta Regina Vogelsanger

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA."
8 de 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/02/2020

Arquivamento 20204610987 Protocolo 204610087 de 27/02/2020 NIRE 42202782055

Nome da empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://rcgin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104864346294962

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

28/02/2020



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



204610087

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
PROTOCOLO	204610087 - 27/02/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42202782055
CNPJ 03.620.927/0001-12
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2020
SOB N: 20204610087

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20204610087

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 63892430900 - MAURICIO VOGELSANGER

Cpf: 56813147900 - MARTA REGINA VOGELSANGER



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/02/2020

Arquivamento 20204610087 Protocolo 204610087 de 27/02/2020 NIRE 42202782055

Nome da empresa PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 164864346294962

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

28/02/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

173

CADASTRO DE HABILITAÇÃO PARA LICITAÇÕES

CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 315

Nome/Razão Social: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.		
Endereço: Rua Anélio Nicocelli, nº 1720, Figueirinha – Guaramirim/SC - CEP: 89.270-000		
E-mail: Graziele.paviplan@terra.com.br	Telefone: (47) 3372-1502	Fax: (47) 3372-1502
CNPJ: 03.620.927/0001-12	Inscrição Estadual: 253.992-443	Inscrição Municipal: 5909
Responsável pela Empresa: Maurício Vogelsanger	RG: 2/R-2.191.067/SC	CPF: 638.924.309-00
Objeto Social: Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas. Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente Construção de edifícios Construção de rodovias e ferrovias Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação Obras de terraplenagem Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional Serviços de engenharia		
Certificamos que a empresa acima identificada encontra-se registrada no <i>Cadastro de Habilitação para Licitações</i> , nesta Prefeitura, nos termos da Lei 8.666/93, tendo apresentado os seguintes documentos (cópia autenticada): - Contrato Social e sua última alteração; - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação); - Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC); - Comprovante de Inscrição Municipal.		

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Presidente da Comissão de Licitação

(Decreto nº 236/2019)

Este certificado é fornecido gratuitamente, tendo validade por 01 (um) ano, a partir da data de emissão.

Emitido em: 07/05/2020

ANEXO III
DECLARAÇÕES

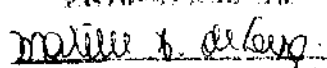
Tomada de Preços nº 004/2020

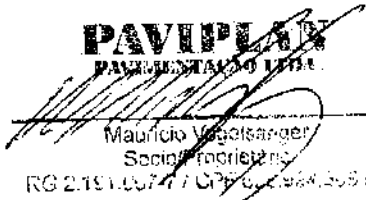
Declaramos para os fins de direito, e sob as penas da lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) Nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração;
- d) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Guaramirim, 22 de junho de 2020.


Eng.ª Mariela B. de Souza
CREA/SC 012.140


PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mauricio Vagtsinger
Sócio-Administrador
RG 2.151.007-7 / CPF 0.294.308-00



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ: 03.620.927/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:01:03 do dia 18/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2020.

Código de controle da certidão: **887C.A689.2F5C.F7EC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA**
CNPJ/CPF: **03.620.927/0001-12**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140060056900
Data de emissão:	21/05/2020 11:36:36
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	20/07/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 21/05/2020 11:36:40



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 6245/2020

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão:	PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA	189847
CNPJ/CPF:	03.620.927/0001-12	
Endereço:	Rua ANELIO NICOCELLI, 1720	
Complemento:		
Bairro:	FIGUEIRINHA	Cidade: Guaramirim - SC

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S)** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o contribuinte em situação **REGULAR**, até presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por 90 (noventa) dias. A consulta da autenticidade da presente certidão pode ser conferida no site guaramirim.atende.net.

Validade Até: 03/08/2020

GUARAMIRIM/SC, 4 de maio de 2020

Emitido Via Portal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

178

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.620.927/0001-12

Certidão nº: 11901012/2020

Expedição: 25/05/2020, às 11:17:35

Validade: 20/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.620.927/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 03.620.927/0001-12
Razão Social: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Endereço: RUA ANELIO NICOCELLI 1720 / FIGUEIRINHA / GUARAMIRIM / SC / 89270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2020 a 09/07/2020

Certificação Número: 2020031203421776751702

Informação obtida em 03/04/2020 09:43:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

180

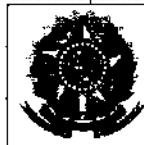
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PAVPLAN PAVIMENTACAO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0278205-5	CNPJ 03.620.927/0001-12	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 01/02/2000	Data de Início de Atividade 28/12/1999
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ANELIO NICOCELLI, 1720, FUGUEIRINHA, GUARAMIRIM, SC, 89.270-000			
Objeto Social OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADAS E VIAS URBANAS E PARTICULARES; SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM; APROVEITAMENTO DE JAZIDAS NO TERRITÓRIO NACIONAL EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL; TRANSPORTE, RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVIÇOS DE OBRAS EM REDE DE ÁGUA E ESGOTO E SANEAMENTO; COMERCIO ATACADISTA DE ASFALTO QUENTE E FRIO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO			
Capital: R\$ 8.000.000,00 (OITO MILHOES DE REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 8.000.000,00 (OITO MILHOES DE REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
MAURICIO VOGELSANGER 638.924.309-00	5.600.000,00	SOCIO	Administrador
MARTA REGINA VOGELSANGER 588.131.479-00	2.400.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento Data: 28/02/2020 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX	

Florianópolis - SC, segunda-feira, 8 de junho de 2020

Eu,
Conferi e assino.

RIASCO BORGES BARCELLOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 08/06/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.585.648.0001-32
Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Aprovado em: 03/03/2000

CNPJ: 03.620.927/0001-12

Registro: 052579-7

Endereço: RUA ANELIO NICOCCELLI, 1720 FIGUEIRINH
89270-000 GUARAMIRIM SC

Número da alteração contratual: 15

Data da certificação: 28/02/2020

Capital social atual: R\$ 8.000.000,00 - OITO MILHOES DE REAIS

Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC: ATIVIDADES TECNICAS APROVADAS PELO CREA-SC, LIMITADAS A(S) AREA(S) DE ENGENHARIA CIVIL, GEOLOGIA E ENGENHARIA AMBIENTAL, PARA: OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; SERVICOS DE CONSTRUCAO DE ESTRADAS, PAVIMENTACAO ASFALTICA DE ESTRADAS E VIAS URBANAS E PARTICULARES; SERVICOS DE TERRAPLENAGEM; APROVEITAMENTO DE JAZIDAS NO TERRITORIO NACIONAL EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVICOS DE OBRAS EM REDES DE AGUA E ESGOTO E SANEAMENTO; SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL.

Responsáveis Técnicos:

Nome: JOMALEY MOBA LINS

Responsabilidade Técnica aprovada em 26/01/2010

Registro: SC S1 077530-7 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2500475867

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA

Nome: MARCELO CORBELLINI RUFATTO

Responsabilidade Técnica aprovada em 08/04/2011

Carteira: RS152011-D Expedida pelo CREA-RS (Visada sob nro 085910-2 por este CREA-SC)

RNP: 2205214870

Título: GEOLOGO

Atribuições do Profissional: RESOLUCAO 218/73 ART. 11

Nome: MARIELE BARBOZA DE SOUZA LEHMERT

Responsabilidade Técnica aprovada em 20/02/2009

Registro: SC S1 087282-0 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2505650217

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA

Nome: THIAGO PAUL

Responsabilidade Técnica aprovada em 20/02/2014

Registro: SC S1 124857-0 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2512769267

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA

Nome: KARIN SUZAN DE OLIVEIRA SIMAO

Responsabilidade Técnica aprovada em 03/12/2014

Registro: SC S1 128328-8 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2513335015

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL

Atribuições do Profissional: "RESOLUCAO 447, DE 22 DE SETEMBRO DE 2000, DO CONFEA."

Nome: FERNANDA VOGELSANGER

Responsabilidade Técnica aprovada em 19/07/2016

Registro: SC S1 141993-4 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2515419666

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA.

182

Quadro Técnico:

EMPRESA SEM VINCULOS TECNICOS

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições. A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às 14:27:35 do dia 15/04/2020 válida até 31/03/2021 .

Código de controle de certidão: FHE1-178C-E4H0-0103

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

ANEXO IX- DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Tomada de preço nº 004/2020

Objeto: Execução de requalificação de pavimentação primária, Estrada Municipal ko-002; ligação do Centro até a localidade de Lageado, Piên-PR; com extensão de 8,229 km, incluindo os serviços: serviços preliminares, terraplenagem, drenagem e pavimentação.

Nome da Empresa: Paviplan Pavimentação Ltda.

CNPJ nº: 03.620.927/0001-12

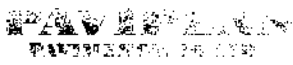
Endereço: Rua Anélio Nicocelli, nº 1720, Bairro Figueirinha, Guaramirim/SC

Fone: (47)3372-1520

E-mail: graziele.paviplan@terra.com.br

A representante técnica Sra. MARIELE BARBOZA DE SOUZA LEHMERT, devidamente habilitada junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Guaramirim, 22 de junho de 2020.


Mariele B. de Souza
Sra. Mariele B. de Souza Lehmert
CREA/SC 087.262-0


[Signature]
Márcio Vagner
Sócio/Proprietário
RG 2.191.087-7 / CPF 036.924.300-00

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório nº 866/2020, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, instaurado pela Prefeitura do Município de Piên, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do Processo Licitatório nº 866/2020, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, realizado pela Prefeitura do município de Piên.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Guaramirim, 22 de junho de 2020.

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mariela B. de Souza
Engª Mariela B. de Souza
CPF 036.924.309.00

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA
Maurício
Maurício Rogério
Sócio/Proprietário
RG 2.191.067-7 / CPF 036.924.309.00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Guaramirim

185

CERTIDÃO
FALENCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7365056**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Guaramirim, com distribuição anterior à data de 29/04/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, portador do CNPJ: 03.620.927/0001-12. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Guaramirim, quinta-feira, 30 de abril de 2020.

PEDIDO Nº:

0014880



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 377348

À vista dos registros constantes no sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

Raiz do CNPJ: 03.620.927

Certidão emitida às 10:57 de 30/04/2020.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 004/2020

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelo serviço, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

- Mariele Barboza de Souza Lehmert – engenheira civil, CREA nº 087282-0
Data do registro: 31/03/2008

Declaramos, outrossim, que a profissional acima relacionada pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Guaramirim, 22 de junho e 2020.

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mariele B. de Souza Lehmert
Engª. Mariele B. de Souza Lehmert
CREA 087282-0

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mariele B. de Souza Lehmert
Engª. Mariele B. de Souza Lehmert
CREA 087282-0
RG 2.181.127-7 / CPF 000.924.318-00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: MARIELE BARBOZA DE SOUZA LEHMERT

Aprovado em: 31/03/2008

CPF: 050.176.149-74

Registro: SC S1 087282-0

Expedido pelo CREA-SC

Registro Nacional: 2505650217

Endereço: RUA ANGELO TORINELLI 78 BLOCO E, APTO 103 VILA NOVA
89259-200 JARAGUA DO SUL SC

Títulos

Título: ENGENHEIRA CIVIL

Escola: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Data: 11/04/2008

Atribuições profissionais: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **08:34:08** do dia **20/03/2020** válida até **31/03/2021**.

Código de controle de certidão: **0 B5-63A8-EA58-5HCH**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005

Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE TRABALHO E SALARIO

CONTRATO DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

13 32475-73-8

CLASSE: 00000000000000000000

Nome: S. da Silva



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS DE GUARAMIRIM - SC

Geovana Delagrio - Tabelião
Rua 28 de Agosto, 1280 sala 02 - Centro - Guaramirim/SC - CEP: 89270-000
Telefones: (47) 3372-2854 - (47) 3372-1404 - (47) 3273-2421

AUTENTICAÇÃO Nº 007518

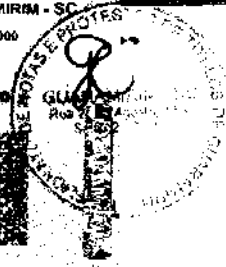
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Guaramirim, 08 de novembro de 2019.

Geiziane
GEIZIANE PERSCILA DA SILVA RODRIGUES
(GAETA - Escrevente)

Emolumentos: R\$ 3,55 + selo: R\$ 1,95 -- Total: R\$ 5,50

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FQP93802-PVSL

Horário de atendimento: 08:00h às 18:00h - Consulte o site do cartório para mais informações



189

Handwritten signature and initials.

CONTRATO DE TRABALHO

87

03.620.927/0001-12

EMPREGADOR

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO

CGC/PIS/CP

LTD.

ENDEREÇO

AV. WALDEMAR GRUBBA, 1875

VILA LALAU

CEP 89200-000

ITAPAGUA DO SUL

PR

EST. DO ESTABELECIMENTO

CARGO

Administradora Geral

CBO/NC

DATA DE ADMISSÃO

05 de Janeiro de 2007

REGISTRO Nº

R.S. / FICHA

1111

REMUNERAÇÃO ESPECÍFICA

R\$ 2.490,00

mls

PAVIPLAN

PAVIMENTAÇÃO LTDA

DATA DE SAÍDA

DE

DE

COM DISPENSA DE

LOTS Nº DA CONTRA

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE GUARAMIRIM

Geovana Delagnolo - Tabelião
Rua 28 de Agosto, 1280 sala 02 - Centro - Guaramirim/SC - CEP: 89270-000
Telefones: (47) 3372-2054 - (47) 3372-1484 - (47) 3273-2421

AUTENTICAÇÃO Nº 012712

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé, Guaramirim, 12 de maio de 2020.

Geovana Delagnolo
GEISIANE PRISCILA DA SILVA RODRIGUES

GAB. - Escrevente

Emolumentos: R\$ 4,00 + selo: R\$ 2,80 -- Total:

R\$ 6,80

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FUL65316-CSEJ

Habito de exercício: 06/06 de 1999 - Criei o selo de autenticidade



TABELIONATO
GUARAMIRIM - SC

190

EM BRANCO

Handwritten signature and initials.



JARAGUÁ DO SUL
PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, com sede a Rua Anélio Nicocelli nº 1720, Figueirinha, na Cidade de Guarapirema/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.620.927/0001-12, executou para **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**, com sede na Rua Walter Marquadt, 1111, Vila Nova, na Cidade Jaraguá do Sul/SC, CNPJ 83.102.459/0001-23. Execução de pavimentação asfáltica, drenagem, calçadas e sinalização na Rua Arduíno Perine, localizada no município de Jaraguá do Sul/SC. Os serviços foram realizados no período de 26/09/2016 a 01/11/2017, em conformidade com a ART nº 5969047-4 e 5969060-1, com os quantitativos de serviços discriminados abaixo:

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

- | | | |
|-----|--|-------------------------|
| 1.1 | Placa de obra, material em chapa de aço galvanizado (BRDE) | 3,00 m ² |
| 1.2 | Serviços topográficos para pavimentação (locação do greide e nivelamento), inclusive acompanhamento e nota de serviços | 7.735,96 m ² |

2. TERRAPLANAGEM

- | | | |
|-----|---|-------------------------|
| 2.1 | Escavação, Carga e Transporte de material de 1ª categoria com DMT = 1,5 km. | 2.543,48 m ³ |
|-----|---|-------------------------|

3. PAVIMENTAÇÃO

- | | | |
|-----|--|-------------------------|
| 3.1 | Regularização e compactação do subleito. | 7.735,96 m ² |
| 3.2 | Reforço do subleito com material de jazida. | 521,71 m ³ |
| 3.3 | Sub-base com macadame. | 1.160,39 m ³ |
| 3.4 | Fornecimento e execução de base de brita graduada. | 1.160,40 m ³ |
| 3.5 | Imprimação com fornecimento do material (taxa de aplicação entre 0,8 a 1,6 L/m ² , conforme material de base) | 7.735,96 m ² |
| 3.6 | Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ). | 928,32 ton. |
| 3.7 | Pintura de ligação com fornecimento de material (taxa de aplicação entre 0,8 a 1,0 L/m ²) | 7.735,96 m ² |

4. DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

- | | | |
|-----|---|-----------------------|
| 4.1 | Escavação mecânica vala não escorada (c/ escavadeira hidráulica) até 1,5 m profundidade material 1ª categoria c/ redutor (para remoção de tubulação de drenagem existente entre estacas 19 e 26). | 336,00 m ³ |
| 4.2 | Escavação de valas em 1ª categoria. | 177,60 m ³ |
| 4.3 | Fornecimento, assentamento e rejuntamento de tubos de concreto – diâmetro 0,40 m. | 40,00 m |



JARAGUÁ DO SUL
PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

192

- | | | |
|-----|---|------------|
| 4.4 | Fornecimento, assentamento e rejuntamento de tubos de concreto – diâmetro 0,60 m. | 120,00 m |
| 4.5 | Reaterro e compactação de valas. | 474,64 m³ |
| 4.6 | Boca de lobo de alvenaria de tijolos maciço com revestimento de argamassa de cimento e areia 1:3. | 8,00 und. |
| 4.7 | Ajuste de boca de lobo existente. | 37,00 und. |

5. OBRAS COMPLEMENTARES

- | | | |
|-----|---|------------|
| 5.1 | Meio-fio (guia) de concreto pré-moldado (fck=15MPa), dimensões 12x15x30x100cm (face superior x face inferior x altura x comprimento), rejuntado com argamassa 1:4 (cimento: areia), incluindo escavação e reaterro. | 1.392,00 m |
| 5.2 | Solo local apiloado | 556,49 m³ |
| 5.3 | Calçada em concreto fck=15MPa (1:2, 5:3) | 133,84 m³ |
| 5.4 | Piso tátil, inclusive material e mão de obra (para rampas de acessibilidade) | 52,80 m² |

6. SINALIZAÇÃO

- | | | |
|-----|--|-----------|
| 6.1 | Pintura de faixa - tinta acrílica com durabilidade de 2 anos (faixa longitudinal e=10 cm faixa de pedestre e=40 cm). | 508,38 m² |
| 6.2 | Fornecimento e implantação de placa de sinalização tot. refletiva – regulamentação R-1 (placa de lado 0,35 m). | 5,91 m² |
| 6.3 | Fornecimento e implantação de placa de sinalização tot. refletiva – regulamentação (placa de diâmetro 0,50 m). | 0,79 m² |
| 6.4 | Fornecimento e implantação de placa de sinalização tot. refletiva – advertência (placa de lado 0,45 m). | 1,62 m² |

Informamos ainda que o Responsável Técnico, e executor da obra foi a Engenheira Civil Mariele Barboza de Souza Lehmert, CREA 087.282-0/SC.

Os serviços foram executados a contento e dentro das normas e padrões exigidos pela contratante, não havendo nada que desabone a conduta da contratada.


Ivan Andreias Wolter
Engenheiro Civil
CREA 058719-9

Jaraguá do Sul, 27 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

CNPJ 83.102.459/0001-23

IVAN ANDREIAS WOLTER

ENGENHEIRO CIVIL

CREA/SC: 058.719-9

CPF: 951.560.119-34





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252020116657

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **MARIELE BARBOZA DE SOUZA LEHMERT**
Registro.....: SC S1 087282-0
C.P.F.....: 050.176.149-74
Data Nasc.....: 15/04/1985
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 11/04/2008 PELO(A)
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FLORIANOPOLIS - SC

•ART 5969047-4

Empresa.....: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA DO SUL
Endereço Obra: RUA ARDUINO PERINE S N
Bairro.....: JARAGUA 99

89250 - JARAGUA DO SUL - SC

Registrada em: 05/10/2016 Baixada em.. 28/04/2020

Período (Previsto) - Início: 26/09/2016 Término.....: 23/02/2017

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

EXECUCAO

SINALIZACAO

Dimensão do Trabalho ... 3,00 METRO(S) QUADRADO(S)

LOCACAO

LEVANTAMENTO

SERVICO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO

Dimensão do Trabalho ... 7.735,96 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO

ESCAVACAO EM TERRA

Dimensão do Trabalho ... 2.543,48 METRO(S) CUBICO(S)

TERRAPLENAGEM

Dimensão do Trabalho ... 7.735,96 METRO(S) QUADRADO(S)

BASE E/OU SUB-BASE

Dimensão do Trabalho ... 521,71 METRO(S) CUBICO(S)

BASE E/OU SUB-BASE

Dimensão do Trabalho ... 1.160,39 METRO(S) CUBICO(S)

BASE E/OU SUB-BASE

Dimensão do Trabalho ... 1.160,40 METRO(S) CUBICO(S)

IMPRIMACAO

Dimensão do Trabalho ... 7.735,96 METRO(S) QUADRADO(S)

CONCRETO ASFALTICO

Dimensão do Trabalho ... 928,32 TONELADA(S)

PINTURA DE LIGACAO

Dimensão do Trabalho ... 7.735,96 METRO(S) QUADRADO(S)

ESCAVACAO EM TERRA

Certidão de Acervo Técnico nº 252020116657 emitida em 28/04/2020

Registro realizado eletronicamente, o usuário acessa o código QR impresso na CAT vinculado ao documento no site: www.crea-sc.org.br/crea/validacao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado em 28/04/2020, página 1 de 5





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252020116657

Atividade concluída

194

Dimensão do Trabalho ... 513,60 METRO(S) CUBICO(S)

REDE DE AGUAS PLUVIAIS

Dimensão do Trabalho ... 160,00 METRO(S)

PAVIMENTACAO ASFALTICA DRENAGEM CALCADAS E SINALIZACAO NA RUA ARDUINO
PERINE LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL SC

***ART 5969060-1**

Empresa.....: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA DO SUL

Endereço Obra: RUA ARDUINO PERINE S N

Bairro..... JARAGUA 99

89250 - JARAGUA DO SUL

- SC

Registrada em: 05/10/2016

Baixada em.. 28/04/2020

Período (Previsto) - Início: 26/09/2016 Término.....: 23/02/2017

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: COMPLEMENTAÇÃO VINCULADA A ART: 5969047-4

Profissional: 087282-0 MARIELE BARBOZA DE SOUZA LEHMERT

EXECUCAO

REATERRO

Dimensão do Trabalho ... 474,64 METRO(S) CUBICO(S)

BOCA DE LOBO

Dimensão do Trabalho ... 8,00 UNIDADE(S)

MANUTENCAO

BOCA DE LOBO

Dimensão do Trabalho ... 37,00 UNIDADE(S)

EXECUCAO

MEIO FIO

Dimensão do Trabalho ... 1.392,00 METRO(S)

REATERRO

Dimensão do Trabalho ... 556,49 METRO(S) CUBICO(S)

CALCADA DE CONCRETO

Dimensão do Trabalho ... 133,84 METRO(S) CUBICO(S)

CALCADA DE PAVER

Dimensão do Trabalho ... 52,80 METRO(S) QUADRADO(S)

SINALIZACAO VIARIA HORIZONTAL

Dimensão do Trabalho ... 508,38 METRO(S) QUADRADO(S)

SINALIZACAO VIARIA VERTICAL

Dimensão do Trabalho ... 8,32 METRO(S) QUADRADO(S)

PAVIMENTACAO ASFALTICA DRENAGEM CALCADAS E SINALIZACAO NA RUA ARDUINO
PERINE LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL SC



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252020116657
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

195

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72000023212, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252020116657
28/04/2020, 15:41:14

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br

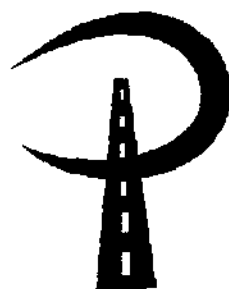


Registre o código QR impresso na CAT
acessando o site: www.crea-sc.org.br/crea-sc/validacao_cat.asp.
Informe o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72000023212
CAT nº 252020116657 de 28/04/2020, página 3 de 5



[Handwritten signature]



PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

196

ENVELOPE Nº 02 "PRO
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA., E
1720, Bairro Figueirinha,
DESTINATÁRIO: PREFEITUR
AT: COMISSÃO PERMAN
TOMADA DE PREÇO

Rua Anélio Nicocelli, 1720 - Figueirinha - Fone/Fax (4

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NESTA

197

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020.

OBJETO: Execução de requalificação de pavimentação primária, Estrada Municipal ko-002; ligação do Centro até a localidade de Lageado, Piên-PR; com extensão de 8,229 km, incluindo os serviços: serviços preliminares, terraplenagem, drenagem e pavimentação.

Prezados senhores,

Paviplan Pavimentação Ltda., Pessoa Jurídica de Direito Privado, representada pelo Sr. Mauricio Vogelsanger, vem através desta apresentar sua Proposta de Preços e Prazos, para a execução de serviços objeto da Tomada de Preço acima referenciada.

LOTE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MAXIMO PERMITIDO
1	1	Estrada Municipal ko-002; ligação do Centro até a localidade de Lageado, Piên-PR	R\$ 778.206,02

PREÇO GLOBAL DA OBRA

- R\$ 778.206,02 (setecentos e setenta e oito mil, duzentos e seis reais e dos centavos), sendo o preço da mão de obra de R\$ 194.551,50 (cento e noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) e material de R\$ 583.654,52 (quinhentos e oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

O BDI utilizado nas planilhas orçamentárias é de 28,10% aplicado ao custo do objeto licitado.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução dos serviços será de 180 (Cento e oitenta) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

VALIDADE DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação.



A licitante tem pleno conhecimento das condições locais das obras/dos serviços e todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como do recebimento da documentação e informações pertinentes à execução da obra.

IDENTIFICAÇÃO DO ADJUDICADO:

RAZÃO SOCIAL: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 03.620.927/0001-12 e 253.992.443

ENDEREÇO: Rua Anélio Nicoceli, 1720, Figueirinha, Guaramirim/SC

REPRESENTANTE E CARGO: MAURÍCIO VOGELSANGER – SÓCIO/DIRETOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: 2.191.067 e 638.924.309-00

ENDEREÇO e TELEFONE: Rua Germano Marquardt, nº 187, Bairro Vila Lalau, Jaraguá do Sul – SC / 4733721502.

E-MAIL: paviplan.filial@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 3012-0

C/C: 25167-4

Cordialmente

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA
Maurício B. de Souza
Maurício B. de Souza Leimer
RG 4.191.067-7 / CPF 638.924.309-00

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA
Maurício Vogelsanger
Maurício Vogelsanger
Sócio/Proprietário
RG 2.191.067-7 / CPF 638.924.309-00

②

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN						
REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.					Data: 22/06/2020	
Município: Piên/PR						
Projeto: REQUALIFICAÇÃO DE PAVIMENTO PRIMARIO						
Local: Estrada Municipal ko-002; ligação do Centro até a localidade de Lageado, Piên-PR					BDI:	28,10%
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)	PREÇO SUBTOTAL (R\$)
1	SERVICOS PRELIMINARES					2.823,48
1.1	Placa de obra - (4,00 x 2,00m)	m2	8,00	352,93	2.823,48	
2	TERRAPLANAGEM					148.259,11
2.1	Regularização do subleito sem compactação	m2	67.870,04	0,19	12.705,27	
2.2	Esc. carga e transp. 1a. cat. 600-800m	m3	1.974,77	5,31	10.489,58	
2.3	Esc. carga e transp. 1a. cat. 200-400m	m3	404,20	5,27	2.131,27	
2.4	Saibro Irregular Detonado	m3	1.974,77	62,25	122.932,99	
3	DRENAGEM					24.252,44
3.1	Escavação para Saida de água	m3	276,42	3,92	1.084,51	
3.2	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	97,00	11,37	1.103,12	
3.3	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	52,76	25,30	1.335,00	
3.4	Preenchimento rebaixo com brita	m3	5,28	66,07	348,83	
3.5	Corpo de BSTC 0,40m MF PA1, sem berço	m	3,00	130,70	392,09	
3.6	Corpo de BSTC 0,60m MF PA1, sem berço	m	64,00	109,57	7.012,76	
3.7	Corpo de BSTC 0,80m MF PA2, sem berço	m	15,00	467,83	7.017,43	
3.8	Corpo de BSTC 1,00m MF PA2, sem berço	m	6,00	427,67	2.566,00	
3.9	Escavação de vala lateral rasa c/ motoniveladora	m	12.229,76	0,27	3.338,72	
3.10	Alvenaria pedra de mão argamassada	m3	0,26	204,45	53,98	
4	PAVIMENTAÇÃO					602.870,99
4.1	Saibro Irregular Detonado	m3	9.684,39	62,25	602.870,99	
VALOR TOTAL DE MÃO DE OBRA R\$						194.551,50
VALOR TOTAL DE MATERIAIS R\$						583.654,52

DATA: 22/06/2020	NOME: Nº CREA / CAU:	ASSINATURA:
---------------------	-------------------------	-------------

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA
Maurício V. de Sousa
Engº Maurício V. de Sousa
CREA 001.000.000-0

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA
Maurício V. de Sousa
Sócio/Proprietário
RG 2.191.051-7 / CPF 038.924.309-01

RG 2.191.067-7 / CPF 028.924.309.00
Maurício Nicocelli
Sócio/Proprietário

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

Engº Maurício B. de Souza Nicocelli
Maurício B. de Souza
Sócio/Proprietário
RG 2.191.067-7 / CPF 028.924.309.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN
REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Projeto: REQUALIFICAÇÃO DE PAVIMENTO PRIMÁRIO

DATA: 22/06/2020

Local: Estrada Municipal km-002, ligação do Centro até a localidade de Legado, Pien-PR

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	%	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		TOTAL	%
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.823,48	0,36%	2.823,48	100,00%											R\$ 2.823,48	100,00%
2	TERRAPLANAGEM	148.259,11	19,05%	29.651,82	20,00%	29.651,82	20,00%	29.651,82	20,00%	29.651,82	20,00%	29.651,82	20,00%			R\$ 148.259,11	100,00%
3	DRENAGEM	24.252,44	3,12%	2.425,24	10,00%	7.275,73	30,00%	7.275,73	30,00%	7.275,73	30,00%					R\$ 24.252,44	100,00%
5	PAVIMENTAÇÃO	601.870,59	77,47%			120.374,20	20,00%	120.374,20	20,00%	120.374,20	20,00%	120.374,20	20,00%	120.374,20	20,00%	R\$ 601.870,59	100,00%
TOTAL SIMPLES				34.900,54	4,40%	157.501,75	20,24%	157.501,75	20,24%	157.501,75	20,24%	150.236,02	15,30%	120.374,20	15,49%		
TOTAL ACUMULADO		778.206,02	100,00%	34.900,54	4,48%	192.402,29	24,72%	349.904,03	44,96%	507.405,98	65,20%	657.641,82	84,51%	778.206,02	100,00%	R\$ 778.206,02	100,00%

DATA: 22/06/2020

NOME E Nº RG DO RESPONSÁVEL LEGAL:

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA
Maurício Nicocelli
Sócio/Proprietário
RG 2.191.067-7 / CPF 028.924.309.00

BDI ATUAL - DER / PAVIMENTAÇÃO	
IMPOSTOS	ISS = 2,00
	PIS = 0,65
	FINSOCIAL = 2,00
	CPMF = 0,00
TOTAL	4,65
ADMINISTR.	10,00
EVENTUAIS	5,00
LUCRO	6,00
BDI	28,123
BDI= 1,0465x1,10x1,05x1,06	
BDI arredond.	28,1%

Guaramirim, 22 de junho de 2020.

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA
mariele b. de souza
Eng^a. Mariele B. de Souza
CREA 03.253.443-1

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA
[Assinatura]
Maurício Engenheiro
Sócio/Proprietário
RG 2.191.067-7 / CPF 033.924.338-00

[Assinatura] *[Assinatura]*



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

202

Processo: 978 / 2020

Requerente: **KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI**

CNPJ: 26.786.919/0001-46

Contato: **KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 004/2020

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 19 de Junho de 2020.

BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 978 / 2020

Requerente: **KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI**

CNPJ: 26.786.919/0001-46

Contato: **KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 004/2020

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 19 de Junho de 2020.

KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI
Requerente

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

203

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ	Número documento	26786919000146
Nome			
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

● NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 26786919000146!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 26786919000146

LIMPAR

Data da consulta: 22/06/2020 08:20:31

Data da última atualização: 20/06/2020 10:15:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/06/2020 às 08:40) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 26.786.919/0001-46.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5EF0.98A1.D4D4.D017 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

22/06/2020

Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 26786919000146

LIMPAR

Data da consulta: 22/06/2020 08:22:58

Data da última atualização: 20/06/2020 10:15:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Adiciona ou remove a visualização de colunas da tabela somando os valores caso se aplique.

206



CPF/CNPJ não encontrado. Emita Certidão Negativa de Cadastro.

Certidão negativa de débitos**Seleção do contribuinte**Cadastro: ☐ Imóvel urbano ☐ Imóvel rural ☐ Empresa do município ☒ Empresa de fora ☐ Pessoa física ☐ AutônomoInscrição municipal: CNPJ: **Dados da certidão**

Contribuinte:

Finalidade: **Dados do requerente**Nome: CPF/CNPJ: [Gerar nova certidão](#)[Limpar](#)[Página Inicial](#)



KJPR Pavimentações - Eireli - EPP
CNPJ Nº 26.786.919/0001-46
Rua Raphael Francisco Greca, 150b
Sala 03, São Gabriel
Colombo - Paraná - CEP 83.407-836
Fone/Fax: (41)3621-0018
E-mail: contato@grupoded.com.br

208

b) Envelope nº 02 “PROPOSTA DE PREÇOS”

KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI EPP

CNPJ Nº 26.786.919/0001-46

Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

AT: Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preços nº 004/2020

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Comissão Permanente de Licitações

209

REF.: Tomada de Preços nº 04/2020

Objeto: Execução de requalificação de pavimentação primária, Estrada Municipal ko-002; ligação do Centro até a localidade de Lageado, Piên-PR; com extensão de 8,229 km, incluindo os serviços: serviços preliminares, terraplenagem, drenagem e pavimentação..

PROPOSTA DE PREÇOS

Colombo, 19 de maio de 2020.



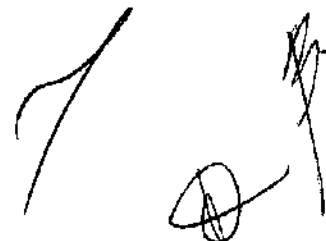
KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI

CNPJ Nº 26.786.919/0001-46

KAREN JULIANA PIRES RAMOS

RG Nº 7.504.367-8/PR

CPF Nº 042.506.589-88



01/06

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS

210

Colombo, 19 de maio de 2020.

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Tomada de Preços nº 04/2020

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa à Execução de requalificação de pavimentação primária, Estrada Municipal ko-002; ligação do Centro até a localidade de Lageado, Piên-PR; com extensão de 8,229 km, incluindo os serviços: serviços preliminares, terraplenagem, drenagem e pavimentação, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução do projeto referente ao objeto da licitação supramencionada é de R\$ **997.700,00 (novecentos e noventa e sete mil e setecentos reais)**.

O prazo de execução do objeto é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

A licitante tem pleno conhecimento das condições locais das obras/dos serviços e todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como do recebimento da documentação e informações pertinentes à execução da obra

A proponente se enquadra no regime tributário de Empresa de Pequeno Porte, desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

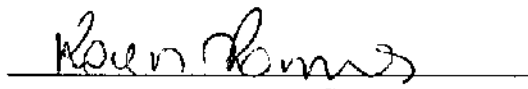
Dados bancários:

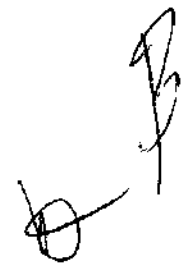
Banco Itau
Agência 3709
CC 50414-0

Validade da proposta: 60 (sessenta dias) a contar da data de apresentação da proposta.

A proponente declara que tem conhecimento e está de acordo com todas as condições estabelecidas no edital.

Atenciosamente,


KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 26.786.919/0001-46
KAREN JULIANA PIRES RAMOS
RG Nº 7.504.367-8/PR
CPF Nº 042.506.589-88



02/06



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO:	PIÊN / PR		DATA:	22/4/2020		
PROJETO:	REQUALIFICAÇÃO DE PAVIMENTO PRIMÁRIO		BDI:	23,86%	13,86%	
TABELA DE REF.:	DER PR (OUT/2019)		Enc. Sociais:	SEM DESONERAÇÃO		
ITEM	CÓDIGO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
1.		SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 3.619,84
1.1	DER PR 820000	Placa de obra - (4,00 x 2,00m)	m2	8,00	452,48	3.619,84
2.		TERRAPLENAGEM				R\$ 190.075,77
2.1	DER PR 511300	Regularização do subleito sem compactação	m2	67.870,04	0,24	16.288,81
2.2	DER PR 410800	Esc. carga e transp. 1a. cat. 600-800m	m3	1.974,77	6,81	13.448,18
2.2	DER PR 410400	Esc. carga e transp. 1a. cat. 200-400m	m3	404,20	6,76	2.732,39
2.3	Cotação 001	Saibro Irregular Detonado	m3	1.974,77	79,81	157.606,39
3.		DRENAGEM				R\$ 31.092,86
3.1	DER PR 401130	Escavação para Saida de água	m3	276,42	5,03	1.390,39
3.2	DER PR 600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	97,00	14,58	1.414,26
3.3	DER PR 601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	52,76	32,44	1.711,53
3.4	DER PR 516000	Preenchimento rebaixo com brita	m3	5,28	84,70	447,22
3.5	DER PR 610400	Corpo de BSTC 0,40m MF PA1, sem berço	m	3,00	167,56	502,68
3.6	DER PR 610600	Corpo de BSTC 0,60m MF PA1, sem berço	m	64,00	140,48	8.990,72
3.7	DER PR 610800	Corpo de BSTC 0,80m MF PA2, sem berço	m	15,00	599,78	8.996,70
3.8	DER PR 611000	Corpo de BSTC 1,00m MF PA2, sem berço	m	6,00	548,29	3.289,74
3.9	DER PR 401140	Escavação de vala lateral rasa c/ motoniveladora	m	12.229,76	0,35	4.280,42
3.10	DER PR 603600	Alvenaria pedra de mão argamassada	m3	0,26	262,12	69,20
4.		PAVIMENTAÇÃO				R\$ 772.911,53
4.1	Cotação 001	Saibro Irregular Detonado	m3	9.684,39	79,81	772.911,53
TOTAL DA OBRA						R\$ 997.700,00

Colombo, 19 de maio de 2020.

Karen Pires Ramos
KJPR PAVIMENTAÇÕES - EIRELI
CNPJ: 26.786.919/0001-46
Karen Juliana Pires Ramos
RG: 7.504.367-8
CPF: 042.506.589-88

Dionísio Knaut Junior
DIONÍSIO KNAUT JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
RG: 6.659.775-9 SSP PR
CPF: 028.170.359-09
CREA PR-75239/D

03/06



KJPR PAVIMENTAÇÃO



KJPR Pavimentações - Eireli - EPP
 CNPJ Nº 26.786.919/0001-46
 Rua Raphael Francisco Greca, 150b
 Sala 03, São Gabriel
 Colombo - Paraná - CEP 83.407-836
 Fone/Fax: (41)3621-0018
 E-mail: contato@grupoded.com.br



Projeto:		REQUALIFICAÇÃO DE PAVIMENTO PRIMÁRIO					Valor da Obra - R\$ 997.700,00		Folha:	
Local:		PIÊN / PR					Prazo de Execução 6 meses		1/1	
Convênio:		Area da Obra - m2 67.870,04								
ITEM	SERVIÇOS	MÊS VALOR	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	ACUMULADO	Porcentagem
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.619,84 0,36%	3.619,84 100,00%							
2	TERRAPLENAGEM	190.075,77 19,05%	38.015,15 20,00%	38.015,15 20,00%	38.015,15 20,00%	38.015,15 20,00%	38.015,15 20,00%			
3	DRENAGEM	31.092,86 3,12%	3.109,29 10,00%	9327,858 30,00%	9327,858 30,00%	9327,858 30,00%				
4	PAVIMENTAÇÃO	772.911,53 77,47%		154.582,31 20,00%	154.582,31 20,00%	154.582,31 20,00%	154.582,31 20,00%	154.582,31 20,00%		
TOTAL		997.700,00	44.744,28	201.925,32	201.925,32	201.925,32	192.597,46	154.582,31	0,00	0,00
PERCENTUAL NO MÊS			4,48%	20,24%	20,24%	20,24%	19,30%	15,49%	0,00%	0,00%
TOTAL ACUMULADO			44.744,28	246.669,60	448.594,92	650.520,23	843.117,69	997.700,00	997.700,00	997.700,00
PERCENTUAL ACUMULADO			4,48%	24,72%	44,96%	65,20%	84,51%	100,00%	100,00%	100,00%

Colombo, 19 de maio de 2020.

Karen Ramos
 KJPR PAVIMENTAÇÕES - EIRELI
 CNPJ: 26.786.919/0001-46
 Karen Juliana Pires Ramos
 RG: 7.504.387-8
 CPF: 042.506.589-88

Dionísio Knaul Junior
 DIONÍSIO KNAUL JUNIOR
 ENGENHEIRO CIVIL
 RG: 8.659.775-9 SSP PR
 CPF: 028.170.359-09
 CREA PR-75239/D

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO								
A - Equipamento	Código	Quant.	Utilização		Custo		Custo Horário	
			Produtivo	Improdutivo	Produtivo	Improdutivo		
Motoniveladora	E9524	1,00	1,00		178,46	80,0652	178,46	
Rolo compactador liso vibratório autopropeido	E9530	1,00	0,50	0,50	135,73	59,8259	97,77	
Caminhão tanque 6000 l	E9605	1,00	0,40	0,60	137,57	46,76	83,08	
						Total (A)	359,31	
B - Mão de obra	Código	Quantidade	Leis Sociais (%)		Salário + Enc.	Custo Horário		
Servente c/enc. sociais e complementares	MOINF-087	3,0000	115,26%		19,93	59,79		
						Total (B)	59,79	
C - Produção da Equipe:		56,0000	Custo Horário (A + B)			419,10		
D - Custo Unitário de Execução			D = (A + B) / C				7,48	
E - Materiais		Código	Unidade	Custo	Consumo	Custo Unitário		
Saibro Irregular Posto na Obra DMT 10,30 Km		Cotação 001	m³	40,68	1,4000	56,95		
						Total (E)	56,95	
F - Transporte		DTI	25,00 km	Código	Unidade	Custo	Consumo	Custo Unitário
Transporte em caminhão basculante com capacidade de carga de 14 m³				MOB-022	m³.km	0,96	0,0000	-
						Total (F)	-	
Custo Direto Total (D) + (E) + (F)							64,43	
Bonificação (%)		0,00%						-
Custo Unitário Total							R\$ 64,43	

Colombo, 19 de maio de 2020.

Karen Juliana Pires Ramos
KJPR PAVIMENTAÇÕES - EIRELI
CNPJ: 26.786.919/0001-46
Karen Juliana Pires Ramos
RG: 7.504.367-8
CPF: 042.506.589-88

Dionísio Knaut Junior
DIONÍSIO KNAUT JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
RG.: 6.659.775-9 SSP PR
CPF.: 028.170.359-09
CREA 22.75219/D

1

2

3

05/06

BDI ESTIMATIVO - SEM DESONERAÇÃO CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS		
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC(*)	3,80
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	AL(*)	3,80
RISCOS	R(*)	0,50
SEGUROS E GARANTIAS	SG(*)	0,32
DESPESAS FINANCEIRAS	DF(*)	1,02
LUCRO	L(*)	6,70
TRIBUTOS (T)	ISS	2,00
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	CPRB	0,00
SUB-TOTAL		5,65
BDI	%	23,86
BDI REDUZIDO - LIGANTES BETUMINOSOS	%	13,86
PERCENTUAL DE ISS = 5% X 40% = 2,00% (**)		
$BDI = \left(\left(\frac{(AC+AL+R+SG)}{100} \right) \times \left(\frac{1+DF}{100} \right) \times \left(\frac{1+L}{100} \right) / \left(\frac{1-T}{100} \right) - 1 \right) \times 100$		
(*) PERCENTUAIS MÉDIOS - EM CONFORMIDADE COM O ACÓRDÃO 2622/13-P TCU (**) % DA BASE DE CÁLCULO DO(S) MUNICÍPIO(S) ABRANGIDO(S) PELA OBRA		

Colombo, 19 de junho 2020.

Karen Ramos
KJPR PAVIMENTAÇÕES - EIRELI
CNPJ: 26.786.919/0001-46
Karen Juliana Pires Ramos
RG: 7.504.387-8
CPF: 042.506.589-88

Edson Knaut Junior
EDSON KNAUT JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
RG: 6.659.775-9 SSP PR
CPF: 028.170.359-09
CREA PR-75239/D

06/06



KJPR Pavimentações - Eireli - EPP
CNPJ Nº 26.786.919/0001-46
Rua Raphael Francisco Greca, 150b
Sala 03, São Gabriel
Colombo - Paraná - CEP 83.407-836
Fone/Fax: (41)3621-0018
E-mail: contato@grupoded.com.br

215

a) Envelope nº 01 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI EPP

CNPJ Nº 26.786.919/0001-46

Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

AT: Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preços nº 004/2020

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Comissão Permanente de Licitações

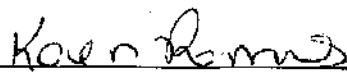
REF.: Tomada de Preços nº 04/2020

216

Objeto: Execução de requalificação de pavimentação primária, Estrada Municipal ko-002; ligação do Centro até a localidade de Lageado, Piên-PR; com extensão de 8,229 km, incluindo os serviços: serviços preliminares, terraplenagem, drenagem e pavimentação..

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Colombo, 19 de maio de 2020.


KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 26.786.919/0001-46
KAREN JULIANA PIRES RAMOS
RG Nº 7.504.367-8/PR
CPF Nº 042.506.589-88



04/41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

CADASTRO DE HABILITAÇÃO PARA LICITAÇÕES

217

CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 428

Nome/Razão Social: KJPR PAVIMENTACOES - EIRELI		
Endereço: Rua Raphael Francisco Greca, nº 150, São Gabriel, Colombo/PR - CEP: 83.407-836		
E-mail: contato@grupoded.com.BR	Telefone: (41) 3621-0018	Celular:
CNPJ: 26.786.919/0001-46	Inscrição Estadual: 90739789-01	Inscrição Municipal: 38809
Responsável pela Empresa: KAREN JULIANA PIRES RAMOS	RG: 7.504.367-8 SSP/PR	CPF: 042.506.589-88
Objeto Social: Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias Coleta de resíduos não-perigosos Construção de edifícios Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação Obras de terraplenagem Instalação e manutenção elétrica Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás Serviços de pintura de edifícios em geral Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas Comércio atacadista de cimento Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente Comércio varejista de materiais hidráulicos Comércio varejista de materiais de construção em geral Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional Transporte rodoviário de mudanças Carga e descarga Locação de automóveis sem condutor Limpeza em prédios e em domicílios Atividades paisagísticas		
Certificamos que a empresa acima identificada encontra-se registrada no <i>Cadastro de Habilitação para Licitações</i> , nesta Prefeitura, nos termos da Lei 8.666/93, tendo apresentado os seguintes		

02/41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

218

documentos (cópia autenticada):

- Contrato Social e sua última alteração;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);
- Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC);
- Comprovante de Inscrição Municipal.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Presidente da Comissão de Licitação

(Decreto nº 236/2019)

Este certificado é fornecido gratuitamente, tendo validade por 01 (um) ano, a partir da data de emissão.

Emitido em: 08/05/2020

03/41

ANEXO III

DECLARAÇÕES

219

Tomada de Preços nº 04/2020

Declaramos para os fins de direito, e sob as penas da lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

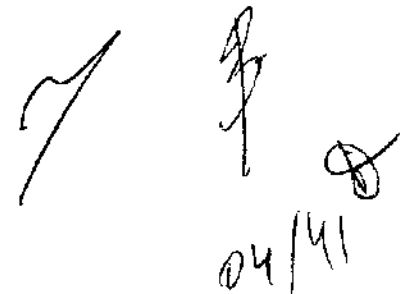
- a) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) Nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração;
- d) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Colombo, 19 de maio de 2020.



KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 26.786.919/0001-46
KAREN JULIANA PIRES RAMOS
RG Nº 7.504.367-8/PR
CPF Nº 042.506.589-88





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

220

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KJPR PAVIMENTACOES - EIRELI
CNPJ: 26.786.919/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:06:45 do dia 28/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/04/2020.

Código de controle da certidão: **A826.364E.7CA4.6A32**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.




05/41¹¹

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 26.786.919/0001-46 - KJPR PAVIMENTACOES - EIRELI

Período: 23/04/2020 a 23/04/2020

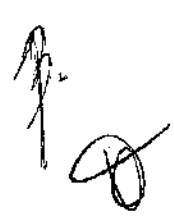
Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
A826.354E.7CA4.6A32	Positiva com efeitos de negativa	28/10/2019 13:06:45	25/04/2020	Válida Prorrogada até 24/07/2020	 (/Servicos/certidaoInternet/PJ/Consultar/EmitirSegundaViaCor
1E83.99DA.6840.C7BF	Positiva com efeitos de negativa	04/10/2019 06:36:56	01/04/2020	Válida Prorrogada até 30/06/2020	(/Servicos/certidaoInternet/PJ/Consultar/EmitirSegundaViaConsul

221

« « | » »

Valida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/03/2020, Edição 57, Seção 1, Página 43.

Nova consulta (/Servicos/certidaoInternet/PJ/Consultar)



06/41



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021997664-08

222

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.786.919/0001-46**

Nome: **KJPR PAVIMENTACOES - EIRELI - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br




02/41



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

223

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 18185/2020

Contribuinte

Nome/Razão: 25149547 - KJPR PAVIMENTACOES EIRELI EPP

CNPJ/CPF: 26.786.919/0001-46

Endereço: RUA RAPHAEL FRANCISCO GRECA, 150

Complemento: 150 B / SALA 03

Bairro: SÃO GABRIEL

Cidade: Colombo - PR

Finalidade

LICITAÇÃO

Observação

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que inexistem débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, inscritos ou não em Dívida ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão é válida até 29/06/2020.

COLOMBO - PR, 29 de maio de 2020

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www.colombo.pr.gov.br) através do código de autenticidade Nº 18185/2020

Emitido no site: www.colombo.pr.gov.br em 29 de maio de 2020 14:17:12

RUA XV DE NOVEMBRO - nº 105 - Centro - Cep: 83.414-000 - COLOMBO - PR.
Home Page: <http://www.colombo.pr.gov.br>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

224

Nome: KJPR PAVIMENTACOES - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.786.919/0001-46

Certidão n°: 4783287/2020

Expedição: 17/02/2020, às 17:48:18

Validade: 14/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que KJPR PAVIMENTACOES - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 26.786.919/0001-46, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000525-97.2017.5.09.0684 - TRT 09ª Região **

0000572-37.2018.5.09.0684 - TRT 09ª Região **

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

09/41



225

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 26.785.919/0001-46
Razão Social: KJPR PAVIMENTACOES
Endereço: RUA RAPHAEL FRANCISCO GRECA / SAO GABRIEL / COLOMBO / PR / 83407-836

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2020 a 02/07/2020

Certificação Número: 2020030503492779990802

Informação obtida em 06/04/2020 10:04:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

7
10/41



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: KIPR PAVIMENTAÇÕES - EIRELI - EPP		Protocolo: PRC2002608406	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 41500523113	CNPJ 26.786.919/0001-46	Arquivamento do Ato Constitutivo 03/01/2017	Início de Atividade 03/01/2017
Endereço Completo Rua RAPHAEL FRANCISCO GRECA, Nº 150 B, SALA 03 SAO GABRIEL - Colombo/PR - CEP 83407-836			
Objeto a) Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; b) Construção de edifícios; c) obras de infraestrutura, terraplanagem e pavimentação de ruas; d) atividades paisagísticas; e) limpeza urbana, limpeza em prédios e em domicílios; f) fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; g) instalações e manutenções elétricas, hidráulicas, sanitárias e de gás, bem como o comércio varejista de materiais hidráulicos; h) serviços de pintura em edifícios; i) pinturas para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; j) construção de redes de abastecimento de água; k) coleta de esgoto, construções correlatas, exceto obras de irrigação; l) transporte rodoviário de mudanças, bem como transporte de carga, intermunicipal, interestadual e internacional; m) locação de automóveis sem condutor; n) carga e descarga; o) coleta de resíduos não perigosos; p) comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramíneas; q) comércio atacadista de cimento; e r) comércio varejista e atacadista especializado de materiais de construção em geral.			
Capital R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome KAREN JULIANA PIRES RAMOS	CPF 042.506.589-88	Administrador S.	Início do Mandato 30/11/2016 Término do Mandato
Dados do Administrador Nome KAREN JULIANA PIRES RAMOS	CPF 042.506.589-88	Início do Mandato 30/11/2016	Término do Mandato
Último Arquivamento Data 03/01/2017	Número 20168045907	Ato/Eventos 316 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE Situação ATIVA Status XXXXX	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/06/2020, às 11:30:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 03UAGGCX.



PRC2002608406

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

[Handwritten signatures and marks]
11/41



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

227

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 41097/2020

Validade: 28/09/2020

Razão Social: KJPR PAVIMENTAÇÕES - EIRELI - EPP

CNPJ: 26786919000146

Num. Registro: 62884

Registrada desde : 06/03/2017

Capital Social: R\$ 400.000,00

Endereço: RUA RAPHAEL FRANCISCO GRECA, 150B SALA 03 SAO GABRIEL

Município/Estado: COLOMBO-PR

CEP: 83407836

Objetivo Social:

Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; construção de edifícios; obras de infraestrutura, terraplanagem e pavimentação de ruas; atividades paisagísticas; limpeza urbana, limpeza em prédios e em domicílios; fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; instalações e manutenções elétricas, hidráulicas, sanitárias e de gás, bem como o comércio varejista de materiais hidráulicos; serviços de pintura em edifícios; pinturas para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; construção de redes de abastecimento de água; coleta de esgoto, construções correlatas, exceto obras de irrigação; transporte rodoviário de mudanças, bem como transporte de carga. Intermunicipal, Interestadual e internacional; locação de automóveis sem condutor; carga e descarga; coleta de resíduos não perigosos; comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; comércio atacadista de cimento; e comércio varejista e atacadista especializado de materiais de construção em geral.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - DIONISIO KNAUT JUNIOR

Carteira: PR-75239/D Data de Expedição: 15/04/2004

Desde: 29/06/2018 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

2 - ANDREIA DO ROCIO ANTUNES DE OLIVEIRA CONTER

Carteira: PR-91186/D Data de Expedição: 10/05/2007

Desde: 19/09/2017 Carga Horária: 20: H/S

Título: ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA DE ALIMENTOS Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 19º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 96296/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(els) técnico(s).

228

Emitida via Internet em 01/04/2020 09:29:10

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

13/41

ANEXO IX

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

229

Tomada de Preços nº 04/2020

Objeto: Execução de requalificação de pavimentação primária, Estrada Municipal ko-002; ligação do Centro até a localidade de Lageado, Piên-PR; com extensão de 8,229 km, incluindo os serviços: serviços preliminares, terraplenagem, drenagem e pavimentação..

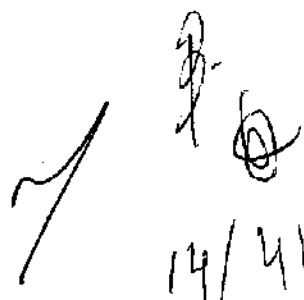
Nome da Empresa: KJPR Pavimentações Eireli – EPP
CNPJ nº 26.786.919/0001-46
Endereço: Rua Raphael Francisco Greca, 150b, São Gabriel, Colombo-PR
Fone: (41)3621-0018
E-mail: contato@grupoded.com.br

O representante técnico da KJPR Pavimentações Eireli – EPP, Sr. Dionísio Knaut Junior, devidamente habilitado junto ao CREA, sob o nº PR 75239/D, **DECLARA** que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que enseje avenças técnicas e/ou financeira pra com a Contratante.

Colombo, 19 de junho 2020.



Dionísio Knaut Junior
Engenheiro Civil
CREA-PR 75239/D



**DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS CONFEREM COM OS
ORIGINAIS**

À

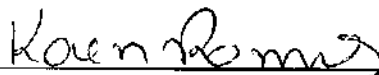
Presidente da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Tomada de Preços nº 04/2020

Declaração:

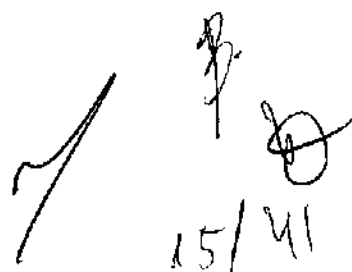
Eu, Karen Juliana Pires Ramos portador do RG nº 7.504.367-8, residente e domiciliado em Colombo-PR a Rua Raphael Francisco Greca, 1000, CEP 83407-222, proprietário da empresa KJPR Pavimentações Eireli EPP, situada em Colombo-PR a Rua Raphael Francisco Greca, 150b, CEP 83407-836, declaro que os documentos por minha pessoa apresentados correspondem fielmente aos originais, responsabilizando-me, civil e criminalmente, pela declaração fornecida.

Colombo, 19 de junho de 2020.



KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 26.786.919/0001-46
KAREN JULIANA PIRES RAMOS
RG Nº 7.504.367-8/PR
CPF Nº 042.506.589-88

230



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE COLOMBO

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DO FORO REGIONAL
RUA FRANCISCO CAMARGO, 191 - CENTRO
COLOMBO/PR - 83414010

TITULAR

JOAO NUNES MONTEIRO

JURAMENTADOS

THIAGO NUNES MONTEIRO

DULCINEIA GONÇALVES DOS SANTOS

ELISANGELA MASCHIO

DAIENY BONIN BONTORIN

231

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL Ações de (FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

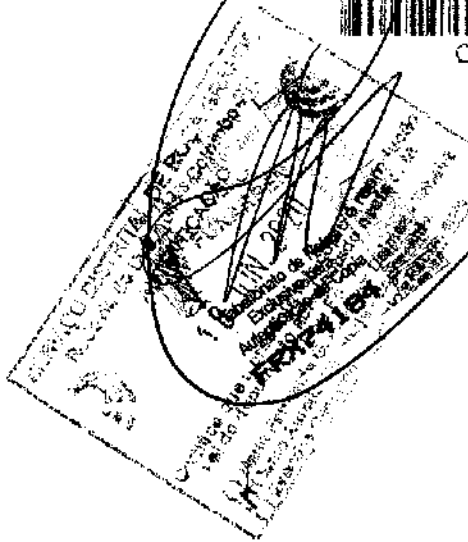
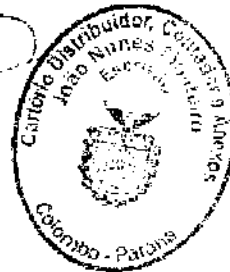
KJPR PAVIMENTACOES - EIRELI - EPP

CNPJ 26.786.919/0001-46, no período compreendido desde 01/03/1950, data de instalação deste cartório, até a presente data.



COLOMBO/PR, 26 de Maio de 2020

THIAGO NUNES MONTEIRO



COLOMBO/PR, 26 de Maio de 2020

16/41

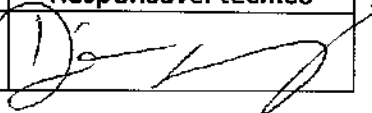
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

232

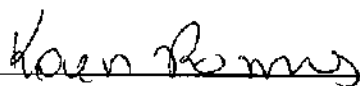
Tomada de Preços nº 04/2020

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do Registro	Assinatura do Responsável técnico
1	Dionisio Knaut Junior	Eng. Civil	75239/D	15/04/2004	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Colombo, 19 de maio de 2020.


KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 26.786.919/0001-46
KAREN JULIANA PIRES RAMOS
RG Nº 7.504.367-8/PR
CPF Nº 042.506.589-88



12/41



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

233

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **41100/2020**

Validade: 28/09/2020

Nome Civil: **DIONISIO KNAUT JUNIOR**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-75239/D

Registro Nacional : 1704003652

Registrado(a) desde : 15/04/2004

Filiação : **DIONISIO KNAUT**

ODETE FERREIRA KNAUT

Data de Nascimento : 28/05/1979

Carteira de Identidade : 6.657.775-9

Naturalidade : CURITIBA/PR

CPF : 02817035909

Título: **ENGENHEIRO CIVIL**

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 19/02/2004

Diplomação : 19/02/2004

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

49997 - EMPREITEIRA DONDA - EIRELI - EPP

Desde: 08/07/2010 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

62884 - KJPR PAVIMENTAÇÕES - EIRELI - EPP

Desde: 29/06/2018 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: **LICITAÇÕES**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 96301/2020.

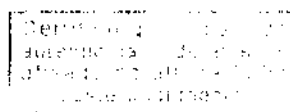
Emitida via Internet em 01/04/2020 09:30:42

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

1

18/41



234

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA
ENGENHEIRO CIVIL**

Pelo presente Instrumento, de um lado **DIONISIO KNAUT JUNIOR**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade RG nº 6.657.775-9 PR e do CPF/MF nº 028.170.359-09, registrado no CREA-PR sob nº 75.239/D, residente e domiciliado a Rua Curupis nº 134b, casa, Santa Quitéria, Curitiba PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e de outro lado a empresa **KJPR PAVIMENTAÇÕES – EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ Nº 26.786.919/0001-46, situada a Rua Raphael Francisco Greca, 150b, Sala 03, São Gabriel – Colombo – PR, representada por sua sócia **KAREN JULIANA PIRES RAMOS**, RG Nº 7.504.367-8 PR, CPF 042.506.589-88, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia de Engenharia Civil de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA

1 - Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços técnicos profissionais de Engenharia de Engenharia Civil pelo **CONTRATADO** para supervisão e responsabilidade por atividades técnicas específicos.

1.1 - O serviço objeto deste contrato deverá ser prestado tanto nas dependências da empresa como em outros locais de obra que se fizerem necessários, sendo 04 (quatro) horas diárias, estas sem período definido ou fixado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

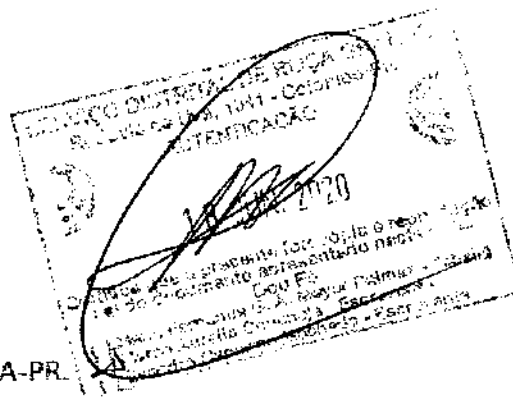
2 - Os serviços objeto do presente Contrato deverão ser realizados pelo **CONTRATADO**, por prazo de 04 (quatro) anos a contar da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

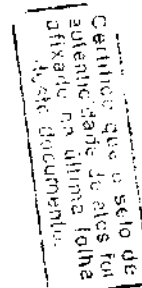
3 – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelos serviços contratados, o valor de 04 (quatro) salários mínimos, R\$ 3.816,00 (três mil setecentos e quarenta e oito reais), por mês, de acordo com as seguintes condições, mediante apresentação de:

3.a – Relatório de Atendimento Técnico, preenchido com tarefas e tempos dos atendimentos.

7
19/41



235



3.b – Comprovação de regularidade junto ao CREA-PR.

3.c – A data de pagamento será no dia 10 do mês seguinte, antecipando-se ao dia útil anterior, em caso de dia "não útil".

CLÁUSULA QUARTA – DA RECISÃO

4 – O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação à parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5 – Quanto a multa para as situações de atraso na execução dos trabalhos, será de 1% por dia, sobre o valor total apurado no mês, e em caso de atraso no pagamento, a mesma porcentagem por dia de atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

6 – Fica estabelecido, nos termos do artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor – Lei Complementar nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que o **CONTRATANTE** poderá reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação no prazo de:

6.a – 30 (trinta) dias, em relação ao fornecimento de produto ou serviço não durável;

6.b – 90 (noventa) dias, em relação ao fornecimento de produto ou serviço durável;

6.1 – A contagem do prazo decadencial retro se inicia com efetiva entrega do produto ou término da execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

7 – Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

7.1 – Aplicam-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor naquilo em que lhe forem compatíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

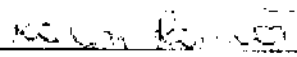
20/4/10

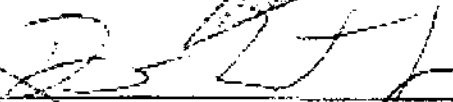
15-02-2018-PR

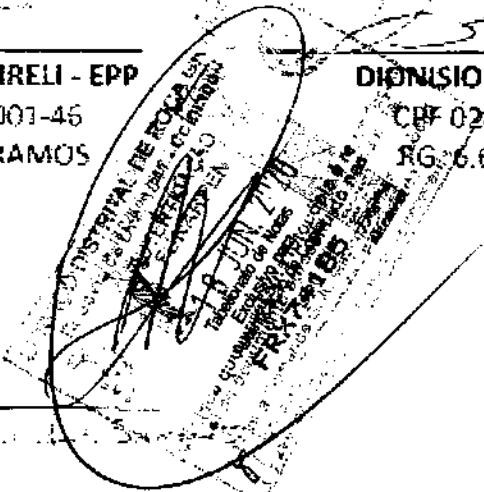
8 - As partes contratantes elegem o foro central da Comarca de Colombo - PR, para dirimir quaisquer lide oriunda que do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas

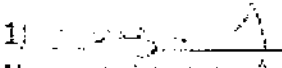
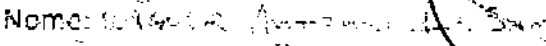
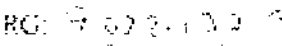
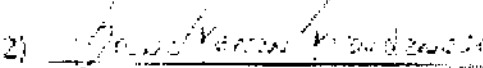
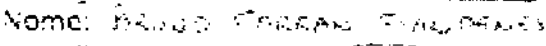
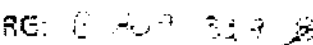
Colombo, 19 de junho de 2018.

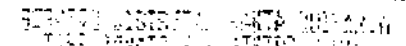
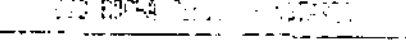
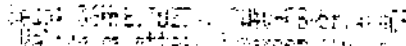
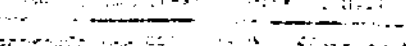
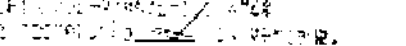
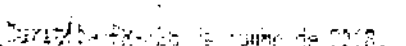
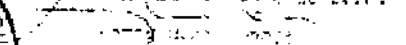
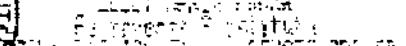
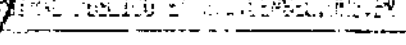

KIPR PAVIMENTAÇÕES – EIRELI - EPP
CNPJ Nº 26.786.919/0001-46
KAREN JULIANA PIRES RAMOS


DIONÍSIO KNAUT JUNIOR
CPF 028.170.359-09
RG: 6.657.775-9 PR



TESTEMUNHAS:

- 1) 
Nome: 
RG: 
- 2) 
Nome: 
RG: 

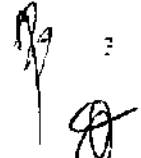
SENTEÇA:  RECURSO:  ACÓRDÃO:  RECURSO EM RECURSO:  RECURSO EM RECURSO:  RECURSO EM RECURSO:  RECURSO EM RECURSO:  RECURSO EM RECURSO:  RECURSO EM RECURSO:  RECURSO EM RECURSO:  RECURSO EM RECURSO:  RECURSO EM RECURSO: 



Serviço Público de Roca Grande - Foro Regional de Colombo
Rua Maria Tereza Garcez de Almeida, 100 - Roca Grande
CEP: 81.110-000 - Curitiba, PR
Telefone: (41) 3333-1111
Site: www.rocagrande.pr.gov.br

Assinada e firmada por **SEMELHANÇA** de KAREN JULIANA
PIRES RAMOS, Cel. de Roca Grande, em 19 de junho de 2018.





21/41



Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional BRUNO FARRAN FIANDANESE referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: BRUNO FARRAN FIANDANESE

RNP: 1714267024

Registro: PR-145796/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720200737280 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 02/03/2020 Baixada em: 31/03/2020 Forma de registro:

Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: KJPR PAVIMENTAÇÕES - EIRELI - EPP

Contratante: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT CNPJ: 76.495.696/0001-36

Rua: R BARÃO DO RIO BRANCO Nº: 45

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80010-180

Contrato: 22967 celebrado em 23/04/2018 Vinculado a ART: 20182438639

Valor do contrato: R\$ 1.189.967,74 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DIVERSAS VIAS DO BAIRRO PAROLIN Nº: S/N

Bairro: PAROLIN

Cidade: CURITIBA

UF: PR

CEP: 80220-340

Data de início: 23/04/2018 Conclusão efetiva: 17/09/2018 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT

CNPJ: 76.495.696/0001-36

Atividade Técnica: 1- Execução de obra de infraestrutura rodoviária, 17787,23 M2

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 13 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2056/2020

09/04/2020 10:08

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 95469/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Curitiba, 08 de outubro de 2018.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.495.696/0001-36, com sede na cidade de Curitiba – PR, na Rua Barão do Rio Branco, n.º 45, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **KJPR PAVIMENTAÇÕES – EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.786.919/0001-46, com sede na cidade de Colombo, Rua Raphael Francisco Greca, 150b, Bairro São Gabriel, executou os serviços previstos, que envolvem execução de obras de infraestrutura compreendendo serviços de recuperação e pavimentação de vias em CBUQ na Vila Parolin, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias fornecidas pela COHAB-CT, de acordo com os termos da Concorrência COHAB/004/2017 e contrato 22967.

Dados do contrato:

- Período de execução: 23/04/2018 a 17/09/2018;
- Localização: Vila Parolin – Curitiba/PR;
- Endereço: Diversas ruas da Vila Parolin;
- Responsável Técnico: Bruno Farran Fiandanese;
- ART: 20182438639;
- CREA n.º: PR-145796/D;

Seguem planilhas, demonstrando os quantitativos executados pela Construtora.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES EXECUTADAS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA		
1.1	Pessoal (incl. encargos sociais)	mês	4,88
1.2	Despesas Gerais	mês	4,88
1.3	Equipamentos	mês	4,88
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA		
2.1	Mobilização de motoniveladora	ud	1,00
2.10	Desmobilização de rolo de pneus auto propelido 25t	ud	1,00

Página 1 de 18

2.1.1	Mobilização de vibro acabadora	ud	1,00
2.1.2	Desmobilização de vibro acabadora	ud	1,00
3	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS		
3.1	Tapume em chapa de madeira compensada, e= 6 mm, com pintura a cal e reaproveitamento de 2x	m²	88,00
3.2	Execução de escritório em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, incluso prateleiras	m²	4,00
3.3	Execução de almoxarifado em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não inclusos mobiliários e equipamentos	m²	6,00
3.4	PLACAS		
3.4.1	Placa PMC/COHAB (3,20m x 2,00m)	m²	6,40
4	RUA MANSUR GUÉRIOS		
4.1	SISTEMA VIÁRIO		
4.1.1	Execução de pavimentação		
4.1.1.1	Fresagem do pavimento com varrição, lavagem e transporte (profundidade de fresa - 3,00cm) - (DMT=25km)	m³	22,14
4.1.1.2	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m²	738,13
4.1.1.3	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte (e=0,05m)	t	88,58
5	RUA RIO VILA GUAÍRA - TRECHO ENTRE AS RUAS MANSUR GUÉRIOS E RUA PROFESSOR LEONIDAS FERREIRA DA COSTA		
5.1	SISTEMA VIÁRIO		
5.1.1	Execução de pavimentação		
5.1.1.1	Fresagem do pavimento com varrição, lavagem e transporte (profundidade de fresa - 3,00cm) - (DMT=25km)	m³	19,11
5.1.1.2	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m²	636,97
5.1.1.3	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte (e=0,05m)	t	76,44
5.1.1.4	Transporte com caminhão basculante 10m³ de massa asfáltica para pavimentação urbana (DMT=25km)	m³xkm	2.484,18
5.1.2	Demolições		
5.1.2.2	Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6m³	m³	0,84
5.1.2.3	Transporte com caminhão basculante 6m³ em rodovia pavimentada (para distâncias superiores a 4km) (DMT=15km)	m³xkm	16,38
5.1.3	Sinalização horizontal e vertical		
5.1.3.1	Sinalização horizontal (pintura de faixas) c/ tinta retro reflexiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro - Cores branca e amarela	m²	16,94
6	RUA RIO VILA GUAÍRA - TRECHO ENTRE AS RUAS LAMENHA LINS E RUA PROFESSOR POTHOS VELOZO		
6.1	TERRAPLENAGEM		
6.1.1	Terraplenagem		
6.1.1.1	Escavação mecânica campo aberto em solo exceto rocha até 2,00m de profundidade	m³	546,92
6.1.1.2	Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 6,0m³/16t e pá carregadeira sobre pneus 128hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8m³, peso operacional 11632kg	m³	546,92
6.1.1.3	Transporte com caminhão basculante de 10m³, em via urbana pavimentada AF 04/2016 DMT=25km	m³xkm	17.774,93
6.1.1.4	Espalhamento de material em bota fora, com utilização de trator de esteiras	m³	546,92
6.1.1.5	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	m²	1.215,38
6.2	SISTEMA VIÁRIO		
6.2.1	Execução de pavimentação		
6.2.1.1	Execução de sub-base de brita corrida (4A), e=0,30m, inclusive compactação	m³	364,61
6.2.1.2	Execução de base brita graduada, e=0,15m inclusive compactação	m³	182,31
7	RUA RIO VILA GUAÍRA - TRECHO ENTRE AS RUAS BRIGADEIRO FRANCO E RUA		

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas, informando o número do protocolo: 95459/2020.

CAT nº 2056/2020 de 08/04/2020, página 3 de 14


CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

	ASSIS FIGUEIREDO		
7.1	TERRAPLENAGEM		
7.1.1	Terraplenagem		
7.1.1.1	Escavação mecânica campo aberto em solo exceto rocha até 2,00m de profundidade	m³	2.424,03
7.1.1.2	Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 6,0m³/16t e pá carregadeira sobre pneus 128hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8m³, peso operacional 11632kg	m³	2.424,03
7.1.1.3	Transporte com caminhão basculante de 10m³, em via urbana pavimentada AF 04/2016 DMT=25km	m³xkm	78.780,93
7.1.1.4	Espalhamento de material em bota fora, com utilização de trator de esteiras	m³	2.424,03
7.1.1.5	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	m²	5.386,73
7.2.1	Execução de pavimentação		
7.2.1.1	Execução de sub base de brita corrida (4A), e=0,30m, inclusive compactação	m³	1.616,02
7.2.1.2	Execução de base brita graduada, e=0,15m inclusive compactação	m³	808,01
8	RUA RIO VILA GUAÍRA - TRECHO ENTRE AS RUAS PROFESSOR PORTHOS VELOZO E RUA JOÃO FAGUNDES MACHADO		
8.1.1	Terraplenagem		
8.1.1.1	Escavação mecânica campo aberto em solo exceto rocha até 2,00m de profundidade	m³	357,91
8.1.1.2	Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 6,0m³/16t e pá carregadeira sobre pneus 128hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8m³, peso operacional 11632kg	m³	357,91
8.1.1.3	Transporte com caminhão basculante de 10m³, em via urbana pavimentada AF 04/2016 DMT=25km	m³xkm	11.632,23
8.1.1.4	Espalhamento de material em bota fora, com utilização de trator de esteiras	m³	357,91
8.1.1.5	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	m²	917,73
8.2	SISTEMA VIÁRIO		
8.2.1	Execução de pavimentação		
8.2.1.1	Execução de sub-base de brita corrida (4A), e=0,24m, inclusive compactação	m³	220,26
8.2.1.2	Execução de base brita graduada, e=0,10m inclusive compactação	m³	91,77
8.2.1.3	Imprimação de base de pavimentação com ADP CM-30	m²	917,73
8.2.1.4	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m²	917,73
8.2.1.5	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte (e=0,05m)	t	110,13
8.2.1.6	Transporte com caminhão basculante 10m³ de massa asfáltica para pavimentação urbana (DMT=25km)	m³xkm	3.579,15
8.2.2	Demolições		
8.2.2.1	Demolição de concreto simples	m³	2,33
8.2.2.2	Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6m³	m³	2,33
8.2.2.3	Transporte com caminhão basculante 6m³ em rodovia pavimentada (para distâncias superiores a 4km) (DMT=15km)	m³xkm	45,44
9	VIA DE PEDESTRES 01		
9.1	TERRAPLENAGEM		
9.1.1	Terraplenagem		
9.1.1.1	Escavação mecânica campo aberto em solo exceto rocha até 2,00m de profundidade	m³	81,08
9.1.1.2	Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 6,0m³/16t e pá carregadeira sobre pneus 128hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8m³, peso operacional 11632kg	m³	81,08
9.1.1.3	Transporte com caminhão basculante de 10m³, em via urbana pavimentada AF 04/2016 DMT=25km	m³xkm	2.635,13
9.1.1.4	Espalhamento de material em bota fora, com utilização de trator de esteiras	m³	81,08
9.1.1.5	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	m²	207,90
9.2	SISTEMA VIÁRIO		

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/Consultas/Publicas>, informando o número do protocolo: 95483/2020

CAT nº 2056/2020 de 08/04/2020, página 4 de 14

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

9.2.1	Execução de pavimentação		
9.2.1.1	Execução de sub-base de brita corrida (4A), e=0,24m, inclusive compactação	m³	49,90
9.2.1.2	Execução de base brita graduada, e=0,10m inclusive compactação	m³	20,79
9.2.1.3	Imprimação de base de pavimentação com ADP CM-30	m²	207,90
9.2.1.4	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m²	207,90
9.2.1.5	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte (e=0,05m)	t	24,95
9.2.1.6	Transporte com caminhão basculante 10m³ de massa asfáltica para pavimentação urbana (DMT=25km)	m³xkm	810,81
9.2.2	Demolições		
9.2.2.1	Demolição de concreto simples	m³	1,22
9.2.2.2	Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6m³	m³	1,22
9.2.2.3	Transporte com caminhão basculante 6m³ em rodovia pavimentada (para distâncias superiores a 4km) (DMT=15km)	m³xkm	23,79
9.3	DRENAGEM PLUVIAL		
9.3.1	Adequações drenagem		
9.3.1.1	Tampa de concreto armado 60x60x5cm para caixa	un	2,00
10	VIA DE PEDESTRES 02		
10.1	TERRAPLENAGEM		
10.1.1.1	Escavação mecânica campo aberto em solo exceto rocha até 2,00m de profundidade	m³	98,12
10.1.1.2	Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 6,0m³/16t e pá carregadeira sobre pneus 128hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8m³, peso operacional 11632kg	m³	98,12
10.1.1.3	Transporte com caminhão basculante de 10m³, em via urbana pavimentada AF 04/2016 DMT=25km	m³xkm	3.188,78
10.1.1.4	Espalhamento de material em bota fora, com utilização de trator de esteiras	m³	98,12
10.1.1.5	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	m²	251,58
10.2	SISTEMA VIÁRIO		
10.2.1	Execução de pavimentação		
10.2.1.1	Execução de sub-base de brita corrida (4A), e=0,24m, inclusive compactação	m³	60,38
10.2.1.2	Execução de base de brita graduada, e=0,10m inclusive compactação	m³	25,16
10.2.1.3	Imprimação de base de pavimentação com ADP CM-30	m²	251,58
10.2.1.4	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m²	251,58
10.2.1.5	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte (e=0,05m)	t	30,19
10.2.1.6	Transporte com caminhão basculante 10m³ de massa asfáltica para pavimentação urbana (DMT=25km)	m³xkm	981,16
10.2.2	Demolições		
10.2.2.1	Demolição de concreto simples	m³	0,84
10.2.2.2	Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6m³	m³	0,84
10.2.2.3	Transporte com caminhão basculante 6m³ em rodovia pavimentada (para distâncias superiores a 4km) (DMT=15km)	m³xkm	16,38
11	VIA DE PEDESTRES 03		
11.1	TERRAPLENAGEM		
11.1.1	Terraplenagem		
11.1.1.1	Escavação mecânica campo aberto em solo exceto rocha até 2,00m de profundidade	m³	88,65
11.1.1.2	Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 6,0m³/16t e pá carregadeira sobre pneus 128hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8m³, peso operacional 11632kg	m³	88,65
11.1.1.3	Transporte com caminhão basculante de 10m³, em via urbana pavimentada AF 04/2016 DMT=25km	m³xkm	2.881,28
11.1.1.4	Espalhamento de material em bota fora, com utilização de trator de esteiras	m³	88,65
11.1.1.5	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	m²	227,32

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 95489/2020.

CAT nº 2056/2020 de 08/04/2020, página 5 de 14

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

11.2	SISTEMA VIÁRIO		
11.2.1	Execução de pavimentação		
11.2.1.1	Execução de sub-base de brita corrida (4A), e=0,24m, inclusive compactação	m³	54,56
11.2.1.2	Execução de base brita graduada, e=0,10m inclusive compactação	m³	22,73
11.2.1.3	Imprimação de base de pavimentação com ADP CM-30	m²	227,32
11.2.1.4	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m²	227,32
11.2.1.5	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte (e=0,05m)	t	27,28
11.2.1.6	Transporte com caminhão basculante 10m³ de massa asfáltica para pavimentação urbana (DMT=25km)	m³xkm	886,55
11.2.2	Demolições		
11.2.2.1	Demolição de concreto simples	m³	0,80
11.2.2.2	Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6m³	m³	0,80
11.2.2.3	Transporte com caminhão basculante 6m³ em rodovia pavimentada (para distâncias superiores a 4km) (DMT=15km)	m³xkm	15,60
12	VIA DE PEDESTRES 04		
12.1	TERRAPLENAGEM		
12.1.1	Terraplenagem		
12.1.1.1	Escavação mecânica campo aberto em solo exceto rocha até 2,00m de profundidade	m³	81,17
12.1.1.2	Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 6,0m³/16t e pá carregadeira sobre pneus 128hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8m³, peso operacional 11632kg	m³	81,17
12.1.1.3	Transporte com caminhão basculante de 10m³, em via urbana pavimentada AF 04/2016 DMT=25km	m³xkm	2.637,86
12.1.1.4	Espalhamento de material em bota fora, com utilização de trator de esteiras	m³	81,17
12.1.1.5	Regularização e compactação de subleito até 20cm de espessura	m²	270,55
12.2	SISTEMA VIÁRIO		
12.2.1	Execução de pavimentação		
12.2.1.1	Execução de sub base de brita corrida (4A), e=0,24m, inclusive compactação	m³	64,93
12.2.1.2	Execução de base brita graduada, e=0,10m inclusive compactação	m³	27,06
12.2.1.3	Imprimação de base de pavimentação com ADP CM-30	m²	270,55
12.2.1.4	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m²	270,55
12.2.1.5	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte (e=0,05m)	t	32,47
12.2.1.6	Transporte com caminhão basculante 10m³ de massa asfáltica para pavimentação urbana (DMT=25km)	m³xkm	1.055,15
12.2.2	Demolições		
12.2.2.1	Demolição de concreto simples	m³	0,84
12.2.2.2	Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6m³	m³	0,84
12.2.2.3	Transporte com caminhão basculante 6m³ em rodovia pavimentada (para distâncias superiores a 4km) (DMT=15km)	m³xkm	16,38
12.2.3	Sinalização horizontal e vertical		
12.2.3.1	Sinalização horizontal (pintura de faixas) c/ tinta retro reflexiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro - Cores branca e amarela	m²	7,04
13	VIA DE PEDESTRES 05		
13.1	TERRAPLENAGEM		
13.1.1	Terraplenagem		
13.1.1.1	Escavação mecânica campo aberto em solo exceto rocha até 2,00m de profundidade	m³	77,60
13.1.1.2	Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 6,0m³/16t e pá carregadeira sobre pneus 128hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8m³, peso operacional 11632kg	m³	77,60
13.1.1.3	Transporte com caminhão basculante de 10m³, em via urbana pavimentada AF 04/2016 DMT=25km	m³xkm	2.527,03

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas> informando o número do protocolo: 95469/2020.

CAT nº 2056/2020 de 08/04/2020, página 6 de 14

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

13.1.1.4	Espalhamento de material em bota fora, com utilização de trator de esteiras	m³	77,60
13.1.1.5	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	m²	258,67
13.2	SISTEMA VIÁRIO		
13.2.1	Execução de pavimentação		
13.2.1.1	Execução de sub-base de brita corrida (4A), e=0,15m, inclusive compactação	m³	38,80
13.2.1.2	Execução de base brita graduada, e=0,10m inclusive compactação	m³	25,87
14	VIA DE PEDESTRES 06		
14.1	TERRAPLENAGEM		
14.1.1	Terraplenagem		
14.1.1.1	Escavação mecânica campo aberto em solo exceto rocha até 2,00m de profundidade	m³	53,46
14.1.1.2	Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 6,0m³/16t e pá carregadeira sobre pneus 128hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8m³, peso operacional 11632kg	m³	53,46
14.1.1.3	Transporte com caminhão basculante de 10m³, em via urbana pavimentada AF 04/2016 DMT=25km	m³xkm	1.737,45
14.1.1.4	Espalhamento de material em bota fora, com utilização de trator de esteiras	m³	53,46
14.1.1.5	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	m²	133,65
14.2	SISTEMA VIÁRIO		
14.2.1	Execução de pavimentação		
14.2.1.1	Execução de sub-base de brita corrida (4A), e=0,15m, inclusive compactação	m³	20,05
14.2.1.2	Execução de base brita graduada, e=0,10m inclusive compactação	m³	13,37
15	VIA DE PEDESTRES 07		
15.1	TERRAPLENAGEM		
15.1.1	Terraplenagem		
15.1.1.1	Escavação mecânica campo aberto em solo exceto rocha até 2,00m de profundidade	m³	86,27
15.1.1.2	Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 6,0m³/16t e pá carregadeira sobre pneus 128hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8m³, peso operacional 11632kg	m³	86,27
15.1.1.3	Transporte com caminhão basculante de 10m³, em via urbana pavimentada AF 04/2016 DMT=25km	m³xkm	841,08
15.1.1.4	Espalhamento de material em bota fora, com utilização de trator de esteiras	m³	86,27
15.1.1.5	Regularização e compactação de subleito até 20cm de espessura	m²	287,55
15.2	SISTEMA VIÁRIO		
15.2.1	Execução de pavimentação		
15.2.1.1	Execução de sub base de brita corrida (4A), e=0,15m, inclusive compactação	m³	43,13
15.2.1.2	Execução de base brita graduada, e=0,10m inclusive compactação	m³	28,76
16	RUA CARLOS AFFONSO MEISSNER OSÓRIO		
16.1	SISTEMA VIÁRIO		
16.1.1	Execução de pavimentação		
16.1.1.1	Fresagem do pavimento com varrição, lavagem e transporte (profundidade de fresa - 3,00cm) - (DMT=25km)	m³	71,19
16.1.1.2	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m²	2.372,87
16.1.1.3	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte (e=0,05m)	t	284,74
16.1.1.4	Transporte com caminhão basculante 10m³ de massa asfáltica para pavimentação urbana (DMT=25km)	m³xkm	9.254,19
16.1.1.5	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20cm, (comprimento x base inferior x base superior x altura) para urbanização interna de empreendimentos. AF 06/2016 P	m	109,68
16.1.2	Demolições		
16.1.2.1	Demolição de concreto simples	m³	3,84
16.1.2.2	Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6m³	m³	3,84

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 854692/2020.

CAT nº 2058/2020 de 08/04/2020 - página 7 de 14

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

Página 6 de 13

28/41

16.1.2.3	Transporte com caminhão basculante 6m³ em rodovia pavimentada (para distâncias superiores a 4km) (DMT=15km)	m³xkm	74,88
16.1.3	Sinalização horizontal e vertical		
16.1.3.1	Sinalização horizontal (pintura de faixas) c/ tinta retroreflexiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro - Cores branca e amarela	m²	41,69
16.2	DRENAGEM PLUVIAL		
16.2.1	Adequações drenagem		
16.2.1.1	Fornecimento e assentamento de grelha de concreto	Unid.	3,00
16.2.1.2	Levantamento de poço de visita na pista	Unid.	5,00
17	RUA PROFESSOR RUBENS ELKE BRAGA		
17.1	TERRAPLENAGEM		
17.1.1	Terraplenagem		
17.1.1.1	Escavação mecânica campo aberto em solo exceto rocha até 2,00m de profundidade	m³	400,46
17.1.1.2	Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 6,0m³/16t e pá carregadeira sobre pneus 128hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8m³, peso operacional 11632kg	m³	400,46
17.1.1.3	Transporte com caminhão basculante de 10m³, em via urbana pavimentada AF 04/2016 DMT=25km	m³xkm	13.014,82
17.1.1.4	Espalhamento de material em bota fora, com utilização de trator de esteiras	m³	400,46
17.1.1.5	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	m²	1.026,81
17.2	SISTEMA VIÁRIO		
17.2.1	Execução de pavimentação		
17.2.1.1	Execução de sub-base de brita corrida (4A), e=0,24m, inclusive compactação	m³	246,43
17.2.1.2	Execução de base brita graduada, e=0,10m inclusive compactação	m³	102,68
17.2.1.3	Imprimação de base de pavimentação com ADP CM-30	m²	1.026,81
17.2.1.4	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m²	1.026,81
17.2.1.5	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte (e=0,05m)	t	123,22
17.2.1.6	Transporte com caminhão basculante 10m³ de massa asfáltica para pavimentação urbana (DMT=25km)	m³xkm	4.004,56
17.2.2	Demolições		
17.2.2.1	Demolição de concreto simples	m³	2,35
17.2.2.2	Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6m³	m³	2,35
17.2.2.3	Transporte com caminhão basculante 6m³ em rodovia pavimentada (para distâncias superiores a 4km) (DMT=15km)	m³xkm	45,83
17.2.3	Sinalização horizontal e vertical		
17.2.3.1	Sinalização horizontal (pintura de faixas) c/ tinta retro reflexiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro - Cores branca e amarela	m²	12,30
18	RUA MONTESE		
18.1	TERRAPLENAGEM		
18.1.1	Terraplenagem		
18.1.1.1	Escavação mecânica campo aberto em solo exceto rocha até 2,00m de profundidade	m³	444,49
18.1.1.2	Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 6,0m³/16t e pá carregadeira sobre pneus 128hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8m³, peso operacional 11632kg	m³	444,49
18.1.1.3	Transporte com caminhão basculante de 10m³, em via urbana pavimentada AF 04/2016 DMT=25km	m³xkm	14.445,82
18.1.1.4	Espalhamento de material em bota fora, com utilização de trator de esteiras	m³	444,49
18.1.1.5	Regularização e compactação de subleito até 20cm de espessura	m²	1.139,71
18.2	SISTEMA VIÁRIO		
18.2.1	Execução de pavimentação		
18.2.1.1	Fresagem do pavimento com varrição, lavagem e transporte (profundidade de fresa - 3,00cm) - (DMT=25km)	m²	16,57

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 95469/2020.

CAT nº 2056/2020 de 08/04/2020, página 8 de 14



29/41

18.2.1.2	Execução de sub-base de brita corrida (4A), e=0,24m, inclusive compactação	m³	273,53
18.2.1.3	Execução de base brita graduada, e=0,10m, inclusive compactação	m³	113,97
18.2.1.4	Imprimação de base de pavimentação com ADP CM-30	m²	1.691,25
18.2.1.5	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m²	1.691,25
18.2.1.6	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte (e=0,05m)	t	202,95
18.2.1.7	Transporte com caminhão basculante 10m³ de massa asfáltica para pavimentação urbana (DMT=25km)	m³xkm	6.595,88
18.2.2	Demolições		
18.2.2.1	Demolição de concreto simples	m³	4,66
18.2.2.2	Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6m³	m³	4,66
18.2.2.3	Transporte com caminhão basculante 6m³ em rodovia pavimentada (para distâncias superiores a 4km) (DMT=15km)	m³xkm	90,87
18.2.3	Sinalização horizontal e vertical		
18.2.3.1	Sinalização horizontal (pintura de faixas) c/ tinta retro reflexiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro - Cores branca e amarela	m²	27,93
18.3	DRENAGEM PLUVIAL		
18.3.1	Adequações drenagem		
18.3.1.1	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - Fornecimento e assentamento	m	79,84
18.3.2	Execução de caixas de captação com grelha de concreto		
18.3.2.1	Simples para tubo Ø 40	Unid.	5,00
18.3.3	Execução de poços de visita		
18.3.3.1	Poço de visita em alvenaria, para rede d=0,40m, parte fixa com 1,00m de altura	Unid.	2,00
19	RUA GASTÃO POPLADE - TRECHO ENTRE AS RUAS PROFESSOR RUBENS ELKE BRAGA E RUA RIO VILA GUAÍRA		
19.1	TERRAPLENAGEM		
19.1.1	Terraplenagem		
19.1.1.1	Escavação mecânica campo aberto em solo exceto rocha até 2,00m de profundidade	m³	345,03
19.1.1.2	Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 6,0m³/16t e pá carregadeira sobre pneus 128hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8m³, peso operacional 11632kg	m³	345,03
19.1.1.3	Transporte com caminhão basculante de 10m³, em via urbana pavimentada AF 04/2016 DMT=25km	m³xkm	11.213,57
19.1.1.4	Espalhamento de material em bota fora, com utilização de trator de esteiras	m³	345,03
19.1.1.5	Regularização e compactação de subleito até 20cm de espessura	m²	884,70
19.2	SISTEMA VIÁRIO		
19.2.1	Execução de pavimentação		
19.2.1.1	Execução de sub-base de brita corrida (4A), e=0,24m, inclusive compactação	m³	212,33
19.2.1.2	Execução de base brita graduada, e=0,10m, inclusive compactação	m³	88,47
19.2.1.3	Imprimação de base de pavimentação com ADP CM-30	m²	884,70
19.2.1.4	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m²	884,70
19.2.1.5	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte (e=0,05m)	t	106,16
19.2.1.6	Transporte com caminhão basculante 10m³ de massa asfáltica para pavimentação urbana (DMT=25km)	m³xkm	3.450,33
19.2.2	Demolições		
19.2.2.1	Demolição de concreto simples	m³	1,55
19.2.2.2	Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6m³	m³	1,55
19.2.2.3	Transporte com caminhão basculante 6m³ em rodovia pavimentada (para distâncias superiores a 4km) (DMT=15km)	m³xkm	30,23
19.2.3	Sinalização horizontal e vertical		

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 88488/2020.

CAT nº 2056/2020 de 08/04/2020, página 9 de 14

CREA-PR
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DO PARANÁ

Página 8 de 23

20/41

19.2.3.1	Sinalização horizontal (pintura de faixas) c/ tinta retro reflexiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro - Cores branca e amarela	m²	15,81
20	RUA GASTÃO POPLADE - TRECHO ENTRE AS RUAS JOÃO PAROLIN E RUA PROFESSOR RUBENS ELKE BRAGA		
20.1	TERRAPLENAGEM		
20.1.1	Terraplenagem		
20.1.1.1	Escavação mecânica campo aberto em solo exceto rocha até 2,00m de profundidade	m³	213,78
20.1.1.2	Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 6,0m³/16t e pá carregadeira sobre pneus 128hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8m³, peso operacional 11632kg	m³	213,28
20.1.1.3	Transporte com caminhão basculante de 10m³, em via urbana pavimentada AF 04/2016 DMT=25km	m³xkm	6.931,58
20.1.1.4	Espalhamento de material em bota fora, com utilização de trator de esteiras	m³	213,28
20.1.1.5	Regularização e compactação de subleito até 20cm de espessura	m²	546,87
20.2	SISTEMA VIÁRIO		
20.2.1	Execução de pavimentação		
20.2.1.1	Fresagem do pavimento com varrição, lavagem e transporte (profundidade de fresa - 3,00cm) - (DMT=25km)	m³	6,90
20.2.1.2	Corte de pavimento asfáltico/concreto com serra diamantada e=6mm, profundidade até 5cm	m	12,61
20.2.1.3	Execução de sub-base de brita corrida (4A), e=0,24m, inclusive compactação	m³	131,25
20.2.1.4	Execução de base brita graduada, e=0,10m, inclusive compactação	m³	54,69
20.2.1.5	Imprimação de base de pavimentação com ADP CM-30	m²	776,89
20.2.1.6	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m²	776,89
20.2.1.7	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte (e=0,05m)	t	93,23
20.2.1.8	Transporte com caminhão basculante 10m³ de massa asfáltica para pavimentação urbana (DMT=25km)	m³xkm	3.029,87
20.2.1.9	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20cm, (comprimento x base inferior x base superior x altura) para urbanização interna de empreendimentos. AF 06/2016 P	m	68,85
20.2.2	Sinalização horizontal e vertical		
20.2.2.1	Sinalização horizontal (pintura de faixas) c/ tinta retro reflexiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro - Cores branca e amarela	m²	14,83
20.3	DRENAGEM PLUVIAL		
20.3.1	Adequações drenagem		
20.3.1.1	Fornecimento e assentamento de grelha de concreto	Unid.	2,00
20.3.1.2	Levantamento de poço de visita na pista	Unid.	2,00
21	RUA EDGARD MEIRA DE VASCONCELOS		
21.1	TERRAPLENAGEM		
21.1.1	Terraplenagem		
21.1.1.1	Escavação mecânica campo aberto em solo exceto rocha até 2,00m de profundidade	m³	57,60
21.1.1.2	Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 6,0m³/16t e pá carregadeira sobre pneus 128hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8m³, peso operacional 11632kg	m³	57,60
21.1.1.3	Transporte com caminhão basculante de 10m³, em via urbana pavimentada AF 04/2016 DMT=25km	m³xkm	1.871,97
21.1.1.4	Espalhamento de material em bota fora, com utilização de trator de esteiras	m³	57,60
21.1.1.5	Regularização e compactação de subleito até 20cm de espessura	m²	147,69
21.2	SISTEMA VIÁRIO		
21.2.1	Execução de pavimentação		
21.2.1.1	Fresagem do pavimento com varrição, lavagem e transporte (profundidade de fresa - 3,00cm) - (DMT=25km)	m³	15,81

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 95469/2020.

CAT nº 2056/2020 de 08/04/2020, página 10 de 14


CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

Página 9 de 14

31/41

21.2.1.2	Corte de pavimento asfáltico/concreto com serra diamantada e=6mm, profundidade até 5cm	m	5,90
21.2.1.3	Execução de sub-base de brita corrida (4A), e=0,24m, inclusive compactação	m³	35,45
21.2.1.4	Execução de base brita graduada, e=0,10m, inclusive compactação	m³	14,77
21.2.1.5	Imprimação de base de pavimentação com ADP CM-30	m²	662,41
21.2.1.6	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m²	662,41
21.2.1.7	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte (e=0,05m)	t	79,49
21.2.1.8	Transporte com caminhão basculante 10m³ de massa asfáltica para pavimentação urbana (DMT=25km)	m³xkm	2.583,40
21.2	DRENAGEM PLUVIAL		
21.2.1	Adequações drenagem		
21.2.1.1	Levantamento de poço de visita na pista	Unid.	3,00
22	RUA EUGÊNIO PAROLIN - TRECHO ENTRE AS RUAS PADRA ISAIAS DE ANDRADE E RUA CARLOS AFFONSO MEISSNER OSÓRIO		
22.1	TERRAPLENAGEM		
22.1.1	Terraplenagem		
22.1.1.1	Escavação mecânica campo aberto em solo exceto rocha até 2,00m de profundidade	m³	139,62
22.1.1.2	Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 6,0m³/16t e pá carregadeira sobre pneus 128hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8m³, peso operacional 11632kg	m³	139,62
22.1.1.3	Transporte com caminhão basculante de 10m³, em via urbana pavimentada AF 04/2016 DMT=25km	m³xkm	4.537,52
22.1.1.4	Espalhamento de material em bota fora, com utilização de trator de esteiras	m³	139,62
22.1.1.5	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	m²	357,99
22.2	SISTEMA VIÁRIO		
22.2.1	Execução de pavimentação		
22.2.1.1	Execução de sub-base de brita corrida (4A), e=0,24m, inclusive compactação	m³	85,92
22.2.1.2	Execução de base brita graduada, e=0,10m, inclusive compactação	m³	35,80
22.2.1.3	Imprimação de base de pavimentação com ADP CM-30	m²	357,99
22.2.1.4	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m²	357,99
22.2.1.5	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte (e=0,05m)	t	42,96
22.2.1.6	Transporte com caminhão basculante 10m³ de massa asfáltica para pavimentação urbana (DMT=25km)	m³xkm	1.396,16
22.2.2	Demolições		
22.2.2.1	Demolição de concreto simples	m³	6,12
22.2.2.2	Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6m³	m³	6,12
22.2.2.3	Transporte com caminhão basculante 6m³ em rodovia pavimentada (para distâncias superiores a 4km) (DMT=15km)	m³xkm	119,34
22.2.3	Sinalização horizontal e vertical		
22.2.3.1	Sinalização horizontal (pintura de faixas) c/ tinta retro reflexiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro - Cores branca e amarela	m²	9,73
23	RUA EUGÊNIO PAROLIN - TRECHO ENTRE AS RUAS PADRE ISAIAS DE ANDRADE E RUA BRIGADEIRO FRANCO		
23.1	TERRAPLENAGEM		
23.1.1	Terraplenagem		
23.1.1.1	Escavação mecânica campo aberto em solo exceto rocha até 2,00m de profundidade	m³	138,36
23.1.1.2	Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 6,0m³/16t e pá carregadeira sobre pneus 128hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8m³, peso operacional 11632kg	m³	138,36
23.1.1.3	Transporte com caminhão basculante de 10m³, em via urbana pavimentada AF 04/2016 DMT=25km	m³xkm	4.496,71

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PR: <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 85459/2020.

CAT n° 2058/2020 de 08/04/2020, página 11 de 14



23.1.1.4	Espalhamento de material em bota fora, com utilização de trator de esteiras	m³	138,36
23.1.1.5	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	m²	354,77
23.2	SISTEMA VIÁRIO		
23.2.1	Execução de pavimentação		
23.2.1.1	Execução de sub-base de brita corrida (4A), e=0,24m, inclusive compactação	m³	85,14
23.2.1.2	Execução de base brita graduada, e=0,10m inclusive compactação	m³	35,48
23.2.1.3	Imprimação de base de pavimentação com ADP CM-30	m²	354,77
23.2.1.4	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m²	354,77
23.2.1.5	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte (e=0,05m)	t	42,57
23.2.1.6	Transporte com caminhão basculante 10m³ de massa asfáltica para pavimentação urbana (DMT=25km)	m³xkm	1.383,60
23.2.2	Demolições		
23.2.2.1	Demolição de concreto simples	m³	1,18
23.2.2.2	Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6m³	m³	1,18
23.2.2.3	Transporte com caminhão basculante 6m³ em rodovia pavimentada (para distâncias superiores a 4km) (DMT=15km)	m³xkm	23,01
24	RUA ANTONIO PAROLIN JUNIOR		
24.1	TERRAPLENAGEM		
24.1.1	Terraplenagem		
24.1.1.1	Escavação mecânica campo aberto em solo exceto rocha até 2,00m de profundidade	m³	241,96
24.1.1.2	Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 6,0m³/16t e pá carregadeira sobre pneus 128hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8m³, peso operacional 11632kg	m³	241,96
24.1.1.3	Transporte com caminhão basculante de 10m³, em via urbana pavimentada AF 04/2016 DMT=25km	m³xkm	7.863,70
24.1.1.4	Espalhamento de material em bota fora, com utilização de trator de esteiras	m²	241,96
24.1.1.5	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	m²	620,41
24.2	SISTEMA VIÁRIO		
24.2.1	Execução de pavimentação		
24.2.1.1	Execução de sub-base de brita corrida (4A), e=0,24m, inclusive compactação	m³	148,90
24.2.1.2	Execução de base brita graduada, e=0,10m inclusive compactação	m³	62,04
24.2.1.3	Imprimação de base de pavimentação com ADP CM-30	m²	620,41
24.2.1.4	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m²	620,41
24.2.1.5	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte (e=0,05m)	t	74,45
24.2.1.6	Transporte com caminhão basculante 10m³ de massa asfáltica para pavimentação urbana (DMT=25km)	m³xkm	2.419,60
24.2.1.7	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20cm, (comprimento x base inferior x base superior x altura) para urbanização interna de empreendimentos. AF 06/2016 P	m	42,70
24.2.2	Demolições		
24.2.2.1	Demolição de concreto simples	m³	2,10
24.2.2.2	Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6m³	m³	2,10
24.2.2.3	Transporte com caminhão basculante 6m³ em rodovia pavimentada (para distâncias superiores a 4km) (DMT=15km)	m³xkm	40,95
24.2.3	Sinalização horizontal e vertical		
24.2.3.1	Sinalização horizontal (pintura de faixas) c/ tinta retro reflexiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro - Cores branca e amarela	m²	7,41
24.3	DRENAGEM PLUVIAL		
24.3.1	Adequações drenagem		
24.3.1.1	Levantamento de poço de visita na pista	Unid.	2,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PR: <https://www.crea-pr.org.br/Consultas/Publicas> informando o número do protocolo: 95489/2020

CAT nº 2056/2020 de 08/04/2020, página 12 de 14

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

25	RUA PADRE ISAIAS DE ANDRADE		
25.1	SISTEMA VIÁRIO		
25.1.1	Sinalização horizontal e vertical		
25.1.1.1	Sinalização horizontal (pintura de faixas) c/ tinta retro reflexiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro - Cores branca e amarela	m²	33,72
26	TRAVESSA "A"		
26.1	TERRAPLENAGEM		
26.1.1	Terraplenagem		
26.1.1.1	Escavação mecânica campo aberto em solo exceto rocha até 2,00m de profundidade	m³	72,71
26.1.1.2	Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 6,0m³/16t e pá carregadeira sobre pneus 128hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8m³, peso operacional 11632kg	m³	72,71
26.1.1.3	Transporte com caminhão basculante de 10m³, em via urbana pavimentada AF 04/2016 DMT=25km	m³xkm	2.363,13
26.1.1.4	Espalhamento de material em bota fora, com utilização de trator de esteiras	m³	72,71
26.1.1.5	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	m²	186,44
26.2	SISTEMA VIÁRIO		
26.2.1	Execução de pavimentação		
26.2.1.1	Execução de sub-base de brita corrida (4A), e=0,24m, inclusive compactação	m³	44,75
26.2.1.2	Execução de base brita graduada, e=0,10m, inclusive compactação	m³	18,64
26.2.1.3	Imprimação de base de pavimentação com ADP CM-30	m²	186,44
26.2.1.4	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m²	186,44
26.2.1.5	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte (e=0,05m)	t	22,37
26.2.1.6	Transporte com caminhão basculante 10m³ de massa asfáltica para pavimentação urbana (DMT=25km)	m³xkm	727,12
26.2.2	Demolições		
26.2.2.1	Demolição de concreto simples	m³	2,10
26.2.2.2	Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6m³	m³	2,10
26.2.2.3	Transporte com caminhão basculante 6m³ em rodovia pavimentada (para distâncias superiores a 4km) (DMT=15km)	m³xkm	40,95
27	TRAVESSA "B"		
27.1	TERRAPLENAGEM		
27.1.1	Terraplenagem		
27.1.1.1	Escavação mecânica campo aberto em solo exceto rocha até 2,00m de profundidade	m³	69,69
27.1.1.2	Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 6,0m³/16t e pá carregadeira sobre pneus 128hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8m³, peso operacional 11632kg	m³	69,69
27.1.1.3	Transporte com caminhão basculante de 10m³, em via urbana pavimentada AF 04/2016 DMT=25km	m³xkm	2.264,77
27.1.1.4	Espalhamento de material em bota fora, com utilização de trator de esteiras	m³	69,69
27.1.1.5	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	m²	178,68
27.2	SISTEMA VIÁRIO		
27.2.1	Execução de pavimentação		
27.2.1.1	Execução de sub-base de brita corrida (4A), e=0,24m, inclusive compactação	m³	42,88
27.2.1.2	Execução de base brita graduada, e=0,10m, inclusive compactação	m³	17,87
27.2.1.3	Imprimação de base de pavimentação com ADP CM-30	m²	178,68
27.2.1.4	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m²	178,68
27.2.1.5	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte (e=0,05m)	t	21,44
27.2.1.6	Transporte com caminhão basculante 10m³ de massa asfáltica para pavimentação urbana (DMT=25km)	m³xkm	696,85
27.2.2	Demolições		

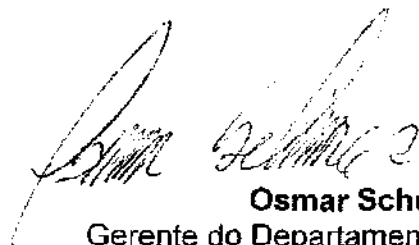
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PR <https://www.crea-pr.org.br/Certificadas-Publicas>, informando o número do Protocolo: 93469/2020.

CAT nº 2056/2020 de 09/04/2020, página 13 de 14



34/41

27.2.2.1	Demolição de concreto simples	m³	2,10
27.2.2.2	Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6m³	m³	2,10
27.2.2.3	Transporte com caminhão basculante 6m³ em rodovia pavimentada (para distâncias superiores a 4km) (DMT=15km)	m³xkm	40,95
27.2.3	Sinalização horizontal e vertical		
27.2.3.1	Sinalização horizontal (pintura de faixas) c/ tinta retro reflexiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro - Cores branca e amarela	m²	6,60



Osmar Schuarça
Gerente do Departamento de Engenharia
Engenheiro Civil – CREA PR-124.071/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 93489/2020

CAT nº 2056/2020 de 08/04/2020, página 14 de 14





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

530/2020

251

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DIONÍSIO KNAUT JUNIOR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DIONÍSIO KNAUT JUNIOR**

RNP: **1704003652**

Registro: **PR-75239/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20192676931** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **07/06/2019** Baixada em: **24/01/2020** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **KJPR PAVIMENTAÇÕES - EIRELI - EPP**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** CNPJ: **76.105.675/0001-67**

Rua: **AV GETULIO VARGAS** Nº: **1990**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **PIRAQUARA** UF: **PR** CEP: **83301-010**

Contrato: **035/2019** celebrado em **08/04/2019**

Valor do contrato: **R\$ 1.633.435,31** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **20.304,98** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **AV GETULIO VARGAS** Nº: **SN**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PIRAQUARA**

UF: **PR**

CEP: **83301-010**

Data de início: **19/04/2019** Conclusão efetiva: **26/11/2019** Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPE:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **PISTAS DE ROLAMENTO E AEROPORTOS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE, EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM**

Observações:

CR Nº 27/2018 - OBJETO: **EXECUÇÃO DE 20.304,98 M² DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ EM VIAS URBANAS E EXECUÇÃO DE DRENAGEM URBANA, COM A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES, BASE, SUB-BASE, REVESTIMENTO, PAISAGISMO E URBANISMO.**

Observações da certidão:

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 530/2020

28/01/2020 12:03

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 24082/2020.

CAT nº 530/2020 de 27/01/2020, página 1 de 6



36/41



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

530/2020

252

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 24082/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 24082/2020.

CAT nº 530/2020 de 27/01/2020, página 2 de 6

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

33/41



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICIPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito público interno, com sede na Rua Getulio Vargas, nº 1990, Centro, Piraquara/PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.675/0001-67, ATESTA para os devidos fins, que a empresa KJPR PAVIMENTAÇÃO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na localizada na Rua Raphael Francisco Greca, 1000 – Bairro Itajacuru – Colombo-PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.786.919/0001-46, neste ato representada por Karen Juliana Pires Ramos, portador da cédula de identidade R.G. n.º 7.504.367-8, inscrito no CPF sob n.º 042.506.589-88, residente na Rua Raphael Francisco Greca, nº 1000, bairro Itajacuru, Colombo/PR.

Diante do contido no Processo Administrativo n.º 21.425/2018 – Concorrência n.º 27/2018, sendo que os serviços e materiais empregados foram de boa qualidade e que até a presente data nada consta em nossos arquivos que a desabone técnica e/ou comercialmente.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA: Dionisio Knaut Junior
ENGENHEIRO CIVIL – CREA: PR-75.239/D – ART Nº 20192676931

CONTRATO: 35/2019

INICIO DOS SERVIÇOS: 19/04/2019.

ÁREA TOTAL: 20.304,98 m²

TERMINO DOS SERVIÇOS: 26/11/2019

LOCAL DA OBRA: Ruas para recape asfáltico: Rua Reinaldo Meira (entre Rua Barão do Cerro Azul e Rua Elias Alves Ferreira); Rua Leônidas Alves Cordeiro (entre Rua Maria Bevervanso e Rua Barão do Cerro Azul); Rua Victório

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 24082/2020.

CAT nº 530/2020 de 27/01/2020, página 3 de 6



38/41



Bevervanso (entre Rua Leônidas Alves Cordeiro e Rua Carlos Belão). Ruas que receberão intervenção da Drenagem: Rua Reinaldo Meira (entre Rua Barão do Cerro Azul e estaca 1 +8,334m); Travessa (entre Rua Reinaldo Meira e Rua Francisco Leal); Rua Francisco Leal (entre estaca 3 + 2,432m e estaca 5 + 15,775m); Avenida Rebouças (entre início da Rua até o córrego) urbanização de calçadas na Rua Coronel Manoel Alves Cordeiro, trecho entre a Rua Bernardo Michel e Rua Major José Luciano.

Planilha de serviços a seguir.

Descrição		Unid.	Quant.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Placa de obra - (4,00 x 2,00m)	m2	24,00
1.2	Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte	m3	1.053,26
2	BASE/SUB-BASE		
2.1	Colchão de Areia (Rio/ Jazida)	m3	17,40
2.2	Brita 4A	m3	70,00
2.3	Brita Graduada	m3	35,90
3	REVESTIMENTO		
3.1	Pintura de ligação com RR-1C (Araucária)	m2	18.105,41
3.2	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)- FAIXA C	t	1.737,38
4	PAISAGISMO E URBANISMO		
4.1	Retirada de Paralelepípedos/	m2	248,50

39/41



	Paver		
4.2	Assentamento de Paralelepípedo, exclusive fornecimento da pedra (reassentamento)	m2	248,50
5	DRENAGEM		
5.1	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	3.540,96
5.2	Escoramento Metálico em Valas	m3	177,05
5.3	Reaterro e Aplioamento Mecânico	m3	1.405,00
5.4	Lastro de Brita	m3	50,30
5.5	Boca (Ala) de BSCC 2,50x2,50	ud	2,00
5.6	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	10,00
5.7	Corpo de BSCC 2,50 X 2,50	m	275,00
5.8	B.L. com grelha de ferro fundido 40/B.L. lobo simples com tampa CA	ud	4,00
5.9	C.L. pré-moldado Tubo até 2,00	ud	2,00
5.10	P.V. Pré-moldado H até 3,50 m Tubo até 2,00 + chaminé 1,00 m	ud	8,00
5.11	Carga e Transp. de jazida 1ª Cat.	m3xkm	5.239,00
5.12	Aterro c/ mat. de jazida (escav 1ª CAT+transp+compact)	m3	460,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 24082/2020.

CAT nº 530/2020 de 27/01/2020, página 5 de 8

CREA-PR
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHEIROS DE PIRACARA

40/41



Por ser verdade, expedimos o presente atestado de capacidade técnica.

Piraquara, 17 de janeiro de 2020

Silvana Regina Louro Lacerda
Engenheira Civil – CREA/PR 162.143/D

Silvana Regina Louro Lacerda
Engenheira Civil – CREA/PR 162.143/D
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Urbano

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número
do protocolo: 24082/2020.

CAT nº 530/2020 de 27/01/2020, página 6 de 6

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

Handwritten signature and date: 41/41



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

257

Processo: 981 / 2020

Requerente: **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**

CNPJ: 32.750.290/0001-87

Contato: **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO REFERENTE A TP 002/2020

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 22 de Junho de 2020.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Protocolista

STP 500.2062n rptProcessoProtocolo

PATRICIA, 22/06/2020 08:13:29



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 981 / 2020

Requerente: **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**

CNPJ: 32.750.290/0001-87

Contato: **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA -**

Telefone:

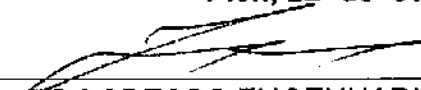
Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO REFERENTE A TP 002/2020

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 22 de Junho de 2020.


PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
Requerente

*Requerido @ progressoeng.com.br
(41) 99938-8040*

STP 500.2062n rptProcessoProtocolo

PATRICIA, 22/06/2020 08:13:29

1

258

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 32.750.290/0001-87
NIRE 41208977922

MAURICIO ZENI KURMANN, brasileiro, engenheiro, solteiro, nascido em 22 de Novembro de 1991, natural de Guarapuava/PR, portador da CNH – Carteira Nacional de Habilitação nº 04964230140 expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito DETRAN-PR, emitida em 29/01/2015 no Estado do Paraná e CPF 048.696.589-92, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Rocha, nº 3161, Bairro Dos Estados, na cidade de Guarapuava/PR, CEP 85.035-270, e, **EVERSON MATTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro, solteiro, nascido em 07 de Julho de 1991, natural de Guarapuava/PR, portador da CNH – Carteira Nacional de Habilitação nº 04789370755 expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito DETRAN-PR, emitida em 19/09/2014 no Estado do Paraná e CPF 070.746.299-10, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 97, apt 201, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava/PR, CEP 85.012-320, únicos sócios da empresa: **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**, sua sede e foro situada na Rua Tiradentes, nº. 97, Sala 01, Bairro Trianon, CEP 85.012-320, com contrato de Constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41208977922 em 13/02/2019, e última alteração consolidada arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20193389665, por despacho em sessão em 24/06/2019, resolvem de comum e pleno acordo promover a Segunda Alteração e consolidação do contrato social sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato de Constituição que passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL (R\$)
MAURICIO ZENI KURMANN	250.000	250.000,00
EVERSON MATTOS DE OLIVEIRA	250.000	250.000,00
TOTAIS	500.000	500.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem às disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da consolidação do contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que adequadas disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ 32.750.290/0001-87
NIRE 41208977922
CONTRATO CONSOLIDADO

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 32.750.290/0001-87
NIRE 41208977922

259

MAURICIO ZENI KURMANN, brasileiro, engenheiro, solteiro, nascido em 22 de Novembro de 1991, natural de Guarapuava/PR, portador da CNH – Carteira Nacional de Habilitação nº 04964230140 expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito DETRAN-PR, emitida em 29/01/2015 no Estado do Paraná e CPF 048.696.589-92, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Rocha, nº 3161, Bairro Dos Estados, na cidade de Guarapuava/PR, CEP 85.035-270, e **EVERSON MATTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro, solteiro, nascido em 07 de Julho de 1991, natural de Guarapuava/PR, portador da CNH – Carteira Nacional de Habilitação nº 04789370755 expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito DETRAN-PR, emitida em 19/09/2014 no Estado do Paraná e CPF 070.746.299-10, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 97, apt 201, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava/PR, CEP 85.012-320, únicos sócios da empresa: **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**, sua sede e foro situada na Rua Tiradentes, nº. 97, Sala 01, Bairro Trianon, CEP 85.012-320, com contrato de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41208977922 em 13/02/2019, resolvem de comum e pleno acordo promover a Segunda Alteração e consolidação do contrato social sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de: **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**, sua sede situada na Rua Tiradentes, nº. 97, Sala 01, Bairro Trianon, CEP 85.012-320.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social:

- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção;
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria;
- 81.29-0/00 – Prestação de serviços de limpeza, conservação, manutenção e sinalização de ruas;
- 42.13-8/00 – Prestação de serviços de construção de obras viárias (rodovias, vias férreas, portos, aeroportos e vias urbanas);
- 43.13-4/00 – Prestação de serviço de terraplanagem, drenagem e saneamento básico;
- 42.12-0/00 – Prestação de serviços em estruturas e obras de arte, obras de urbanização e paisagismo;
- 42.92-8/01 – Prestação de serviços montagem de estruturas metálicas e piso industrial;
- 71.12-0/00 – Elaboração e execução de projetos de engenharia e construção civil.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo seu início de atividade na data de 25 de Janeiro de 2019.

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 32.750.290/0001-87
NIRE 41208977922

260

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL (R\$)
MAURICIO ZENI KURMANN	250.000	250.000,00
EVERSON MATTOS DE OLIVEIRA	250.000	250.000,00
TOTAIS	500.000	500.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, alterar seu capital social, objeto social e endereço, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de todos os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais segundo o seu percentual de participação, com prazo de 15 (quinze) dias, para exercerem o direito de preferência. Após o prazo de 26 (vinte e seis) dias e em igualdade de condições, podem ser ofertadas a terceiros, estranhos as sociedades, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterá a quantidade de quotas e/ou direito de subscrição e o preço por elas proposto.

CLÁUSULA NONA: Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas preferencialmente aos terceiros, estranhos à sociedade, observando: que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou reservas de capital social, devendo utilizar os recursos de reservas de lucros e estas quotas permanecem em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias onde então deverá recompor a pluralidade social, sob a pena da diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente.

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 32.750.290/0001-87
NIRE 41208977922

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

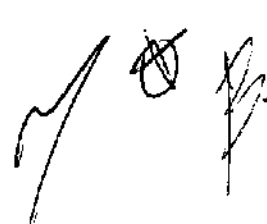
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade será administrada pelos sócios: **MAURICIO ZENI KURMANN** e **EVERSON MATTOS DE OLIVEIRA** com poderes amplos, gerais e ilimitados, ao quais compete, de forma **INDIVIDUAL e ISOLADA** o uso da denominação social e a representação ativa e passiva judicial e extrajudicial da sociedade, adquirir, alienar ou qualquer forma onerar seus bens moveis e imóveis, prestar avais, endosso, fiança ou caução, constituir e sendo vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, sob pena de não valer em relação à sociedade, subsistindo sempre a responsabilidade pessoal daquele que tenha feito o uso indevido do nome comercial, que respondera solidária e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos violadores do presente instrumento, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais. (Art.997, VI, 1.013, 1.015, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O administrador tem o dever de diligência, de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração que deverá conter entre outros fatores relevantes as demonstrações financeiras nos termos do art. 176 da Lei 6.404/76, e a demonstração do valor adicionado, acompanhado do respectivo Balanço Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O uso da denominação social é privativo do administrador acima nomeado que responde solidária e ilimitadamente por culpa presumível por negligência,



PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 32.750.290/0001-87
NIRE 41208977922

262

imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este instrumento ou determinações da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: À administração é atribuído todo o poder necessário a realização do objeto da sociedade. Internamente são atribuídos os poderes de gestão administrativa e externamente são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato. Externamente a sociedade considerará-se obrigada o/ou representada pelo Administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: É vedado ao Administrador obrigar a sociedade em operações mercantis ou não, estranhas ao objeto social, quais sejam, entre outras, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor. Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente superiores a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); pedido de falência ou concordata, o administrador depende de autorização de maioria absoluta dos sócios presentes na reunião dos quotistas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O Administrador receberá um pró-labore mensal, a ser fixado em reunião de sócios, pela maioria absoluta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Dependem de deliberação dos sócios: a aprovação das contas da administração; exclusão de um dos sócios; a designação ou destituição dos administradores, sócios ou não; o modo e o valor da remuneração dos administradores; a transformação, a fusão, cisão ou incorporação da sociedade; resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; pedido de falência ou concordata da sociedade; expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente; investimentos em outras empresas, coligadas ou controladas; aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente; e o ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio pré-morto, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do sócio pré-morto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quórum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto, unicamente para a nomeação ou destituição do Administrador, alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, dissolução e liquidação da sociedade, quando o quórum deliberativo será então de 2/3 (dois terços) dos votos dos quotistas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Dos atos da administração e das reuniões dos sócios serão lavradas atas dos trabalhos, ocorrências e deliberações em livro próprio, que deverão ser assinadas por todos os presentes.

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 32.750.290/0001-87
NIRE 41208977922

263

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade a os outros sócios, por escrito, mediante protocolo, dentro do prazo de (30) trinta dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma das cláusulas vigésima nona e trigésima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A retirada dos sócios da sociedade dar-se-á: a) pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria ou pela falta de afeição social (art. 1029 da Lei 10406/02); b) pelo óbito do sócio, quando então serão obedecidos os ditames dos artºs. 1027, 1028 e 1032 da Lei 10406/02; c) pela falência de sociedades empresárias que venham a ser quotistas nos termos do art. 1030 da Lei 10406/02; d) pela liquidação das cotas, obtidas pela execução de um dos sócios conforme determina o Artº 1.026 da Lei 10406/02; e e) pela exclusão ou expulsão de um sócio ocasionado pela prática de atos de inegável gravidade, ou justa causa.

PARÁGRAFO ÚNICO: São considerados atos de inegável gravidade: a calúnia, concorrência desleal, abuso de poder e o calote de um sócio em relação à sociedade empresária em razão da não integralização das quotas subscritas no prazo pactuado no contrato social; considera-se justa causa, como motivo para expulsão de um sócio, o abuso de poder, prevaricação, violação ou não cumprimento das disposições pactuadas no contrato social e a falta de decoro empresarial, que deve ser provada por atos de desídia, atentado aos ditamos do contrato social ou objetivo azindal, concorrência profana e atos de sócio pródigo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Falecendo ou sendo comprovada a incapacidade superveniente de qualquer sócio, a sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado na forma estabelecida nas cláusulas vigésima nona e trigésima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Ao sócio excluído, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, será dada ciência da justa causa que se lhe imputa e será convocado à reunião dos quotistas, destinada a deliberar sobre a exclusão, na qual poderá fazer uso da palavra, mas não terá direito a voto. Os haveres do sócio excluído serão apurados e pagos na forma prevista neste contrato (cláusulas vigésima nona e trigésima). O arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à exclusão do sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, independe da assinatura do excluído.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Depois de apurados os haveres do sócio que se despede, excluído, pré-morto ou que se retirou, é promovida a liquidação de seus haveres, observada a prática de um balanço de determinação obedecendo aos artºs. 1031 e 1085 da Lei 10406/02 e as determinações deste contrato. A liquidação das quotas não exime o sócio ou seus herdeiros

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 32.750.290/0001-87
NIRE 41208977922

264

da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, inclusive a eventual quebra de personalidade jurídica, artº 50 da Lei 10406/02.

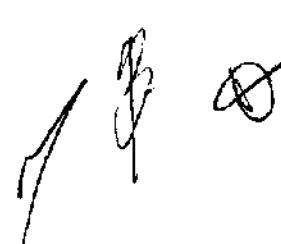
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: O balanço de determinação da sociedade será levantado no prazo de 30 (trinta) dias da data-base do evento. Considera-se data-base do evento: a data do recebimento da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data do recebimento de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afecção societária; a data da reunião de quotistas que excluiu o sócio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que der causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas (artº 1026 da Lei 10406/2002), a data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial, ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas de capital social.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: O balanço de determinação será elaborado por perito contador independente, que deverá observar: o valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e direitos do ativo permanente; todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilatado pelo método holístico; os valores líquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa. Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequências diretas dos atos de gestão, tais como o fundo empresarial.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social, ou em até 12 (doze) meses se superior, em prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios, poderá adquirir as quotas, e mantê-las em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo então observar os ditames estabelecidos na cláusula décima deste contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e encerrará em 31 de dezembro, quando serão apurados o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações, e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do artº 176 da Lei 6404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme artº 1182 da Lei 10406/02, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no livro de atos da administração para efeitos da responsabilidade civil (artºs. 1177 e 1178 da lei 10406/2002).



PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 32.750.290/0001-87
NIRE 41208977922

265

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão, em reunião, o destino dos lucros acumulados. Havendo lucros disponíveis os mesmos serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social. Se ocorrerem prejuízos, serão eles suportados de igual modo pelos sócios.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: Ficam instituídos como livros obrigatórios, além daqueles exigidos pela legislação comercial, previdenciária, trabalhista e fiscal nas três esferas, revestidos das formalidades intrínsecas e extrínsecas, os livros, ata da reunião de sócios e livro de presença dos sócios.

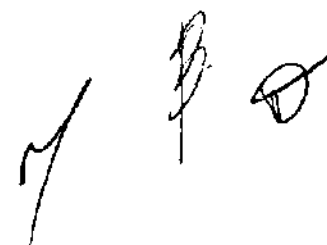
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: A sociedade poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se, se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida. Para tal é necessária aprovação de 2/3 (dois terços) dos quotistas presentes a reunião, instalada nos moldes do Artº 1074 e seguintes da Lei 10406/02 e laudo de avaliação elaborado por perito contador que será nomeado na reunião. Referido perito deverá observar os critérios do balanço de determinação, constantes da cláusula vigésima nona, protocolo e justificativas elaborada nos moldes dos artºs. 224 e 225 da Lei 6404/76.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de recesso nos moldes do artº 1077 da Lei 10406/02, apurando-se os seus haveres nos termos da cláusula trigésima.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais (artº 1033 da Lei 10406/02) observadas as seguintes hipóteses: a) anulada a sua constituição; b) exaurido o fim social, ou verificada a sua inexecutabilidade; c) deliberação dos sócios por no mínimo 2/3 (dois terços); o consenso unânime dos sócios; a falta de pluralidade de sócios não resolvida no prazo de 180 dias; ou por determinação judicial.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade externada de um ou mais sócios na mesma reunião de quotistas e se não houver óbice legal à dissolução total, apurando-se e pagando-se os haveres dos sócios quotistas segundo o procedimento de balanço de determinação disciplinado na cláusula vigésima nona.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: Em todas as hipóteses de dissolução, os sócios presentes a reunião deverão, por maioria absoluta dos votos, eleger o liquidante, observado os termos do artº 1102 e seguintes da Lei 10406/02, arbitrando os seus honorários e fixando a data de encerramento do processo liquidatório.



PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 32.750.290/0001-87
NIRE 41208977922

266

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: Os endereços dos sócios, constantes do contrato social ou de sua última alteração, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc, relativos a atos da sociedade de seu interesse. A responsabilidade de informações de alterações de endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declaro sob as penas de LEI, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

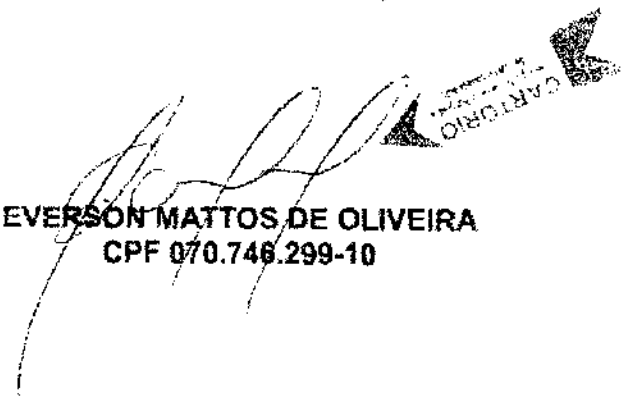
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: Os sócios subscritores do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da Lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal, inclusive capacidade superveniente, estando exercendo plenamente seus direitos civis, inclusive de personalidade.

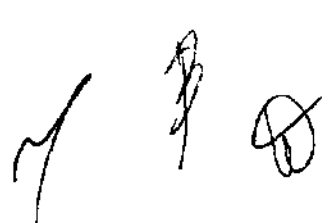
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: A sociedade será regida por este contrato social, pela Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas e com a Regência Supletiva da Lei 6.404/76 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações oriundos deste contrato. E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Guarapuava/PR, 13 de março de 2020.


MAURICIO ZENI KURMANN
CPF 048.696.589-92


EVERSON MATTOS DE OLIVEIRA
CPF 070.746.299-10



Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado Rodrigo Thiago Mendes Oliveira

Estado do Paraná - Ministério Público do Estado do Paraná - Ministério do Carro Quebrado - Oficial Designado
 Avenida Prof. Manoel de Araújo Filho, 228 - Campo - 85.010-090 - Curitiba - PR - Fone: (41) 3036-0483

Selo N°EqX17X.haeEJ.IvD6A. Controle: oOHpe.IchXJ.

Valide esse selo em: <http://www.rn.gov.br>

Reconhecido por Verdadeza as assinaturas de EVERSON ROSENBERG
 MATIOS DE OLIVEIRA e MAURICIO ZENTKURMAN
 8829 *971863*

Em 13/04/2020 da Verdade

Assinatura: PRL 06 de abril de 2020 - 15:46

Protocolo: 201477750 de 09/04/2020 - 15:46

Protocolo: 201477750 de 09/04/2020 - 15:46

Protocolo: 201477750 de 09/04/2020 - 15:46

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2020 15:46 SOB N° 20201477750.
 PROTOCOLO: 201477750 DE 09/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12001513567. NIRE: 41208977922.
 PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 13/04/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
MINISTÉRIO DA INTERIOREZA	
PARANÁ - SECRETARIA DE SEGURANÇA	
LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE FIMBRIAS	
MARCIELLO ERNESTO KUPERSCHAU	
CPF: 9540207-1	
DATA DE EMISSÃO: 18/02/2020	
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO: 048.695.589-92	
DATA DE VALIDADE: 15/06/2020	
FOTO	
ASSINATURA: [Assinatura]	
NOME COMPLETO: MARCELLO ERNESTO KUPERSCHAU	
NOME DO PAI: [Nome do Pai]	
NOME DA MÃE: [Nome da Mãe]	
ENDEREÇO: [Endereço]	
Cidade: [Cidade] Estado: [Estado]	
CEP: [CEP]	
Data de Nascimento: 18/02/2025	
Data de Emissão: 15/06/2020	

VALIDAR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1980532539

PARANÁ

REF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PRESEBIO



DECLARAÇÃO

Para

Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Piên

Tomada de Preços nº 004/2020

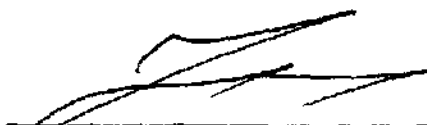
269

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.750.290/0001-87, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. Maurício Zeni Kurmann, portador da Carteira de Identidade n.º 9.542.207-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.696.589-92, DECLARA, para fins do disposto no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

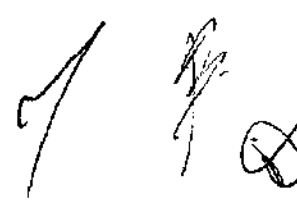
1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Piên, 22 de Junho de 2020



PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
Maurício Zeni Kurmann
REPRESENTANTE TÉCNICO E LEGAL
Eng. Civil – CREA-PR 138322/D
RG 9.542.207-1 SSP/PR – CPF 048.696.589-92



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

270

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	32750290000187
Nome				

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 32750290000187!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 32750290000187

LIMPAR

Data da consulta: 22/06/2020 08:20:31
Data da última atualização: 20/06/2020 10:15:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Handwritten marks:



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

272

Certifico que nesta data (22/06/2020 às 08:36) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 32.750.290/0001-87.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5EF0.97D6.6ADB.7814 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

22/06/2020

Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 32750290000187

LIMPAR

Data da consulta: 22/06/2020 08:22:58

Data da última atualização: 20/06/2020 10:15:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

273



CPF/CNPJ não encontrado. Emita Certidão Negativa de Cadastro.

274

Certidão negativa de débitos**Seleção do contribuinte**

Cadastro: ☐ Imóvel urbano ☐ Imóvel rural ☐ Empresa do município ☒ Empresa de fora ☐ Pessoa física ☐ Autônomo

Inscrição municipal:

CNPJ:

Dados da certidão

Contribuinte:

Finalidade: **Dados do requerente**Nome: CPF/CNPJ: [Gerar nova certidão](#)[Limpar](#)[Página Inicial](#)

ENVELOPE Nº 01 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA

RUA TIRADENTES, 97, BAIRRO TRIANON – GUARAPU/

AT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020



276

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN –
PARANÁ**

CADASTRO DE HABILITAÇÃO PARA LICITAÇÕES

CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 442

Nome/Razão Social: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA		
Endereço: Rua Tiradentes, 97, Bairro Trianon, Guarapuava/PR, CEP: 85.012-320		
E-mail: PROGRESSOENGENHARIA@HOTMAIL.COM	Telefone: (42) 9997-7343	Celular:
CNPJ: 32.750.290/0001-87	Inscrição Estadual: 90808337-73	Inscrição Municipal: 34972-6
Responsável pela Empresa: MAURICIO ZENI KURMANN	CNH: 049642230140	CPF: 048.696.589-92
Objeto Social: Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes Construção de obras de arte especiais Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas Montagem de estruturas metálicas Obras de terraplenagem Obras de alvenaria Serviços de engenharia Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
Certificamos que a empresa acima identificada encontra-se registrada no <i>Cadastro de Habilitação para Licitações</i> , nesta Prefeitura, nos termos da Lei 8.666/93, tendo apresentado os seguintes documentos (cópia autenticada): - Contrato Social e sua última alteração; - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação); - Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC);		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN –
PARANÁ

277

- Comprovante de Inscrição Municipal.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Presidente da Comissão de Licitação

(Decreto nº 236/2019)

Este certificado é fornecido gratuitamente, tendo validade por 01 (um) ano, a partir da data de emissão.

Emitido em: 18/06/2020

DECLARAÇÃO

278

Para

Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Piên

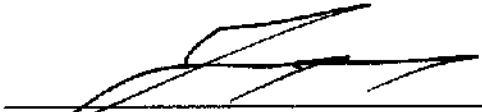
Tomada de Preços nº 004/2020

Declaramos para os fins de direito, e sob as penas da lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, e 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) Nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração;
- d) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên, 22 de Junho de 2020



PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA

Maurício Zeni Kurmann

REPRESENTANTE TÉCNICO E LEGAL

Eng. Civil - CREA 138322/D

RG 9.542.207-1 SSP/PR – CPF 048.696.589-92





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ: 32.750.290/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:57:22 do dia 11/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2020.

Código de controle da certidão: **3CCD.3BA2.E9C2.B3A9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

280

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021627774-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.750.290/0001-87**
Nome: **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

Secretaria Municipal de Finanças

Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro

281

CERTIDÃO NEGATIVA 9743 /2020

CONTRIBUINTE:PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA

CPF/CNPJ:32.750.290/0001-87

ENDEREÇO:R. TIRADENTES

Nº: 97 TRIANON

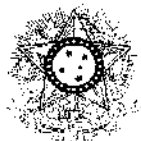
FINALIDADE:inexistência de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.
Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 90(noventa) dias, a contar da data de emissão da mesm

Guarapuava,10/04/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 333689505333689



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

282

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 32.750.290/0001-87

Certidão nº: 6271617/2020

Expedição: 11/03/2020, às 08:51:32

Validade: 06/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.750.290/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

283

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 32.750.290/0001-87
Razão Social: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
Endereço: R TIRADENTES 97 SL 1 / TRIANON / GUARAPUAVA / PR /
85012-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2020 a 29/06/2020

Certificação Número: 2020030204075855396995

Informação obtida em 18/06/2020 10:22:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

284
Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA

Protocolo: PRC002365007

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

NIRE (Sede)
41208977922

CNPJ
32.750.290/0001-87

Data de Ato Constitutivo
13/02/2019

Início de Atividade
13/02/2019

Endereço Completo

Rua Tiradentes, Nº 97, SALA 01,, Trianon - Guarapuava/PR - CEP 85012-320

Objeto Social

Aluguel de máquinas e equipamentos para construção; Obras de terraplenagem; Obras de alvenaria; Prestação de serviços de limpeza, conservação, manutenção e sinalização de ruas; Prestação de serviços de construção de obras viárias (rodovias, vias férreas, portos, aeroportos e vias urbanas); Prestação de serviço de terraplenagem, drenagem e saneamento básico; Prestação de serviços em estruturas e obras de arte, obras de urbanização e paisagismo; Prestação de serviços montagem de estruturas metálicas e piso industrial; Elaboração e execução de projetos de engenharia e construção civil.

Capital Social

R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Capital Integralizado

R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)

Porte
EPP (Empresa de Pequeno
Porte)

Prazo de Duração
Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
EVERSON MATTOS DE OLIVEIRA	070.746.299-10	R\$ 250.000,00	Sócio	S	
MAURICIO ZENI KURMANN	048.696.589-92	R\$ 250.000,00	Sócio	S	

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
EVERSON MATTOS DE OLIVEIRA	070.746.299-10	
MAURICIO ZENI KURMANN	048.696.589-92	

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
13/04/2020	20201477750	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/05/2020, às 10:57:19 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código M394DFGE.



PRC002365007

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

de 1



285

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 72496/2020**Validade: 30/06/2020****Razão Social:** PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**CNPJ:** 32750290000187**Num. Registro:** 69742**Registrada desde :** 15/07/2019**Capital Social:** R\$ 500.000,00**Endereço:** RUA TIRADENTES, 97 SALA 01 TRIANON**Município/Estado:** GUARAPUAVA-PR**CEP:** 85012320**Objetivo Social:**

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 4399-1/03 - Obras de alvenaria; 81.29-0/00 - Prestação de serviços de limpeza, conservação, manutenção e sinalização de ruas; 42.13-8/00 - Prestação de serviços de construção de obras viárias (rodovias, vias férreas, portos, aeroportos e vias urbanas); 43.13-4/00 - Prestação de serviço de terraplanagem, drenagem e saneamento básico; 42.12-0/00 - Prestação de serviços em estruturas e obras de arte, obras de urbanização e paisagismo; 42.92-8/01 - Prestação de serviços montagem de estruturas metálicas e piso industrial; 71.12-0/00 - Elaboração e execução de projetos de engenharia e construção civil.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições dos responsáveis técnicos.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):**1 - MAURICIO ZENI KURMANN**

Carteira: PR-138322/D Data de Expedição: 02/04/2014

Desde: 15/07/2019 Carga Horária: 20:0 H/M

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

2 - EVERSON MATTOS DE OLIVEIRA

Carteira: PR-166859/D Data de Expedição: 31/01/2018

Desde: 15/07/2019 Carga Horária: 20:0 H/M

Título: ENGENHEIRO DE PRODUCAO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 235/1975 - Produção do CONFEA

286

Título: ENGENHEIRO DE PRODUCAO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 235/1975 - Art. 1º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 169874/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 18/06/2020 10:23:59

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Para

Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Piên

Tomada de Preços nº 004/2020

Objeto: Execução de requalificação de pavimentação primária, Estrada Municipal ko-002; ligação do Centro até a localidade de Lageado, Piên-PR; com extensão de 8,229 km, incluindo os serviços: serviços preliminares, terraplenagem, drenagem e pavimentação.

EMPRESA: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA

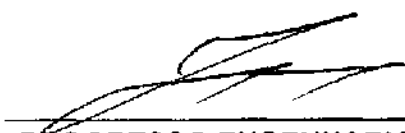
CNPJ: 32.750.290/0001-87

Fone: 41 99938 8040

E-mail: progresso@progressoeng.com.br

O representante técnico da PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, Sr. MAURICIO ZENI KURMANN devidamente habilitado junto ao CREA sob a inscrição CREA-PR 138322/D, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Piên, 22 de Junho de 2020



PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA

Mauricio Zeni Kurmann

REPRESENTANTE TÉCNICO E LEGAL

Eng. Civil – CREA-PR 138322/D

RG 9.542.207-1 SSP/PR – CPF 048.696.589-92



DECLARAÇÃO

Para

Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Piên

Tomada de Preços nº 004/2020

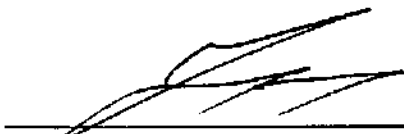
288

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório nº 866/2020, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020, instaurado pela Prefeitura do Município de Piên, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do Processo Licitatório nº 866/2020, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, realizado pela Prefeitura do município de Piên.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Piên, 22 de Junho de 2020



PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA

Maurício Zeni Kurmann

REPRESENTANTE TÉCNICO E LEGAL

Eng. Civil – CREA-PR 138322/D

RG 9.542.207-1 SSP/PR – CPF 048.696.589-92



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

289

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85 070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações: CONCORDATA, FALENCIA, RECUPERACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

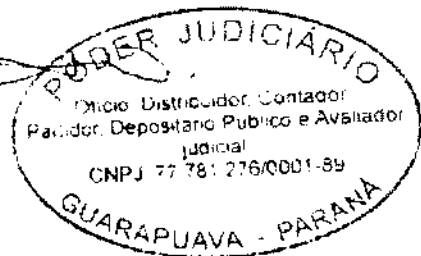
PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA ME

CNPJ 32.750.290/0001-87, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 12 de Maio de 2020

NERY REGIANI DE MACEDO
Nery Regiani de Macedo
OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
DEPARTAMENTO DE REGISTRO JUDICIAL
GUARAPUAVA/PR - 85 070-18
MATRÍCULA OJPR 1399



PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RECEBIDO

Guarapuava - 85 070-18
E-mail: 327@pien.pr.gov.br

Qualquer rasura ou emblema, tornará nula esta Certidão

DECLARAÇÃO

290

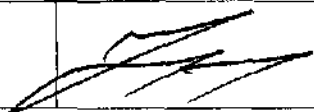
Para

Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Piên

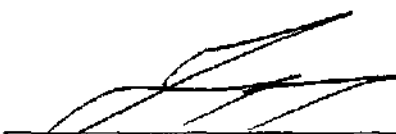
Tomada de Preços nº 004/2020

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelo serviço, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	NOME	ESPECIALIDADE	CREA Nº	DATA DO REGISTRO	ASSINATURA
1	MAURICIO ZENI KURMANN	ENG. CIVIL	CREA-PR 132322/D	02/04/2014	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Piên, 22 de Junho de 2020


PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA

Mauricio Zeni Kurmann

REPRESENTANTE TÉCNICO E LEGAL

Eng. Civil – CREA-PR 138322/D

RG 9.542.207-1 SSP/PR – CPF 048.696.589-92






291

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **72510/2020**

Validade: **15/12/2020**

Nome Civil: **MAURICIO ZENI KURMANN**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-138322/D

Registro Nacional : 1713098717

Registrado(a) desde : 02/04/2014

Filiação : ANTONIO LUIZ KURMANN

RENILDA ZENI KURMANN

Data de Nascimento : 22/11/1991

Carteira de Identidade : 9.542.207-1

Naturalidade : GUARAPUAVA/PR

CPF : 04869658992

Título: **ENGENHEIRO CIVIL**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 13/02/2014

Diplomação : 12/02/2014

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

69742 - PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA

Desde: 15/07/2019 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/MES

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

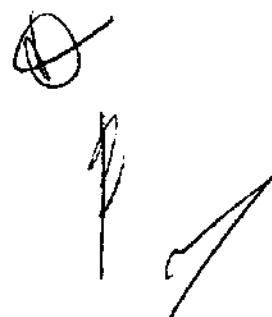
Para fins de: **LICITAÇÕES**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 169918/2020.

Emitida via Internet em 18/06/2020 10:43:33

292

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 32.750.290/0001-87
NIRE 41208977922

293

MAURICIO ZENI KURMANN, brasileiro, engenheiro, solteiro, nascido em 22 de Novembro de 1991, natural de Guarapuava/PR, portador da CNH – Carteira Nacional de Habilitação nº 04964230140 expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito DETRAN-PR, emitida em 29/01/2015 no Estado do Paraná e CPF 048.696.589-92, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Rocha, nº 3161, Bairro Dos Estados, na cidade de Guarapuava/PR, CEP 85.035-270, e, **EVERSON MATTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro, solteiro, nascido em 07 de Julho de 1991, natural de Guarapuava/PR, portador da CNH – Carteira Nacional de Habilitação nº 04789370755 expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito DETRAN-PR, emitida em 19/09/2014 no Estado do Paraná e CPF 070.746.299-10, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 97, apt 201, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava/PR, CEP 85.012-320, únicos sócios da empresa: **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**, sua sede e foro situada na Rua Tiradentes, nº. 97, Sala 01, Bairro Trianon, CEP 85.012-320, com contrato de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41208977922 em 13/02/2019, e última alteração consolidada arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20193389665, por despacho em sessão em 24/06/2019, resolvem de comum e pleno acordo promover a Segunda Alteração e consolidação do contrato social sob as cláusulas e condições seguintes:

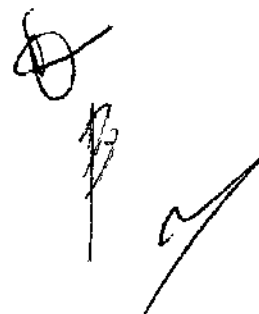
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato de Constituição que passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL (R\$)
MAURICIO ZENI KURMANN	250.000	250.000,00
EVERSON MATTOS DE OLIVEIRA	250.000	250.000,00
TOTAIS	500.000	500.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem às disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da consolidação do contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que adequadas disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ 32.750.290/0001-87
NIRE 41208977922
CONTRATO CONSOLIDADO



PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 32.750.290/0001-87
NIRE 41208977922

294

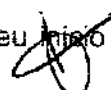
MAURICIO ZENI KURMANN, brasileiro, engenheiro, solteiro, nascido em 22 de Novembro de 1991, natural de Guarapuava/PR, portador da CNH – Carteira Nacional de Habilitação nº 04964230140 expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito DETRAN-PR, emitida em 29/01/2015 no Estado do Paraná e CPF 048.696.589-92, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Rocha, nº 3161, Bairro Dos Estados, na cidade de Guarapuava/PR, CEP 85.035-270, e, **EVERSON MATTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro, solteiro, nascido em 07 de Julho de 1991, natural de Guarapuava/PR, portador da CNH – Carteira Nacional de Habilitação nº 04789370755 expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito DETRAN-PR, emitida em 19/09/2014 no Estado do Paraná e CPF 070.746.299-10, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 97, apt 201, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava/PR, CEP 85.012-320, únicos sócios da empresa: **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**, sua sede e foro situada na Rua Tiradentes, nº. 97, Sala 01, Bairro Trianon, CEP 85.012-320, com contrato de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41208977922 em 13/02/2019, resolvem de comum e pleno acordo promover a Segunda Alteração e consolidação do contrato social sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de: **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**, sua sede situada na Rua Tiradentes, nº. 97, Sala 01, Bairro Trianon, CEP 85.012-320.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social:

- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção;
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria;
- 81.29-0/00 – Prestação de serviços de limpeza, conservação, manutenção e sinalização de ruas;
- 42.13-8/00 – Prestação de serviços de construção de obras viárias (rodovias, vias férreas, portos, aeroportos e vias urbanas);
- 43.13-4/00 – Prestação de serviço de terraplanagem, drenagem e saneamento básico;
- 42.12-0/00 – Prestação de serviços em estruturas e obras de arte, obras de urbanização e paisagismo;
- 42.92-8/01 – Prestação de serviços montagem de estruturas metálicas e piso industrial;
- 71.12-0/00 – Elaboração e execução de projetos de engenharia e construção civil.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo seu início de atividade na data de 25 de Janeiro de 2019.



PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 32.750.290/0001-87
NIRE 41208977922

295

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL (R\$)
MAURÍCIO ZENI KURMANN	250.000	250.000,00
EVERSON MATTOS DE OLIVEIRA	250.000	250.000,00
TOTAIS	500.000	500.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, alterar seu capital social, objeto social e endereço, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

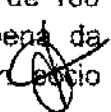
CLÁUSULA SEXTA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de todos os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais segundo o seu percentual de participação, com prazo de 15 (quinze) dias, para exercerem o direito de preferência. Após o prazo de 26 (vinte e seis) dias e em igualdade de condições, podem ser ofertadas a terceiros, estranhos as sociedades, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterá a quantidade de quotas e/ou direito de subscrição e o preço por elas proposto.

CLÁUSULA NONA: Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas preferencialmente aos terceiros, estranhos à sociedade, observando: que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou reservas de capital social, devendo utilizar os recursos de reservas de lucros e estas quotas permanecem em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias onde então deverá recompor a pluralidade social, sob a pena da diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente.



PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 32.750.290/0001-87
NIRE 41208977922

296

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade será administrada pelos sócios: **MAURICIO ZENI KURMANN e EVERSON MATTOS DE OLIVEIRA** com poderes amplos, gerais e ilimitados, ao quais compete, de forma **INDIVIDUAL e ISOLADA** o uso da denominação social e a representação ativa e passiva judicial e extrajudicial da sociedade, adquirir, alienar ou qualquer forma onerar seus bens moveis e imóveis, prestar avais, endosso, fiança ou caução, constituir e sendo vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, sob pena de não valer em relação à sociedade, subsistindo sempre a responsabilidade pessoal daquele que tenha feito o uso indevido do nome comercial, que respondera solidária e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos violadores do presente instrumento, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais. (Art.997, VI, 1.013, 1.015, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O administrador tem o dever de diligência, de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração que deverá conter entre outros fatores relevantes as demonstrações financeiras nos termos do art. 176 da Lei 6.404/76, e a demonstração do valor adicionado, acompanhado do respectivo Balanço Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O uso da denominação social é privativo do administrador acima nomeado que responde solidária e ilimitadamente por culpa presumível por negligência,

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 32.750.290/0001-87
NIRE 41208977922

297

imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este instrumento ou determinações da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: À administração é atribuído todo o poder necessário a realização do objeto da sociedade. Internamente são atribuídos os poderes de gestão administrativa e externamente são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato. Externamente a sociedade considerar-se-á obrigada o/ou representada pelo Administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: É vedado ao Administrador obrigar a sociedade em operações mercantis ou não, estranhas ao objeto social, quais sejam, entre outras, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor. Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente superiores a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); pedido de falência ou concordata, o administrador depende de autorização de maioria absoluta dos sócios presentes na reunião dos quotistas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O Administrador receberá um pró-labore mensal, a ser fixado em reunião de sócios, pela maioria absoluta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Dependem de deliberação dos sócios: a aprovação das contas da administração; exclusão de um dos sócios; a designação ou destituição dos administradores, sócios ou não; o modo e o valor da remuneração dos administradores; a transformação, a fusão, cisão ou incorporação da sociedade; resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; pedido de falência ou concordata da sociedade; expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente; investimentos em outras empresas, coligadas ou controladas; aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente; e o ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio pré-morto, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do sócio pré-morto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quórum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto, unicamente para a nomeação ou destituição do Administrador, alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, dissolução e liquidação da sociedade, quando o quórum deliberativo será então de 2/3 (dois terços) dos votos dos quotistas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Dos atos da administração e das reuniões dos sócios serão lavradas atas dos trabalhos, ocorrências e deliberações em livro próprio, que deverão ser assinadas por todos os presentes.

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 32.750.290/0001-87
NIRE 41208977922

298

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade a os outros sócios, por escrito, mediante protocolo, dentro do prazo de (30) trinta dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma das cláusulas vigésima nona e trigésima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A retirada dos sócios da sociedade dar-se-á: a) pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria ou pela falta de afeição social (art. 1029 da Lei 10406/02); b) pelo óbito do sócio, quando então serão obedecidos os ditames dos artºs. 1027, 1028 e 1032 da Lei 10406/02; c) pela falência de sociedades empresárias que venham a ser quotistas nos termos do art. 1030 da Lei 10406/02; d) pela liquidação das cotas, obtidas pela execução de um dos sócios conforme determina o Artº 1.026 da Lei 10406/02; e e) pela exclusão ou expulsão de um sócio ocasionado pela prática de atos de inegável gravidade, ou justa causa.

PARÁGRAFO ÚNICO: São considerados atos de inegável gravidade: a calúnia, concorrência desleal, abuso de poder e o calote de um sócio em relação à sociedade empresária em razão da não integralização das quotas subscritas no prazo pactuado no contrato social; considera-se justa causa, como motivo para expulsão de um sócio, o abuso de poder, prevaricação, violação ou não cumprimento das disposições pactuadas no contrato social e a falta de decoro empresarial, que deve ser provada por atos de desídia, atentado aos ditamos do contrato social ou objetivo azienal, concorrência profana e atos de sócio pródigo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Falecendo ou sendo comprovada a incapacidade superveniente de qualquer sócio, a sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado na forma estabelecida nas cláusulas vigésima nona e trigésima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Ao sócio excluído, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, será dada ciência da justa causa que se lhe imputa e será convocado à reunião dos quotistas, destinada a deliberar sobre a exclusão, na qual poderá fazer uso da palavra, mas não terá direito a voto. Os haveres do sócio excluído serão apurados e pagos na forma prevista neste contrato (cláusulas vigésima nona e trigésima). O arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à exclusão do sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, independe da assinatura do excluído.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Depois de apurados os haveres do sócio que se despede, excluído, pré-morto ou que se retirou, é promovida a liquidação de seus haveres, observada a prática de um balanço de determinação obedecendo aos artºs. 1031 e 1085 da Lei 10406/02 e as determinações deste contrato. A liquidação das quotas não exime o sócio ou seus herdeiros

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 32.750.290/0001-87
NIRE 41208977922

299

da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, inclusive a eventual quebra de personalidade jurídica, artº 50 da Lei 10406/02.

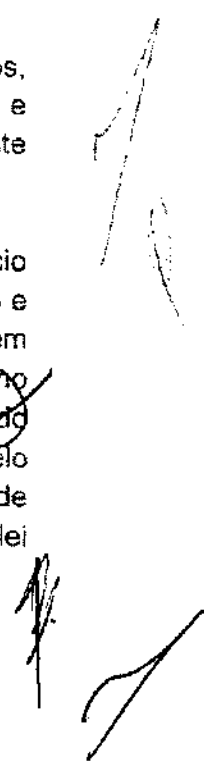
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: O balanço de determinação da sociedade será levantado no prazo de 30 (trinta) dias da data-base do evento. Considera-se data-base do evento: a data do recebimento da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data do recebimento de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afecção societária; a data da reunião de quotistas que excluiu o sócio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que der causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas (artº 1026 da Lei 10406/2002), a data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial, ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas de capital social.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: O balanço de determinação será elaborado por perito contador independente, que deverá observar: o valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e direitos do ativo permanente; todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilato pelo método holístico; os valores líquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa. Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequências diretas dos atos de gestão, tais como o fundo empresarial.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social, ou em até 12 (doze) meses se superior, em prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios, poderá adquirir as quotas, e mantê-las em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo então observar os ditames estabelecidos na cláusula décima deste contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e encerrará em 31 de dezembro, quando serão apurados o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações, e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do artº 176 da Lei 6404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme artº 1182 da Lei 10406/02, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no livro de atos da administração para efeitos da responsabilidade civil (artºs. 1177 e 1178 da lei 10406/2002).



PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 32.750.290/0001-87
NIRE 41208977922

300

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão, em reunião, o destino dos lucros acumulados. Havendo lucros disponíveis os mesmos serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social. Se ocorrerem prejuízos, serão eles suportados de igual modo pelos sócios.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: Ficam instituídos como livros obrigatórios, além daqueles exigidos pela legislação comercial, previdenciária, trabalhista e fiscal nas três esferas, revestidos das formalidades intrínsecas e extrínsecas, os livros, ata da reunião de sócios e livro de presença dos sócios.

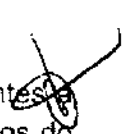
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: A sociedade poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se, se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida. Para tal é necessária aprovação de 2/3 (dois terços) dos quotistas presentes a reunião, instalada nos moldes do Artº 1074 e seguintes da Lei 10406/02 e laudo de avaliação elaborado por perito contador que será nomeado na reunião. Referido perito deverá observar os critérios do balanço de determinação, constantes da cláusula vigésima nona, protocolo e justificativas elaborada nos moldes dos artºs. 224 e 225 da Lei 6404/76.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de recesso nos moldes do artº 1077 da Lei 10406/02, apurando-se os seus haveres nos termos da cláusula trigésima.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais (artº 1033 da Lei 10406/02) observadas as seguintes hipóteses: a) anulada a sua constituição; b) exaurido o fim social, ou verificada a sua inexecutibilidade; deliberação dos sócios por no mínimo 2/3 (dois terços); o consenso unânime dos sócios; a falta de pluralidade de sócios não resolvida no prazo de 180 dias; ou por determinação judicial.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade externada de um ou mais sócios na mesma reunião de quotistas e se não houver óbice legal à dissolução total, apurando-se e pagando-se os haveres dos sócios quotistas segundo o procedimento de balanço de determinação disciplinado na cláusula vigésima nona.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: Em todas as hipóteses de dissolução, os sócios presentes a reunião deverão, por maioria absoluta dos votos, eleger o liquidante, observado os termos do artº 1102 e seguintes da Lei 10406/02, arbitrando os seus honorários e fixando a data de encerramento do processo liquidatório.



PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 32.750.290/0001-87
NIRE 41208977922

301

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: Os endereços dos sócios, constantes do contrato social ou de sua última alteração, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc. relativos a atos da sociedade de seu interesse. A responsabilidade de informações de alterações de endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declaro sob as penas de LEI, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

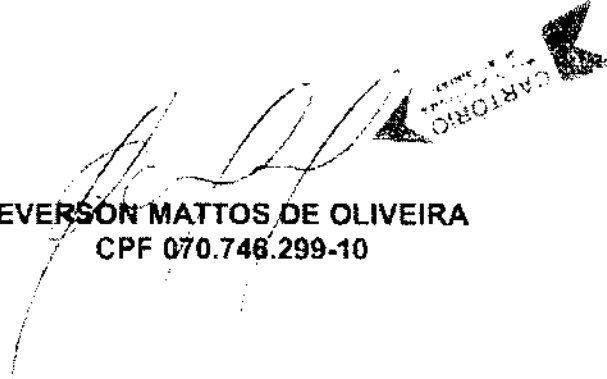
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: Os sócios subscritores do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da Lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal, inclusive capacidade superveniente, estando exercendo plenamente seus direitos civis, inclusive de personalidade.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: A sociedade será regida por este contrato social, pela Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas e com a Regência Supletiva da Lei 6.404/76 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações oriundos deste contrato. E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Guarapuava/PR. 13 de março de 2020.


MAURICIO ZENI KURMANN
CPF 048.696.589-92


EVERSON MATTOS DE OLIVEIRA
CPF 070.746.299-10






Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

2452/2019

303

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional **MAURICIO ZENI KURMANN** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MAURICIO ZENI KURMANN**
Registro: **PR-136322/D**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1713098717**

Número da ART: **20154272134** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 01/10/2015 Baixada em: 02/05/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Corresponsável
Empresa contratada: **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Contratante: **CILLA CIDADE DOS LAGOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** CNPJ: 21.019.199/0001-70

Rua: **ROD PR-466** Nº: 1277

Complemento: **Bairro: PRIMAVERA**

Cidade: **GUARAPUAVA** UF: **PR** CEP: 85050-290

Contrato: celebrado em 03/08/2015 Vinculado a ART: 20154271090

Valor do contrato: **R\$ 9.337.815,20** Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 127.032,11 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **ROD PR-466** Nº: 1277

Bairro: **PRIMAVERA**

Cidade: **GUARAPUAVA**

UF: **PR**

CEP: 85050-290

Data de início: 03/08/2015 Conclusão efetiva: 28/07/2018 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE, EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PROJETO**

Observações:

PROJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES A 1ª E 2ª ETAPA DO LOTEAMENTO CIDADE DOS LAGOS.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 054471, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2452/2019

18/06/2020 10:52

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 165282/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhes quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

MAURICIO ZENI KURMANN

Carteira Profissional: PR-138322/D

Acervo Técnico Nº.: **2452/2019**

Selos de autenticidade: **A 054471**

RNP Nº: 1713098717

Protocolo Nº.: **2019/00165282**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

MAURICIO ZENI KURMANN

Carteira Profissional: PR-138322/D

Acervo Técnico Nº.: **2452/2019**

Selos de autenticidade: **A 054471**

RNP Nº.: 1713098717

Protocolo Nº.: **2019/00165282**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<https://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2019/00165282.

Emitida via Internet em 17/05/2019 14:10:33 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ATESTADO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

Para fins de comprovação de capacidade técnica, atestamos que a empresa Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob Nº 03.222.465/0001-85, registro no CREA/PR Nº 29457, com sede à Rodovia PR-566, Km 5,5, Bairro São Miguel, na cidade de Francisco Beltrão – PR, realizou para a CIDADE DOS LAGOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Projeto e Execução dos serviços referentes a 1ª e 2ª ETAPA DO LOTEAMENTO CIDADE DOS LAGOS, Bairro planejado de alto padrão, contemplando o Shopping Cidade dos Lagos, o Hospital Regional, a Universidade Tecnológica Federal do Paraná, além de empreendimentos comerciais e residenciais, parques, lagos, praças e ciclovias, localizado no município de Guarapuava – PR.

Contratante: CIDADE DOS LAGOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Município: Guarapuava-PR

Local da obra: Rod. PR-466, 1277, Primavera.

Período de execução: 03/08/2015 à 28/07/2018

QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE
1	PROJETOS		
1.1	Projeto básico e executivo de Terraplenagem	und	1,000
1.2	Projeto básico e executivo de Pavimentação	und	1,000
1.3	Projeto básico e executivo de Drenagem	und	1,000
2	TOPOGRAFIA		
2.1	Levantamento Planialtimétrico Cadastral	m2	1.854.000,000
3	TERRAPLENAGEM		
3.1	Escavação carga e transporte de mat. 1ª Cat até 1.000m	m3	112.000,000
3.2	Compactação de aterros 100% PN	m3	98.000,000
4	PAVIMENTAÇÃO		
4.1	Regularização e Compactação do Subleito	m2	204.900,560
4.2	Sub-base de rachão e = 0,20m	m3	47.254,210
4.3	Base em brita graduada, compactado 0,15m	m3	35.514,210
4.4	Imprimação impermeabilizante	m2	208.980,620

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE
4.5	Pintura de ligação	m2	127.032,110
4.6	CBUQ espessura 0,06m	ton	31.974,030
5	DRENAGEM		
5.1	Poço de visita com lampa metálica	und	7,000
5.2	Assentamento de tubos - 0,60m - sem berço	m	7.077,000
5.3	Assentamento de tubos - 0,80m - sem berço	m	6.190,000
5.4	Assentamento de tubos - 1,00m - sem berço	m	1.285,000
5.5	Assentamento de tubos - 1,20m - sem berço	m	903,000
5.6	Assentamento de tubos - 1,50m - sem berço	m	519,000
5.7	Caixas de drenagem 1,5 x 1,5 m	und	540,000
5.8	Dissipador de energia com pedra de mão	und	11,000
5.9	Fornecimento de Brita Graduada / Lançamento	m3	150,000
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
6.1	Meio-fio com sarjeta	m	12.330,600
6.2	Meio-fio extrusado	m	15.932,450
6.3	Meio-fio alto	m	5.997,530
6.4	Caixa elétrica	und	6,000
6.5	Assentamento tubos passagem elétrica	und	38,000

Declaramos ainda, que atuou na obra o engenheiro abaixo relacionado:

Eng. Responsável Técnico:

Luciano Daleffe – CREA/PR Nº 28.605/D

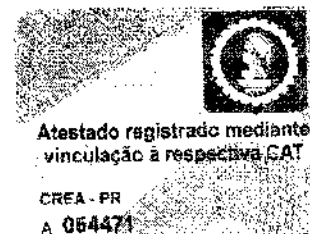
Eng. Corresponsáveis:

Fernando Luiz de Araújo – CREA/PR Nº 74.236/D

Mauricio Zeni Kurmann – CREA/PR Nº 138.322/D

Alexsander Herbert Schlindwein – CREA/PR Nº 93.967/D

UN. DE PIEN - PR
FAZER COM O ORIGINAL



Guarapuava, 14 de janeiro de 2019.

[Assinatura]
CIDADE DOS LAGOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
VILSO DUBENA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 554.053.989-34 e RG: 3.878.402- 1 SSP/PR

Endereço: Rua A. P. de Almeida, nº 887 - Cidade dos Lagos - Guarapuava - PR

(41) 3354.7777

www.cidadeossalvador.com

[Assinatura]

ENVELOPE Nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS"**PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA****RUA TIRADENTES, 97, BAIRRO TRIANON – GUARAPUAVA****AT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÊN
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS n.º 004/2020

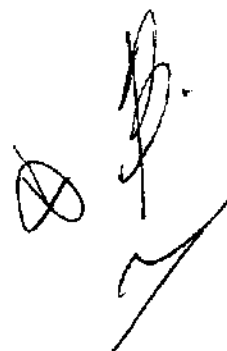
OBJETO:

Execução de requalificação de pavimentação primária, Estrada Municipal KO-002; ligação do Centro até a localidade de Lageado, Piên-PR; com extensão de 8,229 km, incluindo os serviços: serviços preliminares, terraplenagem, drenagem e pavimentação.

Proposta de Preços

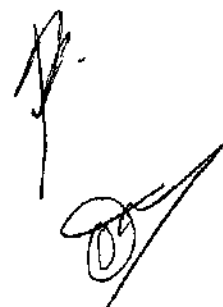
PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA

CNPJ N.º 32.750.290/0001-87

Handwritten signature and a circular stamp, likely an official seal or mark, located in the bottom right corner of the page.

ÍNDICE

DOCUMENTOS	PÁGINA
Capa -----	01
Índice -----	02
Carta Proposta -----	03
Planilha de Serviços -----	04
Cronograma Físico-Financeiro -----	05
Planilha BDI -----	06
Termo de Encerramento -----	07



PROPOSTA DE PREÇOS

312

Para
Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Piên
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

Objeto:

Execução de requalificação de pavimentação primária, Estrada Municipal KO-002; ligação do Centro até a localidade de Lageado, Piên-PR; com extensão de 8,229 km, incluindo os serviços: serviços preliminares, terraplenagem, drenagem e pavimentação.

Item	Descrição	PREÇO GLOBAL
1	Execução de requalificação de pavimentação primária, Estrada Municipal KO-002; ligação do Centro até a localidade de Lageado, Piên-PR; com extensão de 8,229 km, incluindo os serviços: serviços preliminares, terraplenagem, drenagem e pavimentação.	897,912.67

Valor total por extenso: OITOCENTOS E NOVENTA SETE MIL, NOVECENTOS E DOZE REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de recebimento da nota de empenho.

Forma de Pagamento: depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal.

Validade da Proposta: 60 dias

Data da Proposta: 22 de Junho de 2020

Declaramos que temos pleno conhecimento das condições locais da obra e todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, bem como do recebimento da documentação e informações pertinentes à execução da obra.

A proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

A proponente também declara que está de acordo com todas as condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços 004/2020.

EMPRESA: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA

CNPJ: 32.750.290/0001-87

Endereço: RUA TIRADENTES, 97 Bairro Trianon

CEP: 85012-320 Guarapuava/PR

Telefone: 41 99938 8040

e-mail: progresso@progressoeng.com.br

Banco: Caixa Econômica Federal (cod. 104)

Agência: 1525 Operação: 003 Conta Corrente: 3784-4

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

MAURICIO ZENI KURMANN

RUA BRIGADEIRA ROCHA, 3161, AP 05, BAIRRO DOS ESTADOS CEP 85035-270 - GUARAPUAVA/PR

CPF.: 048.696.589-92 - SÓCIO ADMINISTRADOR RG.: 9.542.207-1 SSP/PR

Piên, 22 de Junho de 2020


PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
Mauricio Zeni Kurmann
Eng. Civil - CREA/PR 138.322/D
REPRESENTANTE LEGAL E TÉCNICO
CPF: 048.696.589-92 e RG: 9.542.207-1 SSP/PR

PLANILHA DE SERVIÇOS					
OBRA	REQUALIFICAÇÃO KO-002				
ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 3.267,12
1.1.1	PLACA DE OBRA - (4,00 X 2,00m)	M2	8,00	R\$ 407,14	R\$ 3.257,12
1.2	TERRAPLENAGEM				R\$ 171.302,60
1.2.1	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO SEM COMPACTAÇÃO	m2	67.870,04	R\$ 0,22	R\$ 14.931,40
1.2.2	ESC. CARGA E TRANSP. DMT 600-800M	m3	1.974,77	R\$ 6,13	R\$ 12.106,34
1.2.3	ESC. CARGA E TRANSP. DMT 200-400M	m3	404,20	R\$ 6,08	R\$ 2.457,53
1.2.4	SAIBRO IRREGULAR DETONADO	m3	1.974,77	R\$ 71,81	R\$ 141.808,23
1.3	DRENAGEM				R\$ 27.917,01
1.3.1	ESCAVAÇÃO PARA SAÍDAS DE ÁGUA	M3	278,42	R\$ 4,53	R\$ 1.252,18
1.3.2	ESCAVAÇÃO DE VALA DE DRENAGEM 1a CAT	M3	97,00	R\$ 13,12	R\$ 1.272,64
1.3.3	REATERRO E APILOAMENTO MECÂNICO	M3	52,76	R\$ 28,19	R\$ 1.540,06
1.3.4	PREENCHIMENTO REBAIXO COM BRITA	M3	5,28	R\$ 75,21	R\$ 402,38
1.3.5	CORPO DE BSTC 0,40M MF PA1, SEM BERÇO	M	3,00	R\$ 150,77	R\$ 452,31
1.3.6	CORPO DE BSTC 0,60M MF PA1, SEM BERÇO	M	64,00	R\$ 126,40	R\$ 8.099,60
1.3.7	CORPO DE BSTC 0,80M MF PA2, SEM BERÇO	M	15,00	R\$ 539,68	R\$ 8.095,20
1.3.8	CORPO DE BSTC 1,00M MF PA2, SEM BERÇO	M	6,00	R\$ 493,35	R\$ 2.960,10
1.3.9	ESCAVAÇÃO DE VALA LATERAL RASA C/ MOTONIVELADORA	M	12.229,76	R\$ 0,31	R\$ 3.791,22
1.3.10	ALVENARIA PEDRA DE MÃO ARGAMASSADA	M3	0,26	R\$ 235,86	R\$ 61,32
1.4	PAVIMENTAÇÃO				R\$ 695.436,04
1.4.1	SAIBRO IRREGULAR DETONADO	M3	9.684,39	R\$ 71,81	R\$ 695.436,04
TOTAL GERAL					R\$897.912,67

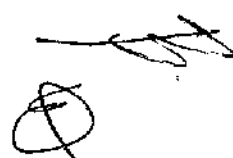

 PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
 Mauricio Zeni Kumann
 Eng. Civil - CREA/PR 138.322/D
 REPRESENTANTE LEGAL E TÉCNICO
 CPF: 048.896.589-92 e RG: 9.542.207-1 SSP/PR

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO											
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)						TOTAL		Coef. Infl. (%)
			30	60	90	120	150	180	Serviço	Acumulado	
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	3,257.12						3,257.12	3,257.12	
		%	100.00%						100%	0.36%	0.36%
1.2	TERRAPLENAGEM	R\$	34,260.50	34,260.50	34,260.50	34,260.50	34,260.50		171,302.50	171,302.50	
		%	20.00%	20.00%	20.00%	20.00%	20.00%		100%	19.08%	19.08%
1.3	DRENAGEM	R\$	2,791.70	8,375.10	8,375.10	8,375.10			27,917.01	27,917.01	
		%	10.00%	30.00%	30.00%	30.00%			100%	3.11%	3.11%
1.10	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	R\$		139,087.21	139,087.21	139,087.21	139,087.21	139,087.21	695,436.04	695,436.04	
		%		20.00%	20.00%	20.00%	20.00%	20.00%	100%	77.45%	77.45%
TOTALS									897,912.67	100.00%	
TOTAL PARCELAS:		R\$	40,309.32	181,722.81	181,722.81	181,722.81	173,347.71	139,087.21			
		%	4.49%	20.24%	20.24%	20.24%	19.31%	15.49%			
TOTAL ACUMULADO:		R\$	40,309.32	222,032.13	403,764.94	585,477.75	758,825.46	897,912.67			
		%	4.49%	24.73%	44.97%	65.20%	84.51%	100.00%			

Piñ, 22 de Junho de 2020



PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
Mauricio Zeni Kurmann
Eng. Civil – CREA/PR 138.322/D
REPRESENTANTE LEGAL E TÉCNICO
CPF: 048.696.589-02 e RG: 9.642.207-1 SSP/PR



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA: REQUALIFICAÇÃO KO-002

Identifique o tipo de obra:

2

0

Construção de rodovias e ferrovias:

2

Informe a alíquota e a base de cálculo do ISSQN.

Alíquota (%)	2%
Base de Cálculo	

Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013.

X SEM Desoneração.

COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3.00%	4.00%	5.50%	4.00%
Seguro e Garantia	0.80%	0.80%	1.00%	0.80%
Risco	0.97%	1.27%	1.27%	1.27%
Despesas Financeiras	0.59%	1.23%	1.39%	1.23%
Lucro	6.16%	7.40%	8.96%	7.40%
I1: PIS e COFINS				3.65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				2.00%
BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento				22.23%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

Declaramos também que, conforme legislação tributária municipal, a alíquota de ISS vigente e a respectiva base de cálculo são as informadas acima.

BDI - SEM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$

Piñen, 22 de Junho de 2020

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
Mauricio Zeni Kurmann
Eng. Civil - CREA/PR 138.322/D
REPRESENTANTE LEGAL E TÉCNICO
CPF: 048.696.589-92 e RG: 9.542.207-1 SSP/PR

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume contendo a **Proposta de Preços** referente à **Tomada de Preços n.º 004/2020**, da **Prefeitura do Município de Piên** possui **07 (sete)** folhas numericamente ordenadas, inclusive esta.

Piên, 22 de Junho de 2020

Atenciosamente,



PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
Mauricio Zeni Kurmann
Eng. Civil – CREA/PR 138.322/D
REPRESENTANTE LEGAL E TÉCNICO
CPF: 048.696.589-92 e RG: 9.542.207-1 SSP/PR





Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

317

Processo: 982 / 2020

Requerente: **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA** CNPJ: 76.601.053/0001-20

Contato: **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO REFERENTE A TP 004/2020

Tempo Mínimo Estimado: 0 dias.

Tempo Máximo Estimado: 0 dias.

Piên, 22 de Junho de 2020.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Protocolista



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 982 / 2020

Requerente: **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA** CNPJ: 76.601.053/0001-20

Contato: **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA -**

Telefone:

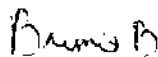
Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

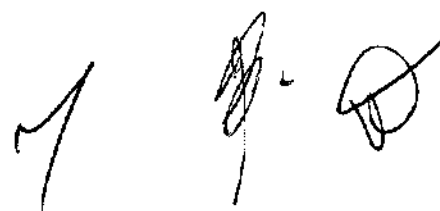
Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO REFERENTE A TP 004/2020

Tempo Mínimo Estimado: 0 dias.

Tempo Máximo Estimado: 0 dias.

Piên, 22 de Junho de 2020.


BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Requerente



17ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA."

CNPJ – 76.601.053/0001-20

JUCESC 0435

1

IVO INGO BRAND, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em São Bento do Sul-SC, corretor de seguros, residente e domiciliado à Rua Jorge Lacerda, 321, 2º andar, apartamento 200, Centro, em São Bento do Sul - SC, portador da Cédula de Identidade nr. 119.754-1 SESP-SC, inscrito no CPF sob nr. 004.230.849-68, registrado na SUSEP sob nr. 8065; **CLARISSE MARIA BRAND**, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em São Bento do Sul-SC, comerciante, residente e domiciliada à Rua Jorge Lacerda, 321, 2º andar, apartamento 200, Centro, em São Bento do Sul - SC, portadora da Cédula de Identidade nr. 9/R 251.694 SSI-SC, inscrita no CPF sob nr. 311.382.509-10; únicos sócios da "BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.", estabelecida à Travessa José Zipperer, 144, 1. Andar, Centro, em São Bento do Sul - SC, CEP 89280-352, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nr. 42200593255 em 21.03.83, e última alteração contratual em 15/04/2009, inscrita no CNPJ sob n.º 76.601.053/0001-20, resolvem assim, alterar o contrato social:

1 - Aumentar o capital social de R\$ 2.850.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil reais) para R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) mediante a incorporação ao capital social do valor da conta lucros suspensos no montante de R\$ 2.901.491,98 (dois milhões, novecentos e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos) e a entrega para a sociedade dos seguintes bens imóveis de propriedade de Ivo Ingo Brand e Clarisse Maria Brand pelo valor declarado de R\$ 248.508,02 (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e oito reais e dois centavos).

1.1. Matrícula nº 9.218: Fração ideal de 2,75%, ou seja, 13,99m² do terreno situado na esquina da Avenida José Temístocles de Macedo, e Rua Nakle Francisco, na sede deste Município e Comarca de Piçarras - SC, com área de 508,75m², devidamente caracterizado na Matrícula nº 5009, do livro nº 2, do 2º Ofício de Reg. de Imóveis da Comarca de Itajaí-SC; sobre cuja área de 508,75m², foi construído como condomínio do Edifício Marisa; fração ideal esta correspondente ao Apartamento nº 70 (setenta) do Tipo "A", localizado no 7º andar (8º pavimento), do mencionado Edifício, cujo apartamento possui a área útil de 116,57m², área comum de 25,69m², e área total construída de 142,26m². cfe. Matrícula R-1-9.218, pela escritura pública de compra e venda lavrada às fls. 052, do Lv. 60 nas notas do tabelião Wilson Vieira dos Santos, de Balneário Camboriú-SC, e Protocolo nº 10.878, fls. 276 do Lv. nº 1-A do Cartório de Registro e Imóveis da Comarca de Piçarras-SC – valor R\$ 48.578,09;

1.2. Matrícula nº 35.657: Uma vaga de garagem de nº 06, Tipo B, localizada no subsolo do Edifício Promenade, situado na zona urbana desta Cidade e Comarca de Piçarras-SC, contendo área exclusiva de 12,2500m²; área comum de 6,6353m² totalizando a área de 18,8853m² correspondendo no solo a uma fração ideal de 9,6922m², ou 0,0255576%, edificado sobre um terreno situado na zona urbana desta cidade e Comarca de Piçarras-SC, com área de 379,23m², fazendo frente ao norte com a Rua Nakle Francisco, onde mede 20,80metros; fundos ao sul, com o

17ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA."
CNPJ - 76.601.053/0001-20

2

JUCESC 0436

Condomínio Mi Casita, onde mede 23,92 metros; estrema ao leste com o Condomínio do Edifício Piçarras, onde mede 15,65 metros, e ao oeste, com o Condomínio Lauro Pinto Ferreira, onde mede 18,84 metros; localizado do lado esquerdo da referida rua onde faz frente e a oeste da esquina com a Av. José Temístocles de Macedo, da qual dista aproximadamente 26,00 metros, cfe. matrícula R-2-35.657, pela escritura pública de compra e venda, lavrada às fls. 193 do Lv. n.º 081, nas notas da tabelião Maria Leonia Assis Figueredo, desta cidade e comarca de Balneário de Piçarras-SC, cfe. Protocolo nº 70.870, fls. 059, do Lv. n.º 1-G. do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piçarras-SC - valor R\$ 10.000,00;

1.3. Matrícula nº 08.732: Um terreno situado no bairro Colonial, nesta cidade de São Bento do Sul-SC, fazendo frente para a Rodovia BR-280, fundos com Frida Weber, por 104,00 metros, com Fernando Greice e Juliana Weber, por 18,30 metros e 41,50 metros, lado direito com a Rua Emílio Weber, por 48,20 metros, lado esquerdo com Frida Weber, por 10,00 metros, com área de 4.042,00m² cfe. matrícula R.5-08.732, Protocolo nº 69.714 fls. 055v do Lv. 1-C do cartório de registro de imóveis de São Bento do Sul-SC - valor R\$ 30.316,56

1.4. Matrícula nº 27.173: Um terreno situado no bairro de Oxford, neste município de São Bento do Sul-SC, fazendo frente para a Rua Engenheiro Schlem, onde mede 24,00 metros, com a mesma metragem aos fundos, confinando com terreno de Ernesto Mallon, de um lado com terreno de Ernesto Mallon, também por 24,00 metros e de outro lado com terreno dos herdeiros de Alfredo Diener, igualmente por 24,00 metros, contendo a área de 576,00m² com uma casa de alvenaria, cfe. título aquisitivo transcrito sob. nº 2.531, fls. 290 do Lv. 3-A do cartório de registro de imóveis de São Bento do Sul-SC - valor de R\$ 152.674,01;

1.5. Matrícula nº 27.336: Um terreno situado à Rua Alfredo Diener, fundos, no bairro Oxford, neste município de São Bento do Sul-SC, fazendo frente ao terreno de Ivo Ingo Brand, por 13,50 metros, confinando aos fundos com terreno de Ernesto Mallon, por 14,50 metros, medindo cada uma das linhas laterais 15,50 metros e divide com Ernesto Mallon e a firma Auto Serviço Oxford Ltda., contendo a área de 217,00m², cfe. título aquisitivo transcrito sob nº 4.345, fls. 23 do Lv. 3-C do cartório de registro de imóveis de São Bento do Sul-SC - valor R\$ 6.939,36;

2 - Ingressa na sociedade a nova sócia **PRISCILA SINUESSA BRAND**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em São Bento do Sul-SC, comerciante, residente e domiciliada à Rua Jorge Lacerda, 321, 2º andar, apartamento 201, Centro, em São Bento do Sul - SC, portadora da Cédula de Identidade nº 2.925.261-0 SESP-SC, inscrita no CPF sob n. 003.454.109-80, adquirindo 30.000 (trinta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada do sócio IVO INGO BRAND, já anteriormente qualificado e 30.000(trinta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada da sócia CLARISSE MARIA BRAND, totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

[Handwritten signatures: "Ivo Ingo Brand" and "Clarisse Maria Brand"]

**17ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA."
CNPJ – 76.601.053/0001-20**

3

JUCESC 0437

Por consequência o capital social passará a ter a seguinte distribuição:

IVO INGO BRAND.....	2.970.000	COTAS NO VALOR DE R\$	2.970.000,00
CLARISSE MARIA BRAND.....	2.970.000	COTAS NO VALOR DE R\$	2.970.000,00
PRISCILA SINUESSA BRAND.....	60.000	COTAS NO VALOR DE R\$	60.000,00
TOTAL	6.000.000	COTAS NO VALOR DE R\$	6.000.000,00

3 - Vista a modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial "BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA."

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem a sua sede à Travessa José Zipperer, 144, 1º Andar, Centro, em São Bento do Sul – SC. CEP 89280-352.

CLÁUSULA 3ª - A Sociedade tem por objeto a exploração dos ramos de:

- A - Corretagem de seguros dos ramos elementares, vedado a inspeção de riscos e a liquidação de sinistros;
- B - Representações comerciais;
- C - Administração de bens e direitos de qualquer natureza;
- D - O comércio, fornecimento, distribuição de materiais de construção em geral, inclusive máquinas e equipamentos;
- E - A comercialização e administração de bens imóveis próprios;
- F - Transportes rodoviários de cargas;
- G - Extração e transporte de areia, cascalho, pedregulho, argila, saibro e beneficiamento associado, britamento de pedras e de outros materiais para construção, serviços de terraplanagem e terraplenagem e outras movimentações de terras e de outros minérios;
- H - Obras de urbanização e paisagismo;
- I - Obras de engenharia civil, edificações e pavimentações;
- J - Construção de redes de água e esgoto;
- K - Locação e serviços de máquinas, equipamentos e veículos com ou sem operador;
- L - Pesquisadora, detentora de direitos e exploradora de jazidas, minerais e lavras do subsolo, sendo que quando efetuadas as explorações nomeará técnicos habilitados e fará os referidos registros no DNPM (Departamento Nacional de Produtos Minerais) e nos outros competentes, inclusive nos ambientais.

Parágrafo 1º A sociedade, por deliberação de sua administração, poderá constituir, instalar, manter e fechar agências, sucursais, depósitos e quaisquer outros estabelecimentos, bem como

[Handwritten signatures and stamps]

17ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA."
 CNPJ - 76.601.053/0001-20

4

JUCESC-0438

constituir e organizar outras empresas, controladas ou não, e ainda participar ou associar-se a outras entidades ou sociedades civis ou comerciais, como sócia, acionista ou cotista, exceto a sociedades seguradoras.

Parágrafo 2º A sociedade se obriga a manter durante toda a sua vigência na direção, gerência ou administração, sócios corretores de seguros habilitados e registrados na SUSEP.

Parágrafo 3º A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer das atividades constantes nos itens G, H, I, J, ficará a cargo de técnicos legalmente habilitados, sócios ou contratados.

CLÁUSULA 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 02 de maio de 1983 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - O capital social é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), dividido em 6.000.000 (seis milhões) de cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

IVO INGO BRAND.....	2.970.000	COTAS NO VALOR DE R\$	2.970.000,00
CLARISSE MARIA BRAND.....	2.970.000	COTAS NO VALOR DE R\$	2.970.000,00
PRISCILA SINUESSA BRAND.....	60.000	COTAS NO VALOR DE R\$	60.000,00
TOTAL	6.000.000	COTAS NO VALOR DE R\$	6.000.000,00

CLÁUSULA 6ª - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 8ª - A administração da sociedade concernente ao objeto de "corretagem de seguros e ramos elementares", será representada única e exclusivamente pelo sócio Ivo Ingo Brand, registrado na SUSEP sob nr. 8065 ao qual caberá:

- O uso da denominação social e a prática de todos os atos de administração necessários ao regular funcionamento da sociedade de acordo com o objetivo social;
- Zelar pela observância e cumprimento das Leis vigentes, normas contratuais, deliberações das assembleias gerais dos sócios e formular, com base nestas, as diretrizes e critérios operacionais da sociedade;

[Handwritten signatures: Ivo Ingo Brand]

17ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA."
CNPJ - 76.601.053/0001-20

5

JUCESC 0439

- c) Representar a sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais, autarquias e entidades para-estatais;
- d) Convocar assembleias gerais de sócios;
- e) Constituir procuradores para fins de corretagem de seguros, os quais deverão ser obrigatoriamente corretores de seguros habilitados e registrados na SUSEP;
- f) Com exceção do mandato judicial, todos os demais instrumentos de procuração deverão ter prazo de validade determinado.

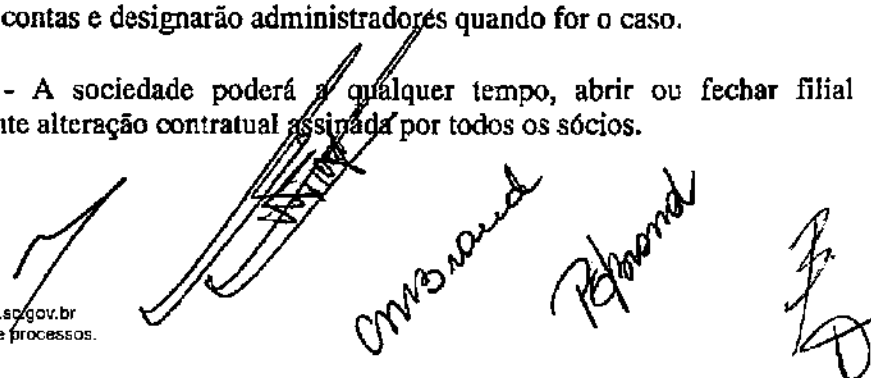
Parágrafo primeiro: - Para a administração dos objetos sociais referidos no artigo 3º sob as letras B.C.D.E.F.G.H.I.J.K.L., excluindo-se a corretagem de seguros dos ramos elementares, citado no item A, ficam designados como administradores: **Ivo Ingo Brand e Clarisse Maria Brand**, com poderes e atribuições de representarem a sociedade sempre em conjunto, aos quais caberá:

- a) O uso da denominação social e a prática de todos os atos de administração necessários ao regular funcionamento da sociedade de acordo com os objetos sociais, são conferidos poderes para firmar compromissos e obrigações, alienar, caucionar, onerar ou vender bens sociais, prestar aval ou fiança, emitir títulos de crédito, transigir e renunciar direitos quando de interesse da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos, com ou sem garantia de direito real ou pessoal, junto a instituições de crédito oficiais ou particulares;
- b) Zelar pela observância e cumprimento das Leis vigentes, normas contratuais, deliberações das assembleias gerais dos sócios, e formular com base nestas, as diretrizes e critérios operacionais da sociedade;
- c) Representar a sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais, autarquias e entidades para-estatais;
- d) Convocar assembleias gerais de sócios;
- e) Constituir procuradores para fins de corretagem de seguros, os quais deverão ser obrigatoriamente corretores de seguros habilitados e registrados na SUSEP;
- f) Com exceção do mandato judicial, todos os demais instrumentos de procuração deverão ter prazo de validade determinado.

CLÁUSULA 9 ª - Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 10 ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA 11 ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



000000

17ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA."
CNPJ – 76.601.053/0001-20

JUCESC 0440

323

CLÁUSULA 12ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

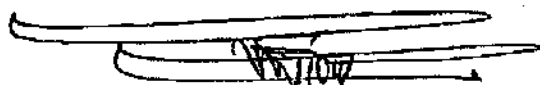
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

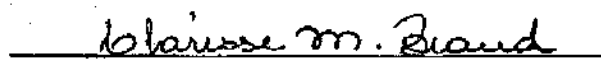
CLÁUSULA 14ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 15ª - Fica eleito o foro de São Bento do Sul – SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

São Bento do Sul, 01 de dezembro de 2010.


IVO INGO BRAND
CPF – 004.230.849-68


CLARISSE MARIA BRAND
CPF – 311.382.509-10


PRISCILA SINUESSA BRAND
CPF – 003.454.109-80

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/01/2011 SOB Nº: 20110079132
Protocolo: 11/007913-2, DE 12/01/2011
Empresa: 42 2 0059325 5
BRACOR CORRETORA DE SEGUROS
LTDA -
MARIA DILMA KOERICH
SECRETÁRIA GERAL

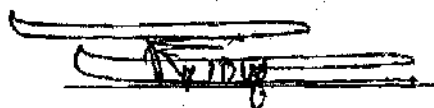
DECLARAÇÃO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

324

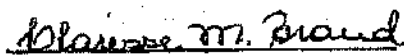
IVO INGO BRAND, CLARISSE MARIA BRAND e PRISCILA SINUESSA BRAND, sócios da empresa de pequeno porte BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA, com sede na Travessa José Zipperer, 144 1º andar, centro, CEP: 89280-352 nesta cidade de São Bento do Sul, Santa Catarina constituída nessa Junta Comercial, em 21/03/1983, sob o NIRE nº 42200593255 e inscrita no CNPJ sob nº 76.601.053/0001-20, declaram para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa adotará em seu nome empresarial a expressão EPP.

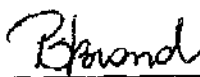
São Bento do Sul, 10 de março de 2015



IVO INGO BRAND



CLARISSE MARIA BRAND



PRISCILA SINUESSA BRAND



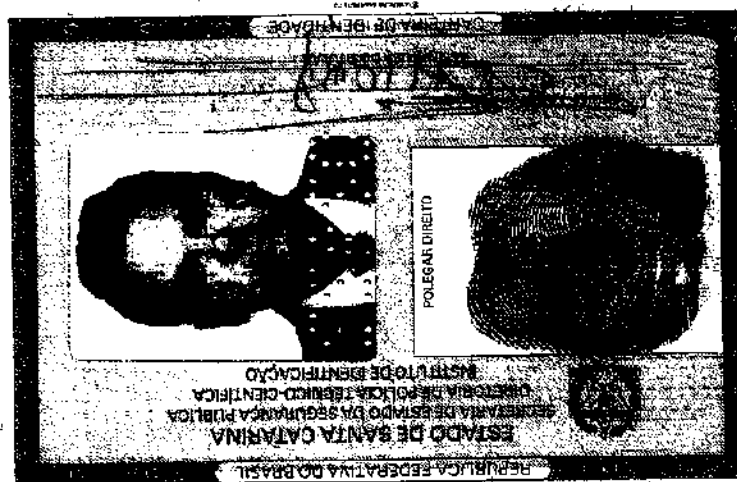
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/03/2015 SOB Nº: 20150618387
Protocolo: 15/061838-7, DE 11/03/2015

Empresa: 42 2 0059325 5
BRACOR CORRETORA DE SEGUROS
LTDA EPP



ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL





PREF. MUN. DE PIEN -
CONFERE COM O ORIGINAL

[Signature]
PREGOIRE

[Handwritten marks]

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

CNPJ nº 76.601.053/0001-20

Travessa Jose Zipperer, 144 - 1º. Andar - Centro

São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4388/3633-4128(fax)

E-mail:bracor@terra.com.br



CARTA CREDENCIAL

327

São Bento do Sul, 22 de Junho de 2020.

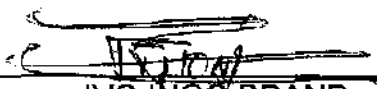
À Comissão Permanente de Licitação

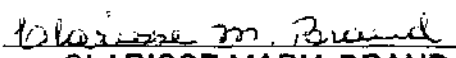
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 004/2020.

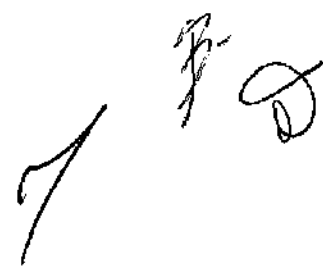
Prezados Senhores,

O abaixo assinado, Sr. Ivo Ingo Brand, portador da Cédula de Identidade RG nº 119.754-1 SESP-SC, e CPF nº 004.230.849-68, e a Sra. Clarisse Maria Brand, portadora da Cédula de Identidade RG nº 251.694-2, e CPF nº 311.382.509-10, na qualidade de responsáveis legais pela proponente Bracor Corretora de Seguros Ltda., vem, pela presente, informar a V. Senhoria que o Sr. Bruno Baptista Fragozo, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.245.773 SSP-SC, e CPF nº 061.266.379-50, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,


IVO INGO BRAND
RG nº 119.754-1
CPF 004.230.849-68


CLARISSE MARIA BRAND
RG nº 251.694-2
CPF 311.382.509-10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

 POLGAR DIREITO

 PROIBIDO PLASTIFICAR

Bruno Baptista Fragozo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TIPOGRAFIA GERAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.245.773 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/JUN/2018

NOME BRUNO BAPTISTA FRAGOZO

FILIAÇÃO ROBERTO JOSÉ BAPTISTA FRAGOZO
MARIA SALETE GAUZISKI BAPTISTA FRAGOZO

NATURALIDADE SÃO BENTO DO SUL SC DATA DE NASCIMENTO 08/01/1990

DOC ORIGEM CERT. CAS. 5862 LV B-17 FL -89
CART. HÜMMELGEN-SÃO BENTO DO SUL SC

CPF 061.266.379-50

JOÃO MÁRCIO LOPES
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

SÃO BENTO DO SUL - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

TIPOGRAFIA GERAL



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
42 2 0059325-5	79.601.053/0001-20	21/03/1983	02/05/1983	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) TRAVESSA JOSE ZIPPERER, 144-1º ANDAR, CENTRO, SÃO BENTO DO SUL, SC, 89.280-352				
Objeto Social CORRETAGEM DE SEGUROS DOS RAMOS ELEMENTARES, VEDADO A INSPEÇÃO DE RISCOS E A LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS; REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO DE BENS E DIREITOS DE QUALQUER NATUREZA; O COMÉRCIO, FORNECIMENTO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, INCLUSIVE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; A COMERCIALIZAÇÃO E A ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PRÓPRIOS, TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS; EXTRAÇÃO E TRANSPORTE DE AREIA, CASCALHO, PEDREGULHO, ARGILA, SAIBRO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, BRITAMENTO DE PEDRAS E DE OUTROS MINERAIS PARA CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TERRAPLENAGEM E OUTRAS MOVIMENTAÇÕES DE TERRAS E DE OUTROS MINÉRIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, EDIFICAÇÕES E PAVIMENTAÇÕES, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, E VEÍCULOS COM OU SEM OPERADOR; PESQUISADORA, DETENTORA DE DIREITOS E EXPLORADORA DE JAZIDAS, MINERAIS E LAVRAS DO SUBSOLO, SENDO QUE QUANDO EFETUADAS AS EXPLORAÇÕES NOMEARÁ TÉCNICOS HABILITADOS E PARA OS REFERIDOS REGISTROS NO DNPM (DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUTOS MINERAIS) E NOS OUTROS COMPONENTES, INCLUSIVE NOS AMBIENTAIS.				
Capital: R\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
PRISCILA SINUESSA BRAND 003.454.159-80	60.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
IVO INGO BRAND 004.230.849-68	2.970.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
CLARISSE MARIA BRAND 311.382.509-10	2.970.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 31/03/2015 Número: 20150816387 Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE Evento(s) ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE				Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, terça-feira, 28 de abril de 2020

Eu,
Conferi e assino

RIASCO BORGES BARCELLOS
Certidão - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

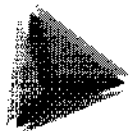


Presidência da República
Casa Civil

Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 28/04/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

**TCEPR**

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

330

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ	Número documento	76601053000120
Nome			

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Filtrar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 76601053000120!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 76601053000120

LIMPAR

Data da consulta: 22/06/2020 08:20:31

Data da última atualização: 20/06/2020 10:15:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

331



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

332

Certifico que nesta data (22/06/2020 às 08:30) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 76.601.053/0001-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5EF0.966E.A279.0454 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

22/06/2020

Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 76601053000120

LIMPAR

Data da consulta: 22/06/2020 08:22:58

Data da última atualização: 20/06/2020 10:15:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	---------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

333



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 22/07/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 22 de Junho de 2020

NEGATIVA N°: 1015/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QE54M4X85RQX

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA
DE FORA

11029

CNPJ/CPF

76.601.053/0001-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL

21064

ALVARÁ

ENDEREÇO

TRAVESSA JOSE ZIPPERER, 144 - 1º ANDAR, SALA 03 - CENTRO CEP: 89280352 São Bento do Sul - SC

CNAE / ATIVIDADES

Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

ENVELOPE Nº 01 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

CNPJ: 76.601.053/0001-20

**Endereço: Travessa José Zipperer, nº 144 - 1º Andar – Centro
São Bento do Sul/SC**

Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

AT: Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preços nº 004/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

336

CADASTRO DE HABILITAÇÃO PARA LICITAÇÕES

CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 210

Nome/Razão Social: Bracor Corretora de Seguros Ltda.		
Endereço: Travessa José Zipperer, nº 144, 1º andar – Centro – São Bento do Sul/SC - CEP: 89.280-352		
E-mail: bracorseguros@terra.com.br	Telefone: (47) 3633-4115	Celular:
CNPJ: 76.601.053/0001-20	Inscrição Estadual: 256.808.198	Inscrição Municipal: 2.106
Responsável pela Empresa: Ivo Ingo Brand Clarisse Maria Brand	RG: 119.754-1 SSP/SC 251.694 SSP/SC	CPF: 004.230.849-68 311.382.509-10
Objeto Social: Corretagem de seguros dos ramos elementares, vedado a inspeção de riscos e a liquidação de sinistros; Representações comerciais; Administração de bens e direitos de qualquer natureza; Comércio, fornecimento, distribuição de materiais de construção em geral, inclusive máquinas e equipamentos; Comercialização de bens móveis e imóveis, abrangendo a compra e venda, permuta, locação, loteamentos e arrendamentos, inclusive a intermediação, assessoria e orientação técnica em negociações imobiliárias; Transportes rodoviários de cargas; Extração e transporte de areia, cascalho, pedregulho, argila, saibro e beneficiamento associado, britamento de pedras e de outros materiais para construção, serviços de pavimentação e terraplenagem e outras movimentações de terras e de outros minérios; Obras de urbanização e paisagismo; Obras de engenharia civil e edificações; Construção de redes de água e esgoto; Locação e serviços de máquinas e equipamentos; Pesquisadora, detentora de direitos e exploradora de jazidas, minerais e lavras do subsolo, sendo que quando efetuadas as explorações nomeará técnicos habilitados e fará os referidos registros no DNPM (Departamento Nacional de Produtos Minerais) e nos outros componentes, inclusive nos ambientais.		
Certificamos que a empresa acima identificada encontra-se registrada no <i>Cadastro de Habilitação para Licitações</i> , nesta Prefeitura, nos termos da Lei 8.666/93, tendo apresentado os seguintes documentos (cópia autenticada): - Contrato Social e sua última alteração; - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação); - Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC); - Comprovante de Inscrição Municipal.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

337

Patricia Aparecida Trojanovski

Presidente da Comissão de Licitação

(Decreto nº 236/2019)

Este certificado é fornecido gratuitamente, tendo validade por 01 (um) ano, a partir da data de emissão.

Emitido em: 06 de maio de 2020

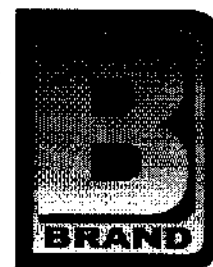
BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CNPJ: 76.601.053/0001-20

Endereço: Travessa José Zippere, n° 144 – 1° Andar - Centro

São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4115/3635-1510

E-mail: bracor@terra.com.br



DECLARAÇÃO

338

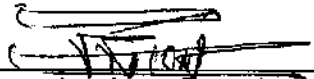
Ref.: Tomada de Preço n° 004/2020

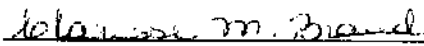
Declaramos para os fins de direito, e sob as penas da lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

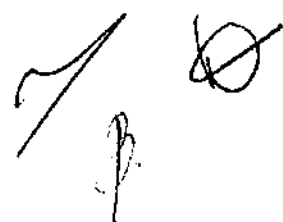
- a) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) Nenhum de nossos sócios é servidor (a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração;
- d) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Bento do Sul, 22 de Junho de 2020.


Ivo Ingo Brand
RG 119.754-1
CPF 004.230.849-68


Clarisse Maria Brand
RG 251.694
CPF 311.382.59-10





**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CNPJ: 76.601.053/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos de certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:19:06 do dia 28/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2020.

Código de controle da certidão: 1319.0063.95CA.BE6D

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA**
CNPJ/CPF: **76.601.053/0001-20**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140050558482
Data de emissão:	28/04/2020 15:22:40
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	27/06/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
Nº 10892/2020

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão:	BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA	Código:	25925
CNPJ/CPF:	76.601.053/0001-20		
Endereço:	TRAVESSA JOSE ZIPPERER		
Complemento:			
Bairro:	CENTRO	CEP:	89.280-352
		Cidade:	São Bento do Sul - SC

[FINALIDADE]

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao contribuinte supramencionado. A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Validade até: 24/06/2020.

São Bento do Sul (SC), 25 de maio de 2020.

Código de Controle: WGT221201-000-PWJTDF-328126016

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://saobentodosul.atende.net>

Emitida via Portal do Cidadão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

342

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.601.053/0001-20
Certidão nº: 11936734/2020
Expedição: 25/05/2020, às 16:58:00
Validade: 20/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.601.053/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

343



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 76.601.053/0001-20

Razão Social: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Endereço: TRAV JOSE ZIPPERER 100 1 ANDAR SALA 03 / CENTRO / SAO BENTO DO
SUL / SC / 89290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2020 a 07/07/2020

Certificação Número: 2020031003114400417777

Informação obtida em 25/05/2020 16:55:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

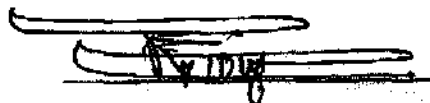
DECLARAÇÃO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

344

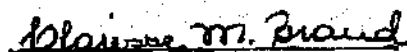
IVO INGO BRAND, CLARISSE MARIA BRAND e PRISCILA SINUESSA BRAND, sócios da empresa de pequeno porte BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA, com sede na Travessa José Zipperer, 144 1º andar, centro, CEP: 89280-352 nesta cidade de São Bento do Sul, Santa Catarina constituída nessa Junta Comercial, em 21/03/1983, sob o NIRE nº 42200593255 e inscrita no CNPJ sob nº 76.601.053/0001-20, declaram para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa adotará em seu nome empresarial a expressão EPP.

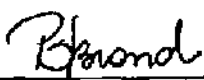
São Bento do Sul, 10 de março de 2015



IVO INGO BRAND



CLARISSE MARIA BRAND


PRISCILA SINUESSA BRAND

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/03/2015 SOB Nº: 20150618387
Protocolo: 16/061838-7, DE 11/03/2015

Empresa: 42 2 0059325 5
BRACOR CORRETORA DE SEGUROS
LTDA EPP


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

Certifique-Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.300-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 02/03/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificada



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0059325-5	CNPJ 76.601.053/0001-20	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 21/03/1983	Data de Início de Atividade 02/05/1983
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) TRAVESSA JOSE ZIPPERER, 144-1º ANDAR, CENTRO, SÃO BENTO DO SUL, SC, 89.280-352			
Objeto Social CORRETAGEM DE SEGUROS DOS RAMOS ELEMENTARES, VEDADO A INSPEÇÃO DE RISCOS E A LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS; REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO DE BENS E DIREITOS DE QUALQUER NATUREZA; O COMÉRCIO, FORNECIMENTO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL INCLUSIVE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; A COMERCIALIZAÇÃO E A ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PRÓPRIOS, TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS; EXTRAÇÃO E TRANSPORTE DE AREIA, CASCALHO, PEDREGULHO, ARGILA, SAIBRO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, BRITAMENTO DE PEDRAS E DE OUTROS MINERAIS PARA CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TERRAPLENAGEM E OUTRAS MOVIMENTAÇÕES DE TERRAS E DE OUTROS MINÉRIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, EDIFICAÇÕES E PAVIMENTAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO; LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, E VEÍCULOS COM OU SEM OPERADOR; PESQUISADORA, DETENTORA DE DIREITOS E EXPLORADORA DE JAZIDAS, MINERAIS E LAVRAS DO SUBSOLO, SENDO QUE QUANDO EFETUADAS AS EXPLORAÇÕES NOMEARÁ TÉCNICOS HABILITADOS E PARA OS REFERIDOS REGISTROS NO DNPM (DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUTOS MINERAIS) E NOS OUTROS COMPONENTES INCLUSIVE NOS AMBIENTAIS.			
Capital: R\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHOES DE REAIS) Capital Integralizado: R\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHOES DE REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
PRISCILA SINUESSA BRAND 003.454.109-80	60.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
IVO INGO BRAND 004.230.849-68	2.970.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
CLARISSE MARIA BRAND 311.382.509-10	2.970.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 31/03/2015 Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE Evento(s): ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, terça-feira, 28 de abril de 2020

Eu,
Conferi e assino.

RIASCO BORGES BARCEIROS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 28/04/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-82
Você deve instalar o certificado na JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



346

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Aprovado em: 04/09/1995

CNPJ: 76.681.053/0001-20

Registro: 040377-9

Endereço: TRAVESSA JOSE ZIPPERER, 144 1º ANDAR CENTRO
89280-352 SAO BENTO DO SUL SC

Número da alteração contratual: 17

Data da certificação: 17/01/2011

Capital social atual: R\$ 6.000.000,00 - SEIS MILHOES DE REAIS

Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC: A EXPLORACAO DOS RAMOS DE: A - CORRETAGEM DE SEGUROS DOS RAMOSELEMENTARES, VEDADO A INSPECAO DE RISCOS E A LIQUIDACAO DE SINISTROS; B - REPRESENTACOES COMERCIAIS; C - ADMINISTRACAO DE BENS E DIREITOS DE QUALQUER NATUREZA; D - O COMERCIO, FORNECIMENTO, DISTRIBUICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, INCLUSIVE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS; E - A COMERCIALIZACAO E ADMINISTRACAO DE BENS MOVEIS PROPRIOS; F - TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS; G - EXTRACAO E TRANSPORTE DE AREIA, CASCALHO, PEDREGULHO, ARGILA, SAIBRO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, BRITAMENTO DE PEDRAS E DE OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO, SERVICOS DE TERRAPLANAGEM E TERRAPLENAGEM E OUTRAS MOVIMENTACOES DE TERRAS E DE OUTROS MINERIOS; H - OBRAS DE URBANIZACAO E PAISAGISMO; I - OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, EDIFICACOES E PAVIMENTACOES; J - CONSTRUCAO DE REDES DE AGUA E ESGOTO; K - LOCACAO E SERVICOS DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS COM OU SEM OPERADOR; L - PESQUISADORA, DETENTORA DE DIREITOS DE EXPLORACAO DE JAZIDAS, MINERAIS E LAVRAS DO SUBSOLO, SENDO QUE QUANDO EFETUADAS AS EXPLORACOES NOMEARA TECNICOS HABILITADOS E FARA OS REFERIDOS REGISTROS NO DNPM (DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUTOS MINERAIS) E NOS OUTROS COMPETENTES, INCLUSIVE NOS AMBIENTAIS. ***** REGISTRO APROVADO PARA AS ATIVIDADES DE: SERVICOS DE TERRAPLANAGEM E OUTRAS MOVIMENTACOES DE TERRAS; OBRAS DE URBANIZACAO NA AREA DE ENGENHARIA CIVIL; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; EDIFICACOES E PAVIMENTACOES; CONSTRUCAO DE REDES DE AGUA E ESGOTO.

Responsáveis Técnicos:

Nome: JUCELINO JOSE KELLNER

Responsabilidade Técnica aprovada em 02/12/2016

Registro: SC S1 074962-3 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2500190501

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA

Quadro Técnico:

EMPRESA SEM VINCULOS TECNICOS

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições. A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às 09:00:16 do dia 04/05/2020 válida até 30/09/2020.

Código de controle de certidão: 0H49-6929-C350-3H71

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CNPJ: 76.601.053/0001-20

Endereço: Travessa José Zippere, nº 144 – 1º Andar - Centro

São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4115/3635-1510

E-mail: bracor@terra.com.br



ATESTADO DE VISITA

347

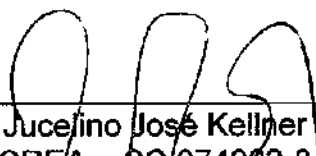
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 004/2020

Declaramos que o Sr. Jucelino José Kellner, representante da empresa **Bracor Corretora de Seguros Ltda.**, devidamente credenciado, visitou o local da execução do serviço, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

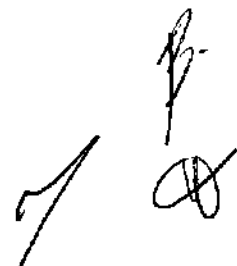
São Bento do Sul, 10 de Junho de 2020.



Simon Schneider
Engenheiro Civil
CREA – PR VISTO 70380



Jucelino José Kellner
CREA – SC 074962-3
CREA – PR 0749623/D



BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

CNPJ nº 76.601.053/0001-20

Travessa Jose Zipperer, 144 - 1º. Andar - Centro

São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4388/3633-4128(fax)

E-mail:bracor@terra.com.br



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

348

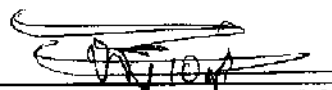
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

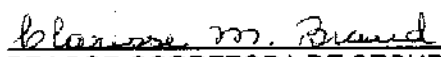
Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório nº 004/2020, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, instaurado pela Prefeitura do Município de Piên, que:

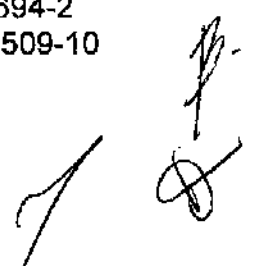
- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do Processo Licitatório nº 004/2020, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, realizado pela Prefeitura do município de Piên.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

São Bento do Sul, 22 de Junho de 2020.


BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
IVO INGO BRAND
RG nº 119.754-1
CPF 004.230.849-68


BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
CLARISSE MARIA BRAND
RG nº 251.694-2
CPF 311.382.509-10





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de São Bento do Sul

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

349

CERTIDÃO Nº: 7459875

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São Bento do Sul, com distribuição anterior à data de 14/06/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA., portador do CNPJ: 76.601.053/0001-20. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São Bento do Sul, segunda-feira, 15 de junho de 2020.

PEDIDO Nº: 0120775



CERTIDÃO CÍVEL Nº: 81143

CERTIFICA-SE que, em consulta aos registros do **Sistema Eproc de Segundo Grau**, utilizando como parâmetro a raiz do CNPJ informada pelo(a) requerente, nos termos do art. 8º da Resolução n. 121 de 5 de outubro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, **NÃO CONSTAM, nesse sistema e nesta instância (segundo grau de jurisdição), processos em tramitação na área CÍVEL**, em relação a:

NOME: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

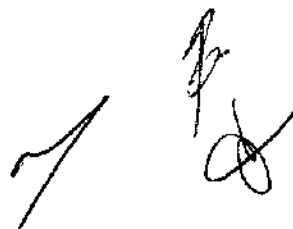
Raiz do CNPJ: 76.601.053

Certidão emitida às 11:46 de 12/06/2020.

OBSERVAÇÕES

- 1) Os dados informados são de responsabilidade do(a) requerente e devem ser conferidos por ele(a) e/ou pelo(a) destinatário(a).
- 2) A pesquisa abrange apenas os feitos distribuídos no Tribunal de Justiça, sem englobar os que tramitam nas Turmas de Recursos.
- 3) A certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
- 4) Esta certidão tem validade de **60 (sessenta)** dias.
- 5) A expedição de certidão narrativa deve ser solicitada pelo e-mail: protocolojudicial@tjsc.jus.br

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://cert.tjsc.jus.br/>



CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 81144

CERTIFICA-SE que, em consulta aos registros do **Sistema Eproc de Segundo Grau**, utilizando como parâmetro a raiz do CNPJ informada pelo(a) requerente, nos termos do art. 8º, §1º, incisos I e II, da Resolução n. 121 de 5 de outubro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, **NÃO CONSTAM, nesse sistema e nesta instância (segundo grau de jurisdição), ação originária criminal com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, a pena já foi extinta ou cumprida**, em relação a:

NOME: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

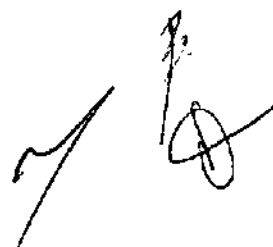
Raiz do CNPJ: 76.601.053

Certidão emitida às 11:47 de 12/06/2020.

OBSERVAÇÕES

- 1) Os dados informados são de responsabilidade do(a) requerente e devem ser conferidos por ele(a) e/ou pelo(a) destinatário(a).
- 2) A pesquisa abrange apenas os feitos distribuídos no Tribunal de Justiça, sem englobar os que tramitam nas Turmas de Recursos.
- 3) A certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
- 4) Esta certidão tem validade de **60 (sessenta)** dias.
- 5) A expedição de certidão narrativa deve ser solicitada pelo e-mail: protocolojudicial@tjsc.jus.br

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://cert.tjsc.jus.br/>



BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

CNPJ nº 76.601.053/0001-20

Travessa Jose Zipperer, 144 - 1º. Andar - Centro

São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4388/3633-4128(fax)

E-mail:bracor@terra.com.br

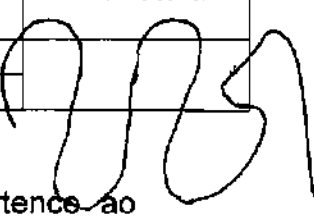


DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

352

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 004/2020

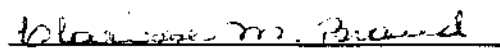
Conforme o disposto no Edital em epigrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaram que o responsável técnico pelo serviço, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do Registro	Assinatura
1	Jucelino José Kellner	Engº Civil	SC 074962-3 Visto PR 98139	16/11/2005 20/08/2008	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

São Bento do Sul, 22 de Junho de 2020.


IVO INGO BRAND
RG nº 119.754-1
CPF 004.230.849-68


CLARISSE MARIA BRAND
RG nº 251.694-2
CPF 311.382.509-10

353



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: JUCELINO JOSE KELLNER

Aprovado em: 16/11/2005

CPF: 006.208.699-50

Registro: SC S1 074962-3

Expedido pelo CREA-SC

Registro Nacional: 2500190501

Endereço: RUA JOAO PAULI 700 CASA COLONIAL

89288-145 SÃO BENTO DO SUL SC

Títulos

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Escola: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Data: 03/09/2005

Atribuições profissionais: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218/73, DO CONFEA

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer nulificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às 11:35:45 do dia 30/04/2020 válida até 30/09/2020.

Código de controle da certidão: B1192-062B-0AHB-E275

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001

CREA-SC

CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005

Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

CONTRATO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Por este instrumento particular, que entre si fazem, de um lado BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA, pessoa jurídica, estabelecida à Travessa José Zipperer, 144, 1º andar, Centro, inscrita no CNPJ nº 76.601.053/0001-20, neste ato representada por IVO INGO BRAND, brasileiro, casado, corretor de seguros, residente e domiciliado à Rua Jorge Lacerda, 321, 2º andar, apartamento 200, Centro, São Bento do Sul – SC portador do CPF nº 004.230.849-68, doravante denominado como CONTRATANTE.

E de outro lado, como CONTRATADO o Sr. JUCELINO JOSÉ KELLNER, brasileiro, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade 9/C 3.270.398, e inscrita no CPF nº 006.208.699-50, carteira profissional nº 074962-3 / SC, residente e domiciliado a Rua Estrada Rio Negro 356, Bairro Rio Negro, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

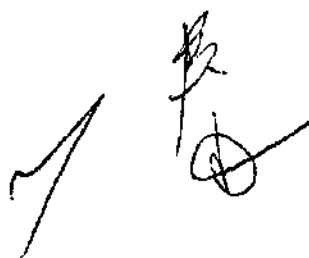
O presente termo de contrato particular tem como objetivo a prestação de Serviços como Responsável Técnico onde o CONTRATADO deve prestar seus serviços a firma CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de duração do presente contrato celebrado entre as partes CONTRATANTE e CONTRATADO é de prazo 09/11/2020, tendo seu início a partir da assinatura do mesmo, podendo ser RESCINDIDO mediante termo de comum acordo feito entre as partes, e qualquer manifestação para tal deve ser feita por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS HONORÁRIOS

A firma CONTRATANTE pagará ao profissional CONTRATADO, a títulos de HONORÁRIOS, a quantia de R\$ 2.640,00 mensais para 15 horas semanais trabalhadas, que é de 14h00min as 17h00min, com uma carga horária de 3 (três) horas diárias.





Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

356

ATESTADO TÉCNICO

Atesto, para o fim de comprovação de capacidade técnica e registro de acervo técnico junto ao CREA-PR, que a empresa BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 76.601.053/0001-20, Inscrição Estadual 256.808.198, estabelecida à Travessa José Zipperer, nº 144, 1º Andar, bairro Centro, no município de São Bento do Sul/SC, CEP 89280-352, registro no CREA-PR 53264, executou a pavimentação asfáltica nas Ruas Bahia, Maceió, Natal, Ceará e Salvador, localizadas no município de Piên/PR, através do Contrato nº 021/2016, firmado com a Prefeitura Municipal de Piên/PR.

Compreendendo os seguintes serviços: terraplenagem, pavimentação asfáltica, arte corrente e outros, conforme ART de execução nº 20165280265, assinada por Jucelino Jose Kellner, engenheiro civil, CREA -SC 074962-3, Visto nº 98139 PR, como descrito abaixo:

Item	Descrição		Quantidade
01	Terraplenagem	Execução	8.749,09 m²
02	Pavimentação Asfáltica	Execução	8.749,09 m²
03	Arte Corrente	Execução	8.749,09 m²
04	Outros	Execução	8.749,09 m²

OBS: Nos itens obras de arte corrente e outros, corresponde: serviços preliminares, drenagem, base/sub-base, meio-fio, sarjeta, revestimento, paisagismo/urbanismo, sinalização de trânsito, calçadas (paver) e serviços diversos.

Período de execução da obra/serviço: 27/06/2016 com término em 14/03/2017.

Piên/PR, 17 de Março de 2017.



SIMON SCHNEIDER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR VISTO 70380

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL - SC
R. JONAS LACERDA, 150 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP 89200-174 - FONE (51) 3333-1111
HORA DE ABERTURA: 08:00 - 12:00 e 14:00 - 18:00
MESTRE: MARTIN - TABELIÃO DESIGNADO

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
SIMON SCHNEIDER

São Bento do Sul - SC, 06/03/2020.
Em testemunho da verdade.

ISS: 0,18
Emol.: R\$ 3,50 - Selo: 2,80
Total: R\$ 6,48
Selo Realização do Tipo: NORMAL nº
FTT79002-62VR

JEANE C. P. CARINI
ESCREVENTE



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

2731/2020

357

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional **JUCELINO JOSE KELLNER** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JUCELINO JOSE KELLNER**

RNP: **2500190501**

Registro: **SC-749623/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20165280265** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 07/12/2016 Baixada em: 08/05/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN** CNPJ: **76.002.666/0001-40**

Rua: **PRAÇA DO EXPEDICIONÁRIO** Nº: 104

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **PIEN** UF: **PR** CEP: **83860-000**

Contrato: **1102001.45** celebrado em 06/12/2016

Valor do contrato: **R\$ 1.102.001,45** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **8.749,09** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA DIVERSAS** Nº: **S/N**

Bairro: **BAIRRO NÃO INFORMADO**

Cidade: **PIEN**

UF: **PR**

CEP: **83860-000**

Data de início: 06/12/2016 Conclusão efetiva: 27/01/2017 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE, EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OUTROS**

Observações:

ART DE PROJETO NO. 20155237340.

TRATA-SE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRUAMENTO (TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OBRAS DE ARTE CORRENTE, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CALÇADAS PAVER) NAS RUAS BAHIA, RUA MACEIÓ, RUA NATAL, RUA CEARÁ E RUA SALVADOR, NO MUNICÍPIO DE PIEN/PR.

Observações da certidão:

O atestado está registrado para o período conforme indicado na ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2731/2020

14/05/2020 17:00

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 1312017/2020.

CAT nº 2731/2020 de 14/05/2020, página 1 de 4

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

2731/2020

358

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 131207/2020.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 131207/2020.

CAT nº 2731/2020 de 14/05/2020, página 2 de 4

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

359

TERMO DE CONCLUSÃO DE OBRA

A Prefeitura Municipal de Piên, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, como contratante do serviço abaixo discriminado, neste ato representado pelo Sr. Simon Schneider, Engenheiro Civil; emite o termo de recebimento para a empresa BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA, inscrita no CNPJ 76.601.053/0001-20, executou o serviço abaixo identificado, com qualidade e respeitando as cláusulas do contrato.

OBRA:

Pavimentação de vias urbanas da Sede (Lote 01) com 931,85m de extensão total, Piên-PR; incluindo serviços preliminares; terraplanagem; drenagem; base/sub-base, meio-fio e sarjeta, revestimento paisagismo / urbanismo, sinalização de trânsito e serviços diversos.

Contrato:	021/2016
Contratante:	Prefeitura Municipal de Piên-PR
Contratada:	BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Valor Realizado:	R\$ 1.156.664,98
Data de Início:	27/06/2016
Data de Conclusão:	14/03/2017
Trecho pavimentado:	931,85m
LOCALIZAÇÃO:	Vias urbanas, Sede, Piên-PR
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Jucelino José Kellner CREA-SC 749623/D VISTO PR 98139

Tendo sido cumpridas todas as exigências acordadas entre as partes, não havendo pendências referentes à atividade desenvolvida. E para que o presente surta efeitos legais e de direito, vai devidamente datado e assinado.

Piên, 17 de Março de 2017.


Prefeitura Municipal de Piên
Engenheiro Civil
CREA PR visto 70380

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/Consultas/Políticas_informando_o_numero_do_protocolo. 13/12/2020.

CAT nº 27312020 de 14/05/2020, página 4 de 4


CREA-PR

BRANEU COMERCIAL DE IMÓVEIS LTDA.

Rua Visconde de Taunay, 122 - 1º. Andar - Centro
São Bento do Sul / Sta. Catarina / ☎ (47) 3633-4115/3633-4128(fax)
CNPJ nº 78.275.211/0001-24



ATESTADO TÉCNICO

360

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **Bracor Corretora de Seguros Ltda.**, com sede na Travessa José Zipperer, 144, Centro, São Bento do Sul/SC, registro no CREA-SC 040377-9, inscrita no CNPJ 76.601.053/0001-20, fez Laudo Técnico e Regularização dos serviços de pavimentação com capa asfáltica, para a **Braneu Comercial de Imóveis Ltda.**, conforme ART 4366059-0, como descrito abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
01	Regularização de sub leito	26.362,75 m²
02	Reforço do sub leito	3.954,40 m³
03	Base	13.181,30 m³
04	Imprimação	31,63 m³
05	Pavimentação asfáltica	1.318,13 m³

Responsáveis técnicos pela elaboração/execução: Eng. Civil Sidney Heyse, 003874-2.

Localização da obra: Condomínio Residencial Schwarzwald, Bairro Mato Preto, Rua das Azaléas, fundos, em São Bento do Sul/SC.

Período de execução: de 18/04/2012 a 19/04/2012.

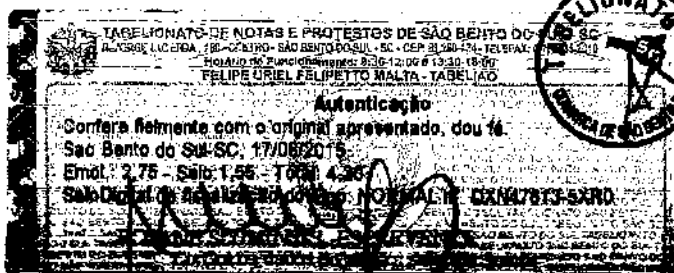
São Bento do Sul/SC, 20 de Abril 2012.



Ivo Ingo Brand
Sócio Administrador
Braneu Comercial de Imóveis Ltda.

Fabiano Vieira Rudolf
Gerente Administrador

CREA - SC Registrado(a) de acordo com a Certidão de Acervo Técnico: CAT nº 02572/2012 de 25/04/12. Fl. 01/01 Neudimara Deiane Bornatto Nentwig Agente Administrativo - Matrícula 986 Departamento de Atendimento CREA - SC Carimbo e Assinatura do Responsável



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL
 R. ACACIO LACERDA, 185 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP 89.200-000 - TELEFAX: (41) 333-1111
 FÉLIX ORIEL FELIPETTO MALTA - TABELIÃO

Recibo de depósito em VERDADEIRA AUTENTICAÇÃO
 FÉLIX ORIEL FELIPETTO MALTA - TABELIÃO
 São Bento do Sul - SC - 17/08/2015
 Empoi 2,75 - Selo 1,55 - Total 4,30
 Selo Digital de Autenticação tipo NORMAL - DNX47812-GBAE
 ROSANE SLUMINSKI - ESCRIVENTE
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL
 R. ACACIO LACERDA, 185 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP 89.200-000 - TELEFAX: (41) 333-1111
 FÉLIX ORIEL FELIPETTO MALTA - TABELIÃO

Recibo de depósito em SEMELHANÇA com FIANÇA
 FÉLIX ORIEL FELIPETTO MALTA - TABELIÃO
 São Bento do Sul - SC - 17/08/2015
 Empoi 2,75 - Selo 1,55 - Total 4,30
 Selo Digital de Autenticação tipo NORMAL - DNX47812-GBAE
 ROSANE SLUMINSKI - ESCRIVENTE
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL
 R. ACACIO LACERDA, 185 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP 89.200-000 - TELEFAX: (41) 333-1111
 FÉLIX ORIEL FELIPETTO MALTA - TABELIÃO

Autenticação
 Confira fielmente com o original apresentado, dou fé.
 São Bento do Sul - SC, 17/08/2015.
 Empoi 2,75 - Selo 1,55 - Total 4,30
 Selo Digital de Autenticação tipo NORMAL - DNX47812-GBAE
 ROSANE SLUMINSKI - ESCRIVENTE
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
252014043233

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo discriminado(s):

Profissional.: **SIDNEY HEYSE**
Registro.....: SC S1 003874-2
C.P.F.....: 155.650.099/87
Data Nasc.....: 27/02/1949

362

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 02/12/1972 PELO(A)
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
FLORIANOPOLIS - SC

ART(s) REGISTRADA(s) EM 2012

•ART 4366059-0

Empresa.....: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Proprietário.: BRANEU COMERCIAL DE IMOVEIS LTDA
Endereço Obra: RUA DAS AZALEIAS, S/NO, FUNDOS
Bairro.....: MATO PRETO

89290 - SAO BENTO DO SUL - SC

Registrada em: 19/04/2012 Baixada em....: 19/04/2012
Período (Previsto) - Início: 18/04/2012 Término.....: 19/04/2012
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo....: SUBST. ART VINCULADA A ART: 4365621-0
Profissional: 003874-2 SIDNEY HEYSE

LAUDO

REGULARIZACAO

TERRAPLENAGEM

Dimensão do Trabalho ...: 26.362,75 METRO(S) QUADRADO(S)
SERVICO TECNICO NAO CADASTRADO EM OBRAS DE TERRA E CONTENCOES

Dimensão do Trabalho ...: 3.954,40 METRO(S) CUBICO(S)
BASE E/OU SUB-BASE

Dimensão do Trabalho...: 13.181,30 METRO(S) CUBICO(S)
IMPRIMACAO

Dimensão do Trabalho ...: 31,63 METRO(S) CUBICO(S)
PAVIMENTACAO ASFALTICA

Dimensão do Trabalho ...: 1.318,13 METRO(S) CUBICO(S)
A0604 REGULAR SUB LEITO, A0699 REFORCO SUB LEITO

Esta CAT não comprova o registro do atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço referenciado na Lei nº 8.666/1983.
A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A CAT é válida em todo o território nacional.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC(www.crea-sc.org.br) ou no site do Confea(www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2126 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Santa Catarina

Autenticidade

ART N° 4366059-0

A.R.T. Anotação de Responsabilidade Técnica

ART autenticada eletronicamente via
CREA-SC

Contratado

ENGENHEIRO CIVIL 003874-2 Empresa Executora:
SIDNEY HEYSE BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
RUA Visconde de Taunay 122 SAO BENTO DO SUL 040377-9
SALA COMERCIAL Centr 89290-000 SC Fone: 36334388 Fax: 36334128
Fone: 4736334170 Fax: -- 155.650.099-87 Substituição de ART 4365621-0
sidneyheyse@yahoo.com.br

Contratante

BRANEU COMERCIAL DE IMÓVEIS LTDA 78275211000124
Rua Visconde de Taunay, 122
Centro SAO BENTO DO SUL SC
89280-171 36334115

Resumo do Contrato

ART de substituição devido equívoco no endereço da obra. Trata-se de ART de regularização de serviços de pavimentação executados no sistema viário do Condomínio Residencial Schwartzwald, no bairro Mato Preto em São Bento do Sul, e que compreende: regularização do sub leito com 26.362,75m, reforço do sub leito com 26.362,75m, (equivalentes a 3.954,40m ou 7.908,80t), base com agregado graúdo e brita graduada com 26.362,75m, (equivalentes a 13.181,38m ou 26.362,75t), imprimação com Falso diluído com 26.362,75m, (equivalentes a 31,63m ou 31,63t), e pavimentação asfáltica com concreto betuminoso a quente com 26.362,75m, (equivalentes a 1.318,13m ou 2.339,68t).

Início em: 18/04/2012 Término em: 19/04/2012 Honorários: Salário Valor Obra/Serviço: R\$70.000,00

Identificação da Obra/Serviço

BRANEU COMERCIAL DE IMÓVEIS LTDA 78275211000124
Rua das Azaléias, s/nº, fundos
Mato Preto SAO BENTO DO SUL SC
89285-400 36334115

Assinaturas

SAO BENTO DO SUL
19/04/2012

SIDNEY HEYSE
155.650.099-87

BRANEU COMERCIAL DE IMÓVEIS LTDA
78275211000124

Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 8.496/77)

Reservado ao Responsável Técnico

ART: 4366059-0

Participação Técnica

Individual

Atividades

Objetos	Classificação	Quantidade	Unidade
24 30	A0604	26.362,75	14
24 30	A0699	3.954,40	11
24 30	A0534	13.181,38	11
24 30	A0532	31,63	11
24 30	A0506	1.318,13	11

E de Classe

AERPLAN

Regularização

Descrição Complementar

A0604 regular. sub leito, A0699 reforço sub leito

Este documento só terá fé Pública se estiver devidamente cadastrado e quitado junto ao CREA-SC. Para saber www.crea-sc.org.br
Este documento foi autenticado eletronicamente, estando sujeito a verificações conforme resolução 1825/88 CONFER e demais legislações aplicáveis.

As assinaturas devem ser a próprio punho, originais e preferencialmente com caneta azul.
Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n. 5.296/2004, as atividades profissionais acima relacionadas.



Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

OBRA: PAVIMENTAÇÃO URBANA DE TRECHO DA RUA MACEIÓ, CENTRO, PIÊN-PR

CONSTRUTORA: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

DATA INÍCIO OBRA: 20/08/16

DATA FINAL OBRA: 21/03/17

CONTRATO: 021/2016

RESPONSÁVEL CONSTRUTORA: Sidney Heyse - CREA SC 003874-2 - Visto PR 033008

RESPONSÁVEL PLANILHA: SIMON SCHNEIDER CREA VISTO PR 70380

BOLETIM DE MEDIÇÃO 10 - CONTRATO 021/2016

ACOMPANHAMENTO 10 - CÓDIGO ATOTECNA 100616

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	R\$ APLICADO ACUMULADO	% ACUM	M10 - 14/03/17		QUANT PERÍODO	QUANT ACUM	UNID
								% MEDIDO	VALOR MEDIDO			
						117.728,85	100,0%	5,92%	6.972,59			
311.01.01	PLACAS											
311.01.01.0001	Placa de obra - 1,00x2,00m											
						9.568,11		15,00%	1.433,31			
311.02.02	TRANSPORTE											
311.02.02.0001	Transporte de material - 1,00x2,00m					9.331,82		15,00%	1.399,72			
						224,48		14,96%	33,59			
						10.385,48						
311.03.01	MANUTENÇÃO DE OBRAS											
311.03.01.0001	Manutenção de obra - 1,00x2,00m					193,78		100,00%				
311.03.01.0002	Manutenção de obra - 1,00x2,00m					522,35		100,00%				
311.03.01.0003	Manutenção de obra - 1,00x2,00m					962,56		100,00%				
311.03.01.0004	Manutenção de obra - 1,00x2,00m					840,36		100,00%				
311.03.01.0005	Manutenção de obra - 1,00x2,00m											
311.03.01.0006	Manutenção de obra - 1,00x2,00m					2.981,19		100,00%				
311.03.01.0007	Manutenção de obra - 1,00x2,00m											
311.03.01.0008	Manutenção de obra - 1,00x2,00m											
311.03.01.0009	Manutenção de obra - 1,00x2,00m					1.740,06		100,00%				
311.03.01.0010	Manutenção de obra - 1,00x2,00m											
311.03.01.0011	Manutenção de obra - 1,00x2,00m											
311.03.01.0012	Manutenção de obra - 1,00x2,00m											
311.03.01.0013	Manutenção de obra - 1,00x2,00m											
311.03.01.0014	Manutenção de obra - 1,00x2,00m											
311.03.01.0015	Manutenção de obra - 1,00x2,00m											
311.03.01.0016	Manutenção de obra - 1,00x2,00m											
311.03.01.0017	Manutenção de obra - 1,00x2,00m											
311.03.01.0018	Manutenção de obra - 1,00x2,00m											
311.03.01.0019	Manutenção de obra - 1,00x2,00m											
311.03.01.0020	Manutenção de obra - 1,00x2,00m											

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	R\$ APLICADO ACUMULADO	% APLIC.	M10 - 14/03/17		QTD MEDIDA	QTD ACUM.	UNID.
								% MEDICO	VALOR MEDIDO			
311.03.03.031	Barra de Lobo Simples	ud	4,92	788,81	3.145,34	3.155,24	100,00%				4,92	ud
311.03.03.033	Barra de Lobo Dupla											
311.03.03.051	Papo de Vitoria Quado - 0,40											
311.03.03.053	Papo de Vitoria Quado - 0,80											
311.03.05	DISSIPADOR											
311.03.05.001	Dissipador de energia 0,40											
311.03.09	SERVIÇOS DIVERSOS											
311.03.09.001	Execução de Lobo											
311.04.01	SUBTOTAL					32.561,35						
311.04.01.001	Subtotal de Lobo					2.849,95	100,00%				3,00	ud
311.04.01.002	Subtotal de Lobo											
311.04.01.003	Subtotal de Lobo					17.399,40	100,00%				2,00	ud
311.04.01.004	Subtotal de Lobo											
311.04.01.005	Subtotal de Lobo					12.312,00	100,00%				2,00	ud
311.04.01.006	Subtotal de Lobo					4.321,89						
311.04.01.007	Subtotal de Lobo											
311.04.01.008	Subtotal de Lobo					3.962,70	100,00%				1,00	ud
311.04.01.009	Subtotal de Lobo					359,29	100,00%				1,00	ud
311.04.01.010	Subtotal de Lobo					27.894,85	5,00%	1.399,04				
311.04.01.011	Subtotal de Lobo											
311.04.01.012	Subtotal de Lobo					1.217,55	100,00%	80,87			1,00	ud
311.04.01.013	Subtotal de Lobo					4.821,50	100,00%	241,07			1,00	ud
311.04.01.014	Subtotal de Lobo											
311.04.01.015	Subtotal de Lobo					21.955,80	100,00%	1.097,10			1,00	ud
311.04.01.016	Subtotal de Lobo					30.692,39	5,98%	1.823,56				
311.04.01.017	Subtotal de Lobo											
311.04.01.018	Subtotal de Lobo					1.493,81					1,00	ud
311.04.01.019	Subtotal de Lobo											



Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas n° 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

OBRA: PAVIMENTAÇÃO URBANA DE TRECHO DA RUA NATAL, CENTRO, PIÊN-PR

CONSTRUTORA: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

DATA INÍCIO OBRA: 20/06/16

DATA FINAL OBRA: 17/02/17

CONTRATO: 021/2016

RESPONSÁVEL CONSTRUTORA: Sidney Heyse - CREA SC 003874-2 - Visto PR 033008

RESPONSÁVEL PLANILHA: SIMON SCHNEIDER CREA VISTO PR 70380

BOLETIM DE MEDIÇÃO 10 - CONTRATO 021/2016

ACOMPANHAMENTO 10 - CÓDIGO ATOTECNA 100716

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	RE UNITARIO	RE TOTAL	R\$ APLICADO ACUMULADO	% ACUM.	M10 - 14/03/17		QUANT PERÍODO	QUANT ACUM	UNID
								% MEDIDO	VALOR MEDIDO			
						165.773,48	100,0%	4,95%	8.199,61			
311.01.01	PLACAS											
311.01.01.002	Placa de 50cm x 50cm x 2,00m	m²	13.069,74	15,00%	1.960,60							
311.02.02	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE											
311.02.02.011	Escavação de 0,30m x 0,30m x 0,30m	m³	8.177,27	15,00%	1.376,62							m³
311.02.02.012	Escavação de 0,30m x 0,30m x 0,30m	m³	3.892,47	15,00%	583,98							m³
						28.824,03						
311.03.01	REVESTIMENTO											
311.03.01.001	Revestimento de 0,30m x 0,30m x 0,30m	m²	181,65	100,00%								m²
311.03.01.002	Revestimento de 0,30m x 0,30m x 0,30m	m²	1.418,96	100,00%								m²
311.03.01.003	Revestimento de 0,30m x 0,30m x 0,30m	m²	2.981,49	100,00%								m²
311.03.01.004	Revestimento de 0,30m x 0,30m x 0,30m	m²	1.777,31	100,00%								m²
311.03.01.005	Revestimento de 0,30m x 0,30m x 0,30m	m²	8.091,72	100,00%								m²
311.03.01.006	Revestimento de 0,30m x 0,30m x 0,30m	m²	1.060,24	100,00%								m²
311.03.01.007	Revestimento de 0,30m x 0,30m x 0,30m	m²	2.955,96	100,00%								m²
311.03.01.008	Revestimento de 0,30m x 0,30m x 0,30m	m²	2.610,09	100,00%								m²
311.03.01.009	Revestimento de 0,30m x 0,30m x 0,30m	m²										m²
311.03.01.010	Revestimento de 0,30m x 0,30m x 0,30m	m²	1.207,99	100,00%								m²

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UNID.	QUNT.	R\$ UN. PARC.	R\$ TOTAL	R\$ APLICADO ACUMULADO	% MEDIDO	M10 - 14/03/17		QUNT. PERÍODO	QUNT. ACUM.	UNID.
								% MEDIDO	VALOR MEDIDO			
311.03.03.031	311.03.03.031											
311.03.03.041	311.03.03.041											
311.03.03.032	Boca de Lobo Simples	ud	8,00	788,61	6.310,48	6.310,48	100,00%			8,00	8,00	ud
311.03.03.033	Boca de Lobo Dupla											
311.03.03.051	Poco de Vista Queda - 0,40											
311.03.03.053	Poco de Vista Queda - 0,80	ud	1,00	1.228,14	1.228,14	1.228,14	100,00%			1,00	1,00	ud
311.03.03	DISSIPADOR											
311.03.03.001	Dissipador de Energia 0,40											
311.03.03	SERVICOS DIVERSOS											
311.03.03.031	Execução de Vias	SERVICO SUPRIMIDO										
						29.503,98						
TOTAL SUB-TOTAL												
311.03.03.031	311.03.03.031					4.021,78	100,00%			4,02	4,02	ud
311.03.03.031	311.03.03.031					11.563,00	100,00%			11,56	11,56	ud
311.03.03.031	311.03.03.031					13.989,20	100,00%			13,74	13,74	ud
						8.181,18						
311.03.03.031	311.03.03.031					5.850,81	100,00%			5,81	5,81	ud
311.03.03.031	311.03.03.031					340,38	100,00%			0,30	0,30	ud
						39.464,76						
311.03.03.031	311.03.03.031					1.716,48	100,00%			1,71	1,71	ud
311.03.03.031	311.03.03.031					6.797,19	100,00%			6,79	6,79	ud
311.03.03.031	311.03.03.031											
311.03.03.031	311.03.03.031					30.951,10	100,00%			30,95	30,95	ud
						44.962,68		7,74%	3.481,89			
311.03.03.031	311.03.03.031					2.228,82	100,00%			2,22	2,22	ud

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	R\$ APLICADO ACUMULADO	%	M10 - 14/03/17		OBS	OBS	OBS
								% MEDIDO	VALOR MEDIDO			
311.07.02.075	Capas de PVC 2,00x3,00m	m²	400,00	40,00	16.000,00	26.784,23	100,00%	13,00%	3.481,89	400,00	400,00	100
311.07.02.080	Capas de PVC 2,00x3,00m	m²	5,00	428,72	2.143,60	2.524,32	100,00%			5,00	5,00	100
311.07.02.080	Foras / Assent. de laje de concreto direcional, medido 40x40x3,00m	m²										
311.07.03	LASTRO											
311.07.03.001	Lastro de Areia (a= 5,0cm)	m²	24,98	81,00	2.021,76	2.021,76	100,00%			24,98	24,98	100
311.07.03.006	Lastro de Areia (medido)	m²	49,92	100,00	5.291,52	5.291,52	100,00%			49,92	49,92	100
311.07.04	PROTEÇÃO VEGETAL											
311.07.04.001	Plantas de Grama em Placas	m²	275,64	7,74	2.117,97	2.117,97	100,00%			275,64	275,64	100
311.07.05	SERVIÇOS DIVERSOS											
311.07.05.100	Manutenção de Canteiro	m²	399,00	9,74	3.894,06	3.894,06	100,00%			399,00	399,00	100
						2.767,11		100,00%	2.757,11			
311.07.07	ORÇAMENTO GERAL											
311.07.07.001	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²	2,00	478,23	956,46	956,46	100,00%	100,00%	956,46	2,00	2,00	100
311.07.07.005	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²	1,00	485,12	485,12	485,12	100,00%	100,00%	485,12	1,00	1,00	100
311.07.07.007	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.008	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.009	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.010	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.011	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.012	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.013	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.014	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.015	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.016	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.017	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.018	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.019	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.020	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.021	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.022	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.023	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.024	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.025	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.026	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.027	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.028	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.029	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.030	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.031	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.032	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.033	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.034	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.035	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.036	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.037	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.038	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.039	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.040	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.041	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.042	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.043	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.044	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.045	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.046	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.047	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.048	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.049	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.050	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.051	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.052	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.053	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.054	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.055	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.056	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.057	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.058	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.059	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.060	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.061	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.062	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.063	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.064	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.065	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.066	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.067	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.068	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.069	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.070	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.071	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.072	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.073	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.074	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.075	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.076	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.077	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.078	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.079	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.080	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.081	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.082	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.083	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.084	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.085	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.086	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.087	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.088	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.089	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.090	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.091	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.092	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.093	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.094	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.095	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.096	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.097	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.098	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.099	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										
311.07.07.100	Placas de concreto 2,00x3,00m	m²										

Declaro como profissional, responsável pela fiscalização, que os serviços dessa medição foram executados baseadas nas especificações do projeto básico e atendendo as necessidades e os interesses da prefeitura; nos percentuais apresentados nessa planilha de medição;

Simon Schneider
SIMON SCHNEIDER
 ENGENHEIRO CIVIL
 PR VISTO 70380
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
 OBRAS E URBANISMO



Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

OBRA: PAVIMENTAÇÃO URBANA DE TRECHO DA RUA BAHIA, SEDE, PIÊN-PR

CONSTRUTORA: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

DATA INÍCIO OBRA: 20/08/16

DATA FINAL OBRA: 17/02/17

CONTRATO: 021/2016

RESPONSÁVEL CONSTRUTORA: Sidney Heyse - CREA SC 003874-2 - Visto PR 033008

RESPONSÁVEL PLANILHA: SIMON SCHNEIDER CREA VISTO PR 70380

BOLETIM DE MEDIÇÃO 10 - CONTRATO 021/2016

ACOMPANHAMENTO 10 - CÓDIGO ATOTECA 100816

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	R\$ APLICADO ACUMULADO	% ACUM	M10 - 14/03/17		QUANT. PERIGOO	QUANT. ACUM.	UNID
								% MEDIDO	VALOR MEDIDO			
						516.338,76	100,00%	0,0%	25.916,87			
						1.675,00			-			
311-01-01-PLACAS						-			-			
311-01-01-002-Placa de sinalização (400x220mm)		m²	100	1.675,00	1.675,00	1.675,00	100,00%		-		100,00	m²
						38.912,19		16,00%	5.836,90			
311-02-01-ERRADICAÇÃO DE CARGOS E TRANSPORTES						-			-			
311-02-01-001-Remoção de carga e transporte (até 2,00m³) - comum		m³	100	33.747,09	33.747,09	33.747,09	100,00%	15,00%	5.062,02	40,00	140,00	m³
311-02-01-002-Remoção de carga e transporte (até 2,00m³) - especial		m³	100	-	-	-			-			
311-02-01-003-Remoção de carga e transporte (até 2,00m³) - especial		m³	100	5.185,09	5.185,09	5.185,09	100,00%	15,00%	774,88	20,00	180,00	m³
						87.324,82			-			
311-03-01-001-Placa de sinalização (400x220mm)		m²	100	155,74	155,74	155,74	100,00%		-		100,00	m²
311-03-01-002-Placa de sinalização (400x220mm)		m²	100	1.501,64	1.501,64	1.501,64	100,00%		-		100,00	m²
311-03-01-003-Placa de sinalização (400x220mm)		m²	100	4.003,32	4.003,32	4.003,32	100,00%		-		100,00	m²
311-03-01-004-Placa de sinalização (400x220mm)		m²	100	7.701,14	7.701,14	7.701,14	100,00%		-		100,00	m²
311-03-01-005-Placa de sinalização (400x220mm)		m²	100	10.491,62	10.491,62	10.491,62	100,00%		-		100,00	m²
311-03-01-006-Placa de sinalização (400x220mm)		m²	100	-	-	-			-			
311-03-01-007-Placa de sinalização (400x220mm)		m²	100	15.079,24	15.079,24	15.079,24	100,00%		-		100,00	m²
311-03-01-008-Placa de sinalização (400x220mm)		m²	100	5.268,82	5.268,82	5.268,82	100,00%		-		100,00	m²
311-03-01-009-Placa de sinalização (400x220mm)		m²	100	2.650,60	2.650,60	2.650,60	100,00%		-		100,00	m²
311-03-01-010-Placa de sinalização (400x220mm)		m²	100	3.284,40	3.284,40	3.284,40	100,00%		-		100,00	m²
311-03-01-011-Placa de sinalização (400x220mm)		m²	100	10.150,35	10.150,35	10.150,35	100,00%		-		100,00	m²
311-03-01-012-Placa de sinalização (400x220mm)		m²	100	2.993,94	2.993,94	2.993,94	100,00%		-		100,00	m²
311-03-01-013-Placa de sinalização (400x220mm)		m²	100	-	-	-			-			
311-03-01-014-Placa de sinalização (400x220mm)		m²	100	-	-	-			-			
311-03-01-015-Placa de sinalização (400x220mm)		m²	100	-	-	-			-			

					R\$ APLICADO ACUMULADO		M10 - 14/03/17		VALOR MEDIDO	VALOR MEDIDO	UNID.
							% MEDIDO	VALOR MEDIDO			
311.03.03 CABOS PRODUZ											
311.03.03.001	Cabo de Cobre 0,40	ud	1,00	351,48	351,48	100,00%				1,00	ud
311.03.03.032	Boca de Lobo Simples	ud	20,00	788,91	15.776,20	100,00%				20,00	ud
311.03.03.033	Boca de Lobo Duplo	ud	2,00	1.519,09	3.038,18	100,00%				2,00	ud
311.03.03.051	Pogo de Visita/Queda - 0,40	ud	2,00	1.048,26	2.096,52	100,00%				2,00	ud
311.03.03.053	Pogo de Visita/Queda - 0,80	ud	1,00	1.228,14	1.228,14	100,00%				1,00	ud
311.03.06 DISSIPADOR											
311.03.06.001	Dissipador de Energia 0,40	ud	1,00	753,49	753,49	100,00%				1,00	ud
311.03.06 SERVIÇOS DIVERSOS											
311.03.06.001	Serviços Diversos de Mão de Obra			11,16	-	-					
					101.302,28						
311.04.01 SUB-LITO											
					12.520,48						
					-						
					45.073,80						
					-						
					43.708,00						
					17.788,89						
					-						
					16.200,45						
					1.598,44						
					124.778,57	5,00%	6.238,00				
					-						
					5.427,06	5,00%	271,35				
					21.491,12	5,00%	1.074,55				
					-						
					97.680,40	5,00%	4.892,10				
					136.698,00	5,54%	7.521,19				
					-						
					6.957,43						
					-						



OBRA: PAVIMENTAÇÃO URBANA DE TRECHO DA RUA CEARÁ.
CENTRO, PIEN-PR

CONSTRUTORA: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

DATA IN/CQ OBRA: 20/05/16

DATA FINAL OBRA: 17/02/17

CONTRATO: 021/2016

RESPONSÁVEL CONSTRUTORA: Sidney Heyse - CREA SC 003874-2 - Visto PR 033008

RESPONSÁVEL PLANILHA SIMON SCHNEIDER CREA VISTO PR 70380

BOLETIM DE MEDICAÇÃO 10 - CONTRATO 021/2016

ACOMPANHAMENTO 10 - CÓDIGO ATOTECA 100916

[illegible]

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DE MATERIAIS	UNID	QUANT	R\$ UNITARIO	R\$ TOTAL	R\$ APLICADO ACUMULADO	R\$ RESERVA	M10 - 14/03/2017		QUANT PERÍODO	VALOR PERÍODO	UNID
								% MEDIDO	VALOR MEDIDO			
311.03.03	CAIXAS / POÇOS											
311.03.03.001	Caixa de Ligação Queda 0,40											
311.03.03.032	Boca de Lobo Simples	ud	10,00	788,81	7.888,10	7.888,10	100,00%		0,01	0,00	10,00	ud
311.03.03.033	Boca de Lobo Duplo											
311.03.03.051	Poço de Visita/Queda - 0,40	nd	1,00	1.049,26	1.049,26	1.049,26	100,00%					
311.03.03.053	Poço de Visita/Queda - 0,60											
311.03.05	DISSIPADOR											
311.03.05.001	Dissipador de Energia 0,40											
311.03.06	SERVICOS DIVERSOS											
311.03.06.001	Passagem de Vão											
						31.481,50						
311.04.01	SUBESTAC											
311.04.01.001	Subestação 15/0,4KV					3.828,70	100,00%				1.871,48	
						14.143,20						
						13.409,90						
						7.865,43						
						7.249,41						
						416,02						
						37.884,44		5,00%	1.883,06			
						1.838,00		5,00%	81,95			
						8.490,44		5,00%	324,52			
						29.556,00		5,00%	1.476,59			
						80.716,17		8,03%	4.073,00			
						2.524,86						

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	R\$ APLICADO ACUMULADO	% ACUM.	M10 - 14/03/2017		PERÍODO	SOMATÓRIO ACUM.	UNID.
								% MEDIDO	VALOR MEDIDO			
311.07.02.010	Calçada em Pavimento	m²	3.087,92	95,80	294.819,36	31.279,02	100,00%	9,95%	3.112,77	31.01	312.932	m²
311.07.02.030	Calçada de Acesso em Pavimento	m²	9,06	420,72	3.812,15	1.262,16	100,00%	33,33%	420,72	1,00	3,00	m²
311.07.02.050	Fornec. / Assent. De lajotas de 40x40x5 cm	m²										
311.07.03	LASTRO											
311.07.03.001	Lastro de Areia (esp. 5,0cm)	m²	29,15	31,05	904,15	2.361,15	100,00%	3,95%	93,15	1,15	29,15	m²
311.07.03.003	Lastro de Brita Graduada	m²	59,30	106,09	6.299,80	6.179,80	100,00%	5,66%	349,80	3,00	59,10	m²
311.07.04	PROTEÇÃO VEGETAL											
311.07.04.001	Planta de Grama em Placas	m²	317,77	7,74	2.459,54	2.459,54	100,00%	2,45%	60,14	7,77	317,77	m²
311.07.06	SERVIÇOS DIVERSOS											
311.07.06.001	Financiamento de OBRAS	m	3.087,92	14,14	43.666,22	4.649,62	100,00%	0,78%	36,42	3,00	3.087,92	m
						2.851,50		100,00%	2.851,50			
311.07.01	SINALIZAÇÃO VERTICAL											
311.07.01.001	Sinalização de Regulamentação - Circular	m²	42,00	478,20	20.096,40	956,40	100,00%	100,00%	956,40	1,00	42,00	m²
311.07.01.002	Sinalização de Regulamentação - Triângulo	m²	2.281	435,54	993.432,24	970,24	100,00%	100,00%	970,24	2,00	2.281	m²
311.07.01.003	Sinalização de Regulamentação - Retângulo	m²										
311.07.02.001	Pavimento em Asfalto	m²	41,00	22,90	938,90	924,80	100,00%	100,00%	924,80	41,00	41,00	m²
311.07.07.001	Rebocação de											

Declaro como profissional, responsável pela fiscalização, que os serviços dessa medição foram executados baseadas nas especificações do projeto básico e atendendo as necessidades e os interesses da prefeitura; nos percentuais apresentados nessa planilha de medição;

Simon Schneider
SIMON SCHNEIDER
 ENGENHEIRO CIVIL
 PR VISTO 70.580
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
 OBRAS E URBANISMO



OBRA: PAVIMENTAÇÃO URBANA DE TRECHO DA RUA
SALVADOR, CENTRO, PIEN-PR

CONSTRUTORA: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

DATA IN/CO OBRA: 20/06/16

DATA FINAL OBRA: 21/03/17

CONTRATO: 021/2018

RESPONSÁVEL CONSTRUTORA: Sidney Heyse - CREA SC 003874-2 - Visto PR 033008

RESPONSÁVEL PLANILHA SIMON SCHNEIDER CREA VISTO PR 70380

BOLETIM DE MEDICAÇÃO 10 - CONTRATO 021/2016

ACOMPANHAMENTO 10 - CÓDIGO ATOTECA 101016

9/5

PLANO DE OBRAS									-					
311.07.05.001	Pintura de Proteção Externa	m²	14,79	81,00	1.198,37	1.198,37	100,00%	-	-	-	-	-	-	m²
311.07.05.002	Tubo de Proteção Externa	m	29,55	5,00	3.132,30	3.132,30	100,00%	-	-	-	-	-	29,55	m
SUBTOTAL DO SUBITEM 311.07.05 - PINTURA									-	-	-	-		
311.07.04.001	Plano de Granito em Placa	m²	152,08	7,74	1.259,14	1.259,14	100,00%	-	-	-	-	-	152,08	m²
311.07.05 SERVIÇOS DIVERSOS									-	-	-	-		
311.07.05.030	Ferragem de Controle	m	185,00	12,14	2.258,04	2.258,04	100,00%	-	-	-	-	-	185,00	m
					2.801,66	100,00%	2.801,66							
311.08.01 SINALIZAÇÃO VERTICAL									-	-	-	-		
311.08.01.001	Placa de Sinalização - Circular	ud	2,00	478,23	956,46	956,46	100,00%	100,00%	956,48	2,00	2,00	00		
311.08.01.002	Placa de Regulação - Octógono	ud	2,00	483,12	970,24	970,24	100,00%	100,00%	970,24	2,00	2,00	00		
311.08.01.041	Placa de Advertência - Triângulo				-	-	-	-	-	-	-	-		
311.08.02 SINALIZAÇÃO PLACAS HORIZ.									-	-	-	-		
311.08.02.001	Placa de Sinalização Horizontal - Placa	m²	37,84	23,12	874,86	874,86	100,00%	100,00%	874,86	37,84	37,84	m²		
311.08 SERVIÇOS DIVERSOS									-	-	-	-		
									-	-	-	-		
311.09 SERVIÇOS DIVERSOS									-	-	-	-		
									-	-	-	-		

ENVELOPE Nº 02 “PROPOSTAS DE PREÇOS”

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CNPJ: 76.601.053/0001-20

**Endereço: Travessa José Zipperer, nº 144 - 1º Andar – Centro
São Bento do Sul/SC**

Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

AT: Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preços nº 004/2020

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

CNPJ nº 76.601.053/0001-20

Travessa Jose Zipperer, 144 - 1º. Andar - Centro

São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4388

E-mail: bracor@terra.com.br



PROPOSTA DE PREÇOS

380

São Bento do Sul, 22 de Junho de 2020.

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 004/2020

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à execução de requalificação de pavimentação primária, Estrada Municipal Ko-002, ligação do Centro até a localidade de Lageado, Piên-PR; com extensão de 8,229 km, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem e pavimentação, de acordo com o Plano de trabalho e informações conforme Edital.

O preço global proposto para execução da obra referente à pavimentação primária da Estrada Municipal Ko-002, ligação do Centro até a localidade de Lageado, Piên-PR, objeto da licitação supramencionada é de **R\$ 927.700,00 (Novecentos e vinte e sete mil, setecentos reais).**

O prazo de execução do objeto é de **180 (Cento e oitenta)** dias contados a partir do recebimento da requisição de Empenho.

As condições de pagamento serão conforme o cronograma físico-financeiro e após a realização da medição pelo fiscal designado, contendo os serviços efetivamente executados e aprovados, após aprovação e liberação dos recursos.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (Sessenta)** dias, corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de **60 (Sessenta)** dias.

Handwritten signatures and stamps:
- A large signature on the left.
- A stamp in the center that reads "Comissão".
- A signature on the right.

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

CNPJ nº 76.601.053/0001-20

Travessa Jose Zipperer, 144 - 1º. Andar - Centro

São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4388

E-mail: bracor@terra.com.br



Declaramos que:

• Temos pleno conhecimento das condições locais das obras/ dos serviços e todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, bem como, do recebimento da documentação e informações pertinentes à execução da obra.

381

• De que a empresa se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

• Declaramos que a empresa tem conhecimento e está de acordo com todas as condições estabelecidas no edital.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão Social: Bracor Corretora de Seguros Ltda.

CNPJ: 76.601.053/0001-20

Inscrição Estadual: 256.808.198

Endereço: Travessa José Zipperer, nº 144, Centro, São Bento do Sul/SC

Telefone: (47) 3633-4388

E-mail: bracor@terra.com.br

Conta Bancária: CEF, AG 0628, OPERAÇÃO 003, CONTA Nº 935-0

Atenciosamente,

~~IVO INGO BRAND~~

IVO INGO BRAND

RG nº 119.754-1

CPF 004.230.849-68

~~CLARISSE MARIA BRAND~~

CLARISSE MARIA BRAND

RG nº 251.694-2

CPF 311.382.509-10

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

CNPJ nº 78.801.053/0001-20
Travessa José Zipperer, 144 - 1º Andar - Centro
São Bento do Sul / Santa Catarina - (47) 3500-4300
E-mail: bracor@bracor.com.br

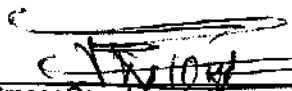


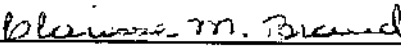
382

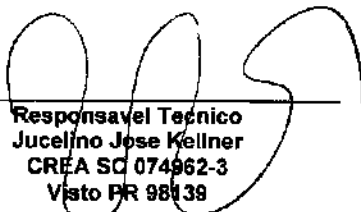
MUNICÍPIO:	PIÊN / PR	DATA:	22/4/2020
PROJETO:	REQUALIFICAÇÃO DE PAVIMENTO PRIMÁRIO	BDI:	23,86% 13,86%
TABELA DE REF.:	DER PR (OUT/2019)	Enc. Sociais:	SEM DESONERAÇÃO

ITEM	CÓDIGO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
1.		SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 3.619,84
1.1	DER PR 820000	Placa de obra - (4,00 x 2,00m)	m2	8,00	452,48	3.619,84
2.		TERRAPLENAGEM				R\$ 178.219,59
2.1	DER PR 511300	Regularização do subleito sem compactação	m2	67.870,04	0,24	16.288,81
2.2	DER PR 410800	Esc. carga e transp. 1a. cat. 600-800m	m3	1.974,77	6,81	13.448,18
2.2	DER PR 410400	Esc. carga e transp. 1a. cat. 200-400m	m3	404,20	6,76	2.732,39
2.3	Cotação 001	Saibro Irregular Detonado	m3	1.974,77	73,81	145.750,21
3.		DRENAGEM				R\$ 31.092,52
3.1	DER PR 401130	Escavação para Saida de água	m3	276,42	5,03	1.390,39
3.2	DER PR 600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	97,00	14,58	1.414,26
3.3	DER PR 601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	52,76	32,44	1.711,53
3.4	DER PR 516000	Preenchimento rebalxo com brita	m3	5,28	84,64	446,88
3.5	DER PR 610400	Corpo de BSTC 0,40m MF PA1, sem berço	m	3,00	167,56	502,68
3.6	DER PR 610600	Corpo de BSTC 0,60m MF PA1, sem berço	m	64,00	140,48	8.990,72
3.7	DER PR 610800	Corpo de BSTC 0,80m MF PA2, sem berço	m	15,00	599,78	8.996,70
3.8	DER PR 611000	Corpo de BSTC 1,00m MF PA2, sem berço	m	6,00	548,29	3.289,74
3.9	DER PR 401140	Escavação de vala lateral rasa c/ motoniveladora	m	12.229,76	0,35	4.280,42
3.10	DER PR 603600	Alvenaria pedra de mão argamassada	m3	0,26	262,12	69,20
4.		PAVIMENTAÇÃO				R\$ 714.768,05
4.1	Cotação 001	Saibro Irregular Detonado	m3	9.684,39	73,81	714.768,05
TOTAL DA OBRA						R\$ 927.700,00

São Bento do Sul, 22 de Junho de 2020.


Bracor Corretora de Seguros Ltda
Ivo Ingo Brand
RG 119.754-1
CPF 004.230.849-68


Bracor Corretora de Seguros Ltda
Clarisse Maria Brand
RG 261.694-2
CPF 311.382.508-10


Responsável Técnico
Jucelino José Kellner
CREA SC 074962-3
Visto PR 98138

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

CNPJ nº 76.601.053/0001-20
Travessa Jose Zipperer, 144 - 1º Andar - Centro
São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3632-4388
E-mail: bracor@terra.com.br

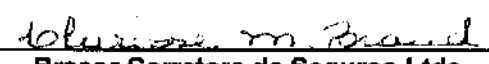


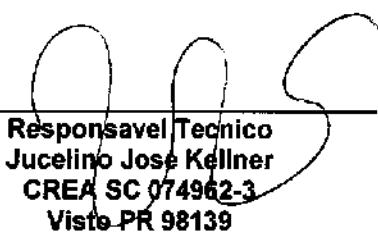
Projeto:	REQUALIFICAÇÃO DE PAVIMENTO PRIMÁRIO	Valor da Obra - R\$	927.700,00	Folha:
Local:	PIÊN / PR	Prazo de Execução	6 meses	1/1
Convênio:		Area da Obra - m2	67.870,04	

ITEM	SERVIÇOS	MÊS VALOR	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.619,84 0,39%	3.619,84 100,00%							
2	TERRAPLENAGEM	178.219,59 19,21%	35.643,92 20,00%	35.643,92 20,00%	35.643,92 20,00%	35.643,92 20,00%	35.643,92 20,00%			
3	DRENAGEM	31.092,52 3,35%	3.109,25 10,00%	9327,756 30,00%	9327,756 30,00%	9327,756 30,00%				
4	PAVIMENTAÇÃO	714.768,05 77,05%		142.953,61 20,00%	142.953,61 20,00%	142.953,61 20,00%	142.953,61 20,00%	142.953,61 20,00%		
TOTAL		927.700,00	42.373,01	187.925,28	187.925,28	187.925,28	178.597,53	142.953,61	0,00	0,00
PERCENTUAL NO MÊS			4,57%	20,26%	20,26%	20,26%	19,25%	15,41%	0,00%	0,00%
TOTAL ACUMULADO			42.373,01	230.298,29	418.223,58	606.148,86	784.746,39	927.700,00	0,00	0,00
PERCENTUAL ACUMULADO			4,57%	24,82%	45,08%	65,34%	84,59%	100,00%	0,00%	0,00%

São Bento do Sul, 22 de Junho de 2020.


Bracor Corretora de Seguros Ltda
Ivo Ingo Brand
RG 119.754-1
CPF 004.230.849-68


Bracor Corretora de Seguros Ltda
Clarisse Maria Brand
RG 251.694-2
CPF 311.382.509-10


Responsavel Tecnico
Jucelino Jose Kellner
CREA SC 074962-3
Visto PR 98139

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

CNPJ nº 76.601.053/0001-20
 Travessa Jose Zipperer, 144 - 1º. Andar - Centro
 São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3533 4368
 E-mail: bracor@terra.com.br



384

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI**OBRA: 004/2020**

Identifique o tipo de obra:	1		
Construção de edifícios:	1	Informe a alíquota e a base de cálculo do ISSQN.	
		Alíquota (%)	2%
		Base de Cálculo	15%
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013.	

X SEM Desoneração.
COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	3,80%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	1,05%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	7,00%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				2,00%
BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento				20,98%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

Declaramos também que, conforme legislação tributária municipal, a alíquota de ISS vigente e a respectiva base de cálculo são as informadas acima.

BDI - SEM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$

São Bento do Sul, 22 de Junho de 2020.

Responsável Técnico
 Jucelino Jose Kellner
 CREA SC 074962-3
 Visto PR 98139

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

CNPJ nº 76.601.053/0001-20

Travessa Jose Zipperer, 144 - 1º. Andar - Centro

São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4388/3633-4128(fax)

E-mail:bracor@terra.com.br



MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

385

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

Bracor Corretora de Seguros Ltda., com sede à Travessa José Zipperer, 144 – Centro – São Bento do Sul/SC, inscrita no CNPJ nº 76.601.053/0001-20, Inscrição Estadual sob nº 256.808.198 e Inscrição Municipal sob no. 2.106-4, representada neste ato por seus sócios Sr. Ivo Ingo Brand, portador da Cédula de Identidade RG nº 119.754-1 SESP-SC, e CPF nº 004.230.849-68, e a Sra. Clarisse Maria Brand, portadora da Cédula de Identidade RG nº 251.694-2, e CPF nº 311.382.509-10, DECLARAM, para fins do disposto no Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. (X) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

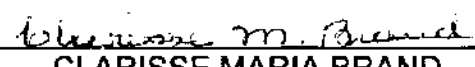
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

São Bento do Sul, 22 de Junho de 2020.



IVO INGO BRAND
RG nº 119.754-1
CPF 004.230.849-68



CLARISSE MARIA BRAND
RG nº 251.694-2
CPF 311.382.509-10






PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

386

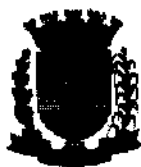
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

No dia vinte e dois do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às 09:00 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, a Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº 236/2019 para dar continuidade às atividades pertinentes à Tomada de Preços nº 004/2020, **TOMADA DE PREÇOS, VALOR GLOBAL, para Execução de requalificação de pavimentação primária, Estrada Municipal ko-002; ligação do Centro até a localidade de Lageado, Piên-PR; com extensão de 8,229 km, incluindo os serviços: serviços preliminares, terraplenagem, drenagem e pavimentação.** O processo licitatório teve seu extrato devidamente publicado no Diário Oficial da União, no Jornal do Estado, no Jornal A gazeta e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. **Às 08:45 horas encerrou-se o prazo para protocolização dos envelopes de proposta de preços e de habilitação pelas empresas interessadas em participar do certame, conforme previsto no item 1.3 do Edital.** Às 09:00 foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação dos representantes e de recebimento dos envelopes tendo comparecido e sido credenciadas as empresas: **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.620.927/0001-12, estabelecida a Rua Anélio Nicolli, nº 1720, Bairro Figueirinha, em Guarimirim/SC, CEP 89270-000, fone (47) 3372-1502, e-mail graziele.paviplan@terra.com.br; sem representante na sessão; **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 76.601.053/0001-20, estabelecida na Rua Travessa José Zipperer, nº 144, Bairro Centro em São Bento do Sul/SC, CEP 89280-352, fone: (47) 3633-4115, e-mail bracor@terra.com.br; representado nessa sessão pelo Sr. Ivo Ingo Brand portador do RG nº 119.754-1 e inscrito no CPF sob o nº 004.230.849-68; **PROGRESSO ENGENHARIA KM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.750.290/0001-87, estabelecida na Rua Tiradentes, nº 97, Bairro Trianon em Guarapuava/PR, CEP 89285012-320, fone: (41) 99938-8040, e-mail progresso@progressoeng.com.br; representado nessa sessão pelo Sr. Mauricio Zeni Kurmann portador do RG nº 9542207-1 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 048.696.589-92 e **KJPR PAVIMENTAÇÃO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 26.786.919/0001-46, estabelecida a Rua Raphael Francisco Greca, 150b, Sala 03, São Gabriel, em Colombo/PR, CEP 83407-836, fone (41) 3621-0018, e-mail contato@grupoded.com.br; sem representante nesta sessão. Estando 02 (dois) representantes credenciados presente na sessão, a Presidente informou os procedimentos do processo licitatório, que seguirão o seguinte cronograma:

- 1 – Abertura dos envelopes de habilitação;
- 2 – Registro das considerações;
- 3 – Lavratura da ata e assinatura;
- 4 – Havendo condições, abertura das propostas de preços.

Na continuidade dos trabalhos a Presidente procedeu a abertura dos envelopes referente à documentação, sendo constatado que todas as empresas apresentaram os documentos em conformidade com o edital, sendo, portanto, declaradas habilitadas. Os representantes na sessão analisaram e vistaram os documentos e fizeram constar nesta ata que abrem mão do prazo recursal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

387

referente à fase de habilitação. As empresas que não estavam presente na sessão enviaram termo de renúncia referente ao prazo recursal quanto a fase de habilitação, a qual será anexados aos autos. Na continuidade dos trabalhos a Presidente procedeu à abertura dos envelopes referente à proposta de preços, sendo constatada que as empresas atenderam as condições estipuladas em edital, tendo sido cotado os seguintes preços:

EMPRESAS	VALOR
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	R\$ 778.206,02
BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA	R\$ 927.700,00
PROGRESSO ENGENHARIA KM LTDA	R\$ 897.912,67
KJPR PAVIMENTAÇÃO EIRELI EPP	R\$ 997.700,00

Após análise das propostas apresentadas, a empresa **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA** foi declarada detentora da melhor proposta conforme valor apresentado na tabela acima identificada. Os representantes das proponentes presentes analisaram e vistaram as propostas apresentadas e fizeram constar nesta ata que abrem mão do prazo recursal referente à fase de classificação da proposta. As demais empresas sem representante presente na sessão enviaram termo de renúncia referente ao prazo recursal quanto a fase das propostas, os quais serão anexados aos autos. Nada mais havendo a tratar, a Senhora presidente deu por encerrada à sessão, cujos trabalhos eu, Bernadete Maguerovski dos Santos, secretária, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

Piên/PR, 22 de junho de 2020

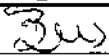
Presidente: **Patricia Aparecida Trojanovski**

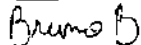
Secretária: **Bernadete Maguerovski dos Santos**

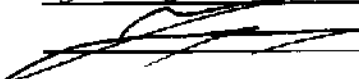
BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

PROGRESSO ENGENHARIA KM LTDA









A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Comissão Permanente de Licitações

REF.: Tomada de Preços nº 04/2020

Objeto: Execução de requalificação de pavimentação primária, Estrada Municipal ko-002; ligação do Centro até a localidade de Lageado, Piên-PR; com extensão de 8,229 km, incluindo os serviços: serviços preliminares, terraplenagem, drenagem e pavimentação.

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação supra especificada, por seu representante legal, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação preliminar das licitantes, renunciando expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, de consequência, com o curso do procedimento licitatório e abertura dos Envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS das Proponentes Habilitadas.

Colombo, 22 de junho de 2020.



KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 26.786.919/0001-46
KAREN JULIANA PIRES RAMOS
RG Nº 7.504.367-8/PR
CPF Nº 042.506.589-88

TERMO DE RENÚNCIA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Piên

O proponente abaixo-assinado, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a entidade que representa, que não recorrerá da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos para proposta de preços, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura das propostas de preços.

Guaramirim, 22 de junho de 2020.

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA
Rodrigo Vogelzanger
Sócio Proprietário
RG 2.191.067-7 / CPF 036.924.000-00

TERMO DE RENÚNCIA – PROPOSTA DE PREÇOS

390

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Piên

O proponente abaixo-assinado, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a entidade que representa, que não recorrerá da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos para proposta de preços, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com a decisão da comissão.

Guaramirim, 22 de junho de 2020.

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA
Maurício Vogelbacher
Sócio/Proprietário
RG 2.191.067-7 / CPF 632.924.300-00

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Comissão Permanente de Licitações

REF.: Tomada de Preços nº 04/2020

Objeto: Execução de requalificação de pavimentação primária, Estrada Municipal ko-002; ligação do Centro até a localidade de Lageado, Piên-PR; com extensão de 8,229 km, incluindo os serviços: serviços preliminares, terraplenagem, drenagem e pavimentação.

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação supra especificada, por seu representante legal, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços das licitantes habilitadas, renunciando expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, de consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Colombo, 22 de junho de 2020.



KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 26.786.919/0001-46
KAREN JULIANA PIRES RAMOS
RG Nº 7.504.367-8/PR
CPF Nº 042.506.589-88



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

392

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo Nº: **866/2020 (Tomada de Preços nº 004/2020)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Homologação de Licitação**

Encaminha-nos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o processo licitatório Tomada de Preços nº 004/2020, cujo objeto é a **Execução de requalificação de pavimentação primária, Estrada Municipal ko-002; ligação do Centro até a localidade de Lageado, Piên-PR, com extensão de 8,229 km, incluindo os serviços: serviços preliminares, terraplenagem, drenagem e pavimentação** em atendimento à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para análise quanto à possibilidade de homologação.

1. Da análise do processo:

Foi informado o recurso orçamentário, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

Foi sugerido que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Tomada de Preços, uma vez que se trata de serviços de engenharia, que impede a utilização do Pregão, bem como por conferir maior publicidade ao certame.

Foi designada a Comissão Permanente de Licitação para a condução dos trabalhos, a qual elaborou as minutas do instrumento convocatório e do contrato correspondente, que foram submetidas à apreciação da Procuradoria Jurídica, e, por estes estarem em conformidade com os termos da Lei Federal nº 8.666/93, foram aprovadas, consoante parecer incluso ao processo.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência ao art. 21 da Lei de Licitações quanto à forma, e o interstício de 15 (quinze) dias entre a publicação e a realização do certame, estabelecido no artigo 21, § 2º, III, do mesmo diploma legal, foi respeitado.

Não houve registro de nenhum pedido de esclarecimento, providência ou impugnação contra o Edital.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes, relativos à habilitação jurídica, fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica e declarações firmadas, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, conclui-se que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

393

Não houve interposição de recursos e a presente licitação se deu em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e considerando ainda que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação do processo em epígrafe e adjudicação de seu objeto, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Piên/PR, 22 de junho de 2020.

Nádia Marcela Niesponginski

QAB/SC49636



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

394

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, **JOÃO OSMAR MENDES**, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

ADJUDICO o objeto desta licitação: **TOMADA DE PREÇOS, VALOR GLOBAL**, para **Execução de requalificação de pavimentação primária, Estrada Municipal ko-002; ligação do Centro até a localidade de Lageado, Piên-PR; com extensão de 8,229 km, incluindo os serviços: serviços preliminares, terraplenagem, drenagem e pavimentação**, em favor da empresa: **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.620.927/0001-12, no valor de **R\$ 778.206,02 (setecentos e setenta e oito mil, duzentos e seis reais e dois centavos)**

HOMOLOGO a Tomada de Preços nº 004/2020, processo nº 866/2020, referente a contratação de empresa cujo objeto é a **Execução de requalificação de pavimentação primária, Estrada Municipal ko-002; ligação do Centro até a localidade de Lageado, Piên-PR; com extensão de 8,229 km, incluindo os serviços: serviços preliminares, terraplenagem, drenagem e pavimentação**, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

Piên/PR, 22 de junho de 2020


JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

MARINA ROSVITA P. MARINHO

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:5A0F94AA

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020
PROCESSO Nº 976/2020**

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, XVII da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

INTERESSADA: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**OBJETO:** Troca de correa do Trator Valtra, para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição Produto	Unidade	Qrde.	Vir. Unitário	Valor Total
1	Correa 12,5x1300LA	Unidade	1	R\$ 39,58	R\$ 39,58
2	Mão de obra - deslocamento	Serviço	1	R\$ 495,00	R\$ 495,00
TOTAL:					R\$ 534,58

Contratado: VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 03.233.069/0001-53

Endereço: Rua Pioneiro Estanislau Schumann Junior, nº 250, Nossa Senhora Aparecida, Mafrá/SC, CEP: 89.300-387

Valor: R\$ 534,58 (Quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Dotações Orçamentárias: 07.002.20.606.0008.2013-3390303999 e 07.002.20.606.0008.2013-390391904

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a realização da revisão.

Prazo de execução: Imediato.

Piên/PR, 19 de junho de 2020

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:2F1DEDA5

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

RESULTADO DE LICITAÇÃO	
MODALIDADE/Nº DE LICITAÇÃO	
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020	
DATA DA INSTAURAÇÃO 03/06/2020	
DATA DA ABERTURA 22/06/2020	
JULGAMENTO 22/06/2020	
OBJETO: Execução de requalificação de pavimentação primária, Estrada Municipal Km-002, ligação do Centro até a localidade de Lagado, Piên-PR, com extensão de 8,229 km, incluindo os serviços: serviços preliminares, terraplenagem, drenagem e pavimentação.	
VENCEDOR	VALOR TOTAL
PAVPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	R\$ 778.206,02

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:8A12A2E5

**SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020****PROCESSO Nº 958/2020****TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE**

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I

DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Aquisição e instalação de divisórias de gesso acartonado drywal, vidros e portas na Unidade Básica de Saúde do Bairro Quicé, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Saúde

395

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 06 de julho de 2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:01 às 08:59 horas do dia 06 de julho de 2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 06 de julho de 2020.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do site eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 23 de junho a 04 de julho de 2020, no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piên/PR, 22 de junho de 2020.

JAIR BATISTA DA SILVA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:2A9417B6

**SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

RESULTADO DE LICITAÇÕES	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO/	PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020
DATA DE INSTAURAÇÃO	02/06/2020
DATA DE ABERTURA	18/06/2020
JULGAMENTO	18/06/2020
DATA DE ENTREGA / EXECUÇÃO	31/12/2020
OBJETO Registro de preços de baterias automotivas para as máquinas e veículos das Secretarias Municipais	
VENCEDOR	VALOR
BECKER E FERREIRA LTDA - ME CNPJ nº 08.222.640/0001-58	R\$ 9.910,00
DANNA COMERCIAL EIRELI-EPP CNPJ nº 13.550.358/0001-30	R\$ 3.656,00
JRC COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI CNPJ nº 01.560.884/0001-00	R\$ 1.042,00

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:D5F80046

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº63 de 2020.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920209807750396566000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 863.017

DADOS DO SEGURADO

NOME: PIEN PREFEITURA
ENDEREÇO: PG DO EXPEDICIONARIO 104 - CENTRO
CPF OU CNPJ: 76.002.666/0001-40
CEP: 83.860-000 CIDADE: PIEN UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA ANÉLIO NICOLLI, Nº 1720 - FIGUEIRINHA
CPF OU CNPJ: 03.620.927/0001-12
CEP: 89.270-000 CIDADE: GUARAMIRIM UF: SC

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP: 100638935

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 38.910,30 - Trinta e Oito Mil e Novecentos e Dez Reais e Trinta Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato número 035/2020/, Edital número 004/2020/, Processo número 865/2020, cujo objeto é: Execução de requalificação de pavimentação primária, Estrada Municipal no-002: ligação do Centro até a localidade de Lageado, Piên-PR; com extensão de 8,229 km, incluindo os serviços: serviços preliminares, terraplenagem, drenagem e pavimentação.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGUADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 38.910,30	R\$ 250,00	23/06/2020	20/12/2020

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

	RS	
Prêmio Líquido	250,00	
Adicional de Fracionamento	0,00	
Custo da Apólice	0,00	
IOF	0,00	
Prêmio Total	250,00	

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 250,00	30/06/2020

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 23/06/2020 14:29:00

João de Lima Géo Neto
Diretor

Ricardo Nassif Gregório
Diretor

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º, - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/assinadados>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920209807750396566000 e o Controle Interno: 00ABE5080D160E1D. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 03069202098077503965660000.

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO**1. OBJETO**

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I. processos administrativos;
- II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

398

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

399

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

400

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

401

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

402

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

— 403

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

404

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.

405

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 035/2020

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

407

**CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 03.620.927/0001-12, estabelecida a Rua Anélio Nicolli, nº 1720, Bairro Figueirinha, em Guaramirim/SC, CEP 89270-000, fone (47) 3372-1502, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Mauricio Vogelsnger portador da cédula de identidade n.º 2/R-2.191.067 SSP/SC, inscrito no CPF sob n.º 638.924.309-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado a empreitada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

1) DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: O objeto do presente instrumento consiste na Execução de requalificação de pavimentação primária, Estrada Municipal ko-002; ligação do Centro até a localidade de Lageado, Piên-PR; com extensão de 8,229 km, incluindo os serviços: serviços preliminares, terraplenagem, drenagem e pavimentação.

Parágrafo Único: Todos os serviços devem ser executados de acordo com as especificações que seguem e em conformidade com as normas técnicas pertinentes (DER-PR e DNIT).

2) DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: A obra deverá ser executada de acordo com as especificações que seguem no Projeto Básico (ANEXO XI do Edital) e em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes, de



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

acordo com as planilhas orçamentárias, vinculadas ao procedimento licitatório Tomada de Preços nº 004/2020, com supervisão do engenheiro civil da Administração.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

408

Cláusula Terceira: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 778.206,02 (setecentos e setenta e oito mil, duzentos e seis reais e dois centavos) e a ser pago conforme medições mensais devidamente vistoriada e aprovadas pela fiscalização da Contratante. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante. A emissão da nota fica condicionada a medição da obra realizada pelo engenheiro do Município.

Parágrafo Primeiro: A tesouraria depositará o pagamento em conta-corrente bancária do contratado, por ele fornecida.

Parágrafo Segundo: No preço ajustado estão embutidas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas, bem como, despesas com material, mão de obra, deslocamento, estadia e alimentação dos funcionários que executarão os serviços, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros que incidam sobre o objeto contratado.

Parágrafo Terceiro: O pagamento ao contratado fica condicionado a efetivação das parcelas do repasse estadual.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Cláusula Quarta: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

409

Cláusula Quinta: Os pagamentos obedecerão às seguintes exigências:

- a) A 1ª parcela do pagamento só será efetuada após a apresentação da matrícula da obra no INSS, e a base de cálculo por parte do INSS do valor da obra.
- b) As parcelas subsequentes somente serão efetuadas após medições e apresentação de GPS e GFIP quitadas.
- c) A última parcela somente será efetuada após a baixa da obra no INSS e apresentação da CND da obra, acompanhada do Termo de Conclusão.

2) DO PRAZO DE INÍCIO, DE CONCLUSÃO E DE RECEBIMENTO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O prazo para execução do projeto será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da publicação do presente contrato devidamente assinado pelas partes.

Cláusula Sétima: O prazo para **recebimento provisório** dos serviços será de até **10 (dez) dias**, a contar da comunicação escrita do Contratado da conclusão dos serviços.

Cláusula Oitava: O prazo para **recebimento definitivo** dos serviços será de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento provisório.

Cláusula Nona: O prazo de **vigência do contrato 400 (quatrocentos) dias**, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único: Os prazos de execução e vigência deverão ser contados com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Cláusula Décima: Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega das obras, bem como o prazo de vigência dos contratos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

[Handwritten signature and stamp]
3



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

410

a.

Cláusula Décima Primeira: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do crédito indicado pelo código nº:

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Dotações: 07.002.20.606.0008.2013-44905100

Fonte: 788/1015

Parágrafo Único: Os recursos para custeio são oriundos do Termo de Convênio nº 167/2020, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

3)

4) DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Para assinatura do presente contrato, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução da obra, cujo valor será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, no mesmo prazo para a assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro: O recolhimento da garantia de execução poderá ser efetuado nas modalidades indicadas no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A contratada perderá a garantia de execução quando:

- a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) Do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pela Prefeitura da obra.

Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante:

- a) Aceitação pela Prefeitura do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) Apresentação de comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto do lote, são de inteira responsabilidade da Contratada.

5) DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira: São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a executar os serviços decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

411

vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento de salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando da execução do serviço;

b) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados, bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

d) Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura do mesmo;

e) Apresentar sempre que solicitado, durante toda a execução do Contrato, documentos que comprovem cumprir as legislações em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato no todo ou em parte;

g) Manter no(s) local(is) do objeto deste Contrato, devidamente atualizado(s), Livro(s) Diário(s) de Ocorrências;

h) Não manter em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, começando esta a partir dos 14 (quatorze) anos;

i) Atender à solicitação para prestação de serviço requerida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

j) Desvincular, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ciência pelo CONTRATANTE, qualquer funcionário ou preposto, cuja permanência nos serviços venha a ser inconveniente, quando for anotado pela fiscalização do Município;

k) Prestar o serviço na forma ajustada, de acordo com os memoriais descritivos e Planilhas de Serviço;

l) Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado.

Cláusula Décima Quarta: São obrigações da CONTRATANTE:



- a) Efetuar o pagamento na forma ajustada;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- c) Fiscalizar os serviços ora contratados e tomar as devidas providências quando for o caso.

6) DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados no presente Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, exceto para a penalidade de multa de mora, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

1. ADVERTÊNCIA

a) Advertência, no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado da execução do serviço, o contratado ficará sujeito à penalidade de multa de mora, a ser aplicada a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo de execução, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na execução por prazo superior ao dobro de prazo originalmente concedido para aquela etapa da execução ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b.4) interrupção da execução sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto;



b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o Contrato;

b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do Contrato;

b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pela rescisão não amigável do contrato por iniciativa do Contratado.

3. SUSPENSÃO

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, por prazo não superior a 2 (dois) anos, na forma do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

a) No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

§ 2º As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 3º Independentemente da aplicação das penalidades indicadas nesta cláusula, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

§ 4º A inadimplência total ou parcial do contrato poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas nesta cláusula, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

414

§ 5º Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

7) DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

Parágrafo Primeiro: No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do processo, terá o Contratante no prazo de 05 (cinco dias) úteis contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as devidas consequências contratuais.

8) DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: O presente contrato está vinculado à Tomada de Preços nº 004/2020.

9) DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

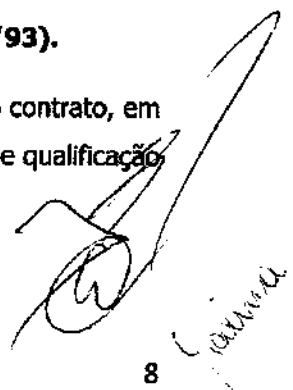
Cláusula Décima Oitava: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.883/94 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Cláusula Décima Nona: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA FISCALIZAÇÃO


8



Cláusula Vigésima Primeira: A fiscalização do serviço, desde o início dos trabalhos até seu recebimento definitivo, atuará no interesse exclusivo do **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização deste contrato ficará a cargo do servidor **Simon Schneider**, engenheiro civil do Município.

DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

Cláusula Vigésima Segunda: O **CONTRATADO** deverá fornecer a todos os trabalhadores os equipamentos de proteção individuais, adequados ao tipo de serviço a ser executado, devendo ainda:

- a) Treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs;
- b) Certificar-se de que o equipamento de proteção individual fornecido ao empregado obrigatoriamente contém a identificação do fabricante;
- c) Observar todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal no 6.514 de 22/12/1977;
- d) Solicitar ao contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

Parágrafo Primeiro: O contratado, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei federal no 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/197, Normas Regulamentares – nos. 01 a 28 e em especial as nos. 04,05,06 e 18.

Parágrafo Segundo: O Contratado não será eximido de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

Parágrafo Terceiro: Somente está autorizada a executar a obra para o Contratante, o Contratado que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

Parágrafo Quarto: O Contratante atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no edital de Tomada de Preços nº 004/2020, estando autorizado a interdictar serviços ou partes destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações por essa razão, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

10) DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

416

Cláusula Vigésima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente processo.

DA CESSÃO DO CONTRATO

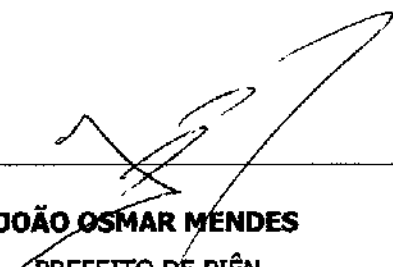
Cláusula Vigésima Quarta: A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem anuência expressa do **CONTRATANTE**.

11) DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

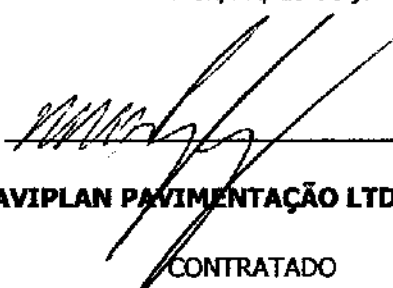
Cláusula Vigésima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 23 de junho de 2020.

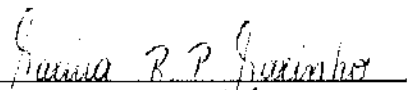


JOÃO OSMAR MENDES
PREFEITO DE PIÊN
CONTRATANTE

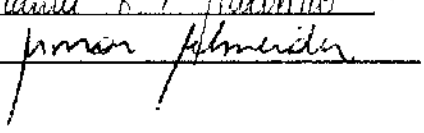


PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO Assinatura: 

Nome: SIMON SCHNEIDER

Assinatura: 

Parágrafo único. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Art. 12. As funções de Gestor e Fiscal de Contrato não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante caráter público.

Art. 13. O Gestor e o Fiscal de Contrato poderão ser responsabilizados, conforme legislação, pelos atos decorrentes de sua atuação.

Art. 14. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal deverão propiciar plenas condições de atuação ao Gestor e ao Fiscal de Contrato, inclusive com apoio administrativo, jurídico e técnico.

Art. 15. Os agentes públicos responsáveis pelas funções instituídas neste Decreto deverão informar ao Controle Interno do Município sobre as irregularidades verificadas nos contratos celebrados, quando não devidamente sanadas.

Art. 16. Os titulares ou dirigentes dos órgãos ou entidades deverão providenciar, nos termos deste Decreto, a designação das funções de Gestor e Fiscal dos contratos assinados anteriormente à vigência do presente Decreto.

§ 1º As designações realizadas anteriormente à vigência deste Decreto, ainda que sob outra forma, permanecem válidas e a elas não se aplica a norma do caput deste artigo.

§ 2º A designação da função de Gestor de Contrato de que trata o caput deste artigo dar-se-á concomitantemente com o ato de designação do Fiscal de Contrato.

§ 3º A designação da função de Gestor de Contrato e a designação do Fiscal de Contrato de que trata o caput deste artigo deverão ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do início da vigência deste Decreto.

Art. 17. Os casos omissos serão decididos pelo Controle Interno do Município.

Art. 18. As atribuições e responsabilidades de Gestor e Fiscal de Contrato previstas neste Decreto não excluem outras decorrentes de outros dispositivos normativos.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor 15 (quinze) dias após a sua publicação.

Piên/PR, 22 de junho de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6EB5B371

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONTRATO Nº 035/2020

REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

CONTRATADO: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ sob nº 03.620.927/0001-12

Objeto: Execução de requalificação de pavimentação primária, Estrada Municipal ko-002; ligação do Centro até a localidade de Lageado, Piên-PR; com extensão de 8,229 km, incluindo os serviços: serviços preliminares, terraplenagem, drenagem e pavimentação.

Valor: R\$ 778.206,02 (setecentos e setenta e oito mil, duzentos e seis reais e dois centavos)

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Dotações: 07.002.20.606.0008.2013-44905100

Fonte: 788/1015

O prazo para execução do projeto será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação do presente contrato
O prazo de vigência do contrato 400 (quatrocentos) dias, a contar da publicação do extrato do contrato.
Data da Assinatura: 23 de junho de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:8FA6FD3A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO RESULTADO DE HABILITAÇÃO TP 005/2020

EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	IN CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
02	SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
03	PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA
04	CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA - ME
05	LLC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME
06	COMPACT CONSTRUTORA EIRELI-ME

E decidiu inabilitar as seguintes proponentes:

01	ADMI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.
02	ABU DHABI CONSTRUTORA EIRELI

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Piên, 23 de Junho de 2020

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente

BERNADETE M. DOS SANTOS
Secretária

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:A7465A9D

SECRETARIAS MUNICIPAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020

Detentor da Ata: BECKER E FERREIRA LTDA - ME

CNPJ sob nº 08.222.640/0001-58

Objeto: Registro de preços de baterias automotivas para as máquinas e veículos das Secretarias Municipais.
Dotações

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390303903 - Contas: 2900/3160/3161

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.33903023903 - Contas: 540

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390303903 - Contas: 2000

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

CONTRATO Nº 035/2020

418

REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 CONTRATADO: PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ sob nº 03.620.927/0001-12 Objeto: Execução de requalificação de
pavimentação primária, Estrada Municipal ko-002; ligação do Centro até a localidade de Lageado,
Piên-PR; com extensão de 8,229 km, incluindo os serviços: serviços preliminares, terraplenagem,
drenagem e pavimentação. Valor: R\$ 778.206,02 (setecentos e setenta e oito mil, duzentos e seis
reais e dois centavos) SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Dotações:
07.002.20.606.0008.2013-44905100 Fonte: 788/1015 O prazo para execução do projeto será de
180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação do presente contrato. O prazo de vigência do
contrato 400 (quatrocentos) dias, a contar da publicação do extrato do contrato. Data da
Assinatura: 23 de junho de 2020. JOÃO OSMAR MENDES Prefeito Municipal MARINA ROSVITA
P. MARINHO

24 de Junho de 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR**

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4138321136 Fax: (41)3632-1148

420

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
4311/2020	Global	30/06/2020	2764	49826

Licitação	Número
Tipo	4/2020 de 02/06/2020
Tomada de preços	

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
Sequência Contrato							
2587	35/2020 - SIM-AM: 352020	24/06/2020	29/07/2021		24/06/2020	21/12/2020	

Credor	Matrícula	CPF/CNPJ
Fornecedor		
PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA	11079-5	03.620.927/0001-12

Endereço	Bairro
RUA ANÉLIO NICOCCELLI, 1720	FIGUEIRINHA

Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Guaramirim/SC	89270-000		Conta Corrente	001	3012-0	25167-4

Classificação da despesa

07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.606.0008.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

4.4.90.51.02.02 RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS

1744 00788 Repasse Estadual - Requalificação Estrada Lageado

Do Exercício

Saldo anterior

R\$ 900.000,00

Valor impenhido

R\$ 739.295,72

Saldo atual

R\$ 160.704,28

Outras informações**Histórico**

Código	Nome	Unidade	Unid	Quantidade	Valor	Valor total
21234	EXECUÇÃO DE REQUALIFICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PRIMÁRIA, ESTRADA MUNICIPAL		SERV	1,0000	739.295,72	739.295,72
	KO-002; LIGAÇÃO DO CENTRO ATÉ A LOCALIDADE DE LAGEADO, PIÊN-PR; COM EXTENSÃO DE 8,229 KM, INCLUINDO OS SERVIÇOS: SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO					

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	10690607/2020	07/11/2020
CERTIDÃO FGTS	2020031203421776751702	09/07/2020
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	887C.A689.2F5C.F7EC	16/08/2020

JOÃO OSMAR MENDES
PREFEITO

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR